JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Confresa 3
Câmara Municipal de General Carneiro 3
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 4
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 5
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 6
Prefeitura Municipal de Acorizal 7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 15
Prefeitura Municipal de Apiacás 15
Prefeitura Municipal de Araguaiana 18
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 19
Prefeitura Municipal de Cáceres 27
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 41
Prefeitura Municipal de Campo Verde 42
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 54
Prefeitura Municipal de Carlinda 63
Prefeitura Municipal de Cocalinho 73
Prefeitura Municipal de Comodoro 73
Prefeitura Municipal de Confresa 74
Prefeitura Municipal de Diamantino 75
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 76
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 100
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 100
Prefeitura Municipal de General Carneiro 235
Prefeitura Municipal de Itanhangá 235
Prefeitura Municipal de Itiquira 236
Prefeitura Municipal de Juara 238
Prefeitura Municipal de Juína 238
Prefeitura Municipal de Juscimeira 239
Prefeitura Municipal de Luciara 239
Prefeitura Municipal de Marcelândia 250
Prefeitura Municipal de Matupá 250
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 253
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 263
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 267
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 276
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 276
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 282
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 288
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 288
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 292
Prefeitura Municipal de Rondolândia 306
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 308
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 311
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 315
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 331
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 337
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 369
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 369
Prefeitura Municipal de Tesouro 371
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 372
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 378

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2022

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº70/2020 - DEPRECIAÇÃO DO VEÍCULO

PORTARIA Nº70/2020

DISPÕE SOBRE DEPRECIAÇÃO DO BEM DE PLACA Nº. 521 DA CÂMARA MUNICIPAL.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica depreciado o bem com placa nº.521, sendo uma Caminhonete L200 Triton 3.2 Placa – QCP 0631, tendo em vista que a mesma foi adquirida em 28/12/2017 no valor de R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais), e após pesquisa realizada pela comissão na tabela FIPE, chegou a conclusão que seria depreciada novamente em virtude da depreciação normal e com as conformidades com a Ata de análise do problema mecânico do motor. Segue abaixo a tabela de depreciações realizadas:

VALOR R$	DATA DEPRECIAÇÃO	PERC (%)	VALOR DEPRECIADO	VALOR DO BEM
179.900,00	31/12/2018	32,84	41.359,00	138.541,00
138.541,00	19/12/2019	18,91	26.198,00	112.343,00
112.343,00	31/12/2020	9,44	10.605,17	101.737,83
101.737,83	31/12/2020	47,41	48.237,83	53.500,00
Valor atual do Bem				**53.500,00**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 31 de Dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2020

ATO - 013/2020

PORTARIA Nº. 013/2020 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **MARIANA ROSA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 3045863-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF, sob o número 056.826.881-47, para exercer a Função de **Agente Administrativo** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 31 de Dezembro de 2020.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 016/2020

ATO - 016/2020

PORTARIA Nº. 016/2020 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **DIRCI MOREIRA LARA, FÁBIO LIMA LIBERALESSO E MARIZA TEREZINHA MAUERVERCK**, da **Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Patrimoniais (Físico e Financeiro)** da Câmara Municipal de General Carneiro-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 31 de Dezembro de 2020.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015/2020

ATO - 015/2020

PORTARIA Nº. 015/2020 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **MARIANA ROSA FERREIRA**, da função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de General Carneiro-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 31 de Dezembro de 2020.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/2020

PORTARIA Nº. 014/2020 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam Exonerados dos respectivos cargos os seguintes membros que formavam a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO** para o exercício de 2020, composto da seguinte forma:

FABRÍCIA FRANCISCA VIEIRA - Presidente - CPF Nº. 002.867.561-45

SINDERLEI BARBOSA RODRIGUES - Secretário - CPF Nº. 000.199. 451-40

DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS - Membro - CPF Nº 009.715. 251-02

MARIANA ROSA FERREIRA - Membro - CPF Nº. 056.826.881-47

VALDECY CAMPOS DAVID - Membro - CPF Nº 181.171.551-68

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 31 de Dezembro de 2020.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/2020

ATO - 012/2020

PORTARIA Nº. 012/2020 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 2385064-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF, sob o número 050.716. 371-03, para exercer a Função de **Tesoureira** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 31 de Dezembro de 2020.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 011/2020

ATO - 011/2020

PORTARIA Nº. 011/2020 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **RAIMUNDA ELITE RODRIGUES ALVES**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 806 175, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF, sob o número 474.456. 881-53, para exercer a Função de **Secretária Geral** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 31 de Dezembro de 2020.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N° 048/2020

PORTARIA N° 048/2020

Data: 23 de dezembro de 2020.

Institui Comissão de Transição de Gestão da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Nomeia Membros, estabelece critérios e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **GILMAR SANTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

? **CONSIDERANDO** que a transição de gestão da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

? **CONSIDERANDO** que a transição de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

? **CONSIDERANDO** a Resolução Normativa n. 19/2016 — TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedi-

mentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transição de mandato;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão de Transição de Gestão da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, onde se estabelecerá a transição da gestão 2019/2020 para a gestão 2021/2022, bem como nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder ao levantamento da situação administrativa deste Parlamento, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Art. 2° Ficam nomeados para compor a Comissão de Transição os seguintes Servidores:

I — RICARDO JOSÉ DA SILVA FILHO (Controlador Interno);

II — PEDRO ADRIANO KOTISKOSKI (Contador);

III — IRINEU PAIANO FILHO (Procurador Jurídico);

IV — MARCIA DA SILVA SOBRINHO (Servidora da Administração)

Parágrafo único. A coordenação da Equipe de Transição será exercida pelo Servidor Irineu Paiano Filho, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Art. 3° A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar a Mesa Diretora do Poder Legislativo em término de mandato as condições necessárias a fim de repassar e informar a Mesa Diretora eleita para o biênio 2021/2020 as ações, projetos, licitações e contratos administrativos, processos administrativos e judiciais e programas em andamento na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, visando dar continuidade á Gestão Pública e, ao Presidente eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Legislativo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação de medidas administrativas e do novo programa de gestão.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 23 de Dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º Salvo os casos expressos em lei fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada nesta portaria, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transição de Gestão.

Art. 7º Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Gestão por escrito (oficio, e-mail, etc.), por telefone ou qualquer outra forma apta de comunicação, cabendo ao Presidente da Comissão, requisitar dos setores do órgão os dados solicitados.

Parágrafo Único. Ficará a critério do Presidente da Comissão de Transição de Gestão estabelecer quais solicitações devam ser formalizadas por escrito.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 Dezembro de 2020.

GILMAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO N° 009/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO N° 009/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação para o Cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências."

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA GABRIELA PORTELA MARTINS**, brasileira, solteira, devidamente inscrito no CPF sob nº 041.700.221-14, portador da cédula de identidade RG nº 2356715-5, SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pedro de Araújo Ramos Nº 703, Bairro da Ponte, Nortelândia-MT, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir desta data.

Art. 2º - São competências do cargo:

* Fornecer ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal todas as informações que lhe sejam solicitadas;

* Organizar e gerenciar os trabalhos do Grupo de Apoio Administrativos;

* Responsabilizar pelo funcionamento técnico e administrativo do Consórcio, operacionalizando e assinando os contratos de locação de imóvel;

* Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de funcionários de empresas públicas e privadas para servirem ao Consórcio;

* Promover e supervisionar a contratação de serviços de terceiros;

* Propor e implementar convênios e demais forma de relacionamento com órgãos públicos, empresas privadas e Ong's, nacionais e internacionais;

* Elaborar semestralmente o relatório de atividades a ser apresentado ao Conselho Deliberativo;

* Promover ações necessárias à captação de recursos para o consórcio;

* Autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, de acordo com o planejamento aprovado pelo mesmo;

Movimentar em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

* Elaborar a prestação de contas relativas às aplicações dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para serem apresentadas pelo Conselho Deliberativo ao órgão concessor, após aprovação pelo Conselho Fiscal;

* Autenticar livros de Ata e de registro do Consórcio; Publicar anualmente, em jornal, o balanço financeiro do Consórcio apreciado pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral;

* Referendar o planejamento estratégico preparado pela coordenação de planejamento da Secretaria Executiva;

Compete ainda ao Secretário Executivo:

Elaborar o Plano de Ação do Consórcio; Elaborar projetos específicos para o desenvolvimento nos diversos municípios consorciados; Aglutinar, em torno do Consórcio, os programas ambientais desenvolvidos nos municípios por instituições consorciadas ou não, objetivando um planejamento e execução centralizados; Propor, elaborar e/ou integrar no Consórcio projetos, programas e ações de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia-MT, 31 de Dezembro de 2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE

CIDES-ARP

RESOLUÇÃO Nº 008/2020 EXONERAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2020 Exoneração

RESOLUÇÃO Nº 008/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de profissional do Cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e dá outras providências.

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. Jackeline Rodrigues de Souza Ormond, brasileira, casada, devidamente inscrito no CPF sob nº 009.944.231-01, portador da cédula de identidade RG nº 1718021-0, SESP/MT, do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nortelândia - MT, 31 de Dezembro de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE

CIDES-ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 20/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 20/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MOTORISTA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor EDIMAR MORERIRA DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG: nº. 555542 SSP/MS e CPF nº. 630. 203.271-72, no cargo de motorista do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 30 de dezembro de 2020.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA

Presidente CISOMT

PORTARIA Nº. 19/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 19/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerado o senhor EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG nº 5555542 SSP/MS e CPF nº 630. 203.271-72, do cargo de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 30 de dezembro de 2020.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA

Presidente CISOMT.

TERMO DE RENÚNCIA DE MANDATO

TERMO DE RENÚNCIA DE MANDATO

Pelo presente termo, a partir desta data, tendo em vista a necessidade de transmissão do cargo de presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT para um prefeito reeleito e que possa conduzir a instituição por mais uma semana, até a eleição da nova diretoria executiva e conselho fiscal, **renuncio ao mandato do cargo de presidente do CISOMT**, para todos os efeitos legais.

Mirassol D'Oeste, 30 de dezembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PRESIDENTE DO CISOMT

Prefeito de Curvelândia/MT

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO E POSSE

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO E POSSE

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, tendo em vista a renúncia do mandato do cargo de presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT por parte de SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 9.708.479 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 928.708.218-91, residente e domiciliado em Curvelândia/MT, ocorrida nesta data, assume interinamente, até o dia 08 de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (data em que realizar-se-á a eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal do CISOMT), o prefeito do Município de Figueirópolis/MT, EDUARDO FLAUSINO VILELA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 3191409-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.733.626-49, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 117, Centro, em Figueirópolis/MT, com fundamento nos artigos 14 e 20 do estatuto social deste consórcio público.

Portanto, a transmissão de cargo e posse ocorrem neste ato, assumindo o prefeito **Eduardo Flausino Vilela**, a partir desta data, o cargo de pre-

sidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso para todos os efeitos legais.

Mirassol D'Oeste, 30 de dezembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito de Curvelândia/MT

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Presidente do CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 057/2020

PORTARIA Nº. 057/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCEM CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr.CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores dos cargos comissionados no âmbito do Poder Executivo deste município de Acorizal – MT, conforme os nomes e cargos abaixo:

1 - Adalberto Vieira de Oliveira (Laboratório)

2 - Aecio Pinto de Lima (Secretário de Agricultura)

3 - Charley Jose de Santana (Coordenador de Esporte)

4 - Fabiola Cristina de Moraes Coronel (Coordenadora de Cultura)

5 - Gilson Gomes (Secretário de Obras

6 – Jocinalva Maria da Silva Rosalen (Secretaria de Saúde)

7 - João Canella (Secretário de Água e Esgoto)

8 - Jones Ronan de Arruda (Coordenador de Água e Esgoto)

9 - Josileide Glória de Souza e Silva (Coordenadora Municipal)

10 - Katiane Auxiliadora de Almeida (Secretária de Assistência Social)

11 - Maiara Cleia da Costa Moraes (Agente Administrativo)

12 - Marco Rogério Pegorari (Secretário de Finanças)

13 - Nilton Geraldino (Assessor de Gabinete)

14 - Odemil Mário da Silva (Coordenador de Obras)

15 - Rangel Luiz da Silva Marques (Secretário de Turismo)

16 - Roberth Yuri Bruno Figueiredo Marrez (Agente Administrativo)

17 - Robson Ferreira da Costa e Silva (Motorista)

18 - Stefany Patricia de Arruda (Secretária de Controle Interno)

19 - Thamine de Moraes Rodrigues (Coordenadora de Administração e Gestão)

20 – Valdison Ribeiro de Lima (Secretário de Educação)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de dezembro de 2020.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 290/2020

PORTARIA 290/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedidoa Sr. **JOHNNES ITALO DE JESUS** portador do **RG Nº 1211219-4 SSP/MT e do CPF Nº 000.413.971.26**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,** junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Dezembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela PREFEITA MUNICIPAL, a Excelentíssima Senhora DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n. 08.355.658/0001-28 com sede à AVENIDA CENTRAL, QUADRA 06 LOTE 10 SALA B, CENTRO EMPRESARIAL, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE-MT, vencedora do lotes nº07 considerando o Julgamento da licitação MAIOR DESCONTO POR LOTE, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.009/2019, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL PARA RE-

GISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.009/2019.

2. 1.2. Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , ENCERRANDO EM 31/03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao CONTRATO Nº 050/2019, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 30 de Dezembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2019

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A O. MONTAGNA & CIA LTDA

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela PREFEITA MUNICIPAL, a Excelentíssima Senhora DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa O. MONTAGNA & CIA LTDA, CNPJ sob n. 24.969.636/0001-04, comsede na AV PERIMETRAL SUDESTE, n°.11.331,Centro, CEP 78.890-000 na cidade de Sorriso –MT,doravante denominada CONTRATADA vencedora do lotes nº02,03,06 considerando o Julgamento da licitação MAIOR DESCONTO POR LOTE, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019, E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL.

1. Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , ENCERRANDO EM 31/03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse presente aditivo decorreu ao CONTRATO Nº 056/2019, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 30 de Dezembro de 2020.

.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal	O. MONTAGNA & CIA LTDA Contratado

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 058/2019.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, casada, dentista, portadora da Carteira de Identidade RG sob o n.º 08176490-4 SSP/RJ, e inscrita no CPF sob n.º 804.435.751-34, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ALTO PARAGUAI LTDA-EPP**, inscrita sob o **CNPJ sob n. 86.806.395/0001-30 sede na Rua Almirante Barroso, Bairro Centro, Cidade Alto Paraguai-MT,** denominado **CONTRATADA** vencedora do lote nº 01,02,03,04,05 e 06 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°020/2019,** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 atualizado pelo decreto nº 9.488/2018 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o CONTRATO N.° 058/2019, em conformidade com a solicitação emitida pelo **SETOR DE TRASIÇÃO** e deferimento da Prefeita Municipal, em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 **(noventa) dias**.

1.3. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 31/12/2020**, e **seu término em 31/03/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO N.º 058/2019**, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se a solicitação do CHEFE DE FROTAS, o qual expôs:

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação ampara pela necessidade dar continuidade nas atividades de frota municipal de Alto Paraguai/MT.

Edivilson Mesquita Júnior

Chefe de Frotas Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 31 de dezembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES.	**COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ALTO PARAGUAI LTDA-EPP** CONTRATADO
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, casada, dentista, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n.° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrito sob o CNPJ: 03.697.944/0001-58, com endereço na Avenida Blumenau, n.º 3436, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT, neste ato representado pelo SR. **LUIZ CARLOS NUNES,** empresário, inscrito no CPF sob o n.º 651.362.171-20, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 037/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** o **CONTRATO N.º 037/2017**, em conformidade com a solicitação emitida pelo **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA,** através do **OFÍCIO N.º 046/2020 SEPLAN**, e deferimento da Prefeita Municipal, com fulcro no art. 57 § 2º da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **45 (quarenta e cinco) dias**.

1.3. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 16/03/2021**, e **seu término em 30/04/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 037/2017**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se a solicitação do **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** o qual expôs:

JUSTIFICATIVA: "Justifico o presente com base na necessidade do contrato vigente para a próxima gestão devido às informações a serem concluídas do ano de 2020, sendo necessário o funcionamento independente de uma nova licitação de sistema até o mês de abril de 2021 para fechamento e conclusões do referido ano supracitado acima".

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 18 dezembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES **Prefeita Municipal** CONTRATANTE.	**TOTTUM ASSESSORIA E CONS. PUBLICA E EMRPESARIAL LTDA** **CNPJ: 03.697.944/0001-58** CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 058/2019.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, casada, dentista, portadora da Carteira de Identidade RG sob o n.º 08176490-4 SSP/RJ, e inscrita no CPF sob n.º 804.435.751-34, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ALTO PARAGUAI LTDA-EPP**, inscrita sob o **CNPJ sob n. 86.806.395/0001-30 sede na Rua Almirante Barroso, Bairro Centro, Cidade Alto Paraguai-MT,** denominado **CONTRATADA** vencedora do lote nº 01,02,03,04,05 e 06 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°020/2019,** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 atualizado pelo decreto nº 9.488/2018 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 175 (cento e oitenta) dias, o CONTRATO N.° 058/2019, em conformidade com a solicitação emitida pelo CHEFE DE FROTAS MUNICIAL **EDEVILSON MESQUITA JÚNIOR** e deferimento da Prefeita Municipal, em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 175 **(cento e setenta e cinco) dias**.

1.3. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 10/07/2020**, e **seu término em 31/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO N.º 058/2019**, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se a solicitação do CHEFE DE FROTAS, o qual expôs:

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação ampara pela necessidade dar continuidade nas atividades de frota municipal de Alto Paraguai/MT.

Edivilson Mesquita Júnior

Chefe de Frotas Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 09 de julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES.	**COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ALTO PARAGUAI LTDA-EPP** CONTRATADO
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela PREFEITA MUNICIPAL, a Excelentíssima Senhora DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ sob n. 24.717.067/0001-00 comsede à RUA SÃO FRANCISCO, NUMERO 08, QUADRA 41 LOTE 08 ROD DOS IMIGRANTES, BAIRRO SÃO MATEUS,CEP 78.152-025 NA CIDADE DE

VÁRZEA GRANDE-MT vencedora do lotes nº04, 05, 09,11 considerando o Julgamento da licitação MAIOR DESCONTO POR LOTE, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.008/2019, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, conformidade com Pregão Presencial para registro de preços n.003/2019 e Ata de Registro de Preços n.008/2019.

2 Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , ENCERRANDO EM 31/03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse presente aditivo decorreu ao CONTRATO Nº 053/2019, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 30 de Dezembro de 2020.

.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTD CONTRATADO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS E EIRELLI.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela PREFEITA MUNICIPAL, a Excelentíssima Senhora DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS E EIRELLI, CNPJ sob n. 17.553.866/0001-22sede na RUA MARIO MOTTA, Nº210, SALA 03, BAIRRO CENTRO NORTE, CEP 78.110-620 NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE-MT, vencedora do lotes n°.01, 10,15 considerando o Julgamento da licitação MAIOR DESCONTO POR LOTE, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.005/2019, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE aLTO pARAGUAI – MT,conforme PREGÃO PRESENCIAL N.003/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.005/2019.

1. Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , ENCERRANDO EM 31/03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse presente aditivo decorreu ao CONTRATO Nº 057/2019, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 30 de Dezembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS E EIRELLI CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 026/2020.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo de valor), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, casada, odontóloga, portadora da Carteira de Identidade RG sob o n.º 08176490-4 SSP/RJ, e inscrita no CPF sob o n.º 804.435.751-34, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **NEXT TELECOM**, CNPJ sob nº 37.348.335/0001-05 sede na Rua Barão de Melgaço, Alto Paraguai/MT, **neste ato denominado CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR,** ao Contrato Administrativo **n.º 026/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020, para o FORNECIMENTO ACESSO A INTERNET-SERVIÇO DE INTERNET POR LINK DEDICADO POR FIBRA ÓTICA E INTERNET RURAL NAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT,** com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8. 666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem de comum acordo, aditar a **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO, 9.3 DO REEQUILÍBRIO**, conforme **AUTORIZAÇÃO,** emitido pela prefeita **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** o qual segue em anexo, justificando a necessidade de adequações financeiras junto ao contrato original.

1.2. Fica aditivado o valor contratual referente ao **LOTE 01: ORGÃO URBANOS** no importe de **R$ 113.450,00** (cento e treze mil quatrocentos e cinquenta reais); e **LOTE 02: ORGÃO ZONA RURAL** importe de **R$ 24.269,76** (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), com o **valor total de R$ 137.719,76** (cento e trinta e sete mil setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 026/2020**, nos termos e condições do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020**, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o artigo 65, inciso II, a, Lei n.º 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove o aditamento do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, e **AUTORIZAÇÃO** da prefeita DIANE VIEIRA VASCONCELLOS ALVES, a qual expôs:

“Pelo presente autorizo a instauração do termo aditivo de valor nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO ACESSO A INTERNTER-SERVIÇO DE INTERNET POR LINK DEDICADO POR FIBRA ÓTICA E INTERNET RURAL NAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT**. Justifico o presente mediante o art. 65 II, a, onde a lei rege e permite o aditivo podendo ser realizado conforme comprovação do valor de mercado e adequações técnicas, conforme nota fiscal apresentada pela empresa constatando o preço abaixo do praticado, para assegurar o direito da empresa DEFIRO a presente solicitação”.

Diane Vasconcellos Alves

Prefeita Municial.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 17 de dezembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	**NEXT TELECOM** **CNPJ: 37.348.335/0001-05** CONTRATADO

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648. 532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela PREFEITA MUNICIPAL, a Excelentíssima Senhora DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI, CNPJ sob n. 30.865.963/0001-19 com sede à AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, Nº5866, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS , CEP 78.158-034 NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE –MT vencedora do lotes nº12,18 considerando o Julgamento da licitação MAIOR DESCONTO POR LOTE, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º011/2019, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06. 93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005,

no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º011/2019.

1.2. Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , ENCERRANDO EM 31/03/2020

1. CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Esse presente aditivo decorreu ao CONTRATO Nº 051/2019, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

2. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 30 de Dezembro de 2020.

.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA**RINALDI & COGO LTDA** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **RINALDI & COGO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº **07.269. 677/0001-79**, com endereço na Rua Almirante Barroso , Bairro Centro, Tolemed-PR, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, VALOR E DOTAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula Quinta** do **Contrato nº 042/2019**– **DO PRAZO E VIGÊNCIA.**

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (Doze) meses**, totalizando valor bruto do aditivo em **R$ 898.032,90** (Oitocentos e Noventa e Oito Mil Trinta e dois Reais e Noventa Centavos).

1.3. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 06/06/2020**, e **seu término em 06/06/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 042/2019**, nos termos e condições do Processo Licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário manter os trabalhos, que são de natureza contínua, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os itens entregue pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 06 de Junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	RINALDI & COGO LTDA
Prefeita Municipal	Contratado
Testemunhas:	
_____	_____
CPF:	CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITAL EIRELLI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITAL EIRELLI-ME,** inscrito no CNPJ sob nº 03.250.803/0001-92, com endereço na Rua Rubens Dercks , Bairro Industrial, Erchim-RS,, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, VALOR E DOTAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula Quinta** do **Contrato nº 045/2019**– **DO PRAZO E VIGÊNCIA.**

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (Doze) meses**, totalizando valor bruto do aditivo em **R$ 641,177,40** (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Centoe setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

1.3. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 14/06/2020**, e **seu término em 14/06/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 045/2019**, nos termos e condições do Processo Licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário manter os trabalhos, que são de natureza contínua, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os itens entregue pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 14 de Junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITAL EIRELLI-ME**
Prefeita Municipal	Contratado
Testemunhas:	
_____	_____
CPF:	CPF:

1.3. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 14/06/2020**, e **seu término em 14/06/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 046/2019**, nos termos e condições do Processo Licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário manter os trabalhos, que são de natureza contínua, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os itens entregue pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 14 de Junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Prefeita Municipal	Contratado
Testemunhas:	
_____	_____
CPF:	CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº **12.889.035/0001-02**, com endereço na Rua Rubens Dercks , Bairro Industrial, Erchim-RS,, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, VALOR E DOTAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula Quinta** do **Contrato nº 046/2019**– **DO PRAZO E VIGÊNCIA.**

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (Doze) meses**, totalizando valor bruto do aditivo em **R$ 125.271,00** (Cento e Vinte e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Um Reais).

PORTARIA 289/2020

PORTARIA 289/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedidoa Sra. **MARIA ADÉLIA DALTRO DE SOUZA** portadora do **RG Nº 02872544 SSP/MT e do CPF Nº 304.760.381-20**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA,** junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Dezembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA N.º 434/2020

PORTARIA n.º 434\2020, de 30 de dezembro de 2020.

Instaurar Sindicância Administrativa para apurar fatos noticiados pela Secretaria de Saúde do Município de Alto Taquari/MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI\MT, RESOLVE;

CONSIDERANDO o ofício n.º 127/2020, da Secretaria de Saúde Municipal, do qual solicita a abertura de Sindicância Administrativa para apurar fatos envolvendo serviços prestados pela Secretaria de Saúde do Município.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pelo patrimônio público e apurar infrações cometidos por servidores no uso dos bens públicos.

CONSIDERANDO finalmente e de acordo com o que dispõe o artigo 148 do Estatuto do Servidor Público do Município de Alto Taquari\MT, bem como a necessidade de criar uma Comissão Processante, a fim de instruir o processo administrativo disciplinar, para a apuração do mau uso dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Taquari\MT;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros **I- Arquimedes Junior David Silva Campos- Presidente; II- Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha- Membro III- Suele Ferreira de Rezende-Secretária.**

A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público; Deverá ser obedecido em todo o possível, o disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do Servidor Público Municipal. A comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo. 2- Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se MARCO AURÉLIO JULIEN Prefeito Municipal de Alto Taquari\MT

PORTARIA N.º 433/2020

PORTARIA n.º 433\2020, de 30 de dezembro de 2020.

Instaurar Sindicância Administrativa para apurar danos causados a terceiros.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI\MT, RESOLVE;

CONSIDERANDO o protocolo de n.º 2688/2020, que requer providências administrativas referente ao sinistro de trânsito ocorrido em data de 04/11/2020 (boletim de ocorrência de acidente) do qual terceiros cobram providências referente ao reembolso de valores.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pelo patrimônio público e apurar infrações cometidos por servidores no uso dos bens públicos.

CONSIDERANDO finalmente e de acordo com o que dispõe o artigo 148 do Estatuto do Servidor Público do Município de Alto Taquari\MT, bem como a necessidade de criar uma Comissão Processante, a fim de instruir o processo administrativo disciplinar, para a apuração do mau uso dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Taquari\MT;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros

I- Arquimedes Junior David Silva Campos-Presidente; II- Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha- Membro III- Suele Ferreira de Rezende-Secretária.

A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público; Deverá ser obedecido em todo o possível, o disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do Servidor Público Municipal. A comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo. 2- Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se MARCO AURÉLIO JULIEN Prefeito Municipal de Alto Taquari\MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2020

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **VICENTE GOMES DE SOUZA(MEI79751776104)**

OBJETO: SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA PEQUENOS REPAROS EM PONTES DE MADEIRA.

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 309/2020

SÚMULA: AUTORIZA EFETIVAR BAIXAS DAS SECRETÁRIAS E REGULARIZAÇÃO BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por normativa municipal...

RESOLVE:

Art. 1° - A comissão de patrimônio emitirá parecer, após inventário, indicando a destinação dos bens, que poderão ser: doados, recuperados, alienados ou inutilizados, o qual deverá ser homologado pelo gestor. É registrada em Ata a baixa dos bens inservível.

Art. 2° - É realizada a reavaliação dos bens pela comissão do patrimônio e entregue no mês de dezembro de cada exercício ao setor de contabilidade.

Apiacás - MT, em 31 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 308/2020.

SÚMULA: AUTORIZA EFETIVAR DEPRECIAÇÃO DAS SECRETÁRIAS E REGULARIZAÇÃO BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por normativa municipal...

RESOLVE:

Art. 1° - A comissão de patrimônio emitirá parecer, após inventário, indicando a destinação dos bens, que poderão ser: doados, recuperados, ali-

enados ou inutilizados, o qual deverá ser homologado pelo gestor. É registrada em Ata a depreciação dos bens.

Art. 2° - É realizada a reavaliação dos bens pela comissão do patrimônio e entregue no mês de dezembro de cada exercício ao setor de contabilidade.

Apiacás - MT, em 31 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0365/2020.

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE APIACÁS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, EX- PREFEITO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-prefeito deste município, Senhor SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade apiacaense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade apiacaense e em toda região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade apiacaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Publico apiacaense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Artigo 1º - LUTO OFICIAL, por três dias, contados a partir desta data, no município de Apiacás, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, que, em vida, prestou inestimáveis serviço ao Município de Apiacás, como cidadão e no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DO MATO GROSSO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS

CONTRATO N° - 075/2019

OBJETO – QUARTO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.

OBRA-DUPLICAÇÃO DA AVENIDA BRASIL TRECHO ENTRE A AV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA E AV. LUDOVICO DA RIVA- Contrato de Repasse OGU nº 848090/2017/ MCIDADES/CAIXA - Operação 1042923-35 - Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica com Micro drenagem Urbana no município de Apiacás-MT.

PRAZO VIGENCIA E EXECUÇÃO – 90 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **RAFAEL CACERES CRUZ**

OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **ECT PERECO**

OBJETO: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **HUGO LEON SILVEIRA**

OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA

VIGENCIA: 01 MES (01/01/2021-31/01/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E VISTORIA.

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => MELO COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV LOCAL

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => SISTEMA PERFIL DE RADIOFUSÃO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **L. RICARDO MAGALHÃES**

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PESQUISA DE PREÇO MÉDIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS DA LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS PESADAS

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EVANDER M. AJUZ-ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCERIZADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ENIO JOSÉ WOTRICH**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCERIZADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EVANDER M. AJUZ-ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCERIZADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA**

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE OFF-LINE – FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **RAFAEL CACERES CRUZ-ME**

OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICISTA

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **FRANCIANE LIMA SIVA**

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EVANDER M. AJUZ-ME**

OBJETO: SERVIÇO TERCERIZADO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **FRANCISCO PINTO DOS SANTOS (MEI)**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA EM JORNAL LOCAL

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **DIÁRIO EDITORA E RADIOFUSÃO LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA EM JORNAL REGIONAL NO MINIMO 2X POR SEMANA

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => EDITORA 29 DE MAIO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA EM JORNAL REGIONAL DIÁRIO

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => ANTONIO DIRSON HERMES - EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => MÁRIO YUNES PORTIOLLI & CIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI – ME

OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2020

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA-ME

OBJETO: SERVIÇOS COM ENGENHEIRO SANITARISTA

VIGENCIA => DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**

OBJETO: HOSPEDAGEM DE SITE

VIGENCIA: DOZE MESES (31/12/2020-31/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 86/2020 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 77/2020 de 08/12/2020, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO q eu todas as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus devem dar continuidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 77/2020 de 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica ratificado todos os efeitos dos decretos 48, 49, 52, 56 e 70, todos do exercício de 2020.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: ATO GOVERNAMENTAL Nº 06/2020 " DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO"

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 77 de 08 de dezembro de 2020, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do Decreto nº 77/2020 de 08/12/2020.

Art. 2º - A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 3.622 – Pag. 33 do dia 09/12/2020.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

INEGIBILIDADE Nº 02/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, ***GHALFI E GHALFI LTDA*** , inscrita no CNPJ sob o nº 05. 069.049/0001-14

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **Contratação de Empresa para** prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica para atender a demanda da rede básica de saúde do Município**.**

Vigência: 31/12/2020 e término em 31/12/2021

Responsável Jurídico: LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

QUE COMPLEMENTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2020, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da prestação de contas referente ao recebimento de Verba Indenizatória.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Acrescentar o Parágrafo 4º ao art. 3º do Decreto 023/2020, que trata do ressarcimento das despesas, com a seguinte redação:

§4º - A locomoção de que trata o inciso I, quando realizada em veículo do próprio ressarcido, será de 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor da tabela FIPE; quando realizada em veículo locado, o valor da locação; em ambos os casos limita à R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, mantidas as disposições anteriores que a este não afronte.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020

PREGÃP PRESENCIAL Nº 016/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **LENILDA DO CARMO SILVA ME** inscrita no CNPJ sob o nº10.307.456/0001-52

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA , devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET E COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS"**

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90(noventa) dias, sendo de **31/12/2020 à 31/03/2021**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 013/2019

Carta Convite Nº. 002/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **IGT ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.664.536/0001-35

DOOBJETO– Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, que tem como objeto **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM CARTAO MAGNETICO, DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

DOPRAZO– O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90(noventa) dias, sendo **31/12/2020** até **31/03/2021**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020

DISPENSA Nº 008/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **M.S. DIAGNOSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.970.175/0003-93

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA , devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **AQUISIÇÃO DE TESTE SOROLOGICO PARA TESTAGEM DE SARS-COV-2, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES ORIUNDA DA DEMANDA SAZONAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA PELA INFECÇAO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PARA TESTAGEM CONFORME DECRETO 50/2020"**

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12(doze) meses, sendo de **31/12/2020 à 31/12/2021**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico:SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICACAO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:02/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, ***HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA*** , inscrita no CNPJ sob o nº 00.873.794/0001-06

DO OBJETO - **OBJETO –**Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, que tem como objeto **HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA OLÍMPIA, QUE VISA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM REGIME HOSPITALAR DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90(noventa) dias, sendo **31/12/2020** até **31/03/2021**, em conformidade com a Cláusula Nona do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2020

CARONA Nº.: 20/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **GL OXIGENIO EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 12.520.836/0001-04

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO dos Itens correspondente a **25%** e da PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente a **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS.**

	LOTE 01						
ITEM	**DESRIÇÃO**	**MARCA**	UND	QTD	**Percentual 25%**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 M³ A 3,5 M³	LINDE	M³	1.000	250	R$ 50,00	12.500,00
2	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 M³ A 10 M³	LINDE	M³	10.000	2.500	R$ 23,00	57.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).						

	LOTE 02						
ITEM	**DESRIÇÃO**	**MARCA**	UND	QTD		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	CARGA DE AR COMPRIMIDO – ACONDICIONADO EM CILINDROS 10 M³	LINDE	M³	2.000	500	R$ 35,00	17.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$ 17.500,00 (DEZESETE MIL E QUINHNETOS REAIS)						

DO VALOR - O valor para estes serviços adicionais importou em **R$ 87.500,00** (Oitenta e Sete mil, quinhentos reais), conforme documentos anexos a este aditivo.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90(noventa) dias, sendo de **31/12/2020 à 31/03/2021**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 075/2018

Pregão Presencial N.º 006/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **M S DIAGNOSTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93

DO OBJETO- Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** , devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12(doze)meses, sendo de **31/12/2020 à 31/03/2021**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo único do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93,

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020

CONVITE 007/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI** inscrita no CNPJ nº.: 14.728.004/0001-03

– DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA WEB SITE/PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, BEM COMO A HOSPEDAGEM DO PORTAL E DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS AGREGADOS**.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90(noventa) dias, sendo de **31/12/2020 à 31/03/2021**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 072/2020

DISPENSA Nº 14/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JULIANA LINCK NUNES SALMAZO ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.606.197/0001-19

DO OBJETO – **Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS EM 25% E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,do contrato principal, que tem como objeto Aquisicao de Medicamentos para formação de KIT`S COVID-19**, **para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Barra do Bugres e demanda sazonal em virtude de Pandemia pela infecção Humana pelo Novo Corona Virus (COVID-19)**.

DA PORCENTAGEM – O Aumento de Quantitativo de itens

presente contrato tiveram os seguintes percentual conforme tabela abaixo:

	JULIANA LINCK NUNES SALMAZO ME (FLORAL)						
Item	**Quant.**	**AUMENTO 25%**	**Unid. Fornec**	**Material**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Marca**
0001	6000	**1.500**	COMPR	CLOROQUINA DIFOSFATO 500MG	**1,70**	**2.550,00**	**Floral**
0002	6000	**1.500**	COMPR	HIDROXOCLOROQUINA 400MG	**6,80**	**10.200,00**	**Floral**
0003	5000	**1.250**	COMPR	IVERMECTINA 6MG	**0,96**	**1.200,00**	**Floral**
0004	14000	**3.500**	COMPR	COMPLEXO VITAMÍNICO C, D E ZINCO	**0,84**	**2.940,00**	**Floral**
		Total				**R$ 16.890,00**	

DO VALOR - O valor para este aditivo adicionou a importância em **R$ 16.890,00** (Dezesseis mil, oitocentos e noventa reais), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

DOPRAZO– O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90(noventa) dias, sendo **31/12/2020** até **31/03/2021**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.816.696/0001-54

OBJETO; DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS EM 25% E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,do contrato principal, que tem como objeto Aquisicao de Medicamentos para formação de KIT`S COVID-19, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Barra do Bugres e demanda sazonal em virtude de Pandemia pela infecção Humana pelo Novo Corona Virus (COVID-19).

– DA PORCENTAGEM – O Aumento de Quantitativo de itens

presente contrato tiveram os seguintes percentual conforme tabela abaixo:

Item	**Quant**	**AUMENTO 25%**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12	14.000	**3.500**	ML	ENOXOPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORAM DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA 0,4ML, VIA PARENTERAL	MYLAN	19,66	**68.810,00**
13	1.000	**250**	UN	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	WASSER	1,09	**272,50**
14	1.000	**250**	UN	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMACE	0,53	**132,50**
TOTAL DO CREDOR							**69.215,00**

DO VALOR - O valor para este aditivo adicionou a importância em **R$ 69.215,00** (Sessenta e nove mil, duzentos e quinze reais), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90(noventa) dias, sendo **31/12/2020** até **31/03/2021**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 004/2020

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, , Empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45

DO OBJETO- Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS EM 25% e da PRORROGAÇÃO DE PRAZO, do contrato principal que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORCENTAGEM – Os itens a serem aditivados e as quantidades

do presente aditivo tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	AUMENTO 25%	UNID	DESCRIÇAO	MARCA	VALORUNIT.	VALORTOTAL
1	2.900	**725**	KG	RESINA DE TROCA IONICA - ANIONICA, FORTEMENTE ALCALINA, PARA TRATAMENTO DE AGUA NA INDUSTRIA FARMACEUTICA,SACO PLASTICO IMPERMEAVEL, COM INFORMACOES SOBRE O CORRETO MANUSEIO DO PRODUTO, FORMA CORRETA DE ESTOCAGEM, LOTE DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,POLIMERO ESTIRENODIVINILBENZENO COM GRUPOS TRIALQUILAMONIA EM FORMA DE CLORO,PFA-400 OU SIMILAR	CMT	30,00	21.750,00
2	8.800	**2.200**	UN	CLORO - GRANULADO, ESTABILIZADO, BALDE DE 10KG, DICLORO ISOCIANURATO 65%, INGREDIENTES INERTES 35%	CMT	22,67	49.874,00
4	1.000	**250**	KG	CLORO - TIPO PASTILHA,ACONDICIONAMENTO DE FORMA ADEQUADA,COM PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SODIO PARA PURIFICACAO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO.	CMT	18,00	4.500,00
	TOTAL GERAL						**76.124,00**

DO VALOR - O valor para este Quantitativo de Itens adicionais importou em **R$ 76.124,00** (Setenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação, sendo de **31/12/2020** à **31/03/2021** em conformidade com a Cláusula Segunda, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Responsável Jurídico: LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 141/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.389/0001-78

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato principal que tem por objeto a **CONTRATAÇÃODEEMPRESADEPUBLICIDADEE PROPAGANDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, OU SEJA, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação, sendo de **31/12/2020** à **31/03/2021** em conformidade com a Cláusula Quinta Parágrafo Segundo, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Responsável Jurídico: LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2020

CARONA 022/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.073.418/0001-50

DO OBJETO –Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRAIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.**

– DO PRAZO -O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90(noventa) dias, sendo **31/12/2020** até **31/03/2021**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CELIA DA SILVA MACHADO , portador do Cédula de Identidade RG nº.: **2130998-1 SSP/MT** e **CPF nº**.: 014.593.021-17

DOOBJETO– Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, de-

vido ao término do prazo do contrato principal o qual também se submeteu ao indicie de cálculo baseado no **IGP-M/FGV**referente a é Locação de 01 (um) Imóvel, situado à Rua João Custodio da Silva, nº 1190 – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT, para Instalação da **SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

(CREAS)DOMUNICIPIODEBARRADOBUGRES,neste município de Barra do Bugres- MT,

DOPRAZO– O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo de **31/12/2020** à **31/12/2021**, em conformidade com a Cláusula segunda, Parágrafo Primeiro, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores.

- DO VALOR- O valor Global do presente Aditivo e de R$ **14.552,28** (Quatorze Mil, quinhentos cinquenta e dois reais e vinte e oito Centavos), com valor mensal de R$ **1.212,69 (Um Mil, Duzentos e Doze Reais e Sessenta e Nove Centavos),** ao qual o **LOCATÁRIO** se compromete a apagar até o dia 10 (dez) de cada mês, ao **LOCADOR**.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 003/2017

PREGÂO PRESENCIAL 001/2016

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 22.580.606/0001-86.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO COMERCIAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA COM EMISSÃO E ENTREGA DA FATURA SIMULTÂNEA, LEITURA MANUAL DE HIDRÔMETRO E CORTE E RELIGAÇÃO DE LIGAÇÕES**.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Disponibilização do software de gerenciamento comercial e atendimento ao público.	Mês	3	R$ 2.853,85	R$ 8.561,55
2	Disponibilização do software de leitura e emissão simultânea de faturas.	Mês	3	R$ 1.712,30	R$ 5.136,90
TOTAL R$ 13.698,45					

DO VALOR- O valor para este aditivo adicionais importou em **R**$ **13.698,45** (Treze mil, seiscentos e noventa e oito reais quarenta e cinco centavos), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

– DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90(noventa dias)dias, sendo de **31/12/2020 à 31/03/2021**, em conformidade com a Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 056/2018

PREGÃO 001/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 22.580.606/0001-86

Objeto: DOOBJETO– Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, OPERAÇAO DE POÇOS ARTESIANOS RURAIS E DISTRITAIS E ETA COM MAO DE OBRA, COLETA, ANALISES, MATERIAL, E MANUTENÇAO DE REDE, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR ATUAL	VALORTOTAL
01	Serviço de atendimento ao consumidor durante o horário comercial e plantão realizando os registros de todos os atendimentos no Departamento de água e esgoto.	3	R$7.899,21	R$ 23.697,63
02	Contratação de especializada em prestação de serviços de operação de poços artesianos rurais e distritais e ETA com mão de obra, coleta, analises, material, e manutenção de rede, para atendimento ao departamento de agua e esgoto.	3	R$ 20.558,19	R$ 61.674,57

DOVALOR-O valor para este termo aditivo será de R$ **85.372,20** (Oitocento e cinco mi l, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

– DOPRAZO– O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90(noventa) dias, sendo de **31/12/2020 à 31/03/2021**, em conformidade com a Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 8º TERMO DE CONTRATO N º.: 073/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.993.404/0001-30

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **REMANESCENTE DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – 1ª ETAPAS CT Nº0312016-70/2009 E 2ª ETAPAS** - **CT Nº0329431-66/2010 COM RE-**

CURSOS ORIUNDOS DO MINISTERIO DO TURISMO,em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias.

Vigência: 07/12/202019 ate 31/12/2021

Responsável Jurídico: : REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 124/2019

Adesão Carona 18/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 17.286.917/0001-05

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS EM 25% e da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal ,referente a **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada nos serviços de apoio de Alta e Media Complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Und	Quant.	Especificação	Vlr Unit	Vlr Total
01	MÊS	3	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.	9.000,00	27.000,00
Valor Total					27.000,00

DO VALOR - O valor para este Quantitativo de Itens adicionais importou em **R$ 27.000,00** (Vinte e sete mil reais), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação, sendo de **31/12/2020** à **31/03/2021** em conformidade com a Cláusula sexta Parágrafo Primeiro, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 006/2020

CARONA 003/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, , **TAIAMA RENT A CAR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 017.239.474/0001-93

DO OBJETO – **Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS EM 25% E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,do contrato principal, que tem como objeto prestação de serviço de transporte de pacientes tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel terrestre adulto, pediátrico e neonatal) para remoções intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**CLÁUSULA SEGUNDA– DA PORCENTAGEM **– O Aumento de Quantitativo de itens**

presente contrato tiveram os seguintes percentual conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	AUMENTO QUANTITATIVO 25%	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL COMPLETO - KM RODADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEICULO AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, ADULTO, COM VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM ASSISTÊNCIA DE PROFISSIONAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KM	10.000	2.500	R$ 11,77	R$ 29.425,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL COMPLETO - KM RODADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEICULO AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, INFANTIL E NEO-NATAL COM VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM ASSISTÊNCIA DE PROFISSIONAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KM	10.000	2.500	R$ 11,77	R$ 29.425,00

DO VALOR - O valor para este aditivo adicionou a importância em **R$ 58.850,00** (Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

DOPRAZO– O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90(noventa) dias, sendo **31/12/2020** até **31/03/2021**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 034/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Contratante:**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres** – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:,**N C B CONSTRUÇOES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 12.878.273/0001-12

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09706/2014 FIRMADO COM O FNDE/MEC

Vigência: **18/12/2020** à **17/04/2021**

Responsável Jurídico; *SAULO ALMEIDA ALVES*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **HEBERSON DE OLIEVIRA LIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.: 18257828 SSP/MT e **CPF nº**.: **000.952.851-21**

DOOBJETO– Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal referente Locação de 01 (um) Imóvel para Alocação TEMPORARIA DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, CENTRAL DE REGULAÇÃO E C.P.D. (Centro de Processamento de Dados)., localizada a Rua Goitacazes, Bairro Maracanã, Lote 02 da Quadra 027–Barra do Bugres— MT, conforme solicitações do ofício nº.:616/2020/SMS/GG, com finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saude de Barra do Bugres

DOPRAZO– O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo de **08/12/2020** à **07/04/2021**, em conformidade com a Cláusula segunda, Parágrafo Primeiro, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores.

DOVALOR-O valor Global do presente Aditivo e de R$ **4.180,00** (Quatro mil, cento e oitenta reais), com valor mensal de R$ **1.045,00 (Um mil, quarenta e cinco reais),** ao qual o **LOCATÁRIO** se compromete a apagar até o dia 10 (dez) de cada mês, ao **LOCADOR**.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 66/2020

Carona 017/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 30.815.037/0001-39

DO OBJETO- Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO SALDO** do contrato principal que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORCENTAGEM – O valor do produto objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant SALDO P/ 3 MESES	Preço Unit	Preço Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E LOGISTICA	H	21.120,00	24,00	506.880,00
02	PREST. SERV. REPARO EM PREDIOS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS, BOCAS DE LOBO, BUEIROS E OUTROS LOGRADOUROS PUBLICOS, SENDO QUE TODOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPEI'S SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E TODO MATERIAL UTILIZADO SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	H	12.720,00	24,00	305.280,00
					812.160,00

-DO VALOR - O valor para este Quantitativo de Itens adicionais importou em **R$ 812.160,00** (Oitocentos e doze mil, cento e sessenta reais), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

- DOPRAZO– O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, sendo de **31/12/2020** à **31/03/2021**, em conformidade com a Cláusula quarta, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO NR 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, M A SANTI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato que tem como objeto AQUISIÇÃODE PÃES, BOLOS, SALGADOS, SUCOS, REFRIGERANTES, CARNES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Vigência: 31/12/2020 à 31/03/2021

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO NR 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.673/0001-27

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato que tem como objeto AQUISIÇÃODE PÃES, BOLOS, SALGADOS, SUCOS, REFRIGERANTES, CARNES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Vigência: 31/12/2020 à 31/03/2021

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 139/2019

CARONA 21/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, , **W.M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº.: 10.532.271/0001-41,

DO OBJETO DOOBJETO– Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS EM 25% E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do contrato principal, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMNTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SOLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE(RSSS), ORIUNDOS DE FONTES GERADORAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT , UBS, PRONTO ATENDIMENTO/LABORATORIO MUNICIPAL E FARMACIA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

– DA PORCENTAGEM – O Aumento de Quantitativo de itens

presente contrato tiveram os seguintes percentual conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	25% QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMNETO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DE SERVIÇOS DE SAUDE (RSSS) - Grupo “A”, Grupo “B” Grupo “E” –	KG	3.600	900	5,85	5. 265,00
TOTAL GERAL R$ 5.265,00						

DO VALOR - O valor para este aditivo adicionou a importância em **R$ 5.265,00** (Cinco Mil e Duzentos Sessenta e Cinco Reais), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90(noventa) dias, sendo **31/12/2020** até **31/03/2021**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 033/2020

Carona Nº **10/2020**

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº-24.717.067/0001-00

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÂO DE PRAZO do contrato principal, que tem como objeto ***AQUISIÇÃO PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT*****, frotas da Secretaria de Educação***,

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90(duzentos e quarenta) dias, sendo de **31/12/2020 à 31/03/2021**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 035/2020

Carona Nº **12/2020**

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº-24.717.067/0001-00

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÂO DE PRAZO do contrato principal, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.**

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90(duzentos e quarenta) dias, sendo de **31/12/2020 à 31/03/2021**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 075/2019

CARONA Nº 11/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . ***COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES*** **,** inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25

DO OBJETO- Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e AJUSTE DE SALDO PARA SUPRIR OS MÊS DE JANEIRO A MARÇO**do contrato principal que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**

Parágrafo Primeiro: O saldo contratual, adequado a vigência de Janeiro a marco de 2021, passar a viger conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quant Hora/Ano –	Valor Unitario	Valor Total – R$
01	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS I	10.357,1428	R$ 24,50	R$ 253.750,00
02	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II	4.333.6944	R$ 27,69	R$ 120.000,00
04	SERVENTE DE LIMPEZA	13.826.9487	R$ 13,47	R$ 186.249,00
VALOR TOTAL R$				R$ **559.999,00**

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação, sendo de **31/12/2020 à 31/03/2021** , em conformidade com a Cláusula Quarta do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

- **DO VALOR -** O valor para este aditivo ais importou em **R$ 559.999,00** (Quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento

Responsável Jurídico: LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRAT0 Nº 016/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MARCENARIA E MARMORARIA 2 IRMÃOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 33.300.640/0001-76

DOOBJETO– Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS EM 25% , do contrato principal, que tem como objeto **CONTRATAÇÃODEEMPRESAESPECIALIZADAEMSERVIÇOSPARACONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

DA PORCENTAGEM – O Aumento de Quantitativo de itens

presente contrato tiveram os seguintes percentual conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrições	Unid.	Quant.	25% AUMENTO	Valor
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESCRIVANINHAS RETA MEDINDO 150X60 COM 75 CM DE ALTURA. SENDO O MATERIAL MDF MACISA NA COR BRANCA.	UNID	07	1	R$ 1. 566,14
2	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESCRIVANINHAS EM L MEDINDO 210X210X60 COM 75 CM DE ALTURA. SENDO O MATERIAL MDF MACISA NA COR BRANCA.	UNID	43	10	R$ 17. 852,32
3	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MACA 180X55 80 COM CM DE ALTURA 80 DE ALTURA. SENDO O MATERIAL MDF MACISA NA COR BRANCA.	UNID	12	3	R$ 5. 460,50
4	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMARIO PARA PIA EM L MEDINDO 250X250X60 COM 90 CX DE ALTURA. SENDO O MATERIAL MDF MACISA NA COR BRANCA.	UNID	08	2	R$ 6. 115,60
5	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMARIO FIXARIO MEDINDO 120X50X160 COM 8 GAVETAS. SENDO O MATERIAL MDF MACISA NA COR BRANCA.	UNID	11	2	R$ 5. 246,56
6	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMARIOS DE VITRINI MEDINDO 100X80X40 COM VIDROS. SENDO O MATERIAL MDF MACISA NA COR BRANCA.	UNID	09	2	R$ 3. 078,60
7	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO PRATELEIRA MEDINDO 50X30. SENDO O MATERIAL MDF MACISA NA COR BRANCA.	UNID	30	7	R$ 2. 100,00
8	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO SUPORTE PARA COMPUTADOR 60X45. SENDO O MATERIAL MDF MACISA NA COR BRANCA.	UNID	05	1	R$ 270,67
9	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO ARMARIO COM RODIZIO (RODAS) 70X45X60. SENDO O MATERIAL MDF MACISA NA COR BRANCA.	UNID	05	1	R$ 1. 323,00
10	SERVICOS DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - DE ARMARIO BALCÃO MEDINDO 250X250X60 CM COM 80 CM DE ALTURA EM MDF MACISA NA COR BRANCA	UNID	43	10	R$ 27. 030,00
	TOTAL GERAL: R$ 70.043,39 (Setenta mil, quarenta e três reais e trinbta e nove centavos).				

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR - O valor para este aditivo adicionou a importância em **R$ 70.043,39 (Setenta mil, quarenta e três reais e trinbta e nove centavos),** em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

Responsável Jurídico: LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 027 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 573, de 11 de setembro de 2019, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por interesse da administração pública municipal, o servidor **GEOVANI DE ASSIS FERREIRA DE MORAES** – Assistente Administrativo,da Escola Municipal Dom Máximo Biennés para a Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, a partir de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 21 de dezembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047 /00187/2019
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00015/2020
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00036/2020
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047 /00064/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2020

Data de desafixação: 06/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 03 CONTRATO N° 195 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Educação Física, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitoria Regia/Isabel Campos na turma do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, sendo 08 H na EM Vitoria Regia e 08 H na EM Isabel Campos.

Em substituição ao professor Luciano Viana Vidal que está de atestado médico.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 195, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 05/12/2020, com termo final alterado para 04/01/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 905 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os principios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse publico;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 39.199 de 30 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo "Regime de Sobreaviso – RS" na Secretaria Municipal de Assistencia Social de Cáceres no mês de **JANEIRO/2021** do corrente ano, conforme as datas da tabela, visando atender ao Auxilio Funeral.

JANEIRO/2021				
DATA		ASSISTENTE SOCIAL	CONTATO	HORARIO DE ATENDIMENTO
01	SEX	ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA	(65) 98463 5678	07:30 às 17:30
02	SAB			
03	DOM			
09	SAB	RENATA DA SILVA MACHADO		
10	DOM			
16	SAB	FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS VIEIRA		
17	DOM			
23	SAB	LUARA CAIANA SOUZA E SILVA		
24	DOM			
30	SÁB	EDILAINE PEREIRA DO NASCIMENTO		
31	DOM			

Parágrafo único. As servidoras do regime de sobreaviso deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o periodo de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de dezembro de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 904 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre os procedimentos para implantação do Programa "Apoio Pedagógico à Aprendizagem" a partir do ano letivo de 2021, destinado aos alunos com distorção idade-ano no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, com fulcro nas fundamentações legais a seguir, e:

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família conforme preconiza Art. 205 da Constituição Federal de 1988 e Art. 2º da LDB 9394/96;

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e garantia de padrão de qualidade previstos no Art. 206, inciso I e VII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a LDB 9394, no art. 24, inciso II, alínea c, que trata da classificação do aluno independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 24 da LDB 9394/96, que versa sobre a verificação do rendimento escolar, mais especificamente sobre a possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar, avanço de ano mediante verificação do aprendizado e obrigatoriedade de estudos de recuperação;

CONSIDERANDO a Meta 8, estratégia 8.1 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/14, que determina que se institucionalize programas de correção de fluxo para acompanhamento pedagógico, recuperação e progressão parcial aos alunos com rendimento escolar defasado;

CONSIDERANDO a meta 2 do Plano Municipal de Educação de Cáceres que trata da universalização do Ensino Fundamental para toda a população de 6 a 14 anos, garantindo que 95% concluam essa etapa na idade recomendada até 2025;

CONSIDERANDO a meta 7 do Plano Municipal de Cáceres que fomenta a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do Fluxo Escolar e da Aprendizagem, de modo a atingir até o final de 2021 a média prevista para o IDEB;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 009/2009/CMEC, no Art. 11, inciso X que assegura apoio pedagógico para acompanhamento dos alunos que necessitarem e Art. 24 que trata da Progressão Parcial;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 004/2010/CMEC, que trata especificamente da Progressão Parcial em até duas disciplinas;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº **002/2015-CEE/MT-SEDUC** que dispõe sobre a classificação e reclassificação;

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos índices de defasagem idade/ano, na Rede Pública Municipal de Ensino, podendo reduzir também os índices de evasão escolar decorrentes das sucessivas reprovações dos estudantes.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito do estudante a ser escolarizado no tempo previsto em lei;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 38.380 de 18 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a implantação do Programa **"Apoio Pedagógico à Aprendizagem",** a partir do ano letivo de 2021, aos alunos

com distorção idade-ano da Rede Pública Municipal de Cáceres MT, para que 95% dos mesmos possam concluir o Ensino Fundamental na idade certa até 2025.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I - regularizar o fluxo escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres com a viabilização de alternativas pedagógicas fundamentadas em aprendizagem significativa e com qualidade social;

II - inserir os alunos com distorção idade-ano em uma ou mais das alternativas pedagógicas propostas no Programa;

III - oportunizar a melhoria da autoestima dos alunos em distorção idade-ano;

IV - combater a repetência e evasão;

IV - melhorar os índices do IDEB, cumprindo com o disposto no Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O programa destina-se atender os estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental nas Instituições de Ensino da Rede que se encontra em distorção idade-ano alfabetizados e não alfabetizados, através de Plano de Intervenção Pedagógica.

Parágrafo Único. Este Programa não se aplica aos alunos da Educação Especial, a estes é resguardado o direito de aprender no seu tempo e ritmo.

Art. 4º O Programa "Apoio à Aprendizagem" no Ensino Fundamental, tem como proposta atender a todos os alunos em distorção idade-ano, como estratégia pedagógica, observando uma ou mais das possibilidades de correção da distorção idade-ano, respeitando as especificidades de cada aluno e de cada localidade, conforme segue:

I - recuperação paralela a ser realizada pelo professor titular da turma aos alunos com dificuldades de aprendizagem, com metodologia diferente do que já foi trabalhado e concomitante ao período normal de aula ou contra turno, observando os objetivos da aprendizagem, com plano de intervenção pedagógica específico para este fim;

II - apoio pedagógico à aprendizagem a ser oferecido aos alunos no contra turno, conforme projeto e planejamento coletivo dos professores lotados em cada Instituição de Ensino, observado os objetivos da aprendizagem, em plano de intervenção pedagógica escolar;

III - apoio pedagógico à aprendizagem a ser oferecido aos alunos no contra turno, em Instituições de Ensino com mais de 15 alunos em distorção idade-ano, por professor articulador específico para esse fim, conforme plano de intervenção pedagógica realizado pela Instituição de Ensino, agrupando-os por nível de conhecimento;

IV - apoio pedagógico à aprendizagem a ser oferecido aos alunos no contra turno, por professor articulador itinerante, quando a Instituição de Ensino tiver menos de 15 alunos em distorção idade-ano, conforme planejamento, cronograma e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação, agrupando os alunos por nível de conhecimento e plano de intervenção pedagógica do professor designado para a função;

V - apoio pedagógico à aprendizagem a ser oferecido em Instituições de Ensino Pólo com núcleos de apoio, em turmas específicas para este fim, com atendimento de 10 horas semanais a cada turma no contra turno, conforme planejamento, cronograma e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação, observando o disposto abaixo para organização da turma e plano de intervenção pedagógica do professor designado para a função:

a) turma D1: alunos de 09 a 14 anos, não alfabetizados, em distorção idade-ano;

b) turma D2: alunos de 09 a 14 anos, alfabetizados, em distorção idade-ano.

§ 1º Escolas do Campo terão excepcionalidade, podendo alterar carga horária de professor, em quantitativo a ser deliberado pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos no contra turno, desde que comprovado a possibilidade de frequência dos alunos nas aulas de apoio à aprendizagem, com termo de compromisso a ser apresentado pelos pais ou responsáveis.

§ 2º Não havendo Instituições de Ensino próximas ou anuência dos pais ou responsáveis para enturmação dos alunos em Turmas no Núcleo de Apoio à Aprendizagem, que não seja a instituição de ensino onde o aluno for regularmente matriculado, devem integrar as outras possibilidades de apoio pedagógico à aprendizagem dispostas no Programa, art. 4º.

§ 3º Turmas constituídas no Núcleo de Apoio à Aprendizagem/Instituições Polos poderão ter no máximo 25 alunos.

Art. 5º Turmas específicas de alunos em distorção idade-ano deverão ter no máximo 20 alunos, e os pais devem apresentar termo de compromisso para a enturmação do seu filho(a), seja na turma D1 ou turma D2.

Art. 6º Cabe à equipe de gestão escolar identificar os alunos em distorção idade/ano através de diagnóstico, em no mínimo dois (02) anos e realizar os encaminhamentos necessários junto a Secretaria Municipal de Educação, verificando quais possibilidades de apoio à aprendizagem são pertinentes de acordo com o apresentado.

Art. 7º A escola deverá informar e solicitar autorização dos pais ou responsáveis para o atendimento no contra turno, mantendo a comunicação e parceria no processo de desempenho do aluno.

Art. 8º Compete à Coordenação Pedagógica e à equipe docente a elaboração e implantação do plano de intervenção pedagógica, para o atendimento das necessidades educativas dos alunos com rendimento escolar defasado.

Parágrafo Único. O plano de intervenção pedagógica deverá estar em consonância com o Projeto Pedagógico da Instituição de Ensino.

Art. 9º A Coordenação Pedagógica da Instituição de Ensino deverá orientar e acompanhar as ações pedagógicas do professor titular da turma do aluno em distorção idade-ano, bem como, do professor articulador, através de reuniões sistemáticas e formação continuada, contribuindo com o planejamento dos docentes.

§ 1º - deverá ser assegurada no planejamento docente (semanal ou quinzenal), durante o ano letivo, a aprendizagem do aluno em relação aos objetivos da aprendizagem previstos a cada ano, com devido suporte da coordenação pedagógica.

§ 2º - o professor articulador realizará o atendimento dos alunos em distorção idade-ano no contra turno, pelo menos duas vezes por semana, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais, de acordo com plano de intervenção pedagógica, garantindo ao estudante o seu direito à apropriação do conhecimento, conforme PPP e currículo mínimo obrigatório.

§ 3º - O professor articulador deverá participar do processo de planejamento e formação continuada coletiva, zelando rigorosamente pelo cumprimento da rotina das atividades pedagógicas propostas no plano de intervenção da escola, atuando como mediador do conhecimento e facilitador da aprendizagem dos alunos.

§ 4º - a verificação do rendimento escolar será observada pelo professor titular da turma e pelo professor articulador, conforme plano de intervenção pedagógica, mediante seguintes critérios:

I - registro em ficha de acompanhamento individual mensal, destinada ao registro de frequência e desempenho escolar;

II - avaliação bimestral da aprendizagem contemplando os objetivos da aprendizagem vivenciados durante o bimestre;

III - valorização da experiência extraescolar, adequadas às especificidades de cada idade, levando em consideração os valores culturais dos estudan-

tes, suas vivências, seus conhecimentos acumulados, sua criatividade e expectativa em relação ao mundo. (CF Art. 3º, X e ECA).

Art. 10 Cabe ao professor articulador:

I - elaborar Plano de Intervenção Pedagógica adequado às necessidades dos alunos;

II - promover atividades significativas e diversificadas no trabalho pedagógico com os alunos;

III - acompanhar rigorosamente a presença dos alunos, realizando o registro da frequência e avaliações das disciplinas relativas às áreas do conhecimento trabalhadas;

IV – fazer portfólio dos alunos demonstrando os avanços alcançados na aprendizagem.

Art. 11 Á medida que o aluno conquistar as competências e habilidades previstas no Plano de Intervenção Pedagógica, poderá ser dispensado do Programa de Apoio à Aprendizagem.

Parágrafo Único. O aluno poderá ser enturmado em turmas de Apoio Pedagógico à Aprendizagem somente por dois anos, caso não haja avanços, deverá participar de outras possibilidades previstas no art. 4º desta portaria.

Art. 12 Deve-se ser registrado na Ficha Individual do Aluno do ano, no campo "observação", a informação referente à participação do aluno no Programa de Apoio à Aprendizagem.

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Educação garantir o professor articulador no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 4º desta Portaria, considerando a demanda de alunos em distorção idade/ano.

Parágrafo Único. A demanda de alunos com distorção idade-ano deverá ser informada pela equipe gestora da Instituição de Ensino, no início do ano letivo, até o final do primeiro mês de aula para organização e garantia do Apoio Pedagógico à Aprendizagem, quando depender de professor articulador na Instituição de Ensino ou encaminhamento para o Núcleo de Apoio a Aprendizagem/Instituição Pólo.

Art. 14 Compete à equipe da assessoria pedagógica da SME acompanhar e apoiar a coordenação pedagógica no desenvolvimento das ações de correção de fluxo no âmbito escolar, monitorando o desempenho dos alunos em distorção idade-ano através de avaliações bimestrais, orientando o redimensionamento das ações, caso necessários.

Art. 15 Os alunos deverão ser atendidos no contra turno, no período diurno, em ambiente adequado e favorável ao ensino.

Art. 16 Alunos que obtiverem bom desempenho na aprendizagem, poderão ser reclassificados no ano seguinte, conforme normas e legislações vigentes.

Art. 17 Obrigatoriamente as Instituições de Ensino de Ensino Fundamental deverão inserir o Programa "Apoio Pedagógico à Aprendizagem" no Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Ação Escolar.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação Pedagógica e Administrativa, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de dezembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATOS N° 234 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SILVANA APARECIDA DE LIMA LEMES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Biologia, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote/Escola Municipal Jardim Guanabara, na turma do 6° ao 9° ano.

Vaga livre, cargo não contemplado no último concurso.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 234, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 732 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 39.247 de 31 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **GUSTAVO CALABRIA RONDON**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 304 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **WILLIAM ZENILDO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo Guarda, para exercer sua função Na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Vaga livre, cargo não contemplado no último concurso público vigente.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 304, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14,de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 727 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 39.154, de 30 de dezembro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **VANILDA SOARES PRUDÊNCIO**, **do cargo** em Comissão de Coordenadora Contábil e Financeira, nomeada através do Decreto nº 350 de 24 de junho de 2020, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de dezembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 726 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº **39.197** de 30 de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **SUELY MARIA DE OLIVEIRA,**do cargo em Comissão de Assessor Técnico I, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 725 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 39.184 de 30 de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ELIANE BATISTA,**dos seguintes cargos:Secretária Municipal de Assistência Social**,** nomeada através do Decreto nº 008 de 05 de janeiro de 2018; e Secretária Municipal de Esporte e Lazer, nomeada através do Decreto nº 059 de 29 de janeiro de 2019, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 724 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 39.206, de 30 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar horário especial nas Repartições Públicas Municipais, das 07:30 as 12:00 horas, no dia 31 (quinta-feira) de dezembro do corrente ano, em virtude das festividades do final de ano, as atividades administrativas retornarão à sua rotina normal dia 04 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, e aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 233 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARCIO CESAR PAES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função no Transporte Escolar.

Para o atendimento ao Transporte Escolar na Educação Especial;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 233, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 723 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº **39.160** de 30 de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **LELIANE BARROS DA SILVA,**do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº717, DE 29/12/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$20.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 20.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

727 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 600,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

245 10.302.1002.2035.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

796 08.333.1007.2093.0000MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 715 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 38.802 de 23 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **ADRIANA DEITOS**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Tesouraria da Secretária Municipal de Finanças do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PARA INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA:M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao Contrato Administrativo nº 94/2019-PGM, na condição de CONTRATANTE, aSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA -As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional - Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso:
02.07.02	12.361.1004.2061	3.3.90.39	0.1.01
02.07.02	12.361.1004.2061	3.3.90.39	0.1.15
02.07.02	12.365.1004.2064	3.3.90.39	0.1.01
02.07.02	12.365.1004.2064	3.3.90.39	0.1.15
06	2035	33.90.39	102

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATOS N° 218 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a)**ISLA FERREIRA BARBOSA** denominado(a) contratado(a), no cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na E.M. Província de Arezzo.

Para atender a turma de educação infantil, conforme resolução nº008/2009/CMEC, ART 10, que dispõe sobre ADI. Nas turmas de0 a 4 anos.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 218, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 03 CONTRATO N°190 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **RAISSA DA SILVA MIRANDA** denominado(a) contratado(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer sua função na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Núcleo Sapiquá.

Vaga livre cargo não contemplado no último concurso público vigente.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 190, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 353 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **NATALIA SANTIAGO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo Guarda Noturno, para exercer sua função na Escola Municipal Laranjeira.

Vaga Livre até que seja convocado o candidato do último concurso público.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 353, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2021, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14,de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 005/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA:EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2018-PGM,** celebrado entre o Município de

Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**e a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, por mais 179 (cento e setenta e nove dias), conforme demonstrativo abaixo:**

Prazo a Prorrogar	Data de Início	Data do Término
Vigência do Contrato	31/12/2020	29/06/2021

FISCAL DO CONTRATO: SUELY MARIA DE OLIVEIRA, CPF n.º 994. 656.041-00, e pelo Engenheiro Civil JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088. 361-15	9047 /00174/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2020

Data de desafixação: 06/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 211 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JULIANE BISPO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo.

Para atender a turma de educação infantil, conforme resolução nº008/ 2009/CMEC, ART 10, que dispõe sobre ADI. Nas turmas de0 a 4 anos.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 211, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/ 2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATOS N° 131 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **WESLEY JONATAR ALVES DA CRUZ** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Biologia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti.

Vaga livre, cargo não contemplado no concurso.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 131, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/ 2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047 /00006/2020
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047 /00007/2020
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047 /00018/2020
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047 /00035/2020
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047 /00050/2020
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047 /00063/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 21/12/2020

Data de desafixação: 04/01/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATADA:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através do **GABINETE DO PREFEITO** e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **01/01/2021 até 31/12/2021,** com renovação do valor,correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$* 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 483,34 (Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos) e 1 (uma) parcela de R$ 483,26 (Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: RONALDO DE LIMA, CPF nº 349.096.138-20

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2019

Sindicância Administrativa nº 001/2019 Portaria nº 367 de 22/08/2019 Objeto: Suposta irregularidade no acordo realizado com a UNIMED para quitação de débitos tributários Servidores Sindicados: Procuradores Municipais- Sr. Gilberto José da Costa e Sr. Roberto Carlos Ferreira Mendes RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA A Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 367 de 22/08/2019, em observância ao que dispõe Lei Complementar nº 25/1997 c/c com Lei Complementar 115/2017, após apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº. 01/2019, acerca da suposta irregularidade na realização de acordo com a UNIMED para quitação de débitos tributários, perpetrada por parte de servidores públicos municipais, vem apresentar o respectivo Relatório Final. 1. DA INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA: A Instauração desta Sindicância está prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município Cáceres, consubstanciada pela Lei Complementar nº 25/97, bem como pelo disposto na Lei Complementar nº 115/2017, em razão da menção dos Procuradores Municipais Gilberto José da Costa e Roberto Carlos Ferreira Mendes, conforme Portaria 367/2019, publicada em 23 de agosto de 2019. O objeto da presente Sindicância Investigativa fora verificar a ocorrência de supostas irregularidades praticadas pelos servidores municipais Gilberto José da Costa e Roberto Carlos Ferreira Mendes que participaram do processo administrativo tributário sob o Protocolo 31864/2017 que levou à Unimed-Cáceres Cooperativa de Trabalho Médico a firmar o Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito Fiscal juntado às fls. 143/145.

Diante disso, esta Comissão Especial, pautada nos ditames legais e norteada pelos princípios constitucionais, adotou as medidas administrativas necessárias à apuração de eventuais irregularidades, supostamente perpetradas pelos sindicados. Destarte, denomina-se Processo de Sindicân-

cia o procedimento instaurado para apuração de indícios de irregularidades. Já por outro lado denomina-se Processo Administrativo Disciplinar (PAD) o procedimento decorrente deste e destinado à aplicação de penalidades. Desse modo, ressalta-se que o presente processo fora instaurado com o fito investigativo, uma vez que as supostas irregularidades apontadas no documento de abertura são imprecisas e difusas, por essa razão, essa Sindicância destinou-se exclusivamente à coleta de elementos probatórios, sem o condão de aplicar penalidades. Sendo assim, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar deverá ocorrer somente quando tipificada a infração disciplinar dos investigados, com a devida qualificação e a especificação dos fatos imputados. 1.1- DA APURAÇÃO DOS FATOS: A autoridade competente tomou conhecimento/ciência da ocorrência de supostas irregularidades no serviço público, supostamente praticadas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, tendo promovido a abertura de Sindicância Administrativa para apuração destas. Cabe ressaltar inicialmente que por haver suposto ou eventual envolvimento de Procuradores Municipais, a fim de atender os termos da Lei Complementar nº 115/2017, que dispôs sobre a reestruturação e modernização da estrutura administrativa organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias, foi necessário o desmembramento em relação aos Servidores públicos Gilberto José da Costa e Roberto Carlos Ferreira Mendes, para que a comissão processante possa ser presidida pelo(a) Procurador(a) Geral Ajunto (a), nos exatos termos da referida Lei Complementar. Dentre as supostas irregularidades que estão sendo apuradas junto a esta comissão de sindicância, conforme já ressaltado deve ser verificado quanto a existência de suposto acordo realizado entre a Prefeitura de Cáceres e a empresa Unimed Cáceres Cooperativa de Trabalho, bem como se servidores municipais agiram em desconformidade com os deveres funcionais quanto aos fatos narrados. Necessário pontuar, que além do Memorando de fls. 11, que solicitou a abertura de sindicância administrativa, o presente processo foi instruído com a documentação relativa ao processo administrativo 31864/2017, dentre eles destacamos aqueles que interessam diretamente ao caso, que serão objeto de análise, quais sejam: cópia do requerimento administrativo assinado pela UNIMED, solicitando nova analise sobre a base de cálculo em razão da decisão do STF (Recurso Extraordinário 651.703 PR) juntado as fls. 115; cópia do parecer jurídico emitido para o Secretario Municipal de Fazenda, quanto ao pedido realizado pela UNIMED, opinando pelo deferimento parcial do pedido, subscrito pelos procuradores Gilberto José da Costa e Roberto Carlos Ferreira Mendes, e ainda pelo Coordenador Jurídico Fiscal Luiz Mario Castrillon M. Araújo, juntado as fls. 136/139; cópia da decisão administrativa acatando o parecer jurídico assinada pelo secretario de Fazenda Roger Alessandro Rodrigues Pereira, juntado as fls 114; e por fim cópia do Termo de Confissão de Divida e Parcelamento de Débito Fiscal, firmado entre o Município de Cáceres e Unimed – Cáceres, juntado as fls. 144/145. Visando elucidar os fatos foram colhidos os depoimentos dos seguintes servidores: Depoimento do servidor Abílio Maldonado Quina, juntado as fls. 175/176; depoimento do servidor Gilberto José da Costa, juntado as fls. 177/178; depoimento do servidor Roberto Carlos Ferreira Mendes, juntado as fls. 179/180; e depoimento da servidora Izabel Cristina França da Silva, juntado as fls. 182/183. Pois bem, como se pode perceber dos documentos carreados a esta investigação, percebe-se que a Unimed exerceu um direito de petição, realizando um pedido direcionado à Secretaria de Fazenda, solicitando nova análise quanto aos débitos fiscais existentes em seu nome, diante de uma nova decisão proferida pelo STF sobre o tema que estava sendo discutido (base de calculo do tributo), por sua vez o Secretário de Fazenda, à época Sr. Roger Alessandro Rodrigues Pereira, solicitou um parecer jurídico sobre o caso. O pedido foi encaminhado à Procuradoria Fiscal, onde foi emitido um parecer jurídico a respeito do caso, parecer esse que foi subscrito pelos procuradores Gilberto José da Costa e Roberto Carlos Ferreira Mendes, e ainda pelo Coordenador Jurídico Fiscal Luiz Mario Castrillon M. Araújo, onde opinaram pelo DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO, para que fosse adotada a base de calculo do ISS na forma determinada pelo acórdão do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário 651703 PR, publicado em 27/04/2017) – que havia decidido pela incidência do ISS sobre as atividades dos operadores do plano de saúde, tendo como base de cálculo apenas comissão–, assim como também opinou para que fizesse incidir além do principal, a atualização monetária, juros legais, multa e honorários dentre outros acréscimos legais, previsto no CTM. Mais adiante, verifica-se que o Secretário de Fazenda à época Sr. Roger Alessandro Rodrigues Pereira, proferiu uma decisão acatando o parecer jurídico, deferindo parcialmente o pedido da Unimed. Por fim, após apurado os valores devidos, a Unimed assinou o Termo de Confissão de Divida e Parcelamento de Débito Fiscal. Analisando, toda documentação constante neste processo administrativo, esta Comissão Especial não vislumbrou a ocorrência de irregularidade ou ato infracional por parte dos servidores envolvidos, em relação aos fatos noticiados que supunha ter havido eventual acordo em prejuízo aos cofres públicos, muito pelo contrário o que se verificou foi o estrito cumprimento da legislação aplicável ao caso. Corroborando com o acima disposto, necessário transcrever trechos dos depoimentos dos servidores, que ratificam inexistir qualquer indício de irregularidade envolvendo os Procuradores. Vejamos: Depoimento do servidor Abílio Maldonado Quina, juntado as fls. 175/176 - relata que o único erro identificado no referido procedimento foi este não ter sido enviado ao fiscal antes da decisão do Secretário de Fazenda, mas afirma que a responsabilidade de fazer o encaminhamento do processo ao fiscal antes da tomada de decisão é do próprio Secretario de Fazenda; afirmou também que não tem condições de afirmar quanto a inconsistência do parecer jurídico emitido a respeito da base de cálculo por não ter participado do processo administrativo após a emissão do auto de infração, afirma também que não tem conhecimento de erro ou vicio praticado por servidores no referido processo e nem conhecimento de ter ocorrido favorecimento indevido da empresa. Depoimento prestado pelo servidor Gilberto José da Costa, juntado as fls. 177/178 – relata que não tem conhecimento de nenhum acordo no processo administrativo objeto da sindicância, uma vez que até onde sabe o que houve foi o deferimento de um pedido administrativo da Unimed, em decorrência de uma solicitação de nova análise diante de uma decisão proferida pelo STF em sede de recurso extraordinário; (...) que sua participação no referido processo administrativo-tributário, foi emitir parecer jurídico administrativo quanto à base de cálculo do ISS discutido, sendo o seu parecer fundamentado em decisão proferida pelo STF que reafirmou jurisprudência consolidada do STJ; (...) sendo levado em consideração que eventual indeferimento e no caso de propositura de ação judicial na ótica do novo CPC, onde o juiz tem o dever de seguir as decisões do STF e STJ, sob pena de nulidade de suas decisões, e isso certamente levaria a êxito por parte da Unimed, ocasionando para o Município prejuízos financeiros, uma vez que seriam condenados ao ônus da sucumbência, como recentemente ocorreu de fato no processo 1005514-2018.811.0006; que a manifestação de procurador em processo administrativo sempre é opinativo cabendo ao gestou acatar ou não o seu parecer, que inclusive no caso a decisão foi proferida pelo próprio secretário; afirmou também que não participa da elaboração do cálculo, e que sua função foi somente emitir o parecer, após isso o processo é devolvido e cabe a Secretaria de Fazenda realizar os demais atos e procedimentos. Depoimento do servidor Roberto Carlos Ferreira Mendes, juntado as fls. 179/180 – este afirmou que não conhece de acordo no processo administrativo em questão, mas que sabe da existência de requerimento administrativo da empresa UNIMED, que discutia a base de calculo de ISS; e que esse requerimento foi encaminhado pelo Secretario de Fazenda para a procuradoria para emissão de parecer jurídico; e que o parecer que assinou juntamente com o procurador Gilberto Jose da Costa e coordenador jurídico fiscal se baseou em decisão proferida pelo STF, e que o parecer emitido tem caráter opinativo, e quem proferiu a decisão no referido processo foi o então Secretario de Fazenda à época Roger; que não teve participação na elaboração do calculo do tributo, por não ser de competência da procuradoria. Depoimento da servidora Izabel Cristina França da Silva, juntado as fls. 182/183 – que relata que na ocasião estava lotada na Secretaria de Fazenda ocupando o cargo de Coordenação Tributaria; e que tem ciência

de que a empresa UNIMED apresentou requerimento administrativo e que isso resultou na revisão e alteração da base de calculo do ISS, e que isso não pode ser considerado um acordo; declarou ainda que não vislumbra nenhum vicio no parecer jurídico que acolheu a base de calculo do ISS por estar amparada na legalidade; sabe também que o parecer jurídico foi acatado pelo secretario de Fazenda Roger que deferiu o pedido da UNIMED; assim como afirmou também que entende que não houve nenhum prejuízo pelo processo não ter sido encaminhado para o fiscal antes da decisão, que inclusive a base de calculo já foi reconhecida como correta tanto pelo Tribunal de Contas como também pelo judiciário; por fim afirma que não tem conhecimento de erro ou vicio no processo administrativo da UNIMED, pois tramitou como qualquer outro processo. Assim, pela análise dos documentos anexos ao processo, bem como pelos depoimentos colhidos, verifica-se ausência de qualquer indício de ocorrência de erro ou vicio no procedimento administrativo da UNIMED, tendo os depoentes afirmado não ter existido nenhum acordo com a Unimed, mas sim o deferimento de um pedido administrativo, mediante uma decisão proferida pela Secretario de Fazenda, após ser emitido um parecer jurídico sobre o caso que discutia a base de cálculo do tributo ISS. Parecer esse que foi subscrito pelos procuradores Gilberto José da Costa e Roberto Carlos Ferreira Mendes, e ainda pelo Coordenador Jurídico Fiscal Luiz Mario Castrillon M. Araújo, no qual opinaram pelo DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO, para que fosse adotada a base de calculo do ISS, na forma determinada pelo acórdão do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário 651703 PR, publicado em 27/04/2017), que havia decidido pela incidência do ISS sobre as atividades dos operadores do plano de saúde, definindo como base de cálculo apenas comissão; assim como também opinou para que fizesse incidir além do principal, a atualização monetária, juros legais, multa e honorários dentre outros acréscimos legais, previsto no CTM. Observa-se ainda, que os documentos envolvendo os servidores são basicamente o parecer jurídico de fls. 136/139, a decisão administrativa de fls. 140 e o Termo de Confissão e Parcelamento de divida de fls.144/145, no entanto, não há nos autos qualquer comprovação da existência de suposto “acordo”, assim como também não há comprovação de existência de prejuízos ao ente público municipal, de igual forma também não se vislumbra qualquer prova de irregularidade ou cometimento de ato infracional no proceder dos servidores públicos municipais. Por cautela, salienta-se que em um único momento foi apontado como irregular pelo depoimento do servidor Abílio Maldonado Quina (fls. 175/176), a não remessa do processo ao fiscal antes da decisão do Secretário, todavia, o próprio depoente esclareceu que tal responsabilidade seria do próprio secretário, mas em depoimento a Coordenadora Tributária Izabel Cristina França da Silva (fls. 182/183) destaca que esse fato não trouxe qualquer prejuízo ao ente publico, uma vez que inclusive a base de cálculo já foi reconhecida como correta tanto pelo Tribunal de Contas como também pelo Judiciário. Abaixo se colaciona jurisprudência sobre a ausência de provas: RECURSO ADMINISTRATIVO - OFICIAL DE REGISTRO IMOBILIÁRIO - SINDICÂNCIA - ATOS DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - ALTERAÇÃO DE ÁREA - LEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS - IRREGULARIDADES NÃO DEMONSTRADAS - ARQUIVAMENTO MANTIDO - RECURSO NÃO PROVIDO. - A retificação do registro de imobiliário que acarreta a ampliação das dimensões do imóvel é procedimento administrativo que envolve apenas o proprietário do bem cuja matrícula se pretende retificar e os seus confrontantes. - Ausente a demonstração de que, de acordo com a documentação exigida pela Lei de Registros Publicos, o reclamante figurava entre os confrontantes dos imóveis cujas retificações reputa irregulares, por invadir área de sua propriedade, não há que se falar em ilegalidade na atuação do Oficial Registrador, que agiu escorreitamente na condução dos procedimentos de retificação de registro que lhe foram apresentados. - Recurso não provido (TJ-MG - Recurso Administrativo: 10000170347454000 MG, Relator: Corrêa Junior, Data de Julgamento: 07/08/2017, Conselho da Magistratura / CONSELHO DA MAGISTRATURA, Data de Publicação: 18/08/2017). [grifo nosso] ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA MEDIANTE REPRESENTAÇÃO DO IMPETRANTE. APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DOS DEVERES INSTITUCIONAIS DE PROCURADOR DO TRABALHO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SENTENÇA MANTIDA. 1. O mandado de segurança foi impetrado contra ato do Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho, por meio do qual se determinou o arquivamento da sindicância n. 08130.001043/2007, instaurada mediante representação do impetrante, para se apurar a atuação de membros do MPT no processo n. 0.00.000.000056/2007-49, ação rescisória n. 00072-2006-000-24-00-0, em que não teria sido observado o cumprimento de seus deveres institucionais, extrapolando os limites de suas atribuições, o que teria causado dano à honra e à imagem do representante. 2. O art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal assegura a todos o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de seus direitos ou contra ilegalidade ou abuso do poder, cabendo à autoridade com competência disciplinar e correicional, no caso, o Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho, apurar os fatos. 3. Se a autoridade competente entender pelo arquivamento da sindicância, dispensando a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração das irregularidades noticiadas, não cabe ao impetrante insurgir-se contra tal ato, máxime utilizando a estreita via do "mandamus", haja vista não possuir direito líquido e certo à instauração do aludido procedimento. 4. Apelação não provida (TRF-1 - AMS: 00335505920074013400, Relator: JUIZ FEDERAL CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA, Data de Julgamento: 15/05/2019, PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: 11/09/2019). [grifo nosso] 2-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS Buscou-se por elementos para justificar a materialidade e a autoria de supostas eivas funcionais, tanto na análise dos documentos, como nos depoimentos dos servidores envolvidos no processo administrativo em questão, pelo que se conclui pelo encerramento da instrução processual, a qual sequer houve possibilidade de aplicação dos princípios do contraditório de da ampla defesa por se tratar a presente sindicância de processo investigativo, com natureza inquisitiva, o qual entende-se estar apto para conclusão. De acordo com as provas e declarações prestadas junto ao presente relatório, a Comissão considera que as supostas irregularidades apontadas unicamente no Memorando de fls. 11 não encontram suporte fático e nem jurídico, pois, verificou-se a inexistência de acordo como inicialmente ventilado, pois o que houvera fora o tramite de processo administrativo tributário que ao final resultou no Termo de Confissão de Divida e Parcelamento de Débito Fiscal da Unimed, não tendo sido constatados elementos de prova e nem mesmo indícios de infringência legal. Isto posto, ausentes elementos probatórios acerca de faltas funcionais e/ou burla ao erário municipal, em conformidade com o art. 221, inciso III, da Lei Complementar Municipal 25/1997), esta Comissão, por unanimidade, OPINA pelo ARQUIVAMENTO do presente processo de sindicância, eis que não foi verificado qualquer elemento de provas suficientes para ensejar a conversão deste processo administrativo disciplinar acusatório. Cáceres, 13 de novembro de 2020

DÉBORA EVELYN DE FIGUEIREDO BARBOSA Procuradora Geral Adjunta do Município Presidente

ANDERSON CARDOSO DE MELLO Procurador Municipal Membro

ELEN SANTOS ALVES DA SILVA Procuradora Municipal Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 240 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na E.M Santos Dumont.

Para atender turma de educação infantil, conforme Resolução nº 008/2009/CMEC, art. 10 que dispõe sobre ADI, nas turmas de 0 a 4 anos.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 240, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 248 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JOSIANE SURUBI DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na E.M Jardim Paraíso.

Para atender turma de educação infantil, conforme Resolução nº 008/2009/CMEC, art. 10 que dispõe sobre ADI, nas turmas de 0 a 4 anos.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 248, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 166 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANTONIA INEZ CANHETE** denominado(a) contratado(a), no cargo Guarda, para exercer sua função na Escola Municipal Santa Catarina – Núcleo Limão.

Vaga livre, cargo não contemplado no último concurso público vigente.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 166, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14,de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 289 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo Guarda, para exercer sua função na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote.

Vaga livre, cargo não contemplado no último concurso público vigente.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 289, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14,de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato 30/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 13.160.566/0001-22.

Objeto: Fica aditado a Cláusula Segunda – Da Vigência, prorrogando a vigência de 01 de janeiro de 2021 a 08 de julho de 2021.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Data: 30/12/2020

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 27/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato 38/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 02.416.362/0001-93.

Objeto: Fica aditado a Cláusula Segunda – Da Vigência, prorrogando a vigência de 01 de janeiro de 2021 a 08 de julho de 2021.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Data: 30/12/2020

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 33/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1018, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **RAYMILSON SANTANA** PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS –FUNSEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 042/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRE

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 450.099,00 (quatrocentos e cinquenta mil noventa e nove reais).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO NO 019/2020, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E LOURDES FUNKLER IMOBILIÁRIA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LOURDES FUNKLER IMOBILIÁRIA

Objeto: Fica prorrogada a vigência originária do presente Termo de Adesão até o dia 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 28 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 075/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de março de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 28 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AMBULÂNCIA TIPO B), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ZETTA FROTAS S.A.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 54.999,96 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Data de Assinatura: 28 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: A.G DE ARAÚJO EIRELI-EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de 24. 144,75(vinte e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE GAVETAS VERTIC

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL EIRELI-ME

Objeto: Fica acrescido o valor de 26.741,19 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE GAVETAS VERTICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL EIRELI-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 26 de fevereiro de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 5,500 HAS(CINCO HECTARES E CINCO ARES), COM A FINALIDADE DE DEPÓSITO DOS RESÍDUOS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MARIO BELLANDI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de março de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 12.919,02 (doze mil, novecentos e dezenove reais e dois centavos).

Data de Assinatura: 28 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO "CASA DE APOIO", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: URBANISTÍCA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 28 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 125/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: WORX TECNOLOGIA LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MAUREL AMBROSIO STEIN DE SOUZA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 12.196,80 (Doze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 21.273,06 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais e seis centavos).

Data de Assinatura: 18 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 104/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET POR TRANSMISSÃO Á FIBRA ÓPTICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$1.620,00 (Um mil e seiscentos e vinte reais).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 011/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR TRANSMISSÃO Á FIBRA ÓPTICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: BALISTICO SEGURANÇA EIRELI.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$27.412,74 (Vinte e sete mil, quatrocentos e doze reais e setenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de março de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CONTENDO UMA PICADOR

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ROSIVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$162.702,18 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO

DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COPLAN- CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$147.508,74 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MORDERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TECNOMAPAS LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$7.680,00 (Sete mil e seiscentos e oitenta reais).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 60.713,10 (sessenta mil, setecentos e treze reais, dez centavos).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 054/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO EM MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-COOTRAMAR.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 097/2018, CUJO OBJETO É A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE CONSISTENTES NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$4.723,02 (Quatro mil, setecentos e vinte e três reais e dois centavos).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020..

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 097/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 33.137,70 (trinta e três mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 111/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COOTRAMAR

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 131/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO, EMISSÃO E POSTAGENS DE 336 NOT

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE - CDL

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 6.068,16 (seis mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO EM PONTO ELETRÔNICO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA - ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 4.398,00 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 27 de dezembro de 2020.

Valor: R$ 1.152.253,44 (um milhão cento e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 073/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 13.964,76 (treze mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos);

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 78.999,84(Setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 054/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRULOCAR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 20.974,98 (vinte mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 044/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SÔNIA MARIA KAI FARIAS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

Data de Assinatura: 28 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 081/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPO VERDE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 15.295,62(Quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 28 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 096/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: GUILHERME BERTONCELLO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 29.297,76 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 28 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 023/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR TRANSMISSÃO À FIBRA ÓPTICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$23.839,38 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

Data de Assinatura: 28 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 128/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO B

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até 26 de março de 2021, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O LABORATÓRIO MUNICIPAL E A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: GISELE DILETA BIANCHI STECHOW

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 20.227,44 (vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: JOÃO ANTONIO HOFFMANN RIGO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 23.796,39 (vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).

Data de Assinatura: 18 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA EXTENSÃO DA UNIDADE CENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR) DE CAMPO V

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DORIVAL APARECIDO ERMINI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 6.129,30 (seis mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 093/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PEDRO JOSÉ LEHNEN

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO ABRIGO DE PEQUENOS ANIMAIS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SONIA MARIA KAI FARIAS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 10.997,88 (dez mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 18 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR O PROGRAMA MELHOR EM CASA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ELCI GAMPERT AULER

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 16.022,64 (dezesseis mil, vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 037/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO ARQUIVO CENTRAL

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PEDRO JOSÉ LEHNEN

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE RECICLAGEM

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 18 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 16 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 011/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: BENTO T. MENDONÇA NETO-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 18 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 16 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 072/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE COLETOR DE L

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 247.235,40 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 18 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE COLETOR DE

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 249.223,80 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 18 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 214.220,34 (duzentos e quatorze mil, duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 18 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 36.769,20 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2020, contados a partir do dia 27 de dezembro de 2020.

Valor: R$ 12.502,75 (doze mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ARARAS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ-ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 28 de janeiro de 2021, contados a partir do dia 29 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 098/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E DE PORTEIRO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 88.128,24 (oitenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E DE PORTEIRO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 264.384,72 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 028/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 15.999,96 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 039/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DO ESPELHO D`AGUA DO PRÉDIO DA PR

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 11.694,96 (onze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 665.175,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE MÃO DE OBRA DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 1.562.667,06 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO ZONA URBANA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos reais).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPCIONISTA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 59.639,76 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais, setenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 42.787,44 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais, quarenta e quarto centavos).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE MONITOR SOCIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 158.749,92 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais, noventa e dois centavos).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 084/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPCIONISTA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 14.499,96 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 36.399,96 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 109/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 40.475,40 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, quarenta centavos).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXILIAR DE CARGO DESCARGA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 16.501,56 (dezesseis mil, quinhentos e um reais, cinquenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 068/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUE

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA-ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e execução da obra até 23 de janeiro de 2021, contados a partir de 24 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 037/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ALINE PEREIRA BOAVENTURA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 22.216,62 (vinte e dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 18 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 096/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLIC

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 141.401,94 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ALCIDES ISAIAS-ME

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato originário até 31 de março de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 89.178,81 (oitenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Data de Assinatura: 18 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 050/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 29.460,00 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta reais).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 124/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 028/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BAÚ (TIPO 3/4)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VALDECIR JOSE AGNOLIN-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 36.525,72 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 18 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 133/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BAÚ (TIPO 3/4)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VALDECIR JOSE AGNOLIN-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 080/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR TRANSMISSÃO À FIBRA ÓPTICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 9.390,00 (nove mil, trezentos e noventa reais).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 087/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR TRANSMISSÃO À FIBRA ÓPTICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O VIGIA DO MINI ESTÁDIO LUCAS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de janeiro de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 28 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR TRANSMISSÃO À FIBRA ÓPTICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR TRANSMISSÃO À FIBRA ÓPTICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO NO 021/2020, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E KLEBSON DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado:KLEBSON DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência originária do presente Termo de Adesão até o dia 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 28 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2019, CUJO OBJETO É DESTINAÇÃO DO COPON, RP Nº 22233, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, CANTEIRO CENTRAL.

Permitente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Permissionário: JOSÉ ROSIVALDO VITURINO

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 31 de março de 2021, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 29 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 62.559,60 (Sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura: 28 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ALEXSANDRO MACHADO GONÇALVES

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$ 27.848,10 (Vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO E/OU CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA SIERDOC-"GERENCIAMENT

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FELIPE SANTOS DOS REIS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura: 28 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: E.C. ZOCANTE & CIA LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de março de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).

Data de Assinatura: 28 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 134/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 116/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓPTICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 105/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓPTICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓPTICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 087/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR TRANSMISSÃO À FIBRA ÓPTICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR TRANSMISSÃO À FIBRA ÓPTICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 067/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR TRANSMISSÃO À FIBRA ÓPTICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 042/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR TRANSMISSÃO À FIBRA ÓPTICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET COM IP FIXO E VELOCIDADE DEDICADA DE 50 MBPS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 22.999,98 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR TRANSMISSÃO À FIBRA ÓPTICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2019, CUJO OBJETO É A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR TRANSMISSÃO À FIBRA ÓPTICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DIEGO SANTIAGO PUPIN

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 16.314,00 (dezesseis mil, trezentos e quatorze reais).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 064/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 24.956,70 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Data de Assinatura: 18 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE RECANTO DOS PÁSSAROS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: WN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e da obra até o dia 21 de fevereiro de 2021, contados a partir do dia 22 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 106/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 12.232,50 (doze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 18 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO ALMOXARIFADO CENTRAL

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LUIZ NELSON LEHNEN

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 28 de fevereiro de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 014/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 612.544,68 (seiscentos e doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DA CIDADANIA (SINE/PROCON/POSTO DE IDENTIFACAÇÃO(POLITEC

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ODILO LIBRELOTTO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Valor: R$ 17.659,98 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 101/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA PADRÃO FNDE T

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: WN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e da execução da obra até o dia 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 005/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO NO ASSENTAMENT

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: K. ALISSON CARDOSO - ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e da execução da obra até o dia 02 de março de 2021, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 089/2020, CUJO OBJETO É A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA.-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2021, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AMBULÂNCIA TIPO A E

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TAIAMÃ EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$89.700,00 (Oitenta e nove mil e setecentos reais).

Data de Assinatura: 21 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 065/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$23.839,98 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

Data de Assinatura: 28 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 043/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de junho de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: R$23.839,38 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 002/2018

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa PELEGRINO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.147.051/0001-26, estabelecida a Avenida Tancredo Neves, nº 980-N, Jardim Tanaka, Municipio de tangará da Serra - MT, neste ato representada pela Srª. Laura Maria de Oliveira Pelegrino, Carteira de Identidade nº. 14062518 SSP/MT CPF nº 935.494.741-72, brasileira, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original nº 002/2018 por mais 12 (doze) meses.

1.3 – A vigência passará a ser do dia 01/01/2021 a 31/12/2021;

1.4 – O presente termo aditivo será empenhado no dia 04/01/2021;

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de serviços especializados em assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional para locação, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para atender 01 unidade educacional na secretaria municipal de educação do município de Canabrava do Norte – MT pelo período de 12 meses;	Mês	12	R$ 1.664,64	R$ 19.975,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula sexta do contrato original CPL nº 002/2018.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Prorrogação da Vigência por 12 meses;

3.2 – Ficando valor Global do aditivo de R$ 19.975,68 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e valor mensal de R$ 1.664,64 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2021.

1

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade Administrativa: 001 – Coord. de Assistência Técnica e Pedagógica;

Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção da Coord. da Assist. Téc. e Pedagógica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica

Código Reduzido: 068;

Fonte de Recurso: 0101 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE PELEGRINO & CIA LTDA.

João Cleiton Araújo de Medeiros Laura Maria de Oliveira Pelegrino

CONTRATANTE CONTRATADA

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Gerência de Licitações e Contratos

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 050/2017

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78. 658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LOURISMAR ROBERTO DE BRITO 02591709173**, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Luz, s/n°, Centro, CEP: 78.658-000 na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 24. 919.903/0001-39, representada neste ato pelo seu Proprietário o Srº. Lourismar Roberto de Brito, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 20985401 SSP/MT e do CPF Nº 025.917.091-73, residente e domiciliado à Avenida Pedro Ferreira da Luz, s/n°, Centro, CEP: 78.658-000 na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: *1.2* – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, que tem como objeto a *Prestação de serviço de* suporte e no envio dos informes do **SICONFI** (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público), **SIOPS** (**Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde)**, SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e GEO-OBRAS. *1.3* - A vigência passará a ser do dia 01/01/2021 a 31/12/2021; *1.4* – O presente termo aditivo será empenhado no dia 04/01/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula segunda do contrato original CPL nº 050/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2021.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Projeto Atividade: 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 038;

Fontes de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 31 de dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

LOURISMAR ROBERTO DE BRITO 02591709173

Lourismar Roberto de Brito

Contratado

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Gerência de Licitações e Contratos

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 040/2020

EDITAL N. 040/2020

"DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE GOZO DE FÉRIAS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON AR'AÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas e/ou escalonadas dos servidores públicos municipais que compõe o quadro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO que esta gestão tem o compromisso de dar ampla publicidade em todos os seus atos e zerar todas as férias vencidas ao longo da vida funcional dos servidores, até 31 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1°. Estabelecer que o usufruto de férias dos referidos servidores abaixo nominados, serão concedidos da seguinte forma e tempo:

JANEIRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Gilvan Barbosa de Oliveira	Professor	1956	02/08/2019 a 30/07/2020	04/01/2021 à 02/02/2021
Esmeralda Pereira da Mota	Agente de Limpeza	524	24/02/2015 a 23/02/2016	04/01/2021 à 02/02/2021
Maria das Graças Bonifacio Silva	Agente de Limpeza	511	24/02/2012 a 23/02/2013	04/01/2021 à 02/02/2021
Maria Viviane V. de Souza	Agente de Limpeza	105	01/11/2019 a 31/10/2020	04/01/2021 à 02/02/2021
Danúbia Lucas Amaral Marcondes	Professora	2163	01/11/2019 a 30/10/2020	04/01/2021 à 02/02/2021
Eliane Luz Brito	Professora	2161	01/11/2019 a 30/10/2020	04/01/2021 à 02/02/2021
Valquíria Machado de Oliveira	Professora	2160	01/11/2019 a 30/10/2020	04/01/2021 à 02/02/2021
Elbe Luz Brito	Professora	2162	01/11/2019 a 30/10/2020	04/01/2021 à 02/02/2021
Reijane Dias dos Santos	Professora	1519	01/01/2020 a a 31/12/2020	04/01/2021 à 02/02/2021
Sirleide Souza Silva	Professora	81	24/02/2019 a a 23/02/2020	04/01/2021 à 02/02/2021
Terezinha V. Souza da Silva	Agente de Limpeza	679	21/04/2014 a a 20/04/2015	04/01/2021 à 02/02/2021
Valmeci Paiva de Amorim	Professora	513	02/08/2019 a a 31/08/2020	04/01/2021 à 02/02/2021
Zenice Moura de Oliveira	Professora	78	24/02/2014 a 23/02/2015	04/01/2021 à 02/02/2021
Valeriana Lima Dos Santos	Apoio Administrativo Educacional – Agente de Limpeza	487	24/02/2012 a a 23/02/2013	04/01/2021 à 02/02/2021
Nilcely Rufino da silva	Tec. Infra Estrutura / Agente De Limpeza.	506	05/02/2019 a a 04/02/2020	04/01/2021 à 02/02/2021

FEVEREIRO					
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**	
Enizan Vieira da Silva	Pedreiro	1752	01/08/2019 a 31/07/2020	01/02/2021 a 02/03/2021	
Gleison Moraes Vida	Coordenador	522	24/02/2019 a 23/02/2020	01/02/2021 a 02/03/2021	
Luciene Batista da Conceição Zago	Controladora Interna	1851	15/05/2019 a 14/05/2020	01/02/2021 a 02/03/2021	
Renata Dias dos Santos	Coordenadora do CRAS	515	24/02/2018 a 23/02/2019	01/02/2021 a 02/03/2021	
Jocelene Aparecida Tavares Dias	Conselheira Tutelar		10/01/2020 a 09/01/2021	01/02/2021 a 02/03/2021	

Wilmar Ferreira da Silva	ACE	1755	29/07/2019 a 28/07/2020	01/02/2021 a 02/03/2021	
Gustavo Bento Gloria	Biomédico	1836	15/05/2020 a 14/05/2021	01/02/2021 a 02/03/2021	
Jamilla Alves Capanema	Enfermeira	2078	02/01/2019 a 01/01/2020	01/02/2021 a 02/03/2021	
MARÇO					
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**	
Clenisvaldo Siqueira da Cruz	Operador de Máquina Pesada	1764	01/08/2019 a 31/07/2020	01/03/2021 à 30/03/2021	
Diomara Neves de Souza	Coordenadora USC/SEFAZ	1766	01/08/2018 a 31/07/2019	01/03/2021 à 30/03/2021	
Jairo Primo de Resende	Operador de Máquinas Pesadas	1763	01/08/2019 a 31/07/2020	01/03/2021 à 30/03/2021	
Luiz Claúdio Campos	Mecânico	375	24/02/2020 a 23/02/2021	01/03/2021 à 30/03/2021	
Mislaine Ferreira Da Silva	Recepcionista	2083	19/02/2019 a 18/02/2020	01/03/2021 à 30/03/2021	
Nelson Alves da Silva	Vigilante	518	24/02/2019 a 24/02/2020	01/03/2021 à 30/03/2021	
Luís Ferreira de Souza	Fisccal Ambiental	127	24/02/2019 a 23/02/2020	01/03/2021 à 30/03/2021	
Sandra Regina dos Santos	ACS	752	01/01/2019 a 31/12/2020	01/03/2021 à 30/03/2021	
Terezinha Dias dos Santos	ACS	1796	02/02/2019 a 31/12/2020	01/03/2021 à 30/03/2021	
Joana Darc R. de Souza	ACS	191	02/06/2019 a 01/06/2020	01/03/2021 à 30/03/2021	
Glaucia Maria de Resende	Agente Administrativo	594	01/01/2020 a 31/12/2020	01/03/2021 à 30/03/2021	
Reinair da Hora Trindade de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional – Agente de Nutrição	529	24/02/2020 a 23/02/2021	01/03/2021 à 30/03/2021	
Maria Bernadete Viana Nunes	Conselheira Tutelar		10/01/2020 a 09/01/2021	01/03/2021 à 30/03/2021	
Leomar dos Santos Nascimento	Vigilante Escolar	839	02/05/2019 a 01/05/2020	01/03/2021 à 30/03/2021	
ABRIL					
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**	
Vera Lúcia dos Santos Amâncio	Aux. Administrativo Educacional	1908	05/12/2019 a 04/12/20	01/04/2021 a 30/04/2021	
Jucerlei Bonatto	Jardineira	1753	01/08/2019 a 31/07/2020	01/04/2021 a 30/04/2021	
Vera Lucia santos Nascimento	Vigilante	2292	15/03/2020 a 14/03/2021	01/04/2021 a 30/04/2021	
Adeliane Viana da Silva	Professora	2118	30/01/2020 a 29/01/2020	01/04/2021 a 30/04/2021	
Nilmárcia Vicente de Souza	Conselheira Tutelar		10/01/2020 a 09/01/2021	01/04/2021 a 30/04/2021	
Ana Paula Aparecida dos Santos	Recepcionista	1788	17/10/2018 a 16/10/2019	01/04/2021 a 30/04/2021	
Vanderlei Testone	Vigilante	1867	05/10/2019 a 04/10/2020	01/04/2021 a 30/04/2021	
Liliane Maria Santos de Souza	Auxiliar de serviços gerais	1825	13/03/2020 a 12/03/2021	01/04/2021 a 30/04/2021	
Marcilene Alves da Silva Barbosa	Copeira /faxineira	510	01/04/2018 a 31/03/2019	01/04/2021 a 30/04/2021	
MAIO					
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**	
Maria Ivanildes Lima dos Santos	ACS	286	01/06/2019 a 31/05/2020	03/05/2021 à 02/06/2021	
Eldon Rodrigues da Gloria	Vigilante Escolar – Téc. Infra Est. e Manutenção	421	24/02/2019 a 23/02/2020	03/05/2021 à 02/06/2021	
Adbaldo Nunes Milhomem	Motorista	1761	01/08/2019 a 31/07/2020	03/05/2021 à 02/06/2021	
Josimeire de Souza R Resende	TAE - Tec. Gestão Escolar	471	01/05/2019 a 30/04/2020	03/05/2021 à 02/06/2021	
Lazaro José da Silva	Vigilante	402	01/01/2019 a 31/12/2019	03/05/2021 à 02/06/2021	
Manoel da Silva	Auxiliar Administrativo	1522	02/01/2020 a 01/01/2021	03/05/2021 à 02/06/2021	
Elder Medeiros Rodrigues	Operador de Máquina Pesada	1765	01/08/2019 a 31/07/2020	03/05/2021 à 02/06/2021	
Viuto Inácio Cardoso	Motorista veículos Pesados	1760	01/08/2019 a 31/07/2020	03/05/2021 à 02/06/2021	
Maria de Jesus Santos Nascimento	Conselheiro Tutelar		10/01/2020 a 09/01/2021	03/05/2021 à 02/06/2021	
Marines Pedrosa dos Santos	Auxiliar de Limpeza/Faxineira	0681	22/04/2019 a 21/04/2020	03/05/2021 à 02/06/2021	
Dulcimar Lacerda Silva	Contadora	2164	01/11/2019 a 30/10/2020	03/05/2021 à 02/06/2021	
Rones Rodrigues Vasconcelos	Fiscal de Controle de Endemias	1756	01/08/2019 a 31/07/2020	03/05/2021 à 02/06/2021	
Aline P. Metke	Aux. Serviços Gerais	1869	24/11/2019 a 23/11/2020	03/05/2021 à 02/06/2021	

Domingos de Amorim	Vigilante	405	01/06/2018 a 31/05/2019	03/05/2021 à 02/06/2021	
Sirley pereira Pantaleão	ACS	263	01/06/2019 a 31/05/2020	03/05/2021 à 02/06/2021	
Dacilene P. de Jesus Abreu	Tec. De Enfermagem	1773	01/08/2019 a 31/07/2020	03/05/2021 à 02/06/2021	
Doraci Ferreira Nunes	Agente de Limpeza	832	01/05/2020 a 30/04/2021	03/05/2021 à 02/06/2021	
Maria Piedade Da Silva	Chefe de seção	719	01/01/2020 a 31/12/2020	03/05/2021 à 02/06/2021	
Maria de Jesus F. de Sousa	Agente de limpeza	1808	24/02/2020 a 23/02/2021	03/05/2021 à 02/06/2021	

JUNHO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo	
Adrielmo Pedrosa Gil	Vistoriador de Agencia de Transito	1810	01/08/2019 a 31/12/2020	01/06/2021 à 30/06/2021	
Jonas Alves do Nascimento	Vigilante Escolar – Tec. Infra Est. e Manutenção.	100	24/02/2019 a 23/02/2020	01/06/2021 à 30/06/2021	
Abigail José Arruda	Operador de Máquinas Leve	730	01/02/2020 a 31/01/2021	01/06/2021 à 30/06/2021	
Julliane Alves da Silva	Advogado	1857	30/06/2018 a 29/06/2019	01/06/2021 à 30/06/2021	
Delcimar Vieira Lima	Auxiliar Adm. Educacional	678	17/04/2019 a 16/04/2020	01/06/2021 à 30/06/2021	
Eva Sandra Lima Santos	Conselheira Tutelar		10/01/2020 a 09/01/2021	01/06/2021 à 30/06/2021	
Alcione Lurdes dos Santos Aidar	Engenheira Florestal	466	24/02/2019 à 23/02/2020	01/06/2021 à 30/06/2021	
Alexandre Moreira da Silva	Motorista	336	03/01/2019 à 02/01/2020	01/06/2021 à 30/06/2021	
Tatyelhem F. Dias	Aux. Serviços Gerai	1809	06/02/2020 a 05/02/2021	01/06/2021 à 30/06/2021	
Diene dos Santos Nascimento	ACS	255	02/06/2019 a 01/06/2020	01/06/2021 à 30/06/2021	
Diomar Alves Correia	ACS	455	01/06/2018 à 31/05/2019	01/06/2021 à 30/06/2021	
Regina Lourenço da S.Fias	Técnica de Enfermagem	1774	01/08/2019 a 31/07/2020	01/06/2021 à 30/06/2021	
Nuvia Alves de Souza	Agente de Saúde	812	01/03/2020 a 28/02/2021	01/06/2021 à 30/06/2021	
Ivanildes Ribeiro de Souza	TAE – Tecn. Em Gestão Escolar	301	24/02/2020 a 23/02/2021	01/06/2021 à 30/06/2021	
Silvana Maria Calaça	Enfermeira	1907	24/11/2019 a 23/11/2020	01/06/2021 à 30/06/2021	
Francisca Coelho da Luz Vieira	ACS	354	02/06/2019 a 01/06/2020	01/06/2021 à 30/06/2021	
Ludovico Mendonça de Almeida	Vigilante	374	02/04/2019 a 01/04/2020	01/06/2021 à 30/06/2021	

JULHO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo	
Wilton Santos de Sousa	Vigilante Escolar/ Secretario	840	02/06/2019 a 31/05/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	
Maria Aparecida dos Reis Tavares	Professora	76	02/08/2019 a 31/07/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	

AGOSTO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo	
Ismael Ferreira Martins	Vigilante	429	24/02/2019 a 23/02/2020	02/08/2021 à 31/08/2021	
Ariella Ferreira Rodrigues	ACS	501	02/01/2020 a 01/01/2021	02/08/2021 à 31/08/2021	
Gleudina Lima dos Santos	ACS	285	02/01/2019 a 01/01/2020	02/08/2021 à 31/08/2021	
Adriana Da Silva Lima Brito	Enfermeira	536	31/12/2018 a 30/12/2019	02/08/2021 à 31/08/2021	
Helena Maria da Silva Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais		01/01/2020 a 31/12/2020	02/08/2021 à 31/08/2021	
Misleia Almeida Malta	Copeira/Faxineira	1811	06/02/2019 a 05/02/2020	02/08/2021 à 31/08/2021	
Abadio de Souza Coimbra	Vigilante Detran	458	01/01/2020 a 31/12/2020	02/08/2021 à 31/08/2021	
Inácio Pereira dos Santos	Serviços Gerais	457	01/04/2019 a 31/03/2020	02/08/2021 à 31/08/2021	
Sebastião Alves Coelho	Vigilante	1749	01/08/2020 a 31/07/2021	02/08/2021 à 31/08/2021	
Alcione Carvalho da Costa	APLIC	1772	01/08/2018 a 31/07/2019	02/08/2021 à 31/08/2021	
Patrícia de Oliveira Souza	Enfermeira	1847	15/05/2020 a 14/05/2021	02/08/2021 à 31/08/2021	
Paulo Candido de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	378	01/01/2020 a 31/12/2020	02/08/2021 à 31/08/2021	
Izabel Alves Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	1747	01/08/2018 a 31/07/2019	02/08/2021 à 31/08/2021	

SETEMBRO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo	
Arnaldo Gomes da Silva	Vigilante	2081	01/02/2020 a 31/01/2021	01/09/2021 à 30/09/2021	

OUTUBRO					
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**	
Valdir Soares dos Santos	Vigilante	1860	17/07/2019 a 16/07/2020	01/10/2021 a 30/10/2021	
Manoel Dias dos Santos	Vigilante Escolar	534	24/02/2019 a 23/02/2020	01/10/2021 a 30/10/2021	
Sebastião Siqueira da Cruz	Jardineiro	1754	01/08/2019 a 31/07/2020	01/10/2021 a 30/10/2021	
Daniela R. de Oliveira	Aux. Serviços gerais	2094	15/03/2018 a 14/03/2029	01/10/2021 a 30/10/2021	
Mara Silvia de Jesus Portela	Agente Administrativo	1771	01/08/2019 a 30/07/2020	01/10/2021 a 30/10/2021	
Aldenor Borges Barbosa	Vigilante		24/02/2019 a 23/02/2020	01/10/2021 a 30/10/2021	
Veronica Salustiano Bezerra	Recepcionista	1855	03/06/2019 a 02/06/2020	01/10/2021 a 30/10/2021	
Ronisclei Guida Soares	Tec.de Enfermagem	1778	01/08/2020 a 31/07/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	
Fabiana Anezi Almeida	Ass. Social	443	01/01/2018 a a 31/12/2018	01/10/2021 a 30/10/2021	
Ciciomar de Brito Ferreira	Vigilante	2090	01/03/2020 a 28/02/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	
Bryanbill Rosa de Araújo	Enfermeira	1834	15/05/2020 a 14/05/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	
Altamiro José de Oliveira	ACS	502	01/01/2020 a 31/12/2020	01/10/2021 a 30/10/2021	
Maria de Lurdes P. da Mota	Tec. Enfermagem	164	02/06/2019 a 01/06/2020	01/10/2021 a 30/10/2021	
Cilas José Barros	Motorista do Transporte Escolar	342	31/12/2018 a 30/12/2019	01/10/2021 a 30/10/2021	
NOVEMBRO					
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**	
Helem da Silva Nunes	Recepcionista	1767	01/08/2019 a 31/07/2020	03/11/2021 à 02/12/ 2021	
Josafá de Souza Ramos	Motorista	1757	01/08/2019 a 31/07/2020	03/11/2021 à 02/12/ 2021	
Raimundo de Souza Luz	Vigilante	350	02/03/2019 a 01/03/2020	03/11/2021 à 02/12/ 2021	
Ozéias Trindade Valverde	Gerente	2080	22/01/2020 a 21/01/2021	03/11/2021 à 02/12/ 2021	
Vanessa Lucas P. Santos	Assistente Social	1840	15/05/2017 à 14/05/2018	03/11/2021 à 02/12/ 2021	
Alceu Fernandes da Silva	Encanador	1751	01/08/2020 a 31/07/2021	03/11/2021 à 02/12/ 2021	
Ana Carla Giacomelli	Fisioterapeuta	537	02/08/2019 a 31/08/2020	03/11/2021 à 02/12/ 2021	
Ana Lucia F. da Silva	ACS	149	01/01/2019 a 31/12/2019	03/11/2021 à 02/12/ 2021	
Aletícia Barros de Mello	ACS	287	01/06/2018 a 31/05/2019	03/11/2021 à 02/12/ 2021	
Dinalva da S. franco	Técnica d. Laboratório	353	01/06/2020 a 31/05/2021	03/11/2021 à 02/12/ 2021	
Israel Ferreira Lopes	Vigilante	1852	15/05/2019 a 14/05/2020	03/11/2021 à 02/12/ 2021	
Tulio de Cesar de Souza Freitas	Odontólogo	1837	15/05/2020 a 14/05/2021	03/11/2021 à 02/12/ 2021	

Art. 2º. Este edital trata-se de um possível cronograma de escala e gozo de férias, podendo ser alterado, de forma unilateral pela gestão, no interesse público e/ou para cumprimento dos índices de gastos com pessoal, entabulado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.3º. O nome do servidor no presente cronograma de férias, não representa concessão das férias, no referido prazo, mas simplesmente uma possibilidade de gozo das férias naquele período, na qual, só será deferida em definitiva mediante portaria de concessão das férias, a ser emitida mensalmente pelo chefe do poder executivo.

Paragrafo único. O servidor que não teve seu nome constante no presente cronograma de férias, procure seu secretario municipal da sua respectiva secretaria em que esta vinculado, para esclarecimentos ou correção da omissão.

Art. 4º. Este edital entra em vigor imediatamente, devendo a chefe de gabinete encaminhar as respectivas secretarias municipais, cópia deste edital, para dar ampla publicidade, inclusive anexando nos murais.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de Dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 063/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.244.452/0001-75 com endereço na Moises Dorneles Montiel nº 471, Setor Ceccatto Alto

Boa Vista - MT CEP: 78.665-000**,** neste ato representada pela sua sócia proprietária Senhora Glauce de Castro e Silva Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1953089-7/SSP/MT e CPF 002.985.841-07, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: **1.2** – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, que tem o seguinte objeto.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças					
01	Contratação de empresa de engenharia	Mensal	12	4.750,00	R$ 57.000,00
Valor Global					**R$ 57.000,00**

1.3 - A vigência passará a ser do dia 01/01/2021 a 31/12/2021; **1.4** – O presente termo aditivo será empenhado no dia 04/01/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula segunda do contrato original CPL nº 063/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), perfazendo o valor mensal de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2021.

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção – Secretaria de Administração

Código Reduzido: 038 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 0100 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor: R$ 57.000,00;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 31 de Dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA - ME

Glauce de Castro e Silva Costa

Contratado

Iranizo Matos Rodrigues

Gerência de Licitações e Contratos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 557/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 557/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA O DESEMPENHO DO MANDATO DE CARGO ELETIVO – VEREADOR DE CANABRAVA DO NORTE – MT".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 38, Inciso III da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Licença sem remuneração para exercer o cargo eletivo de vereador da câmara municipal, ao servidor público Sr. **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG nº 4762536, emitido por SGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 003.567.551-93, admitido na forma do art. 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Agricultura, a contar da data do dia 01 de janeiro de 2021, até o encerramento do mandato eletivo de vereador da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de dezembro de 2020**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 051/2017

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78. 658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LILIAN THAYLINE SANTANA DE BRITO 70441481159**, com sede na Rua 19 de Dezembro, s/n°, Centro, CEP: 78.658-000 na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 21. 515.399/0001-13, representada neste ato pela sua Proprietária a Srª. Lilian Thayline Santana de Brito, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2675492-4 SSP/MT e do CPF Nº 704.414.811-59, residente e domiciliado à Rua 19 de Dezembro, s/n°, Centro, CEP: 78.658-000 na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: *1.2* – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, que tem como objeto a *Prestação de serviço de* Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED para digitalização do acervo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, com fornecimento de software, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos. *1.3* - A vigência passará a ser do dia 01/01/2021 a 31/12/ 2021; *1.4* – O presente termo aditivo será empenhado no dia 04/01/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula segunda do contrato original CPL nº 051/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2021.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Projeto Atividade: 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 038;

Fontes de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 31 de dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

LILIAN THAYLINE SANTANA DE BRITO 70441481159

Lilian Thayline Santana de Brito

Contratada

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Gerência de Licitações e Contratos

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 009/2017

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78. 658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como **CONTRATADA,** a empresa **ÊXITO CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, n° 487, Edifício Comercial Concorde – Andar 16º - sala 1606, Residencial Paiaguás, CEP: 78. 048-250 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 24.352.541/0001-47, representada neste ato pelo seu Proprietário o Srº Manoel Antônio de Rezende David, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 07011709 SSP/MT e do CPF Nº 632. 077.961-68, residente e domiciliado à Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, n° 645, Edificio Parque, Residencial Pantanal, Apartamento 502, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência, do contrato, por mais 12 (doze) meses, que tem como objeto a Consultoria, Jurídica, Administrativa e Patrimonial para a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e Acompanhamento dos Processos Junto ao Tribunal De Contas de Mato Grosso.

1.3 – A vigência será do dia 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. 1.4 O Termo Aditivo será empenhado no dia 04/01/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula segunda do contrato original CPL nº 009/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Prorrogação da Vigência por 12 meses;

3.2 – O valor do contrato permanece inalterado, sendo o valor Global do aditivo de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) e valor mensal de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2021.

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção Com Secretaria de Administração

Código Reduzido: 038 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais);

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Canabrava do Norte João Cleiton Araújo de Medeiros Contratante	**Êxito C. Plan. e Gestão P. Ltda.** Manoel Antônio de Rezende David Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 012/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **FRANCYS G. SCHIRMANN**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Jerusalém, 169, Santa Luzia, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 22.688.974/0001-42 neste ato representada pelo Sr. **Francys Gleiser Schirmann**, inscrito no CPF sob nº 010.039.081-10 e RG – 16580990 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Jerusalém, 169, Santa Luzia, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: **1.2** – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 10 (dez) meses, que tem o seguinte objeto.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças					
01	Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços profissionais de arquitetura junto a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.	Mensal	10	R$ 5,500,00	R$ 55.000,00
Valor Global					**R$ 55.000,00**

1.3 - A vigência passará a ser do dia 01/01/2021 a 31/10/2021; **1.4** – O presente termo aditivo será empenhado no dia 04/01/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula segunda do contrato original CPL nº 063/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), perfazendo o valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2021.

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção – Secretaria de Administração

Código Reduzido: 038 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 0100 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor: R$ 55.000,00;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 31 de Dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCYS G. SCHIRMANN

Francys Gleiser Schirmann

Contratado

Iranizo Matos Rodrigues

Gerência de Licitações e Contratos

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 013/2018

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78. 658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME**, inscrito no CNPJ: 17. 286.917/0001-05, situada na Rua das Dálias nº 324, bairro Jardim Cuiabá, cidade de Cuiabá-MT, neste instrumento representado pelo seu administrador o Senhor **Jhony Nicácio Clemente**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n° 19364890 SSP/MT, e do CPF nº 028. 631.071-60, residente e domiciliado na Rua das Dálias nº 324, bairro Jardim Cuiabá, cidade de Cuiabá-MT, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é: **1.1.1** Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, que tem o seguinte objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço especializados de apoio a atenção a saúde do município de Canabrava do Norte – MT**. 1.2 A vigência passará a ser do dia 01/01/2021 a 30/06/2021; 1.3 O Termo Aditivo será empenhado no dia 04/01/2021;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula sétima do contrato original CPL nº 013/2018.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2021.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Administrativa: 001 – Centro de Saúde;

Projeto Atividade: 2046 – Manutenção e gestão SUS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 466;

Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos;

Valor: R$ 21.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 31 de Dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME

Jhony Nicácio Clemente

CONTRATADA

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Gerência de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 041/2020.

SÚMULA: "Nomeia a Comissão de Transmissão de Mandato ao Legislativo Municipal de Carlinda, gestão 2021/2024, para reunião de deflagração dos trabalhos da Transmissão de mandato, e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando a Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que estabelece as normas de transmissão de mandato, atualizada pela Resolução Normativa nº 09/2020 e anexo;

Considerando a necessidade de apresentar transparência no processo de transmissão de mandato da Câmara Municipal de Carlinda,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Transmissão de Mandato para iniciar o processo de transmissão de mandato da gestão 2021-2024:

Assessor Jurídico: Lucas Barella

Coordenador e Contador: Eliseu Leite da Silva

Controlador Interno: Darley Aparecido Tavares Ferreira

Servidora da Administração: Patrícia Zapelini Corti

Art. 2º. Fica determinado a reunião inicial prevista para o dia 29/12/2020 às 09:00hs no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 23 de dezembro de 2020.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/01/2021.

HORÁRIO: 08:30 HORAS **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 30 de Dezembro de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, da Câmara Municipal de Carlinda, Sr. **José Claudio de Souza Franco**, nomeado através da Portaria nº 040, de 23 de dezembro de 2020, e considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37, Incisos I, II e III da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129; Incisos I, II e III; na Lei Orgânica Municipal Art. 80, Incisos I, II e III; na Lei 892/2015, que trata do Estatuto dos Servidores Público do Município de Carlinda; na Lei Municipal nº 811/2014, que trata do PCCS da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, *divulga e estabelece normas regulamentares* para a abertura do processo de seleção de pessoal, através de Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes e à formação de *cadastro de reserva* em cargos disponibilizados exclusivamente para essa finalidade, e outros que vierem a vagar, ou quando houver a necessidade de ampliação de vagas, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, conforme Anexos a seguir, publicados no site: https://www.camaracarlinda.mt.gov.br

Anexo I - Informação das vagas; local de lotação e trabalho; valor da taxa de inscrição, carga horária e remuneração inicial, etc.;

Anexo II - Das atribuições dos cargos;

Anexo III - Conteúdo Programático das provas;

Anexo IV - Modelo de protocolo de Títulos de Pós-Graduação;

Anexo V - Cronograma da previsão dos trabalhos do Concurso Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas e Provas de Títulos será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu preâmbulo e executado pela empresa *S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda,* inscrita no *CRA-MT nº 301* e *CNPJ nº 03.190.857/0001-00.*

1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho, local de trabalho e valor da inscrição e informações adicionais.

1.3. O prazo de validade do presente concurso será de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração.

1.4. O regime jurídico dos servidores do Município de Carlinda é o Estatutário e foi instituído pela Lei 892/2015, a qual estabelece no §9º, do artigo 16, o montante de 10% das vagas da ampla concorrência, reservada aos deficientes físicos.

1.4.1. Notadamente não há condições técnicas de abrir vagas exclusiva para Pessoa com Deficiência PcD, todavia, nenhum candidato(a) será cerceado(a) da possibilidade da ampla concorrência.

1.5. O Regime Previdenciário da Câmara Municipal de Carlinda é Próprio, regido através da Lei Municipal nº 1.044/2017 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social denominado: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA "PREVICAR".

1.6. A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante a realização de:

1.6.1. Provas Objetivas: (múltipla escolha) para os diferentes níveis de escolaridades; Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

1.6.2. Prova Subjetiva I: aos(as) candidatos(as) concorrentes ao cargo de Assistente de Comunicação (Nível Médio), sendo de caráter eliminatório e classificatório.

1.6.3. Provas de Títulos: Pós Graduação (Lato Senso e Stricto Sensu) de caráter meramente classificatório, exclusivamente para os candidatos aos cargos do Nível Superior

1.7. As informações adicionais acerca da pontuação dos Títulos de Pós-Graduação estão disponibilizadas no item 13 deste Edital.

1.8. A pontuação máxima dos Títulos de Pós-Graduação será de 05 (cinco) pontos.

1.9. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet através do site: https://www.camaracarlinda.mt.gov.br

1.10. O(a) candidato(a) que não recolher a taxa de inscrição, não participará das provas do referidoprocesso de Concurso, exceto aqueles que obtiverem autorização para se inscreverem gratuitamente.

1.11. O local de realização das Provas Objetiva (múltipla escolha) será informado aos(as) candidatos(as) quando do ensalamento dos inscritos, através de Edital Complementar previsto para o dia **23/02/2021** e será publicado no site https://www.camaracarlinda.mt.gov.br

1.12. As eventuais alterações suplementares serão informadas em Editais Complementares no site https://www.camaracarlinda.mt.gov.br

1.13. O(a) candidato(a) que se declarar Pessoa com Deficiência PcD deverá inscrever-se em conformidade com o item 4 (quatro) deste Edital.

1.14. Para se inscrever como Pessoa com Deficiência PcD, o(a) candidato(a) deverá observar no Anexo I deste Edital a compatibilidade com os cargos disponíveis.

1.15. Caso o(a) candidato(a) não requeira a prerrogativa disposta no *caput* do subitem anterior, terá tratamento igualitário junto aos demais candidatos concorrentes.

1.16. O(a) candidato(a) que necessitar de tratamento especial para a realização da prova objetiva, tais como: gestantes; lactantes e Pessoa com Deficiência PcD deverão requerer essa situação especial no ato da inscrição.

1.17. O deferimento para o tratamento especial será avaliado e dependerá de autorização da Comissão de Concurso Público.

1.18. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, seguindo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.19. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, o qual assumirá total responsabilidade pela guarda da criança e não haverá descontos do tempo destinados à amamentação.

1.20. A candidata lactante que não levar acompanhante para cuidar da criança, ficará impedida de realizar a prova, para não prejudicar os demais candidatos.

1.21. O rol de candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgado no endereço: https://www.camaracarlinda.mt.gov.br e em mural no dia da prova.

1.22. Se o requerente de atendimento especial não tiver o nome incluído na listagem, deverá o(a) mesmo(a) interpelar junto a Comissão de Concurso Público para conhecer as razões do indeferimento.

1.23. Se por motivo alheio a Organização do Concurso o(a) candidato(a) tiver sua inscrição anulada ou cancelada, mesmo que já paga a taxa de inscrição, o(a) candidato(a) não terá à respectiva devolução do recurso pago.

1.24. Se por motivo alheio a Organização do Concurso o(a) candidato(a) deixar de realizar qualquer prova, e isso for motivo para sua desclassificação, o(a) candidato(a) não terá a respectiva devolução da taxa paga.

1.25. O(a) candidato(a) que entender que esse Edital de Concurso não está adequado às normas vigentes da legislação, poderá impetrar recurso para a impugnação, até as **17:00hs do dia 08/01/2021**, o qual será avaliado pela Comissão e pela empresa Organizadora.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será realizada somente via Internet no site https://www.camaracarlinda.mt.gov.br

2.2. O período normal de inscrição será de **14/01/2021** até as **22:00hs do dia 07/02/2021**;

2.3. O(a) candidato(a) interessado(a) em participar do certame deverá:

2.3.1. Preencher a ficha de inscrição no site, declarando o conhecimento integral do conteúdo deste Edital de Concurso;

2.3.2. Emitir o comprovante de inscrição;

2.3.3. Emitir o boleto e efetuar o pagamento bancário impreterivelmente até o vencimento **08/02/2021**;

2.3.4. O(a) candidato(a) não poderá pagar o boleto após o vencimento, sob pena de não ter sua inscrição homologada e nem a devolução do recurso pago;

2.4. O(a) candidato(a) deverá acompanhar diariamente a evolução do processo do concurso através de Editais Complementares no site: https://www.camaracarlinda.mt.gov.br/ clicando no banner ***Concurso Público***.

2.5. O(a) candidato(a) que cadastrar corretamente seu e-mail, receberá informações dos Editais Complementares recém publicados.

3. DA ISENÇÃO E DAS TAXAS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição:

3.1.1. O(a) candidato(a) doador(a) regular de sangue, desde que:

3.1.1.1. Comprovar com cópia em ***.pdf*** da carteira de doador(a) regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002;

3.1.1.2. Comprovação mínima de três doações de sangue, antes do lançamento deste edital.

3.1.2. O(a) candidato(a) que perceba até um salário mínimo e meio terá o benefício da Lei Estadual nº 6.156/1992, desde que devidamente comprovado, com os seguintes documentos:

3.1.2.1. Comprovar com cópia das folhas da CTPS ou Portaria de nomeação ou contrato de prestador de serviços, se servidor público, além do comprovante atualizado de rendimento, se exercer atividade remunerada, documento gerado em ***.pdf***;

3.1.3. For membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e comprovar com os seguintes documentos;

3.1.3.1. Inserir o Número de Identificação Social – NIS, atribuído ao Candidato pelo Órgão Gestor Nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal ***CadÚnico*** e comprovação do rendimento mensal.

3.1.4. Estar desempregado(a):

3.1.4.1. Comprovar a situação de desempregado mediante cópia das folhas da CTPS (Carteira de Trabalho) com as anotações do último emprego e cópia do seguro-desemprego, ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário do serviço público, com baixas do último emprego não superior 06 (seis) meses, documento gerado em ***.pdf***;

3.1.5. Será excluído(a) do processo de Concurso Público o candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leis mencionadas.

3.1.6. A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a sua defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da

respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

3.1.7. O período para requerimento de isenção da taxa de inscrição será entre os dias **14/01/2021 até as 17:00hs do dia 19/01/2021**, anexando ao e-mail toda documentação exigida relativo ao item ao qual o(a) candidato(a) entender que lhe satisfaça a ocasião.

3.1.8. O site https://www.camaracarlinda.mt.gov.br na data provável de **22/01/2021**, divulgará a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) à inscrição gratuita.

3.1.9. O(a) candidato(a) que requereu isenção da taxa de inscrição e não foi contemplado na lista das inscrições deferidas para essa finalidade, poderá impetrar recursos em até 48 horas para conhecer as razões do indeferimento da referida taxa de isenção.

3.1.10. Após a publicação do Edital com o rol dos(as) candidatos confirmados à inscrição gratuita será validada automaticamente pelo sistema.

3.2. A Taxa de Inscrição será diferenciada por nível de escolaridade:

3.2.1. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Ensino Fundamental Incompleto e Completo será de R$ 40,00 (quarenta reais);

3.2.2. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Médio e Técnico será de R$ 80,00 (oitenta reais);

3.2.3. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Superior será de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

3.3. Das disposições gerais sobre a Inscrição no Concurso Público.

3.3.1. A única forma de realizar a inscrição será via internet no site: https://www.camaracarlinda.mt.gov.br clicando no banner "***Concurso Público***"

3.3.2. A informação prestada no ato da inscrição e os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este por qualquer falsidade na forma da lei.

3.3.3. Ajustes na inscrição poderão ser realizadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) no Portal do Concurso, na área do Candidato, antes do pagamento da Taxa de Inscrição.

3.3.4. O comprovante de inscrição será emitido no ato da realização da inscrição e somente terá validade com a apresentação do boleto devidamente pago até a data do vencimento e deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas, (quando solicitado) juntamente com documento de identificação nos termos do item 14.5 e seus subitens.

3.3.5. Não será possível o(a) candidato(a) se inscrever mais de uma vez, mesmo que em cargos diferentes, dada a vinculação do número do CPF. *Portanto, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deve observar com atenção as informações prestadas e somente confirmar a inscrição após ter absoluta certeza sobre o cargo ao qual irá concorrer.*

4. DA PESSOA COM DEFICIENCIA FÍSICA - PcD

4.1. Atendendo ao disposto da Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989 e alterações, não está contemplada neste edital vaga para Pessoa com Deficiência Física PcD. Porém, nenhum(a) candidato(a) será cerceado(a) do direito à ampla concorrência.

4.1.1. O(a) candidato(a) com deficiência física deverá digitalizar o laudo médico em formato ***.pdf***, e anexá-lo no ato da inscrição,para que seja destacado e possa concorrer à vaga como Pessoa com Deficiência Física PcD.

4.1.2. O(a) candidato(a) com deficiência física deverá entregar impreterivelmente no dia da Prova Objetiva ao fiscal de sala a via original do laudo médico contendo as informações declaradas.

4.1.2.1. Não será permitida a entrega da comprovação da deficiência física posterior à data predeterminada no subitem 4.1.2.

4.1.3. O laudo médico original valerá somente para fins de confirmação da inscrição como Pessoa com Deficiência Física a este certame. Este documento não será devolvido, e também não será fornecida cópia do mesmo para uso posterior.

4.1.4. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer no ato da inscrição, justificando a informação no campo "***Condição Especial***".

4.1.5. O(a) candidato(a) que não se declarar Pessoa com Deficiência Física concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

4.2. O(a) candidato(a) que se declarar Pessoa com Deficiência Física, se aprovado(a) no concurso, será convocado a submeter-se à perícia médica especial, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade da Câmara de Vereadores, que verificará a condição física e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.2.1. O(a) candidato(a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previstos no ato convocatório.

4.2.2. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda da vaga.

4.3. O(a) candidato(a) com deficiência física, caso por lapso ou fraude de perícia seja nomeado ao cargo e reprovado(a) na perícia médica para a posse, ou mesmo futura (no decorrer do estágio probatório) em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado(a) sem justa causa.

4.4. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência Física, classificado(a) no concurso e considerado(a) portador(a) de deficiência, terá seu nome publicado em destaque e figurará também na lista de classificação geral em destaque.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

5.1. Ser aprovado(a) em Concurso Público.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também como os militares.

5.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

5.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse e atender as exigências de escolaridade e documentação acadêmica e pessoal.

5.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.

5.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o(a) candidato(a) apresentar os exames laboratoriais exigidos no item 12 deste Edital para avaliação clínica.

5.8. Declarar o não acúmulo de Cargo Público, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5.9. Estar devidamente registrado e quite com o Conselho Regional de sua formação acadêmica, quando exigido para a efetiva posse do(a) candidato(a).

5.10. Cumprir as demais determinações deste edital.

6. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o quadro a seguir.

6.2. A Prova Objetiva (múltipla escolha) terá a duração de 3:30 (três horas e trinta minutos) e será aplicada **na data provável de 28 de fevereiro de 2021**, no turno da manhã, com início das provas previstos para 08h00min e será confirmada por Edital Complementar na divulgação do ensalamento na data prevista de **23 de fevereiro de 2021**.

6.2.1. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário predeterminado.

6.2.2. Após o fechamento dos portões do local de realização das provas, previsto para 07:50hs, não será permitida a entrada de candidatos(as).

6.3. A Prova Subjetiva I terá a duração de 2 (duas) horas e será aplicada **na data provável de 28 de fevereiro de 2021**, no turno da tarde, a partir das 13:00hs, independentemente do conhecimento do resultado da Prova Objetiva, com ordenamento de chamada informado aos(as) candidatos(as) concorrentes ao cargo de ***Assistente de Comunicação***, ainda em sala de prova, no turno da manhã.

6.4. Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão publicados nos murais do Paço Municipal, e ainda, no site: https://www.camaracarlinda.mt.gov.br no dia seguinte ao da realização das provas conforme disposto no Cronograma deste Edital de Abertura, tendo como **data provável de 01 de março de 2021**.

6.5. A prova de títulos obedecerá ao critério previsto no item 13 deste Edital de Concurso.

7. DAS PROVAS: OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

7.1. Candidatos(as) de Nível Fundamental:

7.1.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha) para os(as) candidatos(as) de Nível Fundamental será composta de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.1.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

7.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: "**A, B, C ou D**", sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher no cartão de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

7.1.1.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.1.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, do somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), que vale 100 (cem) pontos, e não zerar em nenhuma disciplina, sob pena de desclassificação.

7.1.3. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer das disciplinas aplicadas na Prova Objetiva, mesmo que tenha alcançado o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, estará desclassificado do Concurso Público.

7.1.4. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Matemática	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	3 (três)	30 (trinta) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	4 (quatro)	40 (quarenta) pontos
		TOTAL	**100 (cem) pontos**

7.2. Candidatos(as) de Nível Médio:

7.2.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para os(as) candidatos(as) do Nível Médio será composta de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.2.1.1. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: "**A, B, C ou D**", sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher no cartão de respostas apenas o campo correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.2.1.2. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.2.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, do somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), que vale 100 (cem) pontos, e não zerar em nenhuma disciplina, sob pena de desclassificação.

7.2.3. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer das disciplinas aplicadas na Prova Objetiva, mesmo que tenha alcançado o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, estará desclassificado do Concurso Público.

7.2.4. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	2,5 (dois e meio) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
Matemática	10 (dez)	2,0 (dois) pontos	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	2,0 (dois) pontos	10 (dez) pontos
Conhecimentos Específicos	15 (quinze)	3,0 (três) pontos	45 (quarenta e cinco) pontos
		TOTAL	**100 em) pontos**

7.2.5. A Prova Subjetiva I: Essa modalidade de prova será aplicada somente aos(as) candidatos(as) concorrentes ao cargo de ***Assistente de Comunicação***.

7.2.5.1. O Conteúdo Programático da Prova Subjetiva I está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado no cargo ***Assistente de Comunicação***.

7.2.5.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, do somatório da Prova Subjetiva I, que vale 100 (cem) pontos, sob pena de desclassificação.

7.3. Candidatos(as) de Nível Superior:

7.3.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para os(as) candidatos(as) do Nível Superior será composta de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.3.1.1. O Conteúdo Programático da Prova Objetiva está disponível no Anexo III.

7.3.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: "**A, B, C ou D**", sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher no cartão de respostas apenas o campo correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.3.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, do somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), que vale 100 (cem) pontos, e não zerar em nenhuma disciplina, sob pena de desclassificação.

7.3.3. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer das disciplinas aplicadas na Prova Objetiva, mesmo que tenha alcançado o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, estará desclassificado do Concurso Público.

7.3.4. Prova de Títulos: A prova de títulos descrita no item 13 deste Edital terá seu resultado adicionado na soma das notas aos(as) candidatos(as) classificados(as), em caráter meramente classificatório.

7.3.4.1. O Título de Pós-Graduação deverá ter exclusividade na área de atuação do cargo concorrido, em conformidade às atribuições do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

7.3.4.2. O cargo de Controlador Interno para a nomeação requer somente a graduação de Nível Superior. Porém o Título de Pós Graduação (caso haja) deverá ser na respectiva área, atinente à: Economia; Contabilidade; Direito ou Controladoria.

7.3.5. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva (múltipla escolha) terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo totalizando 100 (cem pontos):

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	2,5 (dois e meio) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	2,0 (dois) pontos	10 (dez) pontos
Conhecimentos Específicos	25 (vinte e cinco)	2,60 (dois inteiros e seis décimos) pontos	65 (sessenta e cinco) pontos
		TOTAL	**100 (cem) pontos**

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico e as provas subjetivas por processamento manual.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações do cartão de respostas, será igual a ponto positivo para os acertos e não haverá contagem negativa de pontos para os erros.

8.3. Serão reprovados do Concurso Público os(as) candidatos(as) dos diferentes níveis de escolaridade que obtiverem acertos de questões inferiores a 50 (cinquenta) pontos, no somatório, e ainda, aqueles(as) que não pontuarem (zerarem) em qualquer das disciplinas aplicadas, mesmo que atinjam no somatório da prova objetiva o mínimo de 50 pontos.

8.4. A prova subjetiva I terá avaliação entre 0 e 100 pontos, e é obrigatório o(a) candidato(a) ***Assistente de Comunicação*** conquistar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, sob pena de desclassificação.

8.5. Está disponível no Anexo III deste Edital a modalidade e a avaliação da prova subjetiva I.

8.6. Os(as) candidatos(as) desclassificados(as) na forma do subitem 8.3 e 8.4, deste edital, não terão qualquer classificação neste Concurso Público.

8.7. O nome dos(as) candidatos(as) classificados(as) serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas Objetiva e Subjetiva e Prova de Títulos de Pós-Graduação, até o limite das vagas dos(as) aprovados(as), seguindo o critério de desempate previsto no item 10 neste edital

8.8. Os cálculos porventura citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

9. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

9.1. A nota final no concurso será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e Subjetiva I (quando houver), acrescentado a soma das Provas de títulos (quando houver).

10. DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

a) Possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

b) Possuir melhor nota prova subjetiva;

c) Possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;

d) Possuir maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

e) Possuir maior quantidade de acertos na prova de Língua Portuguesa;

f) Possuir maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

g) O(a) candidato(a) mais velho(a);

h) Sorteio Público.

11. DOS RECURSOS

11.1. Não será aceito recurso via postal, via fax ou extemporâneo.

11.2. O recurso será admitido exclusivamente se protocolado via site da inscrição, área do candidato, e ainda, conter dados consistentes e extraídos de fontes bibliográficas, as quais deverão ser citadas em sua íntegra, com os dados bibliográficos, páginas e autores.

11.3. O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado poderá interpor recursos em todas fases de publicações dos Editais Complementares, no interstício máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação no site gerenciador do Concurso, sempre após aos seguintes atos:

11.3.1. Recursos de: retificação de informações pessoais; homologação das Inscrições; questões equivocadas das provas; gabarito prévio, volume de acertos e classificação prévia.

11.3.2. Para interpor recursos o(a) candidato(a) deverá utilizar-se do site oficial do Concurso Público, em https://www.camaracarlinda.mt.gov.br banner "***Concurso Público***".

11.3.3. O(a) candidato(a) deverá ser objetivo e consistente em seu pleito. E ainda, justificar o recurso e embasar-se teoricamente e bibliograficamente, sob pena de não ter o conhecimento do seu recurso.

11.3.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4. Todos os recursos com fundamentação teórica e devidamente justificados serão apresentados à Banca Examinadora para análise e eventual aceitação e correção, ou defesa justificada.

11.5. Se do exame de recurso resultar mudança de alternativa da questão, ou anulação de questão integrante de provas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos(as) candidatos(as) concorrente e divulgado no site https://www.camaracarlinda.mt.gov.br.

11.5.1. Não será encaminhada resposta individual ao(a) candidato(a) recursante.

11.5.2. Os resultados dos recursos conhecidos serão disponibilizados no site para apreciação de todos(as) os(as) candidatos(as).

11.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos (recurso de recurso) e/ou recurso de Gabarito Oficial, bem como recursos contra o Resultado Final.

11.7. Recursos cujo teor desrespeite a Organização do Concurso, ou a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

12.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público terá garantido sua vaga para a posse no cargo público, que poderá ocorrer até o final da validade deste concurso. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), para consolidar a posse no cargo.

12.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal, sempre respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O(a) "*candidato(a) classificado(a)*" listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os(as) "*candidatos(as) aprovados(as)*" e "*cadastro de reservas"* e serão promovidos a este status sempre que vagar o cargo.

12.2.1. As oportunidades serão abertas por vários motivos: em razão de exoneração, aposentadoria ou morte de servidor, ou até mesmo de desistência de outros aprovados.

12.2.2. O(a) candidato(a) que compor a lista de ***"CLASSIFICADOS"*** será automaticamente considerado(a) "***CADASTRO DE RESERVA***" da instituição e não terá direito a convocação para posse, exceto, se houver a ne-

cessidade ou a criação de novas vagas, por necessidade da Administração Municipal.

12.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) para as vagas existentes será convocado(a) por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM, ou por meio de publicação no mural da Câmara Municipal, e ainda, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda em: https://www.camaracarlinda.mt.gov.br e deverá apresentar em até 30 (trinta) dias os seguintes documentos:

12.3.1. Documento de identidade;

12.3.2. CPF;

12.3.3. Título Eleitoral;

12.3.4. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

12.3.5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

12.3.6. Comprovante do PIS ou PASEP, caso tenha sido empregado;

12.3.7. Comprovante de endereço;

12.3.8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (se for o caso);

12.3.9. Certidão de nascimento ou casamento;

12.3.10. Certidão de nascimento dos filhos (até 14 anos);

12.3.11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12.3.12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

12.3.13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

12.3.14. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

12.3.15. Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

12.3.16. Abertura de Conta Salário junto a instituição bancária do município.

12.4. Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

12.5. Por determinação da Lei nº 892/2015, o(a) candidato(a) nomeado(a), quando de sua posse deverá apresentar laudos de avaliação clínica médica e psicológica, fornecida por Junta Médica Oficial designada pela Administração Pública, com pareceres **favoráveis as condições imediatas de trabalho, e ainda, os exames laboratoriais a seguir:**

12.5.1. Exames laboratoriais obrigatórios para todas as funções públicas.

a) Hemograma completo em jejum;

b) Glicemia em jejum;

c) Perfil lipídico (colesterol LDL, colesterol HDL e triglicerídeos;

d) Exame de Urina e Parasitológico de fezes.

12.5.2. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) excluído(a) do Concurso Público.

12.5.3. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa designada pela Administração da Câmara Municipal, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto a lotação dos cargos previamente definidos.

13. DAS PROVAS DE TÍTULOS

13.1. Receberá bônus através de comprovação de Título de Pós-Graduação os(as) candidatos(as) do Nível Superior que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, conforme item 1.7. deste Edital, de caráter meramente classificatório.

13.2. Do Título de Pós-Graduação aos candidatos de Nível Superior:

13.2.1. Será permitido apenas 1 (um) único título de Pós-Graduação de especialização na área específica de formação do candidato, e que seja compatível com o cargo concorrido, onde a pontuação máxima do Título de Pós-Graduação se restringirá a 5 (cinco) pontos.

13.2.2. O Título de Pós Graduação (em área de atuação do cargo concorrido) será entregue em cópia autenticada em cartório, impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva (turno da manhã) ao fiscal de sala, para as respectivas anotações na ata de sala, quando da realização das provas, (caso o candidato requeira protocolo deverá trazer o Modelo Anexo IV preenchido).

13.3. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que, devidamente juntado ao Histórico Escolar ou Certificado de conclusão registrado pelo MEC (ambos em cópias autenticadas em cartório).

13.4. Tabela de pontuação de bônus por títulos:

TÍTULOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO, RELATIVOS À ÀREA INSCRITA.	
Pós-Graduação (Especialização) na área inscrita (Lato Sensu)	3 (três) pontos
Pós-Graduação (Especialização) na área inscrita (Stricto Sensu)	5 (cinco) pontos

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o Concurso Público contida nos comunicados, deste edital e aos demais Editais Complementares publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico da câmara https://www.camaracarlinda.mt.gov.br

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, do documento de Identificação original, Laudo de Perícia médica (se for o caso) e, dos títulos de Pós Graduação (se for o caso).

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem

14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e estará automaticamente desclassificado do Concurso Público.

14.7. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, para identificação especial, e avaliação da Comissão Organizadora.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público.

14.11. O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar sob nenhuma hipótese.

14.12. O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir ao lavatório/banheiro acompanhado de um fiscal devidamente credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

14.15. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: smartfone ou outro modelo de telefonia celular, walkman ou qualquer tipo de ponto de ouvido (exceto aparelhos auditivos), agenda eletrônica, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio eletrônico de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéus, bonés, gorros, quepes, boinas (exceto Quipá desde que comprovada a religiosidade), ou modelos que suspeite uso de auxilio externo ou provoque quebra de silêncio ou desordem no ambiente de prova.

14.15.1. A Organização do Concurso recomenda que o(a) candidato(a) *não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior*, no dia de realização das provas.

14.15.2. A Organização do Concurso não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a), bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.15.3. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

14.16. No dia de realização das provas, a Organização do Concurso poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal.

14.17. Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Concurso Público o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

14.17.1. For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros candidatos(as);

14.17.2. Utilizar-se de quaisquer dos objetos constantes dos subitens 14. 15 e 14.16, além de quaisquer outros objetos que não forem expressamente permitidos;

14.17.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);

14.17.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, comprovante de pagamento ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

14.17.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.17.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.17.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

14.17.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão de respostas;

14.17.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.17.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

14.17.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.17.12. Ficar comprovado que o uso de caneta fabricada em material não transparente, contenha qualquer indício de fraude ao concurso;

14.17.13. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

14.17.14. Não permitir ser submetido a detector de metal.

14.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.19. Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou meio ilícito, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.20. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.

14.21. O resultado final do concurso será homologado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico da câmara

14.22. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado à Câmara Municipal. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Concurso Público e pela Comissão de Concurso Público.

14.24. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Concurso.

14.25. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.26. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.27. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do(a) candidato(a) tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por agentes devidamente identificado e autorizado.

14.28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.29. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não havendo óbice administrativo ou judicial, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

OBS... Edital na íntegra publicado em https://www.camaracarlinda.mt.gov.br

Carlinda MT, 31 de dezembro de 2020.

José Claudio de Souza Franco

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 244/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista CNH D – Condutor de Ônibus		
329338	JESSE RODRIGUES DOS REIS	21º CLASSIFICADO

Artigo 2º - O **candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 237/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam **CONVOCADOS**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionados, os candidatos aprovados pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista CNH D - Condutor de Ambulância		
323726	ANDERSON CORREIA LEITE	01º CLASSIFICADO
336215	LEILSO NUNES DA SILVA	02º CLASSIFICADO

Artigo 2º - Os **candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 238/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista CNH D - Condutor de Caminhão		
329762	ROGÉRIO PEDRO ROSA	02º CLASSIFICADO

Artigo 2º - O **candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 243/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, AS CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam **CONVOCADAS**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionadas, as candidatas aprovadas pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Pedagogo – Séries Iniciais e Educação Infantil		
322748	MARCELA ALVES ARAÚJO VALANDRO	28º CLASSIFICADA
331112	ROSILEIDE VECCHIA PINHO	29º CLASSIFICADA
334559	ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	30º CLASSIFICADA

338997	MARA SANDRA DA SILVA	31º CLASSIFICADA
338759	ELAINE MULLER CRUZ	32º CLASSIFICADA
332629	ÂNGELA DA SILVA LUCAS	33º CLASSIFICADA
331898	LILIENE CARLA DA SILVA HONORIO	34º CLASSIFICADA
324770	TEREZINHA VIEIRA DO PRADO	35º CLASSIFICADA
328686	CLAUDIA AVANCI BELIDO	36º CLASSIFICADA
334314	TELMA ANDRADE MENDONÇA DE MOURA	37º CLASSIFICADA
333129	FABRICIA BARBOSA DA SILVA GELIO	38º CLASSIFICADA

Artigo 2º - As **candidatas convocadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 245/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fisioterapeuta		
327987	HUENDEL JOSÉ NERVO	01º APROVADO

Artigo 2º - O **candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 241/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista CNH/AB – Motos e Veículos Leves		
333114	WILLIAN DA SILVA BACCARIN	02º APROVADO

Artigo 2º - O **candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 242/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Engenheiro Civil		
325491	EVERTON DA SILVA CANDIDO	03º CLASSIFICADO

Artigo 2º - O **candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 239/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionada, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Analista Administrativo		
334641	ROSANGELA TATSCH E SILVA	01º CLASSIFICADA

Artigo 2º - A **candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 240/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fiscal de Tributos		
335109	JOSÉ NIVALDO RIBEIRO	01º CLASSIFICADO

Artigo 2º - O **candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1887/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1887/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor a pedido, nomeado em cargo de Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração a pedido, o seguinte servidor:

a) Roberval Honório de Carvalho, portador da CI-RG nº 712373 SSP-MT e inscrito no CPF nº 394.318.601-63, do cargo comissionado de**Diretor de Divisão de Pessoal.**

Art. 2º Este decreto terá seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020 após a publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 088/2020

PORTARIA Nº 088/2020 DE 30/12/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e;

Considerando o período de Recesso Parlamentar, período de 15/12/20 a 01/02/21, conforme Parágrafo Único, art. 3º do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Considerando que durante o recesso as atividades da Casa diminuem significativamente e poderá gerar uma economia aos cofres do Poder Legislativo;

Considerando o Princípio da Economicidade e a necessidade de contenção de despesas;

Considerando, de outro lado, a imprescindibilidade de continuidade do serviço público;

R E S O L V E

Art. 1º. Definir o ***HORÁRIO DE EXPEDIENTE*** **da Câmara Municipal de Comodoro/MT, no períodode** ***04 a 31 de janeiro de 2020, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas,***com atividades administrativas normais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 087/2020

PORTARIA Nº 087/2020 DE 29/12/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando a Confraternização Universal na próxima sexta-feira, dia 1º de Janeiro,

R E S O L V E

Art. 1º. *Determinar* ***PONTO FACULTATIVO*** nas atividades da Câmara Municipal na véspera do mencionado feriado, quinta-feira, dia ***31 de dezembro de 2020***. Todavia, recomenda-se aos servidores, que sejam observadas as recomendações preventivas editadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus divulgadas através do Decreto Municipal nº 085/20 de 29/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA 001/2021

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA 001/2021

Ao Banco do Brasil S/A

Agência 3989-6, Confresa-MT

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, portador do CPF n° 535.561.191-53, concede poderes específicos à **Secretária Municipal de Finanças, Dra. Ronia Maria Condão Barros Milhomem, inscrita no CPF n° 568.997.931-72**, embasado na Lei Orgânica Municipal, para assinar conjuntamente com o Prefeito as transações bancárias das contas correntes vinculadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, junto ao Banco do Brasil S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Dr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUE SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSES SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA SOLICITAR SALDOS/EXTRATO DE INVESTIMENTO SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÕES EMITIR COMPROVANTES CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO AUTORIZADO EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO DESCONTAR TÍTULOS DE CRÉDITO AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS/AGENDAMENTOS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUE – CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES – POUPANÇA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/MESMA TITULARIDADE RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAL CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL SOLICITAR E BAIXAR RELATÓRIOS DEPÓSITOS JUDICIAIS ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPÓSITOS JUDICIAIS CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR TRANSFÊRENCIAS DE ARQUIVOS VIA GERENCIADOR FINANCEIRO/REMESSA/RETORNO/CONSULTA/LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE LOTE/CONFIGURAÇÃO DE DIRETORIOS/VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS ORDENAR PAGAMENTOS POR OFÍCIO ATUALIZAR CADASTROS CONSULTAR, CADASTRAR E CANCELAR CONTAS FAVORECIDAS DE CRÉDITO CONSULTAR E ALTERAR LIMITES PARA TRANSFERÊNCIAS CONSULTAR TRANSAÇÕES PENDENTES CONSULTAR RECEBIMENTOS CONSULTA E CADASTRAMENTO DE PASEP EFETUAR MOVIMENTAÇÕES POR OBN – CONSULTAR/ENVIAR/LIBERAR E CANCELAR EMPRÉSTIMOS/CONSULTA PENDENTES DE LIBERAÇÃO/LIQUIDADOS/INDEFIRIDOS/EM SER EMPRÉSTIMOS/CONFIRMAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL/INDEFERIMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL/ CONSULTA DE MARGEM CONSIGNÁVEL

Confresa-MT, em 04 de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CONFRESA 003/2021

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CONFRESA 003/2021

Ao Banco do Brasil S/A

Agência 3989-6, Confresa-MT

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, portador do CPF n° 535.561.191-53, concede poderes específicos à **Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Leidiane Gomes de Freitas, inscrita no CPF n° 021.337.711-72**, embasado na Lei Orgânica Municipal, para assinar conjuntamente com o Prefeito as transações bancárias das contas correntes vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 18.354.051/0001-87 junto ao Banco do Brasil S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Dr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUE SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSES SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA SOLICITAR SALDOS/EXTRATO DE INVESTIMENTO SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÕES EMITIR COMPROVANTES CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO AUTORIZADO EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO DESCONTAR TÍTULOS DE CRÉDITO AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS/AGENDAMENTOS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUE – CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES – POUPANÇA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/MESMA TITULARIDADE RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAL CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL SOLICITAR E BAIXAR RELATÓRIOS DEPÓSITOS JUDICIAIS ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPÓSITOS JUDICIAIS CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR TRANSFÊRENCIAS DE ARQUIVOS VIA GERENCIADOR FINANCEIRO/REMESSA/RETORNO/CONSULTA/LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE LOTE/CONFIGURAÇÃO DE DIRETORIOS/VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS ORDENAR PAGAMENTOS POR OFÍCIO ATUALIZAR CADASTROS CONSULTAR, CADASTRAR E CANCELAR CONTAS FAVORE-

CIDAS DE CRÉDITO CONSULTAR E ALTERAR LIMITES PARA TRANSFERÊNCIAS CONSULTAR TRANSAÇÕES PENDENTES CONSULTAR RECEBIMENTOS CONSULTA E CADASTRAMENTO DE PASEP EFETUAR MOVIMENTAÇÕES POR OBN – CONSULTAR/ENVIAR/ LIBERAR E CANCELAR EMPRÉSTIMOS/CONSULTA PENDENTES DE LIBERAÇÃO/LIQUIDADOS/INDEFIRIDOS/EM SER EMPRÉSTIMOS/ CONFIRMAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL/INDEFERIMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL/ CONSULTA DE MARGEM CONSIGNÁVEL

Confresa-MT, em 04 de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, em cumprimento ao princípio da publicidade, comunica a todos interessados, que REVOGOU a Ata de Registro de Preços nº 004/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 061/2019, o fazendo com supedâneo no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e no art. 19, I do Decreto nº 7.892/2013, sendo que o procedimento revogatório encontra-se à disposição de todos os interessados.

Diamantino-MT,. 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

FINANCEIRO
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO XII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.722.539,22	1.722.539,22	2.107.473,99	122,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	315.134,78	315.134,78	106.183,60	33,69
IPTU	228.570,00	228.570,00	69.760,15	30,52
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.564,78	86.564,78	36.423,45	42,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	324.624,44	324.624,44	1.240.076,55	382,00
ITBI	324.624,44	324.624,44	1.240.076,55	382,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	822.780,00	822.780,00	556.847,85	67,68
ISS	790.000,00	790.000,00	503.209,06	63,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	32.780,00	32.780,00	53.638,79	163,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	260.000,00	204.365,99	78,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.537.807,00	15.537.807,00	13.531.591,56	87,09
Cota-Parte FPM	7.650.000,00	7.650.000,00	5.241.424,98	68,52
Cota-Parte ITR	517.062,00	517.062,00	357.825,84	69,20
Cota-Parte IPVA	420.550,00	420.550,00	489.613,78	116,42
Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	6.900.000,00	7.403.810,55	107,30
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	38.916,41	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.195,00	50.195,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.195,00	50.195,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.260.346,22**	**17.260.346,22**	**15.639.065,55**	**90,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.595.384,56	3.535.248,10	2.609.418,39	73,81	2.520.564,98	71,30	2.429.157,90	68,71
Despesas Correntes	3.246.463,50	3.058.726,70	2.585.905,99	84,54	2.497.052,58	81,64	2.405.666,40	78,65
Despesas de Capital	348.921,06	476.521,40	23.512,40	4,93	23.512,40	4,93	23.491,50	4,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.134.161,14	1.220.108,76	919.775,82	75,38	916.400,37	75,11	916.244,37	75,10
Despesas Correntes	768.361,14	982.064,76	826.731,82	84,18	823.356,37	83,84	823.200,37	83,82
Despesas de Capital	365.800,00	238.044,00	93.044,00	39,09	93.044,00	39,09	93.044,00	39,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	126.000,00	134.455,32	95.598,64	71,10	91.361,94	67,95	86.218,58	64,12
Despesas Correntes	126.000,00	134.455,32	95.598,64	71,10	91.361,94	67,95	86.218,58	64,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.000,00	14.632,58	6.968,78	47,63	6.968,78	47,63	6.968,78	47,63
Despesas Correntes	70.000,00	14.632,58	6.968,78	47,63	6.968,78	47,63	6.968,78	47,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	183.950,27	1.086.587,45	452.935,26	41,68	431.770,26	39,74	418.327,75	38,50
Despesas Correntes	181.585,27	1.035.022,45	443.090,26	42,81	427.425,26	41,30	413.982,75	40,00
Despesas de Capital	2.365,00	51.565,00	9.845,00	19,09	4.345,00	8,43	4.345,00	8,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.472.031,94	2.163.852,35	2.047.105,89	94,60	2.043.336,98	94,43	2.033.233,93	93,96
Despesas Correntes	1.452.031,94	2.157.296,35	2.040.549,89	94,59	2.036.780,98	94,41	2.026.677,93	93,95
Despesas de Capital	20.000,00	6.556,00	6.556,00	100,00	6.556,00	100,00	6.556,00	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.581.527,91**	**8.154.884,56**	**6.131.802,78**	**75.19**	**6.010.403,31**	**73,70**	**5.890.151,31**	**72,23**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.131.802,78	6.010.403,31	5.890.151,31
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.131.802,78**	**6.010.403,31**	**5.890.151,31**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.345.859,83	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		3.664.543,48	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**38,43**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.422.956,32	3.422.956,32	3.434.312,45	100,33
Proveniente da União	3.058.581,32	3.058.581,32	3.164.550,56	103,46
Proveniente dos Estados	364.375,00	364.375,00	269.761,89	74,03
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.422.956,32**	**3.422.956,32**	**3.434.312,45**	**100,33**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.246.463,50	3.058.726,70	2.585.905,99	84,54	2.497.052,58	81,64	2.405.666,40	78,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	768.361,14	982.064,76	826.731,82	84,18	823.356,37	83,84	823.200,37	83,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	126.000,00	134.455,32	95.598,64	71,10	91.361,94	67,95	86.218,58	64,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.000,00	14.632,58	6.968,78	47,63	6.968,78	47,63	6.968,78	47,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	181.585,27	1.035.022,45	443.090,26	42,81	427.425,26	41,30	413.982,75	40,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.452.031,94	2.157.296,35	2.040.549,89	94,59	2.036.780,98	94,41	2.026.677,93	93,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.844.441,85**	**7.382.198,16**	**5.998.845,38**	**81,26**	**5.882.945,91**	**79,69**	**5.762.714,81**	**78,06**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.844.441,85**	**7.382.198,16**	**5.998.845,38**	**81,26**	**5.882.945,91**	**79,69**	**5.762.714,81**	**78,06**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 30/dez/2020 as 14h e 13m.



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO XI

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	57.563,00	0,00	57.563,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	57.563,00	0,00	57.563,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.322,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.322,37	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.322,37	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	-159.322,37	-159.322,37

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 30/dez/2020 as 14h e 12m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO IX

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.913.304,18	1.343.317,40	1.569.986,78
Investimentos	2.533.739,04	994.348,25	1.539.390,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	379.565,14	348.969,15	30.595,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.913.304,18	1.343.317,40	1.569.986,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**2.913.304,18**	**1.343.317,40**	**1.569.986,78**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 30/dez/2020 as 14h e 11m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.722.539,22	1.722.539,22	2.107.473,99	122,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	315.134,78	315.134,78	106.183,60	33,69
1.1.1- IPTU	228.570,00	228.570,00	69.760,15	30,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.564,78	86.564,78	36.423,45	42,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	324.624,44	324.624,44	1.240.076,55	382,00
1.2.1- ITBI	324.624,44	324.624,44	1.240.076,55	382,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	822.780,00	822.780,00	556.847,85	67,68
1.3.1- ISS	790.000,00	790.000,00	503.209,06	63,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	32.780,00	32.780,00	53.638,79	163,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	260.000,00	204.365,99	78,60
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.537.807,00	15.537.807,00	13.830.254,89	89,01
2.1- Cota-Parte FPM	7.650.000,00	7.650.000,00	5.540.088,31	72,42
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.650.000,00	7.650.000,00	5.241.424,98	68,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	298.663,33	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	6.900.000,00	7.403.810,55	107,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.195,00	50.195,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	38.916,41	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	517.062,00	517.062,00	357.825,84	69,20
2.6- Cota-Parte IPVA	420.550,00	420.550,00	489.613,78	116,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.260.346,22	17.260.346,22	15.937.728,88	92,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	354.847,00	354.847,00	202.452,38	57,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	116.569,00	116.569,00	124.310,33	106,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	82.369,00	82.369,00	60.746,40	73,75
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.576,00	38.576,00	17.395,65	45,09
5.5- Outras Transferências do FNDE	102.333,00	102.333,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	743.000,00	743.000,00	384.833,66	51,79
6.1- Transferências de Convênios	743.000,00	743.000,00	384.833,66	51,79
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.097.847,00	1.097.847,00	587.286,04	53,49

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.098.766,40	3.098.766,40	2.698.533,66	87,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.528.357,60	1.528.357,60	1.048.284,73	68,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.372.847,40	1.372.847,40	1.480.761,90	107,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.039,00	10.039,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	103.412,40	103.412,40	71.565,06	69,20
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	84.110,00	84.110,00	97.921,97	116,42
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00	2.139.628,11	93,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00	2.139.628,11	93,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-798.766,40	-798.766,40	-558.905,55	69,97

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-116.851,12
17.1 - FUNDEB 60%	-74.687,36
17.2 - FUNDEB 40%	-42.163,76
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-116.851,12

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	116.851,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	98,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-116.851,12
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-116.851,12

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.411.469,15	1.685.640,42	1.533.298,38	90,96	1.533.298,38	90,96	0,00
22.1 - Creche	1.411.469,15	1.685.640,42	1.533.298,38	90,96	1.533.298,38	90,96	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.411.469,15	1.685.640,42	1.533.298,38	90,96	1.533.298,38	90,96	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.726.420,88	3.581.540,21	2.760.130,50	77,07	2.660.421,44	74,28	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.726.420,88	3.581.540,21	2.760.130,50	77,07	2.660.421,44	74,28	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.137.890,03	5.267.180,63	4.293.428,88	81,51	4.193.719,82	79,62	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-558.905,55
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-116.851,12
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-675.756,67
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	4.869.476,49
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	6.137.890,03	5.267.180,63	4.293.428,88	81,51	4.193.719,82	79,62	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	415.326,03	0,00
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.139.628,11	124.310,33
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.554.954,14	124.310,33
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.554.954,14	124.310,33

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 30/dez/2020 as 14h e 11m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO VII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**505.996,95**	**423.971,73**	**455.619,69**	**3.878,84**	**470.470,15**	**0,00**	**183.662,35**	**58.021,15**	**58.021,15**	**6.818,29**	**118.822,91**	**589.293,06**
PODER EXECUTIVO	505.996,95	423.971,73	455.619,69	3.878,84	470.470,15	0,00	183.662,35	58.021,15	58.021,15	6.818,29	118.822,91	589.293,06
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**505.996,95**	**423.971,73**	**455.619,69**	**3.878,84**	**470.470,15**	**0,00**	**183.662,35**	**58.021,15**	**58.021,15**	**6.818,29**	**118.822,91**	**589.293,06**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 30/dez/2020 as 14h e 09m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br

Página: 1

FINANCEIRO
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.198.553,51	25.053.016,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.151.790,22	2.440.326,79
IPTU	315.134,78	106.183,60
ISS	822.780,00	556.847,85
ITBI	324.624,44	1.240.076,55
IRRF	260.000,00	204.365,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	429.251,00	332.852,80
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	92.797,00	8.841,17
Aplicações Financeiras (II)	47.000,00	8.841,17
Outras Receitas Patrimoniais	45.797,00	0,00
Transferências Correntes	24.480.804,29	21.726.928,83
Cota-Parte do FPM	6.121.642,40	4.193.140,25
Cota-Parte do ICMS	5.527.152,60	5.923.048,65
Cota-Parte do IPVA	336.440,00	391.691,81
Cota-Parte do ITR	413.649,60	286.260,78
Transferências da LC 87/1996	40.156,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	38.916,41
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	2.139.628,11
Outras Transferências Correntes	9.741.763,69	8.754.242,82
Demais Receitas Correntes	2.473.162,00	876.919,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.473.162,00	876.919,99
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.151.553,51	25.044.175,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.057.563,00	384.833,66
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	57.563,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	57.563,00	0,00
Transferências de Capital	1.000.000,00	384.833,66
Convênios	743.000,00	384.833,66
Outras Transferências de Capital	257.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.057.563,00	384.833,66
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.209.116,51	25.429.009,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.292.812,33	22.532.643,11	21.856.831,46	21.409.497,59	351.718,47	2.600,00	2.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.159.547,36	11.597.405,80	11.469.296,33	11.365.544,34	14.821,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.133.264,97	10.935.237,31	10.387.535,13	10.043.953,25	336.897,08	2.600,00	2.600,00
Transferências Constitucionais e Legais	476.895,36	476.318,36	450.103,86	450.103,86	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.656.369,61	10.458.918,95	9.937.431,27	9.593.849,39	336.897,08	2.600,00	2.600,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.292.812,33	22.532.643,11	21.856.831,46	21.409.497,59	351.718,47	2.600,00	2.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.913.304,18	1.343.317,40	766.945,14	765.992,24	103.901,22	55.421,15	55.421,15
Investimentos	2.533.739,04	994.348,25	417.975,99	417.023,09	103.901,22	55.421,15	55.421,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	379.565,14	348.969,15	348.969,15	348.969,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.533.739,04	994.348,25	417.975,99	417.023,09	103.901,22	55.421,15	55.421,15



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.876.551,37**	**23.526.991,36**	**22.274.807,45**	**21.826.520,68**	**455.619,69**	**58.021,15**	**58.021,15**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**3.088.847,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.835,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.097.683,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.573,00	35.573,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-929.968,68	-918.756,92
Disponibilidade de Caixa	-929.968,68	-918.756,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	929.968,68	918.756,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	965.541,68	954.329,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**11.211,76**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	11.211,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	3.097.683,04
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.097.683,04**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.088.847,75**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 31/dez/2020 as 08h e 42m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.502.317,04	3.848.080,74	2.079.324,95	2.401.409,50	2.674.521,87	2.261.823,21	2.228.477,30	2.909.695,98	3.559.166,85	3.322.105,82	3.183.761,66	3.131.263,30	34.101.948,22	32.297.319,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.118,19	243.848,38	90.927,94	129.053,82	335.547,58	149.955,53	325.447,88	144.423,75	355.843,50	169.398,19	167.135,48	572.593,12	2.930.293,36	2.151.790,22
IPTU	16.650,05	6.704,31	4.516,58	4.512,76	16.037,56	10.006,04	13.730,24	27.299,56	10.196,57	7.208,09	5.719,56	6.956,64	129.537,96	315.134,78
ISS	70.828,23	64.555,01	43.442,53	43.478,32	51.377,30	47.037,72	59.445,12	57.188,34	61.916,10	85.406,38	57.692,60	49.863,44	692.231,09	822.780,00
ITBI	78.774,00	13.420,00	12.534,52	10.231,25	240.917,34	49.651,20	211.967,97	24.052,50	147.061,24	35.948,50	20.500,92	487.211,11	1.332.270,55	324.624,44
IRRF	36.803,66	126.545,65	0,00	33.375,30	187,23	25.935,85	1.933,60	1.835,97	120.941,22	17.617,08	864,06	1.675,68	367.715,30	260.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.062,25	32.623,41	30.434,31	37.456,19	27.028,15	17.324,72	38.370,95	34.047,38	15.728,37	23.218,14	82.358,34	26.886,25	408.538,46	429.251,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.529,97	1.489,73	1.856,00	1.101,92	1.258,47	721,25	877,94	855,55	891,93	440,88	311,76	525,47	11.860,87	92.797,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.529,97	1.489,73	1.856,00	1.101,92	1.258,47	721,25	877,94	855,55	891,93	440,88	311,76	525,47	11.860,87	47.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.797,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	80.054,89	89.282,22	83.406,72	74.714,99	76.704,40	60.806,16	73.009,44	67.577,87	84.389,30	77.125,19	79.676,72	88.446,95	935.194,85	1.161.000,00
Transferências Correntes	2.170.684,99	3.509.006,41	1.899.250,68	2.195.500,77	2.254.117,82	2.049.552,22	1.790.033,48	2.683.100,24	3.093.800,47	3.074.144,51	2.922.412,61	2.463.549,69	30.105.153,89	27.579.570,69
Cota-Parte do FPM	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	7.180.257,39	7.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	682.170,50	1.057.893,44	688.352,69	618.848,32	928.300,89	584.465,08	548.300,29	697.037,62	740.990,71	703.601,54	997.794,96	896.118,45	9.143.874,49	6.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.432,26	12.924,95	47.230,20	66.043,55	76.991,26	35.983,60	58.641,09	55.897,84	45.222,74	36.419,51	30.849,28	36.334,71	520.970,99	420.550,00
Cota-Parte do ITR	54.487,35	53.101,39	22.831,23	21.986,84	2.948,25	2.099,02	7.532,88	281,33	2.103,52	4.865,08	37.825,06	255.352,63	465.414,58	517.062,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.195,00
Transferências LC 61/1989	3.478,07	4.831,62	1.626,82	5.867,14	4.545,91	3.586,52	2.933,16	2.938,63	3.324,51	3.799,28	4.399,89	5.894,55	47.226,10	0,00
Transferências do FUNDEB	212.386,90	311.071,30	211.368,00	219.822,62	256.169,23	173.943,92	171.281,65	196.613,20	202.989,95	195.387,70	252.509,94	259.541,90	2.663.086,31	2.300.000,00
Outras Transferências Correntes	593.345,74	1.035.398,80	321.548,85	386.866,13	472.902,13	747.345,75	476.007,38	1.302.679,10	1.361.939,80	1.661.765,63	1.221.809,06	502.715,66	10.084.324,03	9.741.763,69
Outras Receitas Correntes	3.929,00	4.454,00	3.883,61	1.038,00	6.893,60	788,05	39.108,56	13.738,57	24.241,65	997,05	14.225,09	6.148,07	119.445,25	1.312.162,00
DEDUÇÕES (II)	272.294,77	369.715,33	272.941,25	316.588,84	304.099,94	224.935,08	227.962,14	236.173,71	245.376,45	242.638,27	288.738,62	339.079,36	3.340.543,76	3.098.766,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	272.294,77	369.715,33	272.941,25	316.588,84	304.099,94	224.935,08	227.962,14	236.173,71	245.376,45	242.638,27	288.738,62	339.079,36	3.340.543,76	3.098.766,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.230.022,27**	**3.478.365,41**	**1.806.383,70**	**2.084.820,66**	**2.370.421,93**	**2.036.888,13**	**2.000.515,16**	**2.673.522,27**	**3.313.790,40**	**3.079.467,55**	**2.895.023,04**	**2.792.183,94**	**30.761.404,46**	**29.198.553,51**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.230.022,27**	**3.478.365,41**	**1.806.383,70**	**2.084.820,66**	**2.370.421,93**	**2.036.888,13**	**2.000.515,16**	**2.673.522,27**	**3.313.790,40**	**3.079.467,55**	**2.895.023,04**	**2.792.183,94**	**30.761.404,46**	**29.198.553,51**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.230.022,27**	**3.478.365,41**	**1.806.383,70**	**2.084.820,66**	**2.370.421,93**	**2.036.888,13**	**2.000.515,16**	**2.673.522,27**	**3.313.790,40**	**3.079.467,55**	**2.895.023,04**	**2.792.183,94**	**30.761.404,46**	**29.198.553,51**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/dez/2020 as 14h e 01m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.000.000,00	30.256.116,51	4.379.851,71	23.875.960,51	100,00	6.380.156,00	4.743.982,51	22.623.776,60	100,00	7.632.339,91
LEGISLATIVA	1.313.695,00	1.313.695,00	38.549,24	1.267.371,88	5,31	46.323,12	223.112,19	1.088.454,89	4,81	225.240,11
Ação Legislativa	1.313.695,00	1.313.695,00	38.549,24	1.267.371,88	5,31	46.323,12	223.112,19	1.088.454,89	4,81	225.240,11
ADMINISTRAÇÃO	6.074.726,10	7.555.054,37	1.192.762,23	6.394.368,74	26,78	1.160.685,63	1.306.578,37	6.219.054,46	27,49	1.335.999,91
Administração Geral	6.034.726,10	7.255.054,37	1.179.762,23	6.341.945,74	26,56	913.108,63	1.291.088,45	6.190.951,91	27,36	1.064.102,46
Administração de Receitas	0,00	260.000,00	13.000,00	13.000,00	0,05	247.000,00	13.000,00	13.000,00	0,06	247.000,00
Outras Transferências	40.000,00	40.000,00	0,00	39.423,00	0,17	577,00	2.489,92	15.102,55	0,07	24.897,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.086.346,50	2.290.777,36	337.552,52	1.605.303,17	6,72	685.474,19	337.475,41	1.583.413,00	7,00	707.364,36
Administração Geral	1.682.142,35	1.737.628,88	295.338,02	1.366.826,02	5,72	370.802,86	296.853,04	1.355.603,67	5,99	382.025,21
Assistência Comunitária	404.204,15	553.148,48	42.214,50	238.477,15	1,00	314.671,33	40.622,37	227.809,33	1,01	325.339,15
SAÚDE	6.581.527,91	8.154.884,56	963.428,92	6.131.802,78	25,68	2.023.081,78	1.188.020,60	6.010.403,31	26,57	2.144.481,25
Administração Geral	1.472.031,94	2.163.852,35	163.690,04	2.047.105,89	8,57	116.746,46	225.296,41	2.043.336,98	9,03	120.515,37
Atenção Básica	3.595.384,56	3.535.248,10	666.330,98	2.609.418,39	10,93	925.829,71	828.469,11	2.520.564,98	11,14	1.014.683,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.134.161,14	1.220.108,76	65.980,42	919.775,82	3,85	300.332,94	70.724,52	916.400,37	4,05	303.708,39
Suporte Profilático e Terapêutico	126.000,00	134.455,32	5.781,75	95.598,64	0,40	38.856,68	7.015,65	91.361,94	0,40	43.093,38
Vigilância Sanitária	70.000,00	14.632,58	1.601,98	6.968,78	0,03	7.663,80	1.601,98	6.968,78	0,03	7.663,80
Vigilância Epidemiológica	183.950,27	1.086.587,45	60.043,75	452.935,26	1,90	633.652,19	54.912,93	431.770,26	1,91	654.817,19
EDUCAÇÃO	6.141.756,43	5.267.180,63	717.199,70	4.293.428,88	17,98	973.751,75	719.736,03	4.193.719,82	18,54	1.073.460,81
Administração Geral	527.196,00	601.383,69	119.483,03	432.031,00	1,81	169.352,69	126.934,96	421.093,93	1,86	180.289,76
Ensino Fundamental	4.110.926,58	2.937.156,52	356.721,29	2.320.924,33	9,72	616.232,19	351.805,69	2.232.152,34	9,87	705.004,18
Educação Infantil	1.413.133,85	1.685.640,42	240.995,38	1.533.298,38	6,42	152.342,04	240.995,38	1.533.298,38	6,78	152.342,04
Educação Especial	90.500,00	43.000,00	0,00	7.175,17	0,03	35.824,83	0,00	7.175,17	0,03	35.824,83
CULTURA	95.100,00	13.538,33	0,00	0,00	0,00	13.538,33	0,00	0,00	0,00	13.538,33
Difusão Cultural	95.100,00	13.538,33	0,00	0,00	0,00	13.538,33	0,00	0,00	0,00	13.538,33
DIREITOS DA CIDADANIA	69.950,00	12.500,00	333,60	333,60	0,00	12.166,40	333,60	333,60	0,00	12.166,40
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	69.950,00	12.500,00	333,60	333,60	0,00	12.166,40	333,60	333,60	0,00	12.166,40
URBANISMO	1.525.533,42	1.369.593,19	386.268,14	1.267.839,27	5,31	101.753,92	407.291,14	1.237.482,27	5,47	132.110,92
Infra-Estrutura Urbana	1.525.533,42	1.369.593,19	386.268,14	1.267.839,27	5,31	101.753,92	407.291,14	1.237.482,27	5,47	132.110,92
SANEAMENTO	670.436,40	618.157,73	137.710,93	551.864,37	2,31	66.293,36	120.290,45	515.784,85	2,28	102.372,88
Saneamento Básico Urbano	670.436,40	618.157,73	137.710,93	551.864,37	2,31	66.293,36	120.290,45	515.784,85	2,28	102.372,88
AGRICULTURA	488.290,50	1.233.282,16	403.009,34	773.467,82	3,24	459.814,34	54.665,04	217.267,40	0,96	1.016.014,76
Administração Geral	178.290,50	248.254,16	43.159,34	212.447,82	0,89	35.806,34	48.815,04	211.247,40	0,93	37.006,76
Abastecimento	310.000,00	618.400,00	359.850,00	561.020,00	2,35	57.380,00	5.850,00	6.020,00	0,03	612.380,00
Transporte Rodoviário	0,00	366.628,00	0,00	0,00	0,00	366.628,00	0,00	0,00	0,00	366.628,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	259.695,00	26.918,78	0,00	0,00	0,00	26.918,78	0,00	0,00	0,00	26.918,78
Controle Ambiental	239.695,00	26.918,78	0,00	0,00	0,00	26.918,78	0,00	0,00	0,00	26.918,78
Turismo	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	906.500,00	851.930,85	90.984,78	613.360,58	2,57	238.570,27	190.693,18	609.276,00	2,69	242.654,85
Transporte Rodoviário	906.500,00	851.930,85	90.984,78	613.360,58	2,57	238.570,27	190.693,18	609.276,00	2,69	242.654,85
DESPORTO E LAZER	656.242,74	574.152,44	16.972,40	111.546,01	0,47	462.606,43	16.972,40	105.117,41	0,46	469.035,03
Administração Geral	162.902,74	180.336,24	16.972,40	96.180,67	0,40	84.155,57	16.972,40	96.180,67	0,43	84.155,57
Desporto Comunitário	493.340,00	393.816,20	0,00	15.365,34	0,06	378.450,86	0,00	8.936,74	0,04	384.879,46
ENCARGOS ESPECIAIS	1.080.200,00	924.451,11	95.079,91	865.273,41	3,62	59.177,70	178.814,10	843.469,59	3,73	80.981,52
Outros Encargos Especiais	1.080.200,00	924.451,11	95.079,91	865.273,41	3,62	59.177,70	178.814,10	843.469,59	3,73	80.981,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	**28.000.000,00**	**30.256.116,51**	**4.379.851,71**	**23.875.960,51**	**100,00**	**6.380.156,00**	**4.743.982,51**	**22.623.776,60**	**100,00**	**7.632.339,91**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 30/dez/2020 as 13h e 53m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.000.000,00	30.256.116,51	5.687.206,98	18,80	25.437.850,44	84,08	4.818.266,07
RECEITAS CORRENTES	26.942.437,00	29.198.553,51	5.687.206,98	19,48	25.053.016,78	85,80	4.145.536,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.151.790,22	2.151.790,22	739.728,60	34,38	2.440.326,79	113,41	-288.536,57
Impostos	1.722.539,22	1.722.539,22	630.847,80	36,62	2.115.156,04	122,79	-392.616,82
Taxas	224.251,00	224.251,00	49.258,30	21,97	209.973,66	93,63	14.277,34
Contribuição de Melhoria	205.000,00	205.000,00	59.622,50	29,08	115.197,09	56,19	89.802,91
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	92.797,00	92.797,00	837,23	0,90	8.841,17	9,53	83.955,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.797,00	45.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.797,00
Valores Mobiliários	47.000,00	47.000,00	837,23	1,78	8.841,17	18,81	38.158,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.161.000,00	1.161.000,00	168.123,67	14,48	765.857,74	65,97	395.142,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.159.100,00	1.159.100,00	168.123,67	14,50	765.857,74	66,07	393.242,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.224.687,78	24.480.804,29	4.758.144,32	19,44	21.726.928,83	88,75	2.753.875,46
Transferências da União e de suas Entidades	11.110.688,32	13.366.804,83	2.304.076,70	17,24	11.507.046,35	86,09	1.859.758,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.813.999,46	8.813.999,46	1.942.015,78	22,03	8.080.254,37	91,68	733.745,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.300.000,00	512.051,84	22,26	2.139.628,11	93,03	160.371,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.312.162,00	1.312.162,00	20.373,16	1,55	111.062,25	8,46	1.201.099,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.156.126,00	1.156.126,00	4.608,10	0,40	59.103,07	5,11	1.097.022,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	155.036,00	155.036,00	15.765,06	10,17	51.959,18	33,51	103.076,82
RECEITAS DE CAPITAL	1.057.563,00	1.057.563,00	0,00	0,00	384.833,66	36,39	672.729,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.563,00	57.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.563,00
Alienação de Bens Móveis	57.563,00	57.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.563,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	384.833,66	38,48	615.166,34
Transferências da União e de suas Entidades	743.000,00	743.000,00	0,00	0,00	384.833,66	51,79	358.166,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.000.000,00	30.256.116,51	5.687.206,98	18,80	25.437.850,44	84,08	4.818.266,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.000.000,00	30.256.116,51	5.687.206,98	18,80	25.437.850,44	84,08	4.818.266,07
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	30.256.116,51	5.687.206,98	18,80	25.437.850,44	84,08	4.818.266,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.424.800,00	29.876.551,37	4.337.313,21	23.526.991,36	6.349.560,01	4.647.986,73	22.274.807,45	7.601.743,92	21.826.520,68
DESPESAS CORRENTES	23.780.814,69	27.292.812,33	3.950.690,55	22.532.643,11	4.760.169,22	4.559.267,97	21.856.831,46	5.435.980,87	21.409.497,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.305.820,70	13.159.547,36	2.114.142,79	11.597.405,80	1.562.141,56	2.254.435,74	11.469.296,33	1.690.251,03	11.365.544,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.474.993,99	14.133.264,97	1.836.547,76	10.935.237,31	3.198.027,66	2.304.832,23	10.387.535,13	3.745.729,84	10.043.953,25
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.474.993,99	14.133.264,97	1.836.547,76	10.935.237,31	3.198.027,66	2.304.832,23	10.387.535,13	3.745.729,84	10.043.953,25
DESPESAS DE CAPITAL	3.593.985,31	2.533.739,04	386.622,66	994.348,25	1.539.390,79	88.718,76	417.975,99	2.115.763,05	417.023,09
INVESTIMENTOS	3.593.985,31	2.533.739,04	386.622,66	994.348,25	1.539.390,79	88.718,76	417.975,99	2.115.763,05	417.023,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.424.800,00	29.876.551,37	4.337.313,21	23.526.991,36	6.349.560,01	4.647.986,73	22.274.807,45	7.601.743,92	21.826.520,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	575.200,00	379.565,14	42.538,50	348.969,15	30.595,99	95.995,78	348.969,15	30.595,99	348.969,15
Amortização da Dívida Interna	575.200,00	379.565,14	42.538,50	348.969,15	30.595,99	95.995,78	348.969,15	30.595,99	348.969,15
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	575.200,00	379.565,14	42.538,50	348.969,15	30.595,99	95.995,78	348.969,15	30.595,99	348.969,15
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.000.000,00	30.256.116,51	4.379.851,71	23.875.960,51	6.380.156,00	4.743.982,51	22.623.776,60	7.632.339,91	22.175.489,83
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.561.889,93	-	-	2.814.073,84	-	3.262.360,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.000.000,00	30.256.116,51	4.379.851,71	25.437.850,44	-	4.743.982,51	25.437.850,44	-	25.437.850,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 30/dez/2020 as 13h e 52m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.000.000,00
Previsão Atualizada	30.256.116,51
Receitas Realizadas	25.437.850,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.000.000,00
Dotação Atualizada	30.256.116,51
Despesas Empenhadas	23.875.960,51
Despesas Liquidadas	22.623.776,60
Despesas Pagas	22.175.489,83
Superávit Orçamentário	2.814.073,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	23.875.960,51
Despesas Liquidadas	22.623.776,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	30.761.404,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.761.404,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.761.404,46

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.097.683,04	0,00
Resultado Primário	0,00	3.088.847,75	0,00

Continua Página: 2

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	929.968,68	3.878,84	455.619,69	470.470,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	183.662,35	6.818,29	58.021,15	118.822,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.113.631,03	10.697,13	513.640,84	589.293,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.869.476,49	<18% / 25%>	30,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	74.687,36	60%	3,49

Continua Página: 3

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.343.317,40	1.569.986,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	57.563,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.010.403,31	15,00	38,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Continua Página: 4

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 31/dez/2020 as 09h e 05m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-0110793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 001/2019 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2020

CREDOR: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**

VIGÊNCIA: 30 DE ABRIL DE 2021

VALOR: 85.004,24 (OITENTA E CINCO MIL, QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2019 EM MAIS 04 (QUATRO) MESES À CONTAR DO DIA 01.01.2021, BEM COMO, ACRESCENTAR O VALOR CORRESPONDENTE DA RESPECTIVA PRORROGAÇÃO.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 027/2020 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2020

CREDOR: **BRUNIELLY DE CARVALHO PIRES – ME.**

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2021

VALOR: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 027/2020 EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS À CONTAR DO DIA 01.01.2010, BEM COMO, ACRESCENTAR O VALOR CORRESPONDENTE DA RESPECTIVA PRORROGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LOA 2021

LEI Nº. 1011, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

(Projeto de Lei nº. 053, de 31 de agosto de 2020, de autoria do Poder Executivo Municipal).

SANCIONADO E PUBLICADO EM 30/12/2020

“Estima a Receita e Fixa a Despesa Do Município De Gaúcha Do Norte – MT, Para o Exercício Financeiro de 2021”.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 14/12/2020 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III – Dispensado o Orçamento de Investimento devido a não existência de Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 44.445.339,91 (quarenta e quatro milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**43.396.877,91**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	5.600.056,60
Receita de Contribuições	1.076.308,00
Receita Patrimonial	286.500,00
Receita de Serviços	1.250.616,43
Transferências Correntes	34.981.396,88
Outras Receitas Correntes	202.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**109.717,00**
Alienação de Bens	2.501,00
Transferências de Capital	107.216,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**938.745,00**
Receita de Contribuições	938.745,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**(5.308.796,00)**
(-)Dedução para o Fundeb	(5.242.796,00)
(-) Deduções de outras receitas	(66.000,00)
TOTAL	**44.445.339,91**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 44.445.339,91 (quarenta e quatro milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**39.818.899,86**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	22.280.004,46
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	15.000,00
3.2 - Outras Despesas Correntes	17.523.895,40
4. DESPESAS DE CAPITAL	**3.049.536,58**
4.1 – Investimentos	2.979.436,58
4.2 – Amortização da Dívida – INSS	70.100,00
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.388.245,0**
9.9 - Reserva de Contingência – Executivo	398.658,47
9.9 – Reserva de Contingência – RPPS	1.178.245,00
TOTAL	**44.445.339,91**

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

§ 1º As autorizações de que trata o inciso I do caput abrange também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Município de Gaúcha do Norte-MT, 30 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito de Gaúcha do Norte-MT

ANEXOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		48.801.619,91	LEGISLATIVA		1.970.102,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.666.056,60		ADMINISTRAÇÃO		11.565.944,58
CONTRIBUIÇÕES	1.076.308,00		ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.135.688,40
RECEITA PATRIMONIAL	286.500,00		PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.833.245,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.250.616,43		SAÚDE		9.073.149,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.320.138,88		TRABALHO		360.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	202.000,00		EDUCAÇÃO		11.619.697,48
RECEITAS DE CAPITAL		109.717,00	CULTURA		373.303,72
ALIENAÇÃO DE BENS	2.501,00		DIREITOS DA CIDADANIA		11,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	107.216,00		URBANISMO		1.516.191,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		5.404.742,00	HABITAÇÃO		192.630,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	66.000,00		SANEAMENTO		598.780,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.338.742,00		GESTÃO AMBIENTAL		6,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		938.745,00	AGRICULTURA		417.488,98
CONTRIBUIÇÕES	938.745,00		COMÉRCIO E SERVIÇOS		55.205,00
	0,00		ENERGIA		50.001,00
	0,00		TRANSPORTE		1.906.915,00
	0,00		DESPORTO E LAZER		293.221,00
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		85.100,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		398.658,47
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	44.445.339,91		TOTAL	44.445.339,91

ARRelatorio_Orcamento_3 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		43.396.877,91	**DESPESAS CORRENTES**		39.818.899,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.600.056,60		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.280.004,46	
CONTRIBUIÇÕES	1.076.308,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	286.500,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.523.895,40	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.250.616,43				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.981.396,88				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	202.000,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		938.745,00			
CONTRIBUIÇÕES	938.745,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-5.404.742,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.404.742,00				
			SUPERÁVIT		**4.516.723,05**
TOTAL		**44.335.622,91**	**TOTAL**		**44.335.622,91**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**4.516.723,05**			
RECEITAS DE CAPITAL		109.717,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		3.049.536,58
ALIENAÇÃO DE BENS	2.501,00		INVESTIMENTOS	2.979.436,58	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	107.216,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.100,00	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**1.576.903,47**
TOTAL		**44.445.339,91**	**TOTAL**		**44.445.339,91**

RESUMO - COM TRANFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	48.801.619,91	DESPESAS CORRENTES	39.818.899,86
RECEITAS DE CAPITAL	109.717,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.049.536,58
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	938.745,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.576.903,47
DEDUÇÕES	-5.404.742,00	INTERFERÊNCIAS	0,00
INTERFERÊNCIAS	0,00		
DÉFICIT	**0,00**		
TOTAL	**44.445.339,91**	**TOTAL**	**44.445.339,91**

ARAnexo_Orcamento_1 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			39.818.899,86
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.280.004,46	
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	3.000,00		
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.947.530,56		
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	285.000,00		
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	40.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1,00		
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITA	5.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	18.287.128,89		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.329.700,67		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	200,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	1.329.473,90		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.329.473,90		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		15.000,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.523.895,40	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	274.200,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	274.200,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.239.695,40		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	501.674,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.326.750,66		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	16.506,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	112.825,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.001,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	646.768,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.873.350,74		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	722.000,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	8.400,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	130.000,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	360.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	406.420,00		
3390980000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	120.000,00		
3393000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDO	10.000,00		
3393390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.049.536,58
4400000000	INVESTIMENTOS		2.979.436,58	
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	3.000,00		
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.976.436,58		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.075.963,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900.468,58		
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		70.100,00	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.100,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70.100,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.576.903,47
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.576.903,47	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	1.576.903,47		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.576.903,47		
			TOTAL	**44.445.339,91**
			INTERFERÊNCIA	**0,00**
			TOTAL COM INTERFERÊNCIA	**44.445.339,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**43.396.877,91**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**5.600.056,60**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				
11130311000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**				
11130311010000	**IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS**				
11130311010100	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOBRE RENDIMENTO DO TRABALHO	00 - RECEITA	859.000,00		
11130340000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**				
11130341000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**				
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	647.103,30		
11180000000000	**IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS**				
11180100000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**				
11180110000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11180111000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	900.000,00		
11180112000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00		
11180113000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		170.000,00		
11180113000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	180.000,00		
11180113000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10 - REN. ISENÇÃO	-10.000,00		
11180114000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		25.000,00		
11180114000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	25.000,00		
11180114000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0,00		
11180140000000	**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**				
11180141000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.439.632,34		
11180142000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
11180200000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**				
11180230000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11180231000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11180231010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - AVULSO		844.422,96		
11180231010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - AVULSO	00 - RECEITA	849.422,96		
11180231010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - AVULSO	10 - REN. ISENÇÃO	-5.000,00		
11180231020000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	103.400,00		
11180232000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS		2.000,00		
11180232010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	2.000,00		
11180233000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA		5.000,00		
11180233010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	5.000,00		
11180234000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.500,00		
11180234010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		1.500,00		
11180234010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	1.500,00		
11180234010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	0,00		
11190000000000	**OUTROS IMPOSTOS**				
11190100000000	**OUTROS IMPOSTOS**				
11190110000000	**OUTROS IMPOSTOS**				
11190113000000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00		
11190114000000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00		
11200000000000	**TAXAS**				
11210000000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**				
11210100000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210110000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210111000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**				
11210111010000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		23.000,00		
11210111010000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	24.000,00		
11210111010000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10 - REN. ISENÇÃO	-1.000,00		
11210111020000	TAXA DE LICENÇA P/FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS		100.000,00		
11210111020000	TAXA DE LICENÇA P/FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	00 - RECEITA	100.000,00		
11210111020000	TAXA DE LICENÇA P/FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	10 - REN. ISENÇÃO	0,00		
11210111030000	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	00 - RECEITA	5.000,00		
11210111040000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	1.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11210111050000	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	00 - RECEITA	19.000,00		
11210111060000	TAXA PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL	00 - RECEITA	4.500,00		
11210111070000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	00 - RECEITA	1.000,00		
11210111080000	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DO DOMÍNIO PÚBLICO	00 - RECEITA	1.500,00		
11210111090000	TAXA PARA PERMISSÃO DE BANCAS (JORNAIS E REVISTAS)	00 - RECEITA	500,00		
11210112000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS**				
11210112010000	MULTAS E JUROS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	1.000,00		
11210112990000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		5.000,00		
11210112990000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	00 - RECEITA	20.000,00		
11210112990000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	10 - REN. ISENÇÃO	-15.000,00		
11210113000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA**				
11210113010000	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	00 - RECEITA	20.000,00		
11210114000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
11210114010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		500,00		
11210114010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	500,00		
11210114010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19 - OUTRAS REN.	0,00		
11210114020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		8.000,00		
11210114020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	00 - RECEITA	28.000,00		
11210114020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	10 - REN. ISENÇÃO	-20.000,00		
11210400000000	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**				
11210410000000	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**				
11210411000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.000,00		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220100000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220110000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220111000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL**				
11220111010000	TAXA DE CEMITÉRIO	00 - RECEITA	100,00		
11220111020000	TAXA DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	18.000,00		
11220111030000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	00 - RECEITA	42.300,00		
11220111040000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	49.598,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11220111990000	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	18.000,00		
11300000000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**				
11380000000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M**				
11380100000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**				
11380110000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**				
11380111000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
11380200000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE**				
11380210000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE**				
11380211000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
11380400000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**				
11380410000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**				
11380411000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	80.000,00		
11380413000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	80.000,00		
11389900000000	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**				
11389910000000	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**				
11389911000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL		85.000,00		
11389911000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00		
11389911000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-15.000,00		
12000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**10 - REN. ISENÇÃO**		**1.076.308,00**	
12100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
12180000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS**				
12180100000000	**CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**				
12180110000000	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**				
12180111000000	**CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
12180111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL EXECUTIVO	00 - RECEITA	822.000,00		
12180111020000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL LEGISLATIVO	00 - RECEITA	70.000,00		
12400000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12400010000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12400011000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	184.308,00		
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**286.500,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13200000000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**				
13210000000000	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**				
13210010000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**				
13210011000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**				
13210011010000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210011010100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
13210011010200	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL**				
13210011010201	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 60	00 - RECEITA	6.000,00		
13210011010202	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 40	00 - RECEITA	4.000,00		
13210011010300	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	60.000,00		
13210011010500	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
13210011010600	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.000,00		
13210011019900	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	70.000,00		
13210011020000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210011029900	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00		
13210040000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**				
13210041000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL**				
13210041010000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL RENDA FIXA	00 - RECEITA	1.500,00		
16000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**00 - RECEITA**		**1.250.616,43**	
16100000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16100100000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16100110000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16100111000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		5.000,00		
16100111010000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
16100115000000	CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT., RESERVAÇÃO E DIST. DE AGUA	00 - RECEITA	580.616,43		
16100200000000	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**				
16100210000000	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**				
16100211000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
16900000000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16909900000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16909910000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16909911000000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	650.000,00		
17000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**34.981.396,88**	
17100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17180000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**				
17180100000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**				
17180120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**				
17180121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		6.155.160,00		
17180121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.693.950,00		
17180121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.538.790,00		
17180130000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**				
17180131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	485.000,00		
17180140000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**				
17180141000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	460.000,00		
17180150000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				
17180151000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		992.609,97		
17180151000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.192.609,97		
17180151000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-200.000,00		
17180180000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALO**				
	MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO				
17180181000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17180200000000	**TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17180260000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**				
17180261000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	108.000,00		
17180290000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURA**				
17180291000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180300000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**				
17180310000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**				
17180311000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**				
17180311010000	**ATENÇÃO BÁSICA**				
17180311010100	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	00 - RECEITA	150.000,00		
17180311010200	PAB FIXO	00 - RECEITA	249.000,00		
17180311010300	SAÚDE BUCAL - SB	00 - RECEITA	122.000,00		
17180311010400	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	00 - RECEITA	301.980,00		
17180311010500	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE	00 - RECEITA	90.100,00		
17180311010600	FORTAL. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5%	00 - RECEITA	1.000,00		
17180311010700	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS 95%	00 - RECEITA	10.000,00		
17180311010800	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	00 - RECEITA	1.000,00		
17180311020000	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
17180311020100	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	00 - RECEITA	60.400,00		
17180311020200	PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA DA PROMOÇÃO DA SAÚDE - PVVPS	00 - RECEITA	1.000,00		
17180311020500	INCENTIVOS PONTUAIS P/AÇÕES DE SERV. DE VIG. EM SAÚDE	00 - RECEITA	12.000,00		
17180311030000	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**				
17180311030100	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	60.000,00		
17180311030200	PROG. NAC. DE QUALIFICAÇÃO DE ASSIST. FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)	00 - RECEITA	46.230,00		
17180311040000	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**				
17180311040100	TETO MUNICIPAL DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00 - RECEITA	205.340,00		
17180311050000	**BLOCO INVESTIMENTO**				
17180311050100	PROGRAMA DE INVESTIMENTO	00 - RECEITA	11.000,00		
17180330000000	**Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde**				
17180331000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**				
17180331030000	APERFEIÇOAMENTO DO SUS - PARTE FNS	00 - RECEITA	12.000,00		
17180331040000	APERFEIÇOAMENTO DO SUS - PARTE ANVISA	00 - RECEITA	36.230,00		
17180400000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇ** PÚBLICOS DE SAÚDE				
17180410000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180411000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL**				
17180411010000	IGD - SUAS	00 - RECEITA	1.000,00		
17180411020000	IGD - BOLSA FAMÌLIA	00 - RECEITA	26.500,00		
17180411030000	PISO BÁSICO FIXO - PBF	00 - RECEITA	154.277,28		
17180411040000	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	00 - RECEITA	95.397,80		
17180500000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**				
17180510000000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**				
17180511000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	410.116,00		
17180520000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**				
17180521000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
17180530000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**				
17180531000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PR**				
17180531010000	PNAE - AEE	00 - RECEITA	500,00		
17180531020000	PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	36.230,00		
17180531030000	PNAE - ENS. FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	40.000,00		
17180531040000	PNAE - INDÍGENAS	00 - RECEITA	25.000,00		
17180531050000	PNAE - PRÉ ESCOLA	00 - RECEITA	18.000,00		
17180540000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA**				
17180541000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA - PRINCIPAL**				
17180541010000	PNATE - INFANTIL	00 - RECEITA	6.000,00		
17180541020000	PNATE - MÉDIO	00 - RECEITA	12.000,00		
17180541030000	PNATE - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	36.230,00		
17180600000000	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96**				
17180610000000	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96**				
17180611000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL		60.000,00		
17180611000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	75.000,00		
17180611000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-15.000,00		
17181000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17181010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17181011000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17181020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
17181021000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17181030000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17181031000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	149.333,23		
17181050000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**				
17181051000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.000,00		
17181090000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**				
17181091000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17189900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
17189910000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
17189911000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17280000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M**				
17280100000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS**				
17280110000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		15.060.000,00		
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	18.500.000,00		
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.440.000,00		
17280120000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		635.578,00		
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	780.530,00		
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-144.952,00		
17280130000000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**				
17280131000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17280140000000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				
17280141000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		60.000,00		
17280141000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	60.000,00		
17280141000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00		
17280150000000	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17280151000000	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL**				
17280151010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.850.000,00		
17280190000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**				
17280191000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**				
17280191010000	AUXILIO FINANCEIRO P/FOMENTO DE EXPORTAÇÃO - FEX	00 - RECEITA	700.000,00		
17280200000000	**TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)**				
17280230000000	**COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI N. 7.990/89, ARTIGO 9.**				
17280231000000	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI N. 7.990/89, ART 9. - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.000,00		
17280300000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**				
17280310000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**				
17280311000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**				
17280311010000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - SAÜDE BUCAL	00 - RECEITA	10.011,00		
17280311020000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - PSF	00 - RECEITA	241.580,00		
17280311030000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - MAC	00 - RECEITA	16.000,00		
17280311040000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - PAICI	00 - RECEITA	60.400,00		
17280311050000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - PAF	00 - RECEITA	8.000,00		
17280311060000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - DIABETES MILLITUS	00 - RECEITA	5.000,00		
17280700000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17280710000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17280711000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**				
17280711010000	FUPIS - FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS	00 - RECEITA	5.000,00		
17280711020000	PROG. GESTÃO POLÍTICA ASSIST. SOCIAL - FEAS	00 - RECEITA	31.082,00		
17281000000000	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17281010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17281011000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**				
17281011010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17281020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
17281021000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
17281021010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	672.001,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17281021020000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA A MERENDA ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17281021990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17281090000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS**				
17281091000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL**				
17281091990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE OU ASSIST. SOC. - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17289900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**				
17289910000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**				
17289911000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**				
17289911010000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	104.305,00		
17500000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**				
17580000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M**				
17580100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
17580110000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
17580111000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.851.805,60		
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**202.000,00**	
19200000000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**				
19210000000000	**INDENIZAÇÕES**				
19210100000000	**INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**				
19210110000000	**INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**				
19210111000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
19220000000000	**RESTITUIÇÕES**				
19229900000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**				
19229910000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**				
19229911000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**				
19229911010000	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00		
19229911030000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**				
19900300000000	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**				
19900310000000	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**				
19900311000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
19909900000000	**OUTRAS RECEITAS**				
19909910000000	**OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS**				
19909911000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	120.000,00		
20000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**			**109.717,00**
22000000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**00 - RECEITA**		**2.501,00**	
22100000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**				
22130000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**				
22130010000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**				
22130011000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL**				
22130011010000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - RPPS	00 - RECEITA	1,00		
22200000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**				
22200010000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**				
22200011000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL**				
22200011010000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - RPPS	00 - RECEITA	2.500,00		
24000000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**		**107.216,00**	
24100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24180000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
24180300000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24180310000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24180311000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00		
24181000000000	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24181010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24181011000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24181020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24181021000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24181050000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**				
24181051000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24181060000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE**				
24181061000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24181070000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**				
24181071000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24181090000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**				
24181091000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	215,00		
24200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24280000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES**				
24280300000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24280310000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24280311000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24280500000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24280510000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24280511000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24281000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24281010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24281011000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	27.001,00		
24281020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24281021000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24281050000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**				
24281051000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24281060000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE**				
24281061000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24281070000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**				
24281071000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
24281090000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS**				
24281091000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
70000000000000	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**00 - RECEITA**			**938.745,00**
72000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**00 - RECEITA**		**938.745,00**	
72100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
72180000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**				
72180300000000	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**				
72180310000000	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**				
72180311000000	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
72180311010000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL EXECUTIVO	00 - RECEITA	695.000,00		
72180311020000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL LEGISLATIVO	00 - RECEITA	62.000,00		
72180311030000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	115.000,00		
72180311040000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	14.000,00		
72180400000000	**CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN**				
72180410000000	**CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo**				
72180411000000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	00 - RECEITA	12.745,00		
72180412000000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	00 - RECEITA	40.000,00		
				TOTAL	**44.445.339,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**43.396.877,91**	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**5.600.056,60**	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**		**5.018.058,60**	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**1.506.103,30**	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**1.506.103,30**	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**859.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**859.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	**IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS**		**859.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOBRE RENDIMENTO DO TRABALHO	00 - RECEITA	859.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**647.103,30**	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**		**647.103,30**	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	647.103,30	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS**		**3.496.955,30**	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**		**2.540.632,34**	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**1.100.000,00**	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	900.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		170.000,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	180.000,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10 - REN. ISENÇÃO	-10.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		25.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	25.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**1.440.632,34**	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.439.632,34	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**956.322,96**	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**		**956.322,96**	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL**		**947.822,96**	
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - AVULSO		844.422,96	LEI
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - AVULSO	10 - REN. ISENÇÃO	-5.000,00	LEI
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - AVULSO	00 - RECEITA	849.422,96	LEI
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	103.400,00	LEI
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS		2.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	2.000,00	LEI
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA		5.000,00	
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	5.000,00	LEI
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.500,00	
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		1.500,00	LEI
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	1.500,00	LEI
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	0,00	LEI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**15.000,00**	
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**15.000,00**	
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**15.000,00**	
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**		**321.998,00**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**194.000,00**	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**190.000,00**	
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**190.000,00**	
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**		**155.500,00**	
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		23.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10 - REN. ISENÇÃO	-1.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	24.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE LICENÇA P/FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS		100.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE LICENÇA P/FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	00 - RECEITA	100.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE LICENÇA P/FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	10 - REN. ISENÇÃO	0,00	
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	00 - RECEITA	19.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	TAXA PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL	00 - RECEITA	4.500,00	
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DO DOMÍNIO PÚBLICO	00 - RECEITA	1.500,00	
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	TAXA PARA PERMISSÃO DE BANCAS (JORNAIS E REVISTAS)	00 - RECEITA	500,00	
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS**		**6.000,00**	
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.2.1.01.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		5.000,00	
1.1.2.1.01.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	10 - REN. ISENÇÃO	-15.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.1.01.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	00 - RECEITA	20.000,00	
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA**		**20.000,00**	
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	00 - RECEITA	20.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**8.500,00**	
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		500,00	
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19 - OUTRAS REN.	0,00	
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		8.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	00 - RECEITA	28.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	10 - REN. ISENÇÃO	-20.000,00	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**		**4.000,00**	
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**		**4.000,00**	
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**127.998,00**	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**127.998,00**	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**127.998,00**	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL**		**127.998,00**	**LEI 4320/64**
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXA DE CEMITÉRIO	00 - RECEITA	100,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	18.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	00 - RECEITA	42.300,00	
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	49.598,00	LEI 4.320/64
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	18.000,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**260.000,00**	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M**		**260.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.3.8.01.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**		**5.000,00**	
1.1.3.8.01.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**		**5.000,00**	
1.1.3.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE**		**10.000,00**	
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE**		**10.000,00**	
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**		**160.000,00**	
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**		**160.000,00**	
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	80.000,00	
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	80.000,00	
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**85.000,00**	
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**85.000,00**	
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL		85.000,00	
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-15.000,00	
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	
1.2.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**1.076.308,00**	
1.2.1.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**892.000,00**	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS**		**892.000,00**	
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE**		**892.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS			
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	**CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**892.000,00**	
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	**CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**		**892.000,00**	
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL EXECUTIVO	00 - RECEITA	822.000,00	LEI
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL LEGISLATIVO	00 - RECEITA	70.000,00	LEI
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**184.308,00**	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**184.308,00**	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	184.308,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**286.500,00**	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**286.500,00**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**286.500,00**	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**285.000,00**	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**285.000,00**	
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**		**185.000,00**	
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL**		**10.000,00**	
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 60	00 - RECEITA	6.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 40	00 - RECEITA	4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	60.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	70.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL**		**100.000,00**	
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		**1.500,00**	
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL**		**1.500,00**	
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL RENDA FIXA	00 - RECEITA	1.500,00	LEI
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**1.250.616,43**	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**600.616,43**	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**585.616,43**	
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**585.616,43**	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		5.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.6.1.0.01.1.5.00.00.00	CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT., RESERVAÇÃO E DIST. DE AGUA	00 - RECEITA	580.616,43	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**15.000,00**	
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**15.000,00**	
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**650.000,00**	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**650.000,00**	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**650.000,00**	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	650.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**34.981.396,88**	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**10.661.634,28**	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**		**10.661.634,28**	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**8.093.769,97**	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**6.155.160,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		6.155.160,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.693.950,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.538.790,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**		**485.000,00**	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	485.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**		**460.000,00**	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	460.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**992.609,97**	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		992.609,97	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-200.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.192.609,97	
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO**		**1.000,00**	
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**110.000,00**	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**		**108.000,00**	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	108.000,00	
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**2.000,00**	
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**		**1.369.280,00**	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**		**1.321.050,00**	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**		**1.321.050,00**	
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	**ATENÇÃO BÁSICA**		**925.080,00**	
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	00 - RECEITA	150.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	PAB FIXO	00 - RECEITA	249.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	SAÚDE BUCAL - SB	00 - RECEITA	122.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	00 - RECEITA	301.980,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE	00 - RECEITA	90.100,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	FORTAL. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5%	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS 95%	00 - RECEITA	10.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**73.400,00**	
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	00 - RECEITA	60.400,00	
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA DA PROMOÇÃO DA SAÚDE - PVVPS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	INCENTIVOS PONTUAIS P/AÇÕES DE SERV. DE VIG. EM SAÚDE	00 - RECEITA	12.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**106.230,00**	
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	60.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00	PROG. NAC. DE QUALIFICAÇÃO DE ASSIST. FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)	00 - RECEITA	46.230,00	
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		**205.340,00**	
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	TETO MUNICIPAL DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00 - RECEITA	205.340,00	
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	**BLOCO INVESTIMENTO**		**11.000,00**	
1.7.1.8.03.1.1.05.01.00	PROGRAMA DE INVESTIMENTO	00 - RECEITA	11.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**48.230,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**48.230,00**	**LEI**
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	APERFEIÇOAMENTO DO SUS - PARTE FNS	00 - RECEITA	12.000,00	LEI
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	APERFEIÇOAMENTO DO SUS - PARTE ANVISA	00 - RECEITA	36.230,00	LEI
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**277.175,08**	
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**277.175,08**	
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL**		**277.175,08**	
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	IGD - SUAS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	IGD - BOLSA FAMÍLIA	00 - RECEITA	26.500,00	
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	PISO BÁSICO FIXO - PBF	00 - RECEITA	154.277,28	
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	00 - RECEITA	95.397,80	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**594.076,00**	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**410.116,00**	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	410.116,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE**		**10.000,00**	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		**119.730,00**	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL**		**119.730,00**	
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - AEE	00 - RECEITA	500,00	
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	36.230,00	
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - ENS. FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	40.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE - INDÍGENAS	00 - RECEITA	25.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	PNAE - PRÉ ESCOLA	00 - RECEITA	18.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**54.230,00**	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL**		**54.230,00**	
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - INFANTIL	00 - RECEITA	6.000,00	
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	PNATE - MÉDIO	00 - RECEITA	12.000,00	
1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	PNATE - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	36.230,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96**		**60.000,00**	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96**		**60.000,00**	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL		60.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	75.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-15.000,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**156.333,23**	
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**1.000,00**	
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.000,00**	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**149.333,23**	
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	149.333,23	
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**		**4.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**		**1.000,00**	
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**1.000,00**	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**1.000,00**	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**19.467.957,00**	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M**		**19.467.957,00**	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS**		**18.306.578,00**	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**15.060.000,00**	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		15.060.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	18.500.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.440.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**635.578,00**	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		635.578,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-144.952,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	780.530,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**1.000,00**	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**60.000,00**	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL		60.000,00	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	60.000,00	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS**		**1.850.000,00**	
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**1.850.000,00**	
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.850.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**		**700.000,00**	
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**700.000,00**	
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	AUXILIO FINANCEIRO P/FOMENTO DE EXPORTAÇÃO - FEX	00 - RECEITA	700.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)**		**4.000,00**	
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI N. 7.990/89, ARTIGO 9.**		**4.000,00**	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI N. 7.990/89, ART 9. - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.000,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**		**340.991,00**	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**		**340.991,00**	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**		**340.991,00**	
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	10.011,00	
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - PSF	00 - RECEITA	241.580,00	
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - MAC	00 - RECEITA	16.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - PAICI	00 - RECEITA	60.400,00	
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - PAF	00 - RECEITA	8.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SAÚDE - DIABETES MILLITUS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**36.082,00**	.
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**36.082,00**	.
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**36.082,00**	.
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	FUPIS - FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	PROG. GESTÃO POLÍTICA ASSIST. SOCIAL - FEAS	00 - RECEITA	31.082,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**676.001,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**1.000,00**	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**		**1.000,00**	
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**674.001,00**	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**674.001,00**	
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	672.001,00	
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA A MERENDA ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.2.8.10.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS**		**1.000,00**	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**1.000,00**	
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE OU ASSIST. SOC. - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**		**104.305,00**	
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**		**104.305,00**	
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**		**104.305,00**	
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	104.305,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**4.851.805,60**	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M**		**4.851.805,60**	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**		**4.851.805,60**	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**		**4.851.805,60**	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB -	00 - RECEITA	4.851.805,60	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PRINCIPAL			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**202.000,00**	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**81.000,00**	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**1.000,00**	
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**		**1.000,00**	
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**		**1.000,00**	
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**80.000,00**	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**80.000,00**	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**80.000,00**	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**		**80.000,00**	
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**121.000,00**	
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**		**1.000,00**	
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**		**1.000,00**	
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**120.000,00**	
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS**		**120.000,00**	
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	120.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**109.717,00**	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**		**2.501,00**	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**		**1,00**	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**		**1,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**		**1,00**	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL**		**1,00**	
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - RPPS	00 - RECEITA	1,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**2.500,00**	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**2.500,00**	
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL**		**2.500,00**	
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - RPPS	00 - RECEITA	2.500,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**107.216,00**	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**45.215,00**	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**45.215,00**	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**20.000,00**	
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**20.000,00**	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**25.215,00**	
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**5.000,00**	
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**5.000,00**	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**		**5.000,00**	
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.1.8.10.6.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE**		**5.000,00**	
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**5.000,00**	
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**		**215,00**	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	215,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**62.001,00**	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES**		**62.001,00**	
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**5.000,00**	
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**5.000,00**	
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**5.000,00**	
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**5.000,00**	
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**52.001,00**	
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**27.001,00**	
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	27.001,00	
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**5.000,00**	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**		**5.000,00**	
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO**		**5.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	AMBIENTE			
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**5.000,00**	
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS**		**5.000,00**	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**		**938.745,00**	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**938.745,00**	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**938.745,00**	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**		**938.745,00**	
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN**		**886.000,00**	
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**886.000,00**	
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**		**886.000,00**	
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL EXECUTIVO	00 - RECEITA	695.000,00	LEI
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL LEGISLATIVO	00 - RECEITA	62.000,00	
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	115.000,00	
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	14.000,00	
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN**		**52.745,00**	
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**52.745,00**	
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	12.745,00	
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	40.000,00	
			TOTAL	**44.445.339,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	**CAMARA MUNICIPAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01.001	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
01	**CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE**	**1.936.101,91**	**34.001,00**	**1.970.102,91**
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.936.101,91	34.001,00	1.970.102,91
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.304.165,17**	**210.000,00**	**1.514.165,17**
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.304.165,17	210.000,00	1.514.165,17
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**2.706.834,33**	**40.025,00**	**2.746.859,33**
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.706.834,33	40.025,00	2.746.859,33
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**8.570.436,64**	**502.714,05**	**9.073.150,69**
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	260.201,78	1,00	260.202,78
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.309.924,86	422.511,05	8.732.435,91
06.003	DEPTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00
06.004	SAÚDE INDIGENA	310,00	80.202,00	80.512,00
06.005	PISO ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
06.006	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00
06.007	MAC - ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	**462.708,98**	**10.012,00**	**472.720,98**
08.001	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E UNIDADES	5,00	10.002,00	10.007,00
08.002	DEPTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	40.202,00	0,00	40.202,00
08.003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	407.484,98	2,00	407.486,98
08.004	DEPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS	7,00	4,00	11,00
08.005	DEPTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	15.010,00	4,00	15.014,00
09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	**8.092.127,83**	**1.593.913,00**	**9.686.040,83**
09.001	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES	7.538.352,54	1.548.908,00	9.087.260,54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
09.002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	553.775,29	45.005,00	598.780,29
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**2.009.437,01**	**126.418,53**	**2.135.855,54**
11.001	SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES	2.009.437,01	126.418,53	2.135.855,54
11.002	FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	**12.006.703,20**	**379.519,00**	**12.386.222,20**
12.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	471.925,60	30.000,00	501.925,60
12.002	DEPTO DE ESPORTE E LAZER	221.210,00	72.011,00	293.221,00
12.003	DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.538.403,00	222.405,00	3.760.808,00
12.004	FUNDEB	7.039.552,88	0,00	7.039.552,88
12.005	FUNDO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	339.999,00	1,00	340.000,00
12.006	DEPTO DE ENSINO INFANTIL	40.008,00	35.997,00	76.005,00
12.007	DEPTO DE CULTURA	355.300,72	18.003,00	373.303,72
12.008	EDUCAÇÃO INDÍGENA	304,00	1.102,00	1.406,00
13	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.079.384,79**	**148.934,00**	**2.228.318,79**
13.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSIST. SOCIAL	184.995,98	10.000,00	194.995,98
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.487.929,47	133.531,00	1.621.460,47
13.003	FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	313.930,95	5.301,00	319.231,95
13.004	DEPTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	92.528,39	102,00	92.630,39
14	**PREVIDENCIA MUNICIAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14.001	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
14	**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE**	**651.000,00**	**4.000,00**	**655.000,00**
14.001	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE	651.000,00	4.000,00	655.000,00
15	**CONTROLADORIA GERAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL	**39.818.899,86**	**3.049.536,58**	**42.868.436,44**
	RESERVA DO RPPS			**0,00**
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**1.576.903,47**
	TOTAL GERAL			**44.445.339,91**

ARRelatorio_Orcamento_1 Página: 2 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	34.007,00	1.936.095,91	0,00	1.970.102,91
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	34.007,00	1.936.095,91	0,00	1.970.102,91
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	34.007,00	1.936.095,91	0,00	1.970.102,91
01.031.0001.10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
01.031.0001.10003	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E VEREADORES	3,00	0,00	0,00	3,00
01.031.0001.10004	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPALS	4,00	0,00	0,00	4,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	1.936.093,91	0,00	1.936.093,91
01.031.0001.20002	DESPESAS COM A PUBLICIDADE DO LEGISLATIVO	0,00	1,00	0,00	1,00
01.031.0001.20169	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	1,00	0,00	1,00
	TOTAL	34.007,00	1.936.095,91	0,00	**1.970.102,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	210.000,00	1.304.165,17	0,00	1.514.165,17
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.000,00	1.304.165,17	0,00	1.514.165,17
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.000,00	1.304.165,17	0,00	1.514.165,17
04.122.0003.10006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
04.122.0003.10007	AQUIS. DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0003.20003	MANUT. ENCARGOS COM ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.224.165,17	0,00	1.224.165,17
04.122.0003.20004	MANUTENÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	TOTAL	210.000,00	1.304.165,17	0,00	**1.514.165,17**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	41.100,00	2.705.759,33	0,00	2.746.859,33
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.100,00	2.705.759,33	0,00	2.746.859,33
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.100,00	2.705.759,33	0,00	2.746.859,33
04.122.0003.10008	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E UTESÍLIOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.122.0003.10009	CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	100,00	0,00	0,00	100,00
04.122.0003.10010	REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.122.0003.20005	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA	0,00	100,00	0,00	100,00
04.122.0003.20006	MANUT. E ENCARGOS COM UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADAS E COOPERAÇÕES TÉCNICAS	0,00	100,00	0,00	100,00
04.122.0003.20007	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.705.559,33	0,00	2.705.559,33
	TOTAL	41.100,00	2.705.759,33	0,00	**2.746.859,33**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	1,00	260.201,78	0,00	260.202,78
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1,00	260.201,78	0,00	260.202,78
10.301.0075	SAUDE	1,00	260.201,78	0,00	260.202,78
10.301.0075.10011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB. SEC. SAÚDE	1,00	0,00	0,00	1,00
10.301.0075.20008	MANUT. E ENCARGOS COM GABINETE DO SEC. DE SAÚDE	0,00	260.201,78	0,00	260.201,78
	TOTAL	1,00	260.201,78	0,00	**260.202,78**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	347.053,76	8.385.381,15	0,00	8.732.434,91
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	347.053,76	8.284.381,15	0,00	8.631.434,91
10.301.0075	SAUDE	347.053,76	8.284.381,15	0,00	8.631.434,91
10.301.0075.10012	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1,00	0,00	0,00	1,00
10.301.0075.10013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
10.301.0075.10014	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITACAO	5,00	0,00	0,00	5,00
10.301.0075.10015	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	1,00	0,00	0,00	1,00
10.301.0075.10016	AQUISIÇÃO DE KITS SANITÁRIOS	4,00	0,00	0,00	4,00
10.301.0075.10017	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ CENTRO DE REABILITAÇÃO	27.038,76	0,00	0,00	27.038,76
10.301.0075.10018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0075.10019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA/MOTOS/BICICLETAS	120.001,00	0,00	0,00	120.001,00
10.301.0075.10020	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	2,00	0,00	0,00	2,00
10.301.0075.10021	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0075.10022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0075.10023	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/FUNDO MUN. SAÚDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0075.10115	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	1,00	0,00	0,00	1,00
10.301.0075.20009	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.640.156,74	0,00	5.640.156,74
10.301.0075.20010	MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
10.301.0075.20011	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	390.107,00	0,00	390.107,00
10.301.0075.20012	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	140.540,00	0,00	140.540,00
10.301.0075.20013	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
10.301.0075.20014	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPIT.	0,00	155.676,00	0,00	155.676,00
10.301.0075.20015	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO INVESTIMENTO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.0075.20016	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - ESTADO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0075.20017	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF	0,00	1.169.825,41	0,00	1.169.825,41
10.301.0075.20018	MANUT. DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC ESTADO	0,00	4,00	0,00	4,00
10.301.0075.20019	MANUT. DO PROGRAMA DO PAICI - ESTADO	0,00	31.200,00	0,00	31.200,00
10.301.0075.20020	MANUT. DO PROGRAMA PAF - ESTADO	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
10.301.0075.20021	MANUT. PROGRAMA DIABÉTES MILLITUS - ESTADO	0,00	1,00	0,00	1,00
10.301.0075.20022	MANUT. DO PROGRAMA INCENTIVO A MICRO REGIONAL II	0,00	5,00	0,00	5,00
10.301.0075.20023	MANUT. DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	239.000,00	0,00	239.000,00
10.301.0075.20024	MANUT. E RECOLHIMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.301.0075.20025	MANUT. E ENCARGOS COM CASA DE APOIO	0,00	122.060,00	0,00	122.060,00
10.301.0075.20026	MANUT. DA ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.301.0075.20027	CURSOS DE CAPACITAÇÃO P/SERVIDORES DA SAÚDE	0,00	3,00	0,00	3,00
10.301.0075.20117	MANUT. E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0075.20118	MANUT. E ENCARGOS DO PROGRAMA QUALIFAR-SUS	0,00	29.803,00	0,00	29.803,00
10.481	HABITAÇÃO RURAL	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
10.481.0291	MORADIA TEMPORARIA	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
10.481.0291.20122	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR KITNET NA ZONA RURAL	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
25	ENERGIA	1,00	0,00	0,00	1,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	1,00	0,00	0,00	1,00
25.752.0075	SAUDE	1,00	0,00	0,00	1,00
25.752.0075.10113	ADQUIRIR UM GRUPO GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	1,00	0,00	0,00	1,00
	TOTAL	347.054,76	8.385.381,15	0,00	**8.732.435,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 004 SAÚDE INDIGENA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	80.501,00	11,00	0,00	80.512,00
10.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	80.501,00	11,00	0,00	80.512,00
10.423.0075	SAUDE	80.501,00	11,00	0,00	80.512,00
10.423.0075.10024	CONSTRUÇÃO E AMP. DA CASA DE APOIO DOS INDIOS	80.500,00	0,00	0,00	80.500,00
10.423.0075.10025	BARCO/MOTOR DE POPA E VEÍCULOS PARA USO DE PACIENTE INDÍGENA	1,00	0,00	0,00	1,00
10.423.0075.20028	MANUT. E ENCARGOS COM A SAÚDE DA POPULACAO INDÍGENA	0,00	4,00	0,00	4,00
10.423.0075.20029	MANUT. E ENCARGOS COM CASA DE APOIO INDÍGENA	0,00	3,00	0,00	3,00
10.423.0075.20030	CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PROFISSIONAIS DA SAÚDE INDÍGENA	0,00	4,00	0,00	4,00
	TOTAL	80.501,00	11,00	0,00	**80.512,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E UNIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	4,00	3,00	0,00	7,00
04.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	3,00	0,00	3,00
04.304.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	3,00	0,00	3,00
04.304.0008.20031	MANUTENÇÃO E RECOLHIMENTO DE RESÍDIO HOSPITALAR E AGROTÓXICO	0,00	3,00	0,00	3,00
04.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4,00	0,00	0,00	4,00
04.541.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	3,00	0,00	0,00	3,00
04.541.0008.10027	IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21 - RIO 92 - MEIO AMBIENTE - AQUEC. GLOBAL	3,00	0,00	0,00	3,00
04.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	1,00	0,00	0,00	1,00
04.541.0077.10026	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	1,00	0,00	0,00	1,00
20	AGRICULTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.122.0003.10028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	10.004,00	3,00	0,00	**10.007,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 002 DEPTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.002,00	30.200,00	0,00	40.202,00
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
23.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
23.122.0003.20032	MANUT. DO CONS. INTER. DES. ECON. SÓCIO AMBIENTAL MÉDIO ARAGUAIA	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	10.002,00	0,00	0,00	10.002,00
23.692.0287	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOGAÚCHA	10.002,00	0,00	0,00	10.002,00
23.692.0287.10029	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOGAUCHA	10.002,00	0,00	0,00	10.002,00
	TOTAL	10.002,00	30.200,00	0,00	**40.202,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	3,00	407.483,98	0,00	407.486,98
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1,00	407.474,98	0,00	407.475,98
20.122.0004	APOIO A AGRICULTURA	0,00	407.471,98	0,00	407.471,98
20.122.0004.20035	MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO	0,00	407.471,98	0,00	407.471,98
20.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
20.122.0007.10031	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	1,00	0,00	0,00	1,00
20.122.0048	CULTURA	0,00	3,00	0,00	3,00
20.122.0048.20036	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	0,00	3,00	0,00	3,00
20.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	3,00	0,00	3,00
20.541.0004	APOIO A AGRICULTURA	0,00	3,00	0,00	3,00
20.541.0004.20037	INCENTIVO A PISCICULTURA	0,00	3,00	0,00	3,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2,00	3,00	0,00	5,00
20.608.0004	APOIO A AGRICULTURA	2,00	3,00	0,00	5,00
20.608.0004.10030	CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	2,00	0,00	0,00	2,00
20.608.0004.20034	CURSOS PROFISSIONALIZANTES E MELHORAMENTO	0,00	3,00	0,00	3,00
20.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	3,00	0,00	3,00
20.661.0004	APOIO A AGRICULTURA	0,00	3,00	0,00	3,00
20.661.0004.20033	INCENTIVO A AGRO-INDÚSTRIA	0,00	3,00	0,00	3,00
	TOTAL	3,00	407.483,98	0,00	**407.486,98**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 004 DEPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
14	DIREITOS DA CIDADANIA	4,00	7,00	0,00	11,00
14.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	4,00	7,00	0,00	11,00
14.423.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2,00	7,00	0,00	9,00
14.423.0003.10033	AQUISIÇÃO DE EQTOS, MOVEIS E UTENSILIO DEPTO INDÍGENAS	1,00	0,00	0,00	1,00
14.423.0003.10034	AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇOES P/ATENDIMENTO A ÁREA INDÍGENA	1,00	0,00	0,00	1,00
14.423.0003.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPTO INDÍGENAS	0,00	7,00	0,00	7,00
14.423.0083	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	2,00	0,00	0,00	2,00
14.423.0083.10032	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO INDIO	2,00	0,00	0,00	2,00
	TOTAL	4,00	7,00	0,00	**11,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 005 DEPTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
04.695	TURISMO	1,00	0,00	0,00	1,00
04.695.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	1,00	0,00	0,00	1,00
04.695.0008.10039	AQUIS. DE VEÍCULOS P/DEP TURISMO E MEIO AMBIENTE	1,00	0,00	0,00	1,00
15	URBANISMO	5,00	0,00	0,00	5,00
15.695	TURISMO	5,00	0,00	0,00	5,00
15.695.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	5,00	0,00	0,00	5,00
15.695.0008.10036	CONSTRUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA TURISMO	1,00	0,00	0,00	1,00
15.695.0008.10037	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO TURISMO E MEIO AMBIENTE	1,00	0,00	0,00	1,00
15.695.0008.10038	IMPLANTAÇÃO DE ÁREA VERDE NO PERÍMETRO URBANO	3,00	0,00	0,00	3,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2,00	3,00	0,00	5,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2,00	3,00	0,00	5,00
18.541.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	2,00	0,00	0,00	2,00
18.541.0008.10035	REFLORESTAMENTO ÁREAS DEGRADADAS (MANANCIAS)	2,00	0,00	0,00	2,00
18.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	3,00	0,00	3,00
18.541.0077.20041	INCENTIVO A COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DO LIXO	0,00	3,00	0,00	3,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	15.003,00	0,00	15.003,00
23.695	TURISMO	0,00	15.003,00	0,00	15.003,00
23.695.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	15.003,00	0,00	15.003,00
23.695.0008.20039	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISMO E COMEMORAÇÕES	0,00	3,00	0,00	3,00
23.695.0008.20040	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL	8,00	15.006,00	0,00	**15.014,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	108.008,00	5.506.148,54	0,00	5.614.156,54
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	108.008,00	5.506.148,54	0,00	5.614.156,54
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	108.008,00	5.506.148,54	0,00	5.614.156,54
04.122.0003.10040	CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	4,00	0,00	0,00	4,00
04.122.0003.10041	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	100.003,00	0,00	0,00	100.003,00
04.122.0003.10055	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR P/ DESENVOLVIMENTO ORDENADO	1,00	0,00	0,00	1,00
04.122.0003.10058	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
04.122.0003.20042	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	5.506.148,54	0,00	5.506.148,54
15	URBANISMO	1.216.186,00	300.000,00	0,00	1.516.186,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.216.186,00	300.000,00	0,00	1.516.186,00
15.451.0011	URBANISMO	1.216.186,00	300.000,00	0,00	1.516.186,00
15.451.0011.10042	CONSTRUÇÃO DE CALCAMENTO ESPECIAL	4,00	0,00	0,00	4,00
15.451.0011.10045	CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA	4,00	0,00	0,00	4,00
15.451.0011.10047	URBANIZAÇÃO DA LAGOA	3,00	0,00	0,00	3,00
15.451.0011.10048	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
15.451.0011.10049	AMP. MELHORIAS BARRAÇÃO DE OFICINA DA SEC. INFRA ESTRUTURA	500,00	0,00	0,00	500,00
15.451.0011.10050	URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS(ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM)	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
15.451.0011.10052	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15.451.0011.10053	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NA SEDE DO MUNICÍPIO	3,00	0,00	0,00	3,00
15.451.0011.10054	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS, JARDINS EM NOSSO MUNICÍPIO	158.002,00	0,00	0,00	158.002,00
15.451.0011.20119	CONSTRUIR , REFORMAR E AMPLIAR CANTEIROS, ROTATÓRIAS EM NOSSO MUNICÍPIO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1,00	0,00	1,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	1,00	0,00	1,00
18.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	1,00	0,00	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18.541.0077.20108	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO	0,00	1,00	0,00	1,00
20	AGRICULTURA	2,00	0,00	0,00	2,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2,00	0,00	0,00	2,00
20.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	2,00	0,00	0,00	2,00
20.122.0007.10061	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
20.122.0007.10062	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	1,00	0,00	0,00	1,00
25	ENERGIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
25.752.0009	EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
25.752.0009.10063	CONTRIB. DE MELHORIA P/EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUB. NA CIDADE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26	TRANSPORTE	242.615,00	1.664.300,00	0,00	1.906.915,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,00	0,00	0,00	1,00
26.451.0011	URBANISMO	1,00	0,00	0,00	1,00
26.451.0011.10043	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1,00	0,00	0,00	1,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	242.614,00	1.664.300,00	0,00	1.906.914,00
26.782.0016	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.001,00	0,00	0,00	1.001,00
26.782.0016.10059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS	1,00	0,00	0,00	1,00
26.782.0016.10060	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	241.613,00	1.664.300,00	0,00	1.905.913,00
26.782.0260.10044	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES	241.600,00	0,00	0,00	241.600,00
26.782.0260.10046	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM CANALIZAÇÃO E BUEIROS	4,00	0,00	0,00	4,00
26.782.0260.10051	ABERTURA MANUT. CASCALHAMENTO DAS RUAS E ESTRADAS	4,00	0,00	0,00	4,00
26.782.0260.10056	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS - FETHAB	4,00	0,00	0,00	4,00
26.782.0260.10057	AQUIS. DE CAMINHÕES, MÁQ. E EQUIP, RODOVIÁRIOS (FETHAB)	1,00	0,00	0,00	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0260.20043	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS (FETHAB)	0,00	1.664.300,00	0,00	1.664.300,00
	TOTAL	1.616.811,00	7.470.449,54	0,00	**9.087.260,54**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	10,00	598.770,29	0,00	598.780,29
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10,00	598.770,29	0,00	598.780,29
17.512.0076	SANEAMENTO	10,00	598.770,29	0,00	598.780,29
17.512.0076.10064	PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANO NA ZONA RURAL E ÁREAS INDÍGENAS	3,00	0,00	0,00	3,00
17.512.0076.10065	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	4,00	0,00	0,00	4,00
17.512.0076.10066	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA	1,00	0,00	0,00	1,00
17.512.0076.10067	DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS	1,00	0,00	0,00	1,00
17.512.0076.10068	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REDE DE ESGOTO	1,00	0,00	0,00	1,00
17.512.0076.20044	MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. AGUA E ESGOTO	0,00	543.770,29	0,00	543.770,29
17.512.0076.20121	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL E ÁREAS INDÍGENAS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
	TOTAL	10,00	598.770,29	0,00	**598.780,29**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	56.018,53	1.634.737,01	0,00	1.690.755,54
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.018,53	1.634.737,01	0,00	1.690.755,54
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.018,53	1.634.737,01	0,00	1.690.755,54
04.122.0003.10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS	1,00	0,00	0,00	1,00
04.122.0003.10070	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	55.817,53	0,00	0,00	55.817,53
04.122.0003.10071	REFORMA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	200,00	0,00	0,00	200,00
04.122.0003.20045	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	0,00	1.631.737,01	0,00	1.631.737,01
04.122.0003.20048	MANUT. E ENCARGOS COM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
11	TRABALHO	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
11.331.0084	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
11.331.0084.20046	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	85.100,00	0,00	85.100,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	85.100,00	0,00	85.100,00
28.843.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
28.843.0003.20050	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO INSS	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
28.843.0288	DIVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO	0,00	100,00	0,00	100,00
28.843.0288.20049	MANUT. E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	100,00	0,00	100,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	398.658,47	398.658,47
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	398.658,47	398.658,47
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	398.658,47	398.658,47
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	398.658,47	398.658,47
	TOTAL	56.018,53	2.079.837,01	398.658,47	**2.534.514,01**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	30.000,00	471.925,60	0,00	501.925,60
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	471.925,60	0,00	501.925,60
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	471.925,60	0,00	501.925,60
12.361.0042.10072	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB SE. EDUCACAO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.361.0042.20051	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	0,00	471.925,60	0,00	471.925,60
	TOTAL	30.000,00	471.925,60	0,00	**501.925,60**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 002 DEPTO DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	72.016,00	221.205,00	0,00	293.221,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.001,00	0,00	0,00	7.001,00
27.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	7.001,00	0,00	0,00	7.001,00
27.122.0007.10077	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS P/ DEPTO DE ESPORTE	1,00	0,00	0,00	1,00
27.122.0007.10078	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	65.011,00	221.205,00	0,00	286.216,00
27.812.0007	ADMINISTRAÇÃO	65.010,00	211.205,00	0,00	276.215,00
27.812.0007.10073	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO	1,00	0,00	0,00	1,00
27.812.0007.10074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE	1,00	0,00	0,00	1,00
27.812.0007.10075	AMPLIAÇÃO E MANUT. DO MINI ESTÁDIO (ILUMINAÇÃO, COBERTURA DA ARQUIBANCADA)	4,00	0,00	0,00	4,00
27.812.0007.10114	CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO(SEDE, ZONA RURAL E ÁREAS INDÍGE	65.004,00	0,00	0,00	65.004,00
27.812.0007.20052	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ESPORTE E LAZER	0,00	181.200,00	0,00	181.200,00
27.812.0007.20066	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA 2º TEMPO	0,00	5,00	0,00	5,00
27.812.0007.20125	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1,00	10.000,00	0,00	10.001,00
27.812.0044.10120	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	1,00	0,00	0,00	1,00
27.812.0044.20124	INCENTIVO AO ESPORTE DE MOTO VELOCIDADE - MOTOCROSS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.813	LAZER	4,00	0,00	0,00	4,00
27.813.0007	ADMINISTRAÇÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
27.813.0007.10076	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLI ESPORTIVO	2,00	0,00	0,00	2,00
27.813.0007.10079	AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA ESPORTE E LAZER	2,00	0,00	0,00	2,00
	TOTAL	72.016,00	221.205,00	0,00	**293.221,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 003 DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	125.517,00	3.535.291,00	0,00	3.660.808,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
12.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
12.122.0007.20109	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS E DELEGADOS	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
12.306.0023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
12.306.0023.20056	MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.306.0023.20063	MERENDA ESCOLAR	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	125.516,00	2.274.887,00	0,00	2.400.403,00
12.361.0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
12.361.0035.20111	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
12.361.0035.20112	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	125.516,00	1.084.887,00	0,00	1.210.403,00
12.361.0042.10080	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORT. PÁTIO DA ESCOLA	4,00	0,00	0,00	4,00
12.361.0042.10081	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	100.400,00	0,00	0,00	100.400,00
12.361.0042.10082	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
12.361.0042.10083	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR	4,00	0,00	0,00	4,00
12.361.0042.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ESCOLAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.0042.10086	AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS P/BIBLIOTECA	3.001,00	0,00	0,00	3.001,00
12.361.0042.10087	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	100,00	0,00	0,00	100,00
12.361.0042.10088	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/BIBLIOTECA ESCOLAR	1,00	0,00	0,00	1,00
12.361.0042.10089	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO , COMBI, VANS, CAMIONETE)	1,00	0,00	0,00	1,00
12.361.0042.10090	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS IMPL LAB INFORM	1,00	0,00	0,00	1,00
12.361.0042.10091	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTESÍLIOS P/BIBLIOTECA MUNICIPAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 003 DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0042.20054	CURSO DE CAPACITAÇÃO P/PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.0042.20055	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	3,00	0,00	3,00
12.361.0042.20057	MANUT. DO PROGR. DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PDDE	0,00	12.080,00	0,00	12.080,00
12.361.0042.20060	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO	0,00	1.037.800,00	0,00	1.037.800,00
12.361.0042.20064	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA PNAIC	0,00	4,00	0,00	4,00
12.361.0042.20065	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	1,00	300,00	0,00	301,00
12.364.0286	ENSINO SUPERIOR	1,00	300,00	0,00	301,00
12.364.0286.10084	CONSTRUÇÃO DE CENTRO UNIVERSITÁRIO	1,00	0,00	0,00	1,00
12.364.0286.20061	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	300,00	0,00	300,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	4,00	0,00	4,00
12.367.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4,00	0,00	4,00
12.367.0042.20062	MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	4,00	0,00	4,00
12.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	749.000,00	0,00	749.000,00
12.453.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	749.000,00	0,00	749.000,00
12.453.0042.20058	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	0,00	683.000,00	0,00	683.000,00
12.453.0042.20059	MANUT. PROGR. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
16	HABITAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16.481	HABITAÇÃO RURAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16.481.0290	MORADIA TEMPORARIA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16.481.0290.20123	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR KITNET NA ZONA RURAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	125.517,00	3.635.291,00	0,00	**3.760.808,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 004 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	7.039.552,88	0,00	7.039.552,88
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.039.552,88	0,00	7.039.552,88
12.361.0050	FUNDEB	0,00	7.039.552,88	0,00	7.039.552,88
12.361.0050.20067	MANUT. E ENCARGOS COM MAGISTÉRIO/FUNDEB 60%	0,00	3.953.487,30	0,00	3.953.487,30
12.361.0050.20068	MANUT. E ENCARGOS COM MAGISTÉRIO/FUNDEB 40%	0,00	3.086.065,58	0,00	3.086.065,58
	TOTAL	0,00	7.039.552,88	0,00	**7.039.552,88**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 005 FUNDO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
12.361.0042.20069	MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
	TOTAL	0,00	340.000,00	0,00	**340.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 006 DEPTO DE ENSINO INFANTIL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	2,00	76.003,00	0,00	76.005,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2,00	76.003,00	0,00	76.005,00
12.365.0005	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	2,00	76.003,00	0,00	76.005,00
12.365.0005.10092	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2,00	0,00	0,00	2,00
12.365.0005.20070	CURSOS DE CAPACITAÇÃO P/PROF. EDUC. INFANTIL	0,00	3,00	0,00	3,00
12.365.0005.20071	MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.365.0005.20072	ATEND. A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS (PROG MANUT CRE)	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
	TOTAL	2,00	76.003,00	0,00	**76.005,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 007 DEPTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	10.009,00	363.294,72	0,00	373.303,72
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	271.752,00	0,00	271.752,00
13.122.0048	CULTURA	0,00	271.752,00	0,00	271.752,00
13.122.0048.20074	MANUT. COM FEIRA CULTURAL	0,00	268.750,00	0,00	268.750,00
13.122.0048.20110	INCENTIVO A PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS	0,00	3.002,00	0,00	3.002,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	10.009,00	91.542,72	0,00	101.551,72
13.392.0048	CULTURA	10.008,00	91.542,72	0,00	101.550,72
13.392.0048.10093	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS	4,00	0,00	0,00	4,00
13.392.0048.10094	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS CULTURAIS	4,00	0,00	0,00	4,00
13.392.0048.10096	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS P/BANDA MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0048.20073	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA	0,00	71.538,72	0,00	71.538,72
13.392.0048.20113	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	4,00	0,00	4,00
13.392.0048.20114	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0171	ATIVIDADE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	1,00	0,00	0,00	1,00
13.392.0171.10095	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	1,00	0,00	0,00	1,00
	TOTAL	10.009,00	363.294,72	0,00	**373.303,72**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 008 EDUCAÇÃO INDÍGENA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	1.402,00	4,00	0,00	1.406,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	1,00	0,00	1,00
12.306.0023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1,00	0,00	1,00
12.306.0023.20076	MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA	0,00	1,00	0,00	1,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.401,00	3,00	0,00	1.404,00
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1.401,00	3,00	0,00	1.404,00
12.361.0042.10097	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESCOLAS INDÍGENA	400,00	0,00	0,00	400,00
12.361.0042.10098	AQUISIÇÃO DE BARCOS/MOTORES DE POPA E VEÍCULOS	1,00	0,00	0,00	1,00
12.361.0042.10099	AQUISIÇÃO EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.0042.20077	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO INDÍGENA	0,00	3,00	0,00	3,00
12.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	1,00	0,00	0,00	1,00
12.423.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1,00	0,00	0,00	1,00
12.423.0042.10100	CONSTRUÇÃO DE MUSEU INDÍGENA	1,00	0,00	0,00	1,00
	TOTAL	1.402,00	4,00	0,00	**1.406,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSIST. SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	184.995,98	0,00	194.995,98
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.000,00	184.995,98	0,00	194.995,98
08.244.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	10.000,00	184.995,98	0,00	194.995,98
08.244.0015.10101	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0015.20078	MANUT. E ENCARGOS COM SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADADE	0,00	184.995,98	0,00	184.995,98
	TOTAL	10.000,00	184.995,98	0,00	**194.995,98**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.034,00	1.587.426,47	0,00	1.621.460,47
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	300,00	0,00	300,00
08.122.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	300,00	0,00	300,00
08.122.0015.20088	MANUT. DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESCOLA	0,00	300,00	0,00	300,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	34.030,00	13.001,00	0,00	47.031,00
08.241.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	34.030,00	0,00	0,00	34.030,00
08.241.0015.10103	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	34.030,00	0,00	0,00	34.030,00
08.241.0085	INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO	0,00	13.001,00	0,00	13.001,00
08.241.0085.20085	MANUT. DO LAR DE IDOSOS	0,00	13.001,00	0,00	13.001,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1,00	0,00	1,00
08.243.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	1,00	0,00	1,00
08.243.0015.20091	MANUT. DO SERVIÇO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	1,00	0,00	1,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3,00	1.574.124,47	0,00	1.574.127,47
08.244.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	3,00	1.574.124,47	0,00	1.574.127,47
08.244.0015.10102	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,00	0,00	0,00	1,00
08.244.0015.10105	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MÚLTIPLO USO	1,00	0,00	0,00	1,00
08.244.0015.10106	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E MOTOS)	1,00	0,00	0,00	1,00
08.244.0015.20079	CURSOS E CONFERÊNCIAS DE CONSELHEIROS E DELEGADOS	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
08.244.0015.20080	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	943.135,16	0,00	943.135,16
08.244.0015.20081	MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB FNAS	0,00	351.039,31	0,00	351.039,31
08.244.0015.20082	MANUT. E ENCARGOS COM POPSEC (OFICINAS)	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
08.244.0015.20083	MANUT. SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB-FEAS	0,00	45.200,00	0,00	45.200,00
08.244.0015.20084	MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD-SUAS	0,00	39.950,00	0,00	39.950,00
08.244.0015.20086	MANUT. DO PROGRAMA DO FUPIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0015.20087	MANUT. DA GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA -IGD/PBF	0,00	50.300,00	0,00	50.300,00
08.244.0015.20089	MANUT. DA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE	0,00	65.500,00	0,00	65.500,00
08.244.0015.20115	FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL 03% IGD - SUAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0015.20116	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 03% IGD - PBF	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0015.20126	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CLUBE DE MAES	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08.392	DIFUSÃO CULTURAL	1,00	0,00	0,00	1,00
08.392.0048	CULTURA	1,00	0,00	0,00	1,00
08.392.0048.10124	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB FEAS	1,00	0,00	0,00	1,00
	TOTAL	34.034,00	1.587.426,47	0,00	**1.621.460,47**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.201,00	314.030,95	0,00	319.231,95
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.201,00	314.030,95	0,00	319.231,95
08.243.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	5.201,00	314.030,95	0,00	319.231,95
08.243.0015.10107	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1,00	0,00	0,00	1,00
08.243.0015.10108	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS UTENSÍLIOS P/FMDCA - CONS. TUTELAR	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
08.243.0015.10109	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/FMDCA CONS. TUTELAR	100,00	0,00	0,00	100,00
08.243.0015.20090	MANUT. E ENCARGOS COM FMDCA - CONS. TUTELAR	0,00	314.030,95	0,00	314.030,95
	TOTAL	5.201,00	314.030,95	0,00	**319.231,95**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 DEPTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITAÇÃO	202,00	92.428,39	0,00	92.630,39
16.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1,00	0,00	0,00	1,00
16.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
16.122.0007.10112	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1,00	0,00	0,00	1,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	201,00	92.428,39	0,00	92.629,39
16.482.0190	POLÍTICAS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO CARENTE	201,00	92.428,39	0,00	92.629,39
16.482.0190.10110	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA PROGRAMA DE MORADIA	1,00	0,00	0,00	1,00
16.482.0190.10111	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	200,00	0,00	0,00	200,00
16.482.0190.20092	MANUT. E ENCARGOS PROGRAMA DE HABITAÇÃO	0,00	77.428,39	0,00	77.428,39
16.482.0190.20120	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL	202,00	92.428,39	0,00	**92.630,39**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 14 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE
UNIDADE: 001 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.833.245,00	0,00	1.833.245,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTRATUTÁRIO	0,00	1.833.245,00	0,00	1.833.245,00
09.272.0082	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	1.833.245,00	0,00	1.833.245,00
09.272.0082.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
09.272.0082.20102	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
09.272.0082.20103	ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
09.272.0082.20104	ENCARGOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
09.272.0082.20105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.178.245,00	0,00	1.178.245,00
	TOTAL	0,00	1.833.245,00	0,00	**1.833.245,00**
	TOTAL GERAL	2.693.907,29	41.352.774,15	398.658,47	**44.445.339,91**
				INTERFERÊNCIA	**0,00**
				TOTAL COM INTERFERÊNCIA	**44.445.339,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	34.007,00	1.936.095,91	0,00	1.970.102,91
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	34.007,00	1.936.095,91	0,00	1.970.102,91
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	34.007,00	1.936.095,91	0,00	1.970.102,91
04	ADMINISTRAÇÃO	415.131,53	11.150.813,05	0,00	11.565.944,58
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	415.126,53	11.150.810,05	0,00	11.565.936,58
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	415.126,53	11.150.810,05	0,00	11.565.936,58
04.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	3,00	0,00	3,00
04.304.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	3,00	0,00	3,00
04.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4,00	0,00	0,00	4,00
04.541.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	3,00	0,00	0,00	3,00
04.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	1,00	0,00	0,00	1,00
04.695	TURISMO	1,00	0,00	0,00	1,00
04.695.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	1,00	0,00	0,00	1,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.235,00	2.086.453,40	0,00	2.135.688,40
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	300,00	0,00	300,00
08.122.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	300,00	0,00	300,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	34.030,00	13.001,00	0,00	47.031,00
08.241.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	34.030,00	0,00	0,00	34.030,00
08.241.0085	INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO	0,00	13.001,00	0,00	13.001,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.201,00	314.031,95	0,00	319.232,95
08.243.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	5.201,00	314.031,95	0,00	319.232,95
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.003,00	1.759.120,45	0,00	1.769.123,45
08.244.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	10.003,00	1.759.120,45	0,00	1.769.123,45
08.392	DIFUSÃO CULTURAL	1,00	0,00	0,00	1,00
08.392.0048	CULTURA	1,00	0,00	0,00	1,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.833.245,00	0,00	1.833.245,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTRATUTÁRIO	0,00	1.833.245,00	0,00	1.833.245,00
09.272.0082	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	1.833.245,00	0,00	1.833.245,00
10	SAÚDE	427.555,76	8.645.593,93	0,00	9.073.149,69
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	347.054,76	8.544.582,93	0,00	8.891.637,69
10.301.0075	SAUDE	347.054,76	8.544.582,93	0,00	8.891.637,69
10.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	80.501,00	11,00	0,00	80.512,00
10.423.0075	SAUDE	80.501,00	11,00	0,00	80.512,00
10.481	HABITAÇÃO RURAL	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
10.481.0291	MORADIA TEMPORARIA	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
11	TRABALHO	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
11.331.0084	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
12	EDUCAÇÃO	156.921,00	11.462.776,48	0,00	11.619.697,48
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
12.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	510.001,00	0,00	510.001,00
12.306.0023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	510.001,00	0,00	510.001,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	156.917,00	10.126.368,48	0,00	10.283.285,48
12.361.0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	156.917,00	1.896.815,60	0,00	2.053.732,60
12.361.0050	FUNDEB	0,00	7.039.552,88	0,00	7.039.552,88
12.364	ENSINO SUPERIOR	1,00	300,00	0,00	301,00
12.364.0286	ENSINO SUPERIOR	1,00	300,00	0,00	301,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2,00	76.003,00	0,00	76.005,00
12.365.0005	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	2,00	76.003,00	0,00	76.005,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	4,00	0,00	4,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.367.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4,00	0,00	4,00
12.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	1,00	0,00	0,00	1,00
12.423.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1,00	0,00	0,00	1,00
12.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	749.000,00	0,00	749.000,00
12.453.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	749.000,00	0,00	749.000,00
13	CULTURA	10.009,00	363.294,72	0,00	373.303,72
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	271.752,00	0,00	271.752,00
13.122.0048	CULTURA	0,00	271.752,00	0,00	271.752,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	10.009,00	91.542,72	0,00	101.551,72
13.392.0048	CULTURA	10.008,00	91.542,72	0,00	101.550,72
13.392.0171	ATIVIDADE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	1,00	0,00	0,00	1,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	4,00	7,00	0,00	11,00
14.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	4,00	7,00	0,00	11,00
14.423.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2,00	7,00	0,00	9,00
14.423.0083	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	2,00	0,00	0,00	2,00
15	URBANISMO	1.216.191,00	300.000,00	0,00	1.516.191,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.216.186,00	300.000,00	0,00	1.516.186,00
15.451.0011	URBANISMO	1.216.186,00	300.000,00	0,00	1.516.186,00
15.695	TURISMO	5,00	0,00	0,00	5,00
15.695.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	5,00	0,00	0,00	5,00
16	HABITAÇÃO	202,00	192.428,39	0,00	192.630,39
16.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1,00	0,00	0,00	1,00
16.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
16.481	HABITAÇÃO RURAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16.481.0290	MORADIA TEMPORARIA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	201,00	92.428,39	0,00	92.629,39

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16.482.0190	POLÍTICAS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO CARENTE	201,00	92.428,39	0,00	92.629,39
17	SANEAMENTO	10,00	598.770,29	0,00	598.780,29
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10,00	598.770,29	0,00	598.780,29
17.512.0076	SANEAMENTO	10,00	598.770,29	0,00	598.780,29
18	GESTÃO AMBIENTAL	2,00	4,00	0,00	6,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2,00	4,00	0,00	6,00
18.541.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	2,00	0,00	0,00	2,00
18.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	4,00	0,00	4,00
20	AGRICULTURA	10.005,00	407.483,98	0,00	417.488,98
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.003,00	407.474,98	0,00	417.477,98
20.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.122.0004	APOIO A AGRICULTURA	0,00	407.471,98	0,00	407.471,98
20.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
20.122.0048	CULTURA	0,00	3,00	0,00	3,00
20.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	3,00	0,00	3,00
20.541.0004	APOIO A AGRICULTURA	0,00	3,00	0,00	3,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2,00	3,00	0,00	5,00
20.608.0004	APOIO A AGRICULTURA	2,00	3,00	0,00	5,00
20.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	3,00	0,00	3,00
20.661.0004	APOIO A AGRICULTURA	0,00	3,00	0,00	3,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.002,00	45.203,00	0,00	55.205,00
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
23.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	10.002,00	0,00	0,00	10.002,00
23.692.0287	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOGAÚCHA	10.002,00	0,00	0,00	10.002,00
23.695	TURISMO	0,00	15.003,00	0,00	15.003,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23.695.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	15.003,00	0,00	15.003,00
25	ENERGIA	50.001,00	0,00	0,00	50.001,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	50.001,00	0,00	0,00	50.001,00
25.752.0009	EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
25.752.0075	SAUDE	1,00	0,00	0,00	1,00
26	TRANSPORTE	242.615,00	1.664.300,00	0,00	1.906.915,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,00	0,00	0,00	1,00
26.451.0011	URBANISMO	1,00	0,00	0,00	1,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	242.614,00	1.664.300,00	0,00	1.906.914,00
26.782.0016	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.001,00	0,00	0,00	1.001,00
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	241.613,00	1.664.300,00	0,00	1.905.913,00
27	DESPORTO E LAZER	72.016,00	221.205,00	0,00	293.221,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.001,00	0,00	0,00	7.001,00
27.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	7.001,00	0,00	0,00	7.001,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	65.011,00	221.205,00	0,00	286.216,00
27.812.0007	ADMINISTRAÇÃO	65.010,00	211.205,00	0,00	276.215,00
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1,00	10.000,00	0,00	10.001,00
27.813	LAZER	4,00	0,00	0,00	4,00
27.813.0007	ADMINISTRAÇÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	85.100,00	0,00	85.100,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	85.100,00	0,00	85.100,00
28.843.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
28.843.0288	DIVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO	0,00	100,00	0,00	100,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	398.658,47	398.658,47
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	398.658,47	398.658,47
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	398.658,47	398.658,47

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
	TOTAL	**2.693.907,29**	**41.352.774,15**	**398.658,47**	**44.445.339,91**

INTERFERÊNCIA	**0,00**
TOTAL COM INTERFERÊNCIA	**44.445.339,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.970.102,91	0,00	1.970.102,91
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.970.102,91	0,00	1.970.102,91
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.970.102,91	0,00	1.970.102,91
04	ADMINISTRAÇÃO	11.563.440,58	2.504,00	11.565.944,58
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.563.436,58	2.500,00	11.565.936,58
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.563.436,58	2.500,00	11.565.936,58
04.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3,00	0,00	3,00
04.304.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	3,00	0,00	3,00
04.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	4,00	4,00
04.541.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	3,00	3,00
04.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	1,00	1,00
04.695	TURISMO	1,00	0,00	1,00
04.695.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	1,00	0,00	1,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.674.098,09	461.590,31	2.135.688,40
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	300,00	300,00
08.122.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	300,00	300,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	47.031,00	0,00	47.031,00
08.241.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	34.030,00	0,00	34.030,00
08.241.0085	INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO	13.001,00	0,00	13.001,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	319.232,95	0,00	319.232,95
08.243.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	319.232,95	0,00	319.232,95
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.307.834,14	461.289,31	1.769.123,45
08.244.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	1.307.834,14	461.289,31	1.769.123,45
08.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	1,00	1,00
08.392.0048	CULTURA	0,00	1,00	1,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.833.245,00	1.833.245,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTRATUTÁRIO	0,00	1.833.245,00	1.833.245,00
09.272.0082	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	1.833.245,00	1.833.245,00
10	SAÚDE	7.296.877,69	1.776.272,00	9.073.149,69
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	7.115.369,69	1.776.268,00	8.891.637,69
10.301.0075	SAUDE	7.115.369,69	1.776.268,00	8.891.637,69
10.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	80.508,00	4,00	80.512,00
10.423.0075	SAUDE	80.508,00	4,00	80.512,00
10.481	HABITAÇÃO RURAL	101.000,00	0,00	101.000,00
10.481.0291	MORADIA TEMPORARIA	101.000,00	0,00	101.000,00
11	TRABALHO	360.000,00	0,00	360.000,00
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	360.000,00	0,00	360.000,00
11.331.0084	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	360.000,00	0,00	360.000,00
12	EDUCAÇÃO	5.190.817,88	6.428.879,60	11.619.697,48
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.100,00	0,00	1.100,00
12.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	1.100,00	0,00	1.100,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	350.002,00	159.999,00	510.001,00
12.306.0023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	350.002,00	159.999,00	510.001,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.779.398,88	5.503.886,60	10.283.285,48
12.361.0035	TRANSPORTE ESCOLAR	900.000,00	290.000,00	1.190.000,00
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1.701.651,60	352.081,00	2.053.732,60
12.361.0050	FUNDEB	2.177.747,28	4.861.805,60	7.039.552,88
12.364	ENSINO SUPERIOR	301,00	0,00	301,00
12.364.0286	ENSINO SUPERIOR	301,00	0,00	301,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	60.009,00	15.996,00	76.005,00
12.365.0005	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	60.009,00	15.996,00	76.005,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	4,00	0,00	4,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.367.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	4,00	0,00	4,00
12.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	1,00	0,00	1,00
12.423.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1,00	0,00	1,00
12.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	2,00	748.998,00	749.000,00
12.453.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	2,00	748.998,00	749.000,00
13	CULTURA	373.303,72	0,00	373.303,72
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	271.752,00	0,00	271.752,00
13.122.0048	CULTURA	271.752,00	0,00	271.752,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	101.551,72	0,00	101.551,72
13.392.0048	CULTURA	101.550,72	0,00	101.550,72
13.392.0171	ATIVIDADE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	1,00	0,00	1,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	11,00	0,00	11,00
14.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	11,00	0,00	11,00
14.423.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9,00	0,00	9,00
14.423.0083	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	2,00	0,00	2,00
15	URBANISMO	1.339.877,00	176.314,00	1.516.191,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.339.872,00	176.314,00	1.516.186,00
15.451.0011	URBANISMO	1.339.872,00	176.314,00	1.516.186,00
15.695	TURISMO	5,00	0,00	5,00
15.695.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	5,00	0,00	5,00
16	HABITAÇÃO	192.430,39	200,00	192.630,39
16.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1,00	0,00	1,00
16.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	1,00	0,00	1,00
16.481	HABITAÇÃO RURAL	100.000,00	0,00	100.000,00
16.481.0290	MORADIA TEMPORARIA	100.000,00	0,00	100.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	92.429,39	200,00	92.629,39

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
16.482.0190	POLÍTICAS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO CARENTE	92.429,39	200,00	92.629,39
17	SANEAMENTO	538.776,29	60.004,00	598.780,29
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	538.776,29	60.004,00	598.780,29
17.512.0076	SANEAMENTO	538.776,29	60.004,00	598.780,29
18	GESTÃO AMBIENTAL	6,00	0,00	6,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6,00	0,00	6,00
18.541.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	2,00	0,00	2,00
18.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	4,00	0,00	4,00
20	AGRICULTURA	417.488,98	0,00	417.488,98
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	417.477,98	0,00	417.477,98
20.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	0,00	10.000,00
20.122.0004	APOIO A AGRICULTURA	407.471,98	0,00	407.471,98
20.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	3,00	0,00	3,00
20.122.0048	CULTURA	3,00	0,00	3,00
20.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3,00	0,00	3,00
20.541.0004	APOIO A AGRICULTURA	3,00	0,00	3,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	5,00	0,00	5,00
20.608.0004	APOIO A AGRICULTURA	5,00	0,00	5,00
20.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3,00	0,00	3,00
20.661.0004	APOIO A AGRICULTURA	3,00	0,00	3,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.205,00	0,00	55.205,00
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.200,00	0,00	30.200,00
23.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.200,00	0,00	30.200,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	10.002,00	0,00	10.002,00
23.692.0287	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOGAÚCHA	10.002,00	0,00	10.002,00
23.695	TURISMO	15.003,00	0,00	15.003,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
23.695.0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	15.003,00	0,00	15.003,00
25	ENERGIA	2,00	49.999,00	50.001,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	2,00	49.999,00	50.001,00
25.752.0009	EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA	1,00	49.999,00	50.000,00
25.752.0075	SAUDE	1,00	0,00	1,00
26	TRANSPORTE	242.609,00	1.664.306,00	1.906.915,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	1,00	1,00
26.451.0011	URBANISMO	0,00	1,00	1,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	242.609,00	1.664.305,00	1.906.914,00
26.782.0016	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.001,00	0,00	1.001,00
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	241.608,00	1.664.305,00	1.905.913,00
27	DESPORTO E LAZER	293.217,00	4,00	293.221,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.001,00	0,00	7.001,00
27.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	7.001,00	0,00	7.001,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	286.213,00	3,00	286.216,00
27.812.0007	ADMINISTRAÇÃO	276.213,00	2,00	276.215,00
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	10.000,00	1,00	10.001,00
27.813	LAZER	3,00	1,00	4,00
27.813.0007	ADMINISTRAÇÃO	3,00	1,00	4,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	85.100,00	0,00	85.100,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	85.100,00	0,00	85.100,00
28.843.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	0,00	85.000,00
28.843.0288	DIVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO	100,00	0,00	100,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.658,47	0,00	398.658,47
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.658,47	0,00	398.658,47
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	398.658,47	0,00	398.658,47

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
	TOTAL	**31.992.022,00**	**12.453.317,91**	**44.445.339,91**
			INTERFERÊNCIA	**0,00**
			TOTAL COM INTERFERÊNCIA	**44.445.339,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE	1.970.102,91						
02 - GABINETE DO PREFEITO				1.514.165,17			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				2.746.859,33			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				8,00			
09 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS				5.614.156,54			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.690.755,54			
12 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER							
13 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
14 - PREVIDENCIA MUNICIAL							
14 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE							
15 - CONTROLADORIA GERAL							
TOTAL	1.970.102,91			11.565.944,58			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			9.073.149,69				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO							11,00
09 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				360.000,00			
12 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					11.619.697,48	373.303,72	
13 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.135.688,40						
14 - PREVIDENCIA MUNICIAL							
14 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE		1.833.245,00					
15 - CONTROLADORIA GERAL							
TOTAL	2.135.688,40	1.833.245,00	9.073.149,69	360.000,00	11.619.697,48	373.303,72	11,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	5,00			5,00		417.486,98	
09 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.516.186,00		598.780,29	1,00		2,00	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
12 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		100.000,00					
13 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		92.630,39					
14 - PREVIDENCIA MUNICIAL							
14 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE							
15 - CONTROLADORIA GERAL							
TOTAL	1.516.191,00	192.630,39	598.780,29	6,00		417.488,98	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				1,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		55.205,00					
09 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS				50.000,00	1.906.915,00		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							85.100,00
12 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER						293.221,00	
13 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
14 - PREVIDENCIA MUNICIAL							
14 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE							
15 - CONTROLADORIA GERAL							
TOTAL		55.205,00		50.001,00	1.906.915,00	293.221,00	85.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							44.046.681,44
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE							0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO							0,00
09 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS							0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	398.658,47						398.658,47
12 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER							0,00
13 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							0,00
14 - PREVIDENCIA MUNICIAL							0,00
14 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE							0,00
15 - CONTROLADORIA GERAL							0,00
TOTAL	398.658,47						44.445.339,91
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
						TOTAL GERAL	44.445.339,91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.0001.10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	0,00	17.000,00	17.000,00
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	17.000,00	17.000,00
01.031.0001.10003	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E VEREADORES	0,00	3,00	3,00
01.031.0001.10004	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPALS	1,00	3,00	4,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	1.936.093,91	1.936.093,91
01.031.0001.20002	DESPESAS COM A PUBLICIDADE DO LEGISLATIVO	0,00	1,00	1,00
01.031.0001.20169	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	1,00	1,00
04.122.0003.10006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE	0,00	190.000,00	190.000,00
04.122.0003.10007	AQUIS. DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0003.10008	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E UTESÍLIOS	0,00	40.000,00	40.000,00
04.122.0003.10009	CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	100,00	100,00
04.122.0003.10010	REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0003.10040	CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	1,00	3,00	4,00
04.122.0003.10041	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	99.898,00	105,00	100.003,00
04.122.0003.10055	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR P/ DESENVOLVIMENTO ORDENADO	0,00	1,00	1,00
04.122.0003.10058	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	8.000,00	8.000,00
04.122.0003.10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS	0,00	1,00	1,00
04.122.0003.10070	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	55.817,53	55.817,53
04.122.0003.10071	REFORMA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	0,00	200,00	200,00
04.122.0003.20003	MANUT. ENCARGOS COM ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.224.165,17	1.224.165,17
04.122.0003.20004	MANUTENÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	0,00	80.000,00	80.000,00
04.122.0003.20005	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA	0,00	100,00	100,00
04.122.0003.20006	MANUT. E ENCARGOS COM UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADAS E COOPERAÇÕES TÉCNICAS	0,00	100,00	100,00
04.122.0003.20007	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.705.559,33	2.705.559,33
04.122.0003.20042	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	5.506.148,54	5.506.148,54
04.122.0003.20045	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	0,00	1.631.737,01	1.631.737,01
04.122.0003.20048	MANUT. E ENCARGOS COM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	3.000,00	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.304.0008.20031	MANUTENÇÃO E RECOLHIMENTO DE RESÍDIO HOSPITALAR E AGROTÓXICO	0,00	3,00	3,00
04.541.0008.10027	IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21 - RIO 92 - MEIO AMBIENTE - AQUEC. GLOBAL	0,00	3,00	3,00
04.541.0077.10026	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	1,00	0,00	1,00
04.695.0008.10039	AQUIS. DE VEÍCULOS P/DEP TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1,00	1,00
08.122.0015.20088	MANUT. DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESCOLA	0,00	300,00	300,00
08.241.0015.10103	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	34.027,00	3,00	34.030,00
08.241.0085.20085	MANUT. DO LAR DE IDOSOS	0,00	13.001,00	13.001,00
08.243.0015.10107	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1,00	0,00	1,00
08.243.0015.10108	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS UTENSÍLIOS P/FMDCA - CONS. TUTELAR	0,00	5.100,00	5.100,00
08.243.0015.10109	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/FMDCA CONS. TUTELAR	0,00	100,00	100,00
08.243.0015.20090	MANUT. E ENCARGOS COM FMDCA - CONS. TUTELAR	0,00	314.030,95	314.030,95
08.243.0015.20091	MANUT. DO SERVIÇO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	1,00	1,00
08.244.0015.10101	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0015.10102	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1,00	1,00
08.244.0015.10105	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MÚLTIPLO USO	1,00	0,00	1,00
08.244.0015.10106	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E MOTOS)	0,00	1,00	1,00
08.244.0015.20078	MANUT. E ENCARGOS COM SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADADE	0,00	184.995,98	184.995,98
08.244.0015.20079	CURSOS E CONFERÊNCIAS DE CONSELHEIROS E DELEGADOS	0,00	3.500,00	3.500,00
08.244.0015.20080	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	943.135,16	943.135,16
08.244.0015.20081	MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB FNAS	200,00	350.839,31	351.039,31
08.244.0015.20082	MANUT. E ENCARGOS COM POPSEC (OFICINAS)	0,00	11.500,00	11.500,00
08.244.0015.20083	MANUT. SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB-FEAS	0,00	45.200,00	45.200,00
08.244.0015.20084	MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD-SUAS	0,00	39.950,00	39.950,00
08.244.0015.20086	MANUT. DO PROGRAMA DO FUPIS	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0015.20087	MANUT. DA GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA -IGD/PBF	0,00	50.300,00	50.300,00
08.244.0015.20089	MANUT. DA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE	0,00	65.500,00	65.500,00
08.244.0015.20115	FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL 03% IGD - SUAS	0,00	2.000,00	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
08.244.0015.20116	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 03% IGD - PBF	0,00	2.000,00	2.000,00
08.244.0015.20126	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CLUBE DE MAES	55.000,00	0,00	55.000,00
08.392.0048.10124	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB FEAS	0,00	1,00	1,00
09.272.0082.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	0,00	205.000,00	205.000,00
09.272.0082.20102	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	325.000,00	325.000,00
09.272.0082.20103	ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	5.000,00	5.000,00
09.272.0082.20104	ENCARGOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	120.000,00	120.000,00
09.272.0082.20105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.178.245,00	1.178.245,00
10.301.0075.10011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB. SEC. SAÚDE	0,00	1,00	1,00
10.301.0075.10012	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1,00	0,00	1,00
10.301.0075.10013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	3,00	59.997,00	60.000,00
10.301.0075.10014	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITACAO	2,00	3,00	5,00
10.301.0075.10015	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	1,00	0,00	1,00
10.301.0075.10016	AQUISIÇÃO DE KITS SANITÁRIOS	1,00	3,00	4,00
10.301.0075.10017	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	27.038,76	27.038,76
10.301.0075.10018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0075.10019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA/MOTOS/BICICLETAS	0,00	120.001,00	120.001,00
10.301.0075.10020	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	0,00	2,00	2,00
10.301.0075.10021	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0075.10022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITAL	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0075.10023	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/FUNDO MUN. SAÚDE	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0075.10115	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	1,00	1,00
10.301.0075.20008	MANUT. E ENCARGOS COM GABINETE DO SEC. DE SAÚDE	0,00	260.201,78	260.201,78
10.301.0075.20009	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.640.156,74	5.640.156,74
10.301.0075.20010	MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	1,00	189.999,00	190.000,00
10.301.0075.20011	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	390.107,00	390.107,00
10.301.0075.20012	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	140.540,00	140.540,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.301.0075.20013	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	69.000,00	69.000,00
10.301.0075.20014	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPIT.	0,00	155.676,00	155.676,00
10.301.0075.20015	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO INVESTIMENTO	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301.0075.20016	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - ESTADO	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0075.20017	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF	0,00	1.169.825,41	1.169.825,41
10.301.0075.20018	MANUT. DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC ESTADO	0,00	4,00	4,00
10.301.0075.20019	MANUT. DO PROGRAMA DO PAICI - ESTADO	0,00	31.200,00	31.200,00
10.301.0075.20020	MANUT. DO PROGRAMA PAF - ESTADO	0,00	23.000,00	23.000,00
10.301.0075.20021	MANUT. PROGRAMA DIABÉTES MILLITUS - ESTADO	0,00	1,00	1,00
10.301.0075.20022	MANUT. DO PROGRAMA INCENTIVO A MICRO REGIONAL II	1,00	4,00	5,00
10.301.0075.20023	MANUT. DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	239.000,00	239.000,00
10.301.0075.20024	MANUT. E RECOLHIMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR	0,00	35.000,00	35.000,00
10.301.0075.20025	MANUT. E ENCARGOS COM CASA DE APOIO	0,00	122.060,00	122.060,00
10.301.0075.20026	MANUT. DA ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	18.000,00	18.000,00
10.301.0075.20027	CURSOS DE CAPACITAÇÃO P/SERVIDORES DA SAÚDE	0,00	3,00	3,00
10.301.0075.20117	MANUT. E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	200,00	19.800,00	20.000,00
10.301.0075.20118	MANUT. E ENCARGOS DO PROGRAMA QUALIFAR-SUS	0,00	29.803,00	29.803,00
10.423.0075.10024	CONSTRUÇÃO E AMP. DA CASA DE APOIO DOS INDIOS	80.200,00	300,00	80.500,00
10.423.0075.10025	BARCO/MOTOR DE POPA E VEÍCULOS PARA USO DE PACIENTE INDÍGENA	0,00	1,00	1,00
10.423.0075.20028	MANUT. E ENCARGOS COM A SAÚDE DA POPULACAO INDÍGENA	0,00	4,00	4,00
10.423.0075.20029	MANUT. E ENCARGOS COM CASA DE APOIO INDÍGENA	0,00	3,00	3,00
10.423.0075.20030	CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PROFISSIONAIS DA SAÚDE INDÍGENA	0,00	4,00	4,00
10.481.0291.20122	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR KITNET NA ZONA RURAL	100.998,00	2,00	101.000,00
11.331.0084.20046	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	0,00	360.000,00	360.000,00
12.122.0007.20109	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS E DELEGADOS	0,00	1.100,00	1.100,00
12.306.0023.20056	MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	160.000,00	160.000,00
12.306.0023.20063	MERENDA ESCOLAR	0,00	350.000,00	350.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.306.0023.20076	MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA	0,00	1,00	1,00
12.361.0035.20111	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	0,00	290.000,00	290.000,00
12.361.0035.20112	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO	0,00	900.000,00	900.000,00
12.361.0042.10072	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB SE. EDUCACAO	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.0042.10080	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORT. PÁTIO DA ESCOLA	1,00	3,00	4,00
12.361.0042.10081	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	100.397,00	3,00	100.400,00
12.361.0042.10082	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1,00	3,00	4,00
12.361.0042.10083	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR	1,00	3,00	4,00
12.361.0042.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ESCOLAS	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0042.10086	AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS P/BIBLIOTECA	0,00	3.001,00	3.001,00
12.361.0042.10087	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	0,00	100,00	100,00
12.361.0042.10088	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/BIBLIOTECA ESCOLAR	0,00	1,00	1,00
12.361.0042.10089	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO , COMBI, VANS, CAMIONETE)	0,00	1,00	1,00
12.361.0042.10090	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS IMPL LAB INFORM	0,00	1,00	1,00
12.361.0042.10091	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTESÍLIOS P/BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	2.000,00	2.000,00
12.361.0042.10097	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESCOLAS INDÍGENA	100,00	300,00	400,00
12.361.0042.10098	AQUISIÇÃO DE BARCOS/MOTORES DE POPA E VEÍCULOS	0,00	1,00	1,00
12.361.0042.10099	AQUISIÇÃO EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0042.20051	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	0,00	471.925,60	471.925,60
12.361.0042.20054	CURSO DE CAPACITAÇÃO P/PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0042.20055	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	3,00	3,00
12.361.0042.20057	MANUT. DO PROGR. DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PDDE	0,00	12.080,00	12.080,00
12.361.0042.20060	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO	0,00	1.037.800,00	1.037.800,00
12.361.0042.20064	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA PNAIC	0,00	4,00	4,00
12.361.0042.20065	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.0042.20069	MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	340.000,00	340.000,00
12.361.0042.20077	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO INDÍGENA	0,00	3,00	3,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.361.0050.20067	MANUT. E ENCARGOS COM MAGISTÉRIO/FUNDEB 60%	0,00	3.953.487,30	3.953.487,30
12.361.0050.20068	MANUT. E ENCARGOS COM MAGISTÉRIO/FUNDEB 40%	0,00	3.086.065,58	3.086.065,58
12.364.0286.10084	CONSTRUÇÃO DE CENTRO UNIVERSITÁRIO	1,00	0,00	1,00
12.364.0286.20061	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	300,00	300,00
12.365.0005.10092	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1,00	1,00	2,00
12.365.0005.20070	CURSOS DE CAPACITAÇÃO P/PROF. EDUC. INFANTIL	0,00	3,00	3,00
12.365.0005.20071	MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.0005.20072	ATEND. A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS (PROG MANUT CRE)	0,00	16.000,00	16.000,00
12.367.0042.20062	MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	4,00	4,00
12.423.0042.10100	CONSTRUÇÃO DE MUSEU INDÍGENA	1,00	0,00	1,00
12.453.0042.20058	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	0,00	683.000,00	683.000,00
12.453.0042.20059	MANUT. PROGR. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	66.000,00	66.000,00
13.122.0048.20074	MANUT. COM FEIRA CULTURAL	0,00	268.750,00	268.750,00
13.122.0048.20110	INCENTIVO A PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS	0,00	3.002,00	3.002,00
13.392.0048.10093	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS	1,00	3,00	4,00
13.392.0048.10094	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS CULTURAIS	1,00	3,00	4,00
13.392.0048.10096	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS P/BANDA MUNICIPAL	0,00	10.000,00	10.000,00
13.392.0048.20073	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA	0,00	71.538,72	71.538,72
13.392.0048.20113	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	4,00	4,00
13.392.0048.20114	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	20.000,00	20.000,00
13.392.0171.10095	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	1,00	0,00	1,00
14.423.0003.10033	AQUISIÇÃO DE EQTOS, MOVEIS E UTENSILIO DEPTO INDÍGENAS	0,00	1,00	1,00
14.423.0003.10034	AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇOES P/ATENDIMENTO A ÁREA INDÍGENA	0,00	1,00	1,00
14.423.0003.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPTO INDÍGENAS	0,00	7,00	7,00
14.423.0083.10032	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO INDIO	2,00	0,00	2,00
15.451.0011.10042	CONSTRUÇÃO DE CALCAMENTO ESPECIAL	1,00	3,00	4,00
15.451.0011.10045	CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA	1,00	3,00	4,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
15.451.0011.10047	URBANIZAÇÃO DA LAGOA	2,00	1,00	3,00
15.451.0011.10048	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS	691.001,00	358.999,00	1.050.000,00
15.451.0011.10049	AMP. MELHORIAS BARRAÇÃO DE OFICINA DA SEC. INFRA ESTRUTURA	100,00	400,00	500,00
15.451.0011.10050	URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS(ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM)	0,00	5.670,00	5.670,00
15.451.0011.10052	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	2.000,00	2.000,00
15.451.0011.10053	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NA SEDE DO MUNICÍPIO	1,00	2,00	3,00
15.451.0011.10054	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS, JARDINS EM NOSSO MUNICÍPIO	157.800,00	202,00	158.002,00
15.451.0011.20119	CONSTRUIR , REFORMAR E AMPLIAR CANTEIROS, ROTATÓRIAS EM NOSSO MUNICÍPIO	299.797,00	203,00	300.000,00
15.695.0008.10036	CONSTRUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA TURISMO	1,00	0,00	1,00
15.695.0008.10037	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO TURISMO E MEIO AMBIENTE	1,00	0,00	1,00
15.695.0008.10038	IMPLANTAÇÃO DE ÁREA VERDE NO PERÍMETRO URBANO	1,00	2,00	3,00
16.122.0007.10112	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	1,00	1,00
16.481.0290.20123	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR KITNET NA ZONA RURAL	99.998,00	2,00	100.000,00
16.482.0190.10110	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA PROGRAMA DE MORADIA	0,00	1,00	1,00
16.482.0190.10111	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	100,00	100,00	200,00
16.482.0190.20092	MANUT. E ENCARGOS PROGRAMA DE HABITAÇÃO	0,00	77.428,39	77.428,39
16.482.0190.20120	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	15.000,00	15.000,00
17.512.0076.10064	PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANO NA ZONA RURAL E ÁREAS INDÍGENAS	1,00	2,00	3,00
17.512.0076.10065	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	1,00	3,00	4,00
17.512.0076.10066	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA	1,00	0,00	1,00
17.512.0076.10067	DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS	1,00	0,00	1,00
17.512.0076.10068	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REDE DE ESGOTO	1,00	0,00	1,00
17.512.0076.20044	MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. AGUA E ESGOTO	0,00	543.770,29	543.770,29
17.512.0076.20121	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL E ÁREAS INDÍGENAS	0,00	55.000,00	55.000,00
18.541.0008.10035	REFLORESTAMENTO ÁREAS DEGRADADAS (MANANCIAS)	0,00	2,00	2,00
18.541.0077.20041	INCENTIVO A COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DO LIXO	0,00	3,00	3,00
18.541.0077.20108	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO	0,00	1,00	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
20.122.0003.10028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	10.000,00	10.000,00
20.122.0004.20035	MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO	0,00	407.471,98	407.471,98
20.122.0007.10031	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	0,00	1,00	1,00
20.122.0007.10061	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	0,00	1,00	1,00
20.122.0007.10062	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	0,00	1,00	1,00
20.122.0048.20036	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	0,00	3,00	3,00
20.541.0004.20037	INCENTIVO A PISCICULTURA	0,00	3,00	3,00
20.608.0004.10030	CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	1,00	1,00	2,00
20.608.0004.20034	CURSOS PROFISSIONALIZANTES E MELHORAMENTO	0,00	3,00	3,00
20.661.0004.20033	INCENTIVO A AGRO-INDÚSTRIA	0,00	3,00	3,00
23.122.0003.20032	MANUT. DO CONS. INTER. DES. ECON. SÓCIO AMBIENTAL MÉDIO ARAGUAIA	0,00	30.200,00	30.200,00
23.692.0287.10029	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOGAUCHA	0,00	10.002,00	10.002,00
23.695.0008.20039	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISMO E COMEMORAÇÕES	0,00	3,00	3,00
23.695.0008.20040	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	0,00	15.000,00	15.000,00
25.752.0009.10063	CONTRIB. DE MELHORIA P/EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUB. NA CIDADE	49.797,00	203,00	50.000,00
25.752.0075.10113	ADQUIRIR UM GRUPO GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	1,00	1,00
26.451.0011.10043	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1,00	0,00	1,00
26.782.0016.10059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS	0,00	1,00	1,00
26.782.0016.10060	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	0,00	1.000,00	1.000,00
26.782.0260.10044	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES	241.298,00	302,00	241.600,00
26.782.0260.10046	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM CANALIZAÇÃO E BUEIROS	1,00	3,00	4,00
26.782.0260.10051	ABERTURA MANUT. CASCALHAMENTO DAS RUAS E ESTRADAS	1,00	3,00	4,00
26.782.0260.10056	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS - FETHAB	1,00	3,00	4,00
26.782.0260.10057	AQUIS. DE CAMINHÕES, MÁQ. E EQUIP, RODOVIÁRIOS (FETHAB)	0,00	1,00	1,00
26.782.0260.20043	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS (FETHAB)	0,00	1.664.300,00	1.664.300,00
27.122.0007.10077	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS P/ DEPTO DE ESPORTE	0,00	1,00	1,00
27.122.0007.10078	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER	0,00	7.000,00	7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
27.812.0007.10073	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO	1,00	0,00	1,00
27.812.0007.10074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE	1,00	0,00	1,00
27.812.0007.10075	AMPLIAÇÃO E MANUT. DO MINI ESTÁDIO (ILUMINAÇÃO, COBERTURA DA ARQUIBANCADA)	1,00	3,00	4,00
27.812.0007.10114	CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO(SEDE, ZONA RURAL E ÁREAS INDÍGENAS)	65.001,00	3,00	65.004,00
27.812.0007.20052	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ESPORTE E LAZER	0,00	181.200,00	181.200,00
27.812.0007.20066	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA 2º TEMPO	0,00	5,00	5,00
27.812.0007.20125	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES	1,00	29.999,00	30.000,00
27.812.0044.10120	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	0,00	1,00	1,00
27.812.0044.20124	INCENTIVO AO ESPORTE DE MOTO VELOCIDADE - MOTOCROSS	0,00	10.000,00	10.000,00
27.813.0007.10076	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLI ESPORTIVO	2,00	0,00	2,00
27.813.0007.10079	AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA ESPORTE E LAZER	1,00	1,00	2,00
28.843.0003.20050	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO INSS	0,00	85.000,00	85.000,00
28.843.0288.20049	MANUT. E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	100,00	100,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	398.658,47	398.658,47
			TOTAL	**44.445.339,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.445.522,73	4.501.691,01	5.435.963,20	6.312.236,91	5.600.056,60
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	780.359,18	809.512,34	890.748,11	173.060,00	1.076.308,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	916.844,36	150.712,86	127.538,20	285.000,00	286.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	567.264,66	520.381,16	561.540,77	640.000,00	1.250.616,43
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.877.102,65	29.102.558,15	31.811.548,05	31.950.324,00	34.981.396,88
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	982.496,50	33.579,34	127.299,71	194.000,00	202.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.501,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.123.517,89	400.000,00	972.797,14	568.465,00	107.216,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	698.708,32	771.753,03	809.465,84	0,00	938.745,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.448,36	0,00	0,00	0,00	0,00
		39.414.264,65	36.290.187,89	40.736.901,02	40.128.085,91	44.445.339,91

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.216.838,44	17.312.557,70	19.397.684,49	20.761.679,08	22.280.004,46
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	7.533,53	8.000,00	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.109.069,44	14.592.454,84	15.052.178,73	15.733.299,57	17.523.895,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.431.888,46	4.627.391,97	4.913.754,94	3.145.347,26	2.979.436,58
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	34.740,71	64.309,24	57.506,57	60.100,00	70.100,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	419.660,00	1.576.903,47
		30.792.537,05	36.596.713,75	39.428.658,26	40.128.085,91	44.445.339,91

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PODER LEGISLATIVO, FINALIDADE LEGISLATIVA E DE FISCALIZAÇÃO.	00000335/2008

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
MUNICIPIO EM GERAL	00000708/2015

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO DIRETO DO PREFEITO MUNICIPAL E TEM POR FINALIDADE: ORGANIZAR E COORDENAR AS NECESSIDADES POLÍTICAS E ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO MUNICIPAL	00000435/2010

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
COMPETE À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADA PELO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO: I - COORDENAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; II - SUPERVISIONAR, ASSESSORAR E COORDENAR OS SETORES A ELA VINCULADOS, SOBRE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, IMPESSOALIDADE E MORALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. III - EXECUTAR OS SERVIÇOS BUROCRÁTICOS DE EXPEDIÇÕES, REGISTRO, ARQUIVO, PUBLICAÇÕES E PROTOCOLO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; IV - AUXILIAR O PREFEITO EM SUAS RELAÇÕES COM A CÂMARA MUNICIPAL E COM OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERA ESTADUAL E FEDERAL;	00000435/2010

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2021

V - COORDENAR E FISCALIZAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL;
VI - REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA ECONÔMICA DO MUNICÍPIO;
VII - COORDENAR O CONTROLE PERMANENTE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO;
VIII - PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL;
IX - ACOMPANHAR, FISCALIZAR E AUXILIAR OS SETORES INTEGRANTES DA SECRETARIA NO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, E DEMAIS LEIS PERTINENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
X - APLICAR PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES NA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO ÀS NORMAS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;
XI - ZELAR PELO CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS E PELA RACIONALIZAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS;
XII - EXECUTAR OUTRAS TAREFAS E ATRIBUIÇÕES CORRELATAS;
XIII - COORDENAR E FISCALIZAR OS CUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DE SEUS SETORS, CONFORME DETERMINA ESTA LEI;
XIV - ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, LEIS, PORTARIAS, DECRETOS PROJETOS, E DEMAIS ATOS OFICIAIS;
XV - CONTROLE PERMANENTE DAS LEIS, CONTRATOS, PORTARIAS, DECRETOS, PROJETOS, E DEMAIS ATOS OFICIAIS;
XVI - EXECUTAR OUTRAS TAREFAS E ATRIBUIÇÕES CORRELATAS.
XVII - EXECUTAR OS SERVIÇOS BUROCRÁTICOS DE PROTOCOLO, REGISTRAR EM LIVRO PRÓPRIO, ARQUIVO FÍSICO E MAGNÉTICO, PUBLICAÇÕES ATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
XVIII - EXECUTAR OS SERVIÇOS BUROCRÁTICOS DE EXPEDIÇÕES, REGISTRO, ARQUIVO, PUBLICAÇÕES E PROTOCOLO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
XVIX - SUPERVISIONAR, ASSESSORAR E COORDENAR OS SETORS A ELA VINCULADOS, SOBRE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, IMPESSOALIDADE E MORALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO;
XX - INSTRUIR OS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
SE DESTINA A ASSEGURAR AOS SEUS SEGURADOS E A SEUS DEPENDENTES, NA CONFORMIDADE DA PRESENTE LEI, PRESTAÇÕES DE NATUREZA	00000194/2005

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2021

PREVIDENCIÁRIA, EM CASO DE CONTINGÊNCIAS QUE INTERROMPAM, DEPRECIEM OU FAÇAM CESSAR SEUS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA.	

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
SUPRIR AS NECESSDADES ADMINISTRATIVAS DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.	00000435/2010

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE TEM POR OBJETIVO CRIAR CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, CONTÁBIL E PATRIMONIAL COM A FINALIDADE DE GERENCIAR OS RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SAÚDE	00000407/2010

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 003 DEPTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
FISCALIZAÇÃO	00000435/2010

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 004 SAÚDE INDIGENA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2021

COMPLEMENTAR QUANDO NECESSERARIO OS SERVIÇOES ESCENCIAIS DE SAÚDE AO CIDADÃO INDIGENA, JÁ PRESTADOS POR INTERMEDIO DA UNIÃO	00000435/2010

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 005 PISO ATENÇÃO BÁSICA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BASICAS DE SAÚDE PARA A POPULAÇÃO	00000435/2010

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 006 VIGILANCIA EM SAÚDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PROMOVER E ACOMPANHAR A SAUDE DA FAMILIA	00000435/2010

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 007 MAC - ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PROMOVER ATENDIMENTO DE SAUDE PÚBLICA NOS CASOS EM QUE EXISTA GRAU MEDIO OU ALTO DE COMPLEXIDADE NO AMBITO DO HOSPTAL MUNICIPAL	00000435/2010

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E UNIDADES

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E AGROPECURIAS NO MUNICIPIO.	00000435/2010

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 002 DEPTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2021

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
AUXILIAR NA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO AS ATIVIDADES RELACIONADAS À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO	00000435/2010

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
AUXILIAR NA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO AS ATIVIDADES RELACIONADAS A AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	00000435/2010

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 004 DEPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
AUXILIAR NA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DOS POVOS INDIGENAS	00000435/2010

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 005 DEPTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
AUXILIAR NA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO	00000435/2010

ÓRGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PLANEJAR, EXECUTAR E FISCALIZAR A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; DOS PRÉDIOS PÚBLICOS; DAS PRAÇAS E JARDINS; DA PAVIMENTAÇÃO, NIVELAMENTO E ENCASCALHAMENTO DE VIAS PUBLICA URBANA; DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; DA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E DA CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS	00000435/2010

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA A POPULAÇÃO	00000435/2010

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
I - COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL; II - ACOMPANHAR, FISCALIZAR E AUXILIAR OS DEMAIS SETORES NO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000, QUE TRATA DA RESPONSABILIDADE FISCAL; III - COORDENAR O EMPENHO PRÉVIO E O EMPENHO NORMAL PARA AS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES EM OBEDIÊNCIA À LEI N° 4.320/64, DEPOIS DE VERIFICADA A REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO DIRETA NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93; IV - OBSERVAR CONSTANTEMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 NO CASO DE ASSUNÇÃO DE NOVOS COMPROMISSOS NO DECORRER DO EXERCÍCIO; V - COORDENAR A ELABORAR DOS BALANCETES MENSAIS E O BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO E ENCAMINHÁ-LOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL E PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DENTRO DO PRAZO LEGAL ESTABELECIDO; VI - PROMOVER O LEVANTAMENTO DE DADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; VII - EXECUTAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO, SOLICITANDO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, AS SUPLEMENTAÇÕES DEVIDAS; VIII - ELABORAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO; IX - ELABORAR E EXECUTAR O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; X - PROMOVER O CADASTRAMENTO DE TODOS OS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E MANTER O CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO PARA FINS DE COBRANÇA DO IPTU; XI - PROMOVER O REGISTRO CADASTRAL DE TODOS OS CONTRIBUINTES MUNICIPAIS; XII - EFETUAR A EMISSÃO E A COBRANÇA DOS IMPOSTOS A CARGO DO MUNICÍPIO, INSCREVENDO EM DÍVIDA ATIVA AQUELES IMPOSTOS NÃO	00000435/2010

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2021

RECOLHIDOS NO PRAZO ESTIPULADO;	
XIII - APLICAR E FAZER CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO;	
XIV - PROMOVER A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E IMPOSTOS MUNICIPAIS UTILIZANDO-SE DE MECANISMOS MODERNOS E EFICIENTES;	
XV - EMITIR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO DE HABITE-SE DE NOVOS PRÉDIOS;	
XVI - EFETUAR PAGAMENTOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS OU DE RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVIDAMENTE ATESTADOS PELO RESPONSÁVEL DA ÁREA;	
XVII - PROMOVER A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O CONTROLE DOS SALDOS;	
XVIII - FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS;	
XIX - FISCALIZAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL;	
XX - REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO;	
XXI - ZELAR PELO CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS E PELA RACIONALIZAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS;	
XXII - REALIZAR ESTUDOS PARA VIABILIZAÇÃO DO AUMENTO DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO;	
XXIII - MANTER ATUALIZADO O CADASTRO IMOBILIÁRIO DOS IMÓVEIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, AUXILIANDO AO SETOR DE FINANÇAS, TESOURARIA E CONTABILIDADE NAS SUAS ATIVIDADES CORRELATAS;	
XXIV - EFETUAR O CONTROLE PERMANENTE DOS BENS PATRIMONIAIS SOBRE SUA RESPONSABILIDADE	

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 002 FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
SE DESTINA A ASSEGURAR AOS SEUS SEGURADOS E A SEUS DEPENDENTES, NA CONFORMIDADE DA PRESENTE LEI, PRESTAÇÕES DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA, EM CASO DE CONTINGÊNCIAS QUE INTERROMPAM, DEPRECIEM OU FAÇAM CESSAR SEUS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA.	00000194/2005

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
AUXILIAR NA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO CULTURA DO MUNICÍPIO	00000435/2010

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER UNIDADE: 002 DEPTO DE ESPORTE E LAZER	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
AUXILIAR NA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESPORTO E AO LAZER DO MUNICÍPIO, SUBORDINADAMENTE AO GABINETE DO SECRETARIO DE DESPORTO E LAZER	00000435/2010

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER UNIDADE: 003 DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ACOMPANHAR A EXECUÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEF – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	00000435/2010

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER UNIDADE: 004 FUNDEB	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSAVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB	00000435/2010

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER UNIDADE: 005 FUNDO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
AUXILIAR NA VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.	00000435/2010

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER UNIDADE: 006 DEPTO DE ENSINO INFANTIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2021

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
DESENVOLVIMNTO DO ENSINO INFANTIL DO BERSARIO AO PRE 2	00000435/2010

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 007 DEPTO DE CULTURA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
AUXILIAR NA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EVENTOS CULTURAIS	00000435/2010

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 008 EDUCAÇÃO INDÍGENA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA OS POVOS INDIGENAS	00000435/2010

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSIST. SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
AUXILIAR NA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO AS ATIVIDADES DA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO	00000435/2010

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
NSTRUMENTO DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS, QUE TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR RECURSOS E MEIOS PARA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	00000005/1997

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
INSTRUMENTO DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS, QUE TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR RECURSOS E MEIOS PARA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES NA ÁREA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLEÇENTE	00000062/1999

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 DEPTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
FORMULAR, EXECUTAR E ACOMPANHAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE FORMA INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, MEDIANTE PROGRAMAS DE ACESSO DA POPULAÇÃO À HABITAÇÃO, BEM COMO À MELHORIA DA MORADIA E DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE, COMO ELEMENTO ESSENCIAL NO ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE.	00000435/2010

ÓRGÃO: 14 PREVIDENCIA MUNICIAL
UNIDADE: 001 PREVIDENCIA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
GERIR A PREVIDENCIA PROPRIA VOLTADA AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.	00000194/2005

ÓRGÃO: 14 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE
UNIDADE: 001 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS DO MUNICÍPIO	00000708/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2021

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	17.000,00	17.000,00	17.000,00
10002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	17.000,00	17.000,00	17.000,00
10003	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E VEREADORES	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	3,00	3,00	3,00
10004	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPALS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.003,00	4,00	4,00
20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.885.615,91	1.936.093,91	1.936.093,91
20002	DESPESAS COM A PUBLICIDADE DO LEGISLATIVO	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	30.480,00	1,00	1,00
20169	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
		Total de Metas Físicas:	62,00	62,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.970.102,91	1.970.102,91	1.970.102,91

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	190.000,00	190.000,00	190.000,00
10007	AQUIS. DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÌLIOS	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20003	MANUT. ENCARGOS COM ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.224.165,17	1.224.165,17	1.224.165,17

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

20004	MANUTENÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00	80.000,00
		Total de Metas Físicas:	26,00	26,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.514.165,17	1.514.165,17	1.514.165,17
ÓRGÃO:	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
PROGRAMA:	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10008	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E UTESÍLIOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	40.000,00	40.000,00
10009	CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	100,00	100,00	100,00
10010	REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1.000,00	1.000,00	1.000,00
20005	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	100,00	100,00	100,00
20006	MANUT. E ENCARGOS COM UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADAS E COOPERAÇÕES TÉCNICAS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	100,00	100,00	100,00
20007	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	2.705.559,33	2.705.559,33	2.705.559,33
		Total de Metas Físicas:	50,00	50,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.726.859,33	2.746.859,33	2.746.859,33
ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE				
PROGRAMA:	0075 SAUDE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB. SEC. SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
20008	MANUT. E ENCARGOS COM GABINETE DO SEC. DE SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	260.201,78	260.201,78	260.201,78

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2021

		PPA	LDO	LOA
Total de Metas Físicas:		24,00	24,00	-
Total de Metas Financeiras:		260.202,78	260.202,78	260.202,78
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
PROGRAMA: 0075 SAUDE				
AÇÃO				
10012 CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
10014 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITACAO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	5,00	5,00	5,00
10015 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10016 AQUISIÇÃO DE KITS SANITÁRIOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00
10017 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ CENTRO DE REABILITAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	27.038,76	27.038,76	27.038,76
10018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA/MOTOS/BICICLETAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	120.001,00	120.001,00	120.001,00
10020 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	2,00	2,00	2,00
10021 AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÈDICO/HOSPITAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10023 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/FUNDO MUN. SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10113	ADQUIRIR UM GRUPO GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10115	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
20009	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.640.156,74	5.640.156,74	5.640.156,74
20010	MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	190.000,00	190.000,00	190.000,00
20011	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	390.107,00	390.107,00	390.107,00
20012	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	140.540,00	140.540,00	140.540,00
20013	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	69.000,00	69.000,00	69.000,00
20014	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPIT.	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	155.676,00	155.676,00	155.676,00
20015	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO INVESTIMENTO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.000,00	1.000,00	1.000,00
20016	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - ESTADO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20017	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.169.825,41	1.169.825,41	1.169.825,41
20018	MANUT. DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC ESTADO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00
20019	MANUT. DO PROGRAMA DO PAICI - ESTADO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	31.200,00	31.200,00	31.200,00
20020	MANUT. DO PROGRAMA PAF - ESTADO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	23.000,00	23.000,00	23.000,00
20021	MANUT. PROGRAMA DIABÉTES MILLITUS - ESTADO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

20022	MANUT. DO PROGRAMA INCENTIVO A MICRO REGIONAL II	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5,00	5,00	5,00
20023	MANUT. DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	239.000,00	239.000,00	239.000,00
20024	MANUT. E RECOLHIMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	35.000,00	35.000,00	35.000,00
20025	MANUT. E ENCARGOS COM CASA DE APOIO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	122.060,00	122.060,00	122.060,00
20026	MANUT. DA ACADEMIA DE SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	18.000,00	18.000,00	18.000,00
20027	CURSOS DE CAPACITAÇÃO P/SERVIDORES DA SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3,00	3,00	3,00
20117	MANUT. E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	**Meta Física:**	0,00	12,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20118	MANUT. E ENCARGOS DO PROGRAMA QUALIFAR-SUS	**Meta Física:**	0,00	12,00	-
		Meta Financeira:	29.803,00	29.803,00	29.803,00
		Total de Metas Físicas:	275,00	299,00	-
		Total de Metas Financeiras:	8.631.435,91	8.631.435,91	8.631.435,91
PROGRAMA:	0291 MORADIA TEMPORARIA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20122	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR KITNET NA ZONA RURAL	**Meta Física:**	3,00	3,00	-
		Meta Financeira:	101.000,00	101.000,00	101.000,00
		Total de Metas Físicas:	3,00	3,00	-
		Total de Metas Financeiras:	101.000,00	101.000,00	101.000,00
UNIDADE:	004 SAÚDE INDIGENA				
PROGRAMA:	0075 SAUDE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10024	CONSTRUÇÃO E AMP. DA CASA DE APOIO DOS INDIOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	80.500,00	80.500,00	80.500,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10025	BARCO/MOTOR DE POPA E VEÍCULOS PARA USO DE PACIENTE INDÍGENA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
20028	MANUT. E ENCARGOS COM A SAÚDE DA POPULACAO INDÍGENA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00
20029	MANUT. E ENCARGOS COM CASA DE APOIO INDÍGENA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3,00	3,00	3,00
20030	CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PROFISSIONAIS DA SAÚDE INDÍGENA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00
		Total de Metas Físicas:	38,00	38,00	-
		Total de Metas Financeiras:	80.512,00	80.512,00	80.512,00
ÓRGÃO:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
UNIDADE:	001 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E UNIDADES				
PROGRAMA:	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PROGRAMA:	0008 TURISMO E MEIO AMBIENTE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10027	IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21 - RIO 92 - MEIO AMBIENTE - AQUEC. GLOBAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	3,00	3,00	3,00
20031	MANUTENÇÃO E RECOLHIMENTO DE RESÍDIO HOSPITALAR E AGROTÓXICO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3,00	3,00	3,00
		Total de Metas Físicas:	13,00	13,00	-
		Total de Metas Financeiras:	6,00	6,00	6,00
PROGRAMA:	0077 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10026	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

			PPA	LDO	LOA
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1,00	1,00	1,00
UNIDADE:	002 DEPTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO				
PROGRAMA:	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20032	MANUT. DO CONS. INTER. DES. ECON. SÓCIO AMBIENTAL MÉDIO ARAGUAIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	30.200,00	30.200,00	30.200,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	30.200,00	30.200,00	30.200,00
PROGRAMA:	0287 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOGAÚCHA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10029	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOGAUCHA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.002,00	10.002,00	10.002,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.002,00	10.002,00	10.002,00
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
PROGRAMA:	0004 APOIO A AGRICULTURA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10030	CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	2,00	2,00	2,00
20033	INCENTIVO A AGRO-INDÚSTRIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3,00	3,00	3,00
20034	CURSOS PROFISSIONALIZANTES E MELHORAMENTO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3,00	3,00	3,00
20035	MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	407.471,98	407.471,98	407.471,98
20037	INCENTIVO A PISCICULTURA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3,00	3,00	3,00
		Total de Metas Físicas:	49,00	49,00	-
		Total de Metas Financeiras:	407.482,98	407.482,98	407.482,98
PROGRAMA:	0007 ADMINISTRAÇÃO				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10031 AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1,00	1,00	1,00
PROGRAMA: 0048 CULTURA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20036 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	3,00	3,00	3,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	3,00	3,00	3,00
UNIDADE: 004 DEPTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS				
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10033 AQUISIÇÃO DE EQTOS, MOVEIS E UTENSILIO DEPTO INDÍGENAS	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10034 AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇOES P/ATENDIMENTO A ÁREA INDÍGENA	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
20038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPTO INDÍGENAS	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	7,00	7,00	7,00
	Total de Metas Físicas:	14,00	14,00	-
	Total de Metas Financeiras:	9,00	9,00	9,00
PROGRAMA: 0083 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10032 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO INDIO	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	2,00	2,00	2,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	2,00	2,00	2,00
UNIDADE: 005 DEPTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA: 0008 TURISMO E MEIO AMBIENTE				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10035	REFLORESTAMENTO ÁREAS DEGRADADAS (MANANCIAS)	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	2,00	2,00	2,00
10036	CONSTRUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA TURISMO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10037	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO TURISMO E MEIO AMBIENTE	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10038	IMPLANTAÇÃO DE ÁREA VERDE NO PERÍMETRO URBANO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	3,00	3,00	3,00
10039	AQUIS. DE VEÍCULOS P/DEP TURISMO E MEIO AMBIENTE	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
20039	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISMO E COMEMORAÇÕES	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	3,00	3,00	3,00
20040	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Total de Metas Físicas:	18,00	18,00	-
		Total de Metas Financeiras:	15.011,00	15.011,00	15.011,00
PROGRAMA:	0077 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20041	INCENTIVO A COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DO LIXO	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3,00	3,00	3,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3,00	3,00	3,00
ÓRGÃO:	09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS				
UNIDADE:	001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES				
PROGRAMA:	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10040	CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10041 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	100.003,00	100.003,00	100.003,00
10055 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR P/ DESENVOLVIMENTO ORDENADO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10058 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÌLIOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	8.000,00	8.000,00	8.000,00
20042 MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	5.506.148,54	5.506.148,54	5.506.148,54
	Total de Metas Físicas:	27,00	27,00	-
	Total de Metas Financeiras:	5.614.156,54	5.614.156,54	5.614.156,54
PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10061 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10062 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
	Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
	Total de Metas Financeiras:	2,00	2,00	2,00
PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10063 CONTRIB. DE MELHORIA P/EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUB. NA CIDADE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PROGRAMA: 0011 URBANISMO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10042 CONSTRUÇÃO DE CALCAMENTO ESPECIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00
10043 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10045	CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00
10047	URBANIZAÇÃO DA LAGOA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	3,00	3,00	3,00
10048	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00
10049	AMP. MELHORIAS BARRAÇÃO DE OFICINA DA SEC. INFRA ESTRUTURA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	500,00	500,00	500,00
10050	URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS(ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM)	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.670,00	5.670,00	5.670,00
10052	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	2.000,00	2.000,00	2.000,00
10053	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NA SEDE DO MUNICÍPIO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3,00	3,00	3,00
10054	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS, JARDINS EM NOSSO MUNICÍPIO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	158.002,00	158.002,00	158.002,00
20119	CONSTRUIR , REFORMAR E AMPLIAR CANTEIROS, ROTATÓRIAS EM NOSSO MUNICÍPIO	**Meta Física:**	0,00	4,00	-
		Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
		Total de Metas Físicas:	54,00	58,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.516.187,00	1.516.187,00	1.516.187,00
PROGRAMA:	0016 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10060	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1.000,00	1.000,00	1.000,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.001,00	1.001,00	1.001,00
PROGRAMA:	0077 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2021

20108	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1,00	1,00	1,00
PROGRAMA:	0260 ESTRADAS VICINAIS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10044	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	241.600,00	241.600,00	241.600,00
10046	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM CANALIZAÇÃO E BUEIROS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00
10051	ABERTURA MANUT. CASCALHAMENTO DAS RUAS E ESTRADAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00
10056	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS - FETHAB	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00
10057	AQUIS. DE CAMINHÕES, MÁQ. E EQUIP, RODOVIÁRIOS (FETHAB)	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
20043	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS (FETHAB)	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.664.300,00	1.664.300,00	1.664.300,00
		Total de Metas Físicas:	17,00	17,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.905.913,00	1.905.913,00	1.905.913,00
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
PROGRAMA:	0076 SANEAMENTO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10064	PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANO NA ZONA RURAL E ÁREAS INDÍGENAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	3,00	3,00	3,00
10065	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00
10066	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10067	DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10068	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REDE DE ESGOTO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
20044	MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. AGUA E ESGOTO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	543.770,29	543.770,29	543.770,29
20121	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL E ÁREAS INDÍGENAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	55.000,00	55.000,00	55.000,00
		Total de Metas Físicas:	18,00	18,00	-
		Total de Metas Financeiras:	598.780,29	598.780,29	598.780,29
ÓRGÃO:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
UNIDADE:	001 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES				
PROGRAMA:	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10070	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	27.476,00	55.817,53	55.817,53
10071	REFORMA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	200,00	200,00	200,00
20045	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.631.737,01	1.631.737,01	1.631.737,01
20048	MANUT. E ENCARGOS COM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
20050	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO INSS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	85.000,00	85.000,00	85.000,00
		Total de Metas Físicas:	39,00	39,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.747.414,01	1.775.755,54	1.775.755,54
PROGRAMA:	0084 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

20046	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	360.000,00	360.000,00	360.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	360.000,00	360.000,00	360.000,00
PROGRAMA:	0288 DIVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20049	MANUT. E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	100,00	100,00	100,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	100,00	100,00	100,00
PROGRAMA:	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	447.000,00	398.658,47	398.658,47
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	447.000,00	398.658,47	398.658,47
ÓRGÃO:	12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA:	0042 ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10072	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB SE. EDUCACAO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
20051	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	471.925,60	471.925,60	471.925,60
		Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
		Total de Metas Financeiras:	501.925,60	501.925,60	501.925,60
UNIDADE:	002 DEPTO DE ESPORTE E LAZER				
PROGRAMA:	0007 ADMINISTRAÇÃO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10073	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÌPIO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10075	AMPLIAÇÃO E MANUT. DO MINI ESTÁDIO (ILUMINAÇÃO, COBERTURA DA ARQUIBANCADA)	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00
10076	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLI ESPORTIVO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	2,00	2,00	2,00
10077	AQUISIÇÃO DE VEÌCULOS E MOTOS P/ DEPTO DE ESPORTE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10078	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÌLIOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	7.000,00	7.000,00	7.000,00
10079	AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA ESPORTE E LAZER	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	2,00	2,00	2,00
10114	CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÌPIO(SEDE, ZONA RURAL E ÁREAS INDÌGENAS)	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	65.004,00	65.004,00	65.004,00
20052	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ESPORTE E LAZER	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	181.200,00	181.200,00	181.200,00
20066	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA 2º TEMPO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5,00	5,00	5,00
20125	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
		Total de Metas Físicas:	66,00	66,00	-
		Total de Metas Financeiras:	283.220,00	283.220,00	283.220,00

PROGRAMA: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10120	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
20124	INCENTIVO AO ESPORTE DE MOTO VELOCIDADE - MOTOCROSS	**Meta Física:**	12,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

Total de Metas Físicas:	14,00	3,00	-
Total de Metas Financeiras:	10.001,00	10.001,00	10.001,00
UNIDADE: 003 DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO	**PPA**	**LDO**	**LOA**
20109 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS E DELEGADOS			
Meta Física:	12,00	12,00	-
Meta Financeira:	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
Total de Metas Financeiras:	1.100,00	1.100,00	1.100,00
PROGRAMA: 0023 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
AÇÃO	**PPA**	**LDO**	**LOA**
20056 MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			
Meta Física:	12,00	12,00	-
Meta Financeira:	160.000,00	160.000,00	160.000,00
20063 MERENDA ESCOLAR			
Meta Física:	12,00	12,00	-
Meta Financeira:	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
Total de Metas Financeiras:	510.000,00	510.000,00	510.000,00
PROGRAMA: 0035 TRANSPORTE ESCOLAR			
AÇÃO	**PPA**	**LDO**	**LOA**
20111 MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB			
Meta Física:	12,00	12,00	-
Meta Financeira:	290.000,00	290.000,00	290.000,00
20112 MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO			
Meta Física:	12,00	12,00	-
Meta Financeira:	900.000,00	900.000,00	900.000,00
Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
Total de Metas Financeiras:	1.190.000,00	1.190.000,00	1.190.000,00
PROGRAMA: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL			
AÇÃO	**PPA**	**LDO**	**LOA**
10080 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORT. PÁTIO DA ESCOLA			
Meta Física:	1,00	12,00	-
Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10081	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	100.400,00	100.400,00	100.400,00
10082	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00
10083	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00
10085	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÌLIOS P/ESCOLAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10086	AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS P/BIBLIOTECA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.001,00	3.001,00	3.001,00
10087	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	100,00	100,00	100,00
10088	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÌLIOS P/BIBLIOTECA ESCOLAR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10089	AQUISIÇÃO DE VEÌCULOS (ÔNIBUS, MICRO , COMBI, VANS, CAMIONETE)	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10090	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÌLIOS IMPL LAB INFORM	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10091	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTESÌLIOS P/BIBLIOTECA MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	2.000,00	2.000,00	2.000,00
20054	CURSO DE CAPACITAÇÃO P/PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20055	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3,00	3,00	3,00
20057	MANUT. DO PROGR. DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PDDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	12.080,00	12.080,00	12.080,00
20058	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	683.000,00	683.000,00	683.000,00
20059	MANUT. PROGR. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	66.000,00	66.000,00	66.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

20060 MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	1.037.800,00	1.037.800,00	1.037.800,00
20062 MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00
20064 MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA PNAIC	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00
20065 MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total de Metas Físicas:	152,00	163,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.959.407,00	1.959.407,00	1.959.407,00
PROGRAMA: 0286 ENSINO SUPERIOR				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10084 CONSTRUÇÃO DE CENTRO UNIVERSITÁRIO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
20061 MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	300,00	300,00	300,00
	Total de Metas Físicas:	13,00	13,00	-
	Total de Metas Financeiras:	301,00	301,00	301,00
PROGRAMA: 0290 MORADIA TEMPORARIA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20123 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR KITNET NA ZONA RURAL	**Meta Física:**	3,00	12,00	-
	Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total de Metas Físicas:	3,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
UNIDADE: 004 FUNDEB				
PROGRAMA: 0050 FUNDEB				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20067 MANUT. E ENCARGOS COM MAGISTÉRIO/FUNDEB 60%	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	3.953.487,30	3.953.487,30	3.953.487,30

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

20068	MANUT. E ENCARGOS COM MAGISTÉRIO/FUNDEB 40%	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.086.065,58	3.086.065,58	3.086.065,58
		Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
		Total de Metas Financeiras:	7.039.552,88	7.039.552,88	7.039.552,88
UNIDADE:	005 FUNDO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
PROGRAMA:	0042 ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20069	MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	340.000,00	340.000,00	340.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	340.000,00	340.000,00	340.000,00
UNIDADE:	006 DEPTO DE ENSINO INFANTIL				
PROGRAMA:	0005 EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10092	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	2,00	2,00	2,00
20070	CURSOS DE CAPACITAÇÃO P/PROF. EDUC. INFANTIL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3,00	3,00	3,00
20071	MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
20072	ATEND. A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS (PROG MANUT CRE)	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	16.000,00	16.000,00	16.000,00
		Total de Metas Físicas:	37,00	37,00	-
		Total de Metas Financeiras:	76.005,00	76.005,00	76.005,00
UNIDADE:	007 DEPTO DE CULTURA				
PROGRAMA:	0048 CULTURA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10093	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10094	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS CULTURAIS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00
10096	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS P/BANDA MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20073	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	71.538,72	71.538,72	71.538,72
20074	MANUT. COM FEIRA CULTURAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	268.750,00	268.750,00	268.750,00
20110	INCENTIVO A PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.002,00	3.002,00	3.002,00
20113	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4,00	4,00	4,00
20114	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		Total de Metas Físicas:	52,00	52,00	-
		Total de Metas Financeiras:	373.302,72	373.302,72	373.302,72
PROGRAMA:	0171 ATIVIDADE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10095	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1,00	1,00	1,00
UNIDADE:	008 EDUCAÇÃO INDÍGENA				
PROGRAMA:	0023 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20076	MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1,00	1,00	1,00
PROGRAMA:	0042 ENSINO FUNDAMENTAL				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10097	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESCOLAS INDÍGENA	Meta Física:	1,00	12,00	-
		Meta Financeira:	400,00	400,00	400,00
10098	AQUISIÇÃO DE BARCOS/MOTORES DE POPA E VEÍCULOS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10099	AQUISIÇÃO EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10100	CONSTRUÇÃO DE MUSEU INDÍGENA	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
20077	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO INDÍGENA	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3,00	3,00	3,00
		Total de Metas Físicas:	16,00	27,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.405,00	1.405,00	1.405,00

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSIST. SOCIAL
PROGRAMA: 0015 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10101	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20078	MANUT. E ENCARGOS COM SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADADE	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	184.995,98	184.995,98	184.995,98
		Total de Metas Físicas:	13,00	13,00	-
		Total de Metas Financeiras:	194.995,98	194.995,98	194.995,98

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0015 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10102	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10103	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	34.030,00	34.030,00	34.030,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10105	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MÚLTIPLO USO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10106	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E MOTOS)	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
20079	CURSOS E CONFERÊNCIAS DE CONSELHEIROS E DELEGADOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.500,00	3.500,00	3.500,00
20080	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	943.135,16	943.135,16	943.135,16
20081	MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB FNAS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	351.039,31	351.039,31	351.039,31
20082	MANUT. E ENCARGOS COM POPSEC (OFICINAS)	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	11.500,00	11.500,00	11.500,00
20083	MANUT. SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB-FEAS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	45.200,00	45.200,00	45.200,00
20084	MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD-SUAS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	39.950,00	39.950,00	39.950,00
20086	MANUT. DO PROGRAMA DO FUPIS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20087	MANUT. DA GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA -IGD/PBF	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	50.300,00	50.300,00	50.300,00
20088	MANUT. DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESCOLA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	300,00	300,00	300,00
20089	MANUT. DA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	65.500,00	65.500,00	65.500,00
20091	MANUT. DO SERVIÇO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
20115	FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL 03% IGD - SUAS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	2.000,00	2.000,00	2.000,00
20116	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 03% IGD - PBF	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	2.000,00	2.000,00	2.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

20126	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CLUBE DE MAES	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	55.000,00	55.000,00	55.000,00
		Total de Metas Físicas:	161,00	161,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.608.458,47	1.608.458,47	1.608.458,47
PROGRAMA:	0048 CULTURA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10124	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB FEAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1,00	1,00	1,00
PROGRAMA:	0085 INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20085	MANUT. DO LAR DE IDOSOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	13.001,00	13.001,00	13.001,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	13.001,00	13.001,00	13.001,00
UNIDADE:	003 FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	0015 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10107	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10108	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS UTENSÌLIOS P/FMDCA - CONS. TUTELAR	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.100,00	5.100,00	5.100,00
10109	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/FMDCA CONS. TUTELAR	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	100,00	100,00	100,00
20090	MANUT. E ENCARGOS COM FMDCA - CONS. TUTELAR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	314.030,95	314.030,95	314.030,95
		Total de Metas Físicas:	15,00	15,00	-
		Total de Metas Financeiras:	319.231,95	319.231,95	319.231,95
UNIDADE:	004 DEPTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
PROGRAMA:	0007 ADMINISTRAÇÃO				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10112	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÌLIOS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1,00	1,00	1,00
PROGRAMA:	0190 POLÍTICAS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO CARENTE				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10110	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA PROGRAMA DE MORADIA	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
10111	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Meta Física:	1,00	12,00	-
		Meta Financeira:	200,00	200,00	200,00
20092	MANUT. E ENCARGOS PROGRAMA DE HABITAÇÃO	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	77.428,39	77.428,39	77.428,39
20120	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Total de Metas Físicas:	26,00	37,00	-
		Total de Metas Financeiras:	92.629,39	92.629,39	92.629,39
ÓRGÃO:	14 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE				
UNIDADE:	001 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVNORTE				
PROGRAMA:	0082 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	205.000,00	205.000,00	205.000,00
20102	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	325.000,00	325.000,00	325.000,00
20103	ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	120.000,00	120.000,00	5.000,00
20104	ENCARGOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	120.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2021

20105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.178.245,00	1.178.245,00	1.178.245,00
		Total de Metas Físicas:	60,00	60,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.833.245,00	1.833.245,00	1.833.245,00
		Total Geral de Metas Financeiras:	44.445.339,91	44.445.339,91	- 44.445.339,91

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE REÇOS 028/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2020

Modalidade: Pregão Presencial 033/2020, Processo 58/2020. Órgão Gerenciador: Município de General Carneiro-MT. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS POR HORAS (HORÍMETRO), E DIARIAS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES MUNICIPAL E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresas:

1) **J F TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, CNPJ**; **10.663.460/0001-53**

General Carneiro-MT, em 30, de dezembro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME – CNPJ: 26. 929.692/0001-40

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA A FESTA DE RÉVEILLON 2020/2021 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT"

VALOR: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020

VIGÊNCIA: 29/01/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 296/2020

DATA: 30 de dezembro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° 045.882.691-00, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 071/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA A FESTA DE RÉVEILLON 2020/2021 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT".** Fica

estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 30 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020–PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

OBJETO DO CONTRATO 008/2020: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução orçamentária e contabilidade pública, com responsabilidade técnica contábil, para a câmara municipal de Itiquira.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, nesta cidade e município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Marcio Alves Fontes,** inscrito no CPF sob o n.º 532.607.755-87, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 2614261-9 SEJUSP/MT., brasileiro, casado, filho de José Salustiano Fontes e Neuzita Alves Nogueira Fontes, natural de Boquim-SE., nascido aos 13/10/1973, residente e domiciliado nesta cidade e município de Itiquira-MT, e a **EMPRESA: Lider Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA**, com sede na rua: Arthur Francisco Xavier, n° 555, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Araputanga-MT, inscrita no CNPJ de no11.499.448/0001-18, telefone (65) 3261-1068, e-mail lider@assessorialider.com.br, representada neste ato por seu administrador Sr. Jussemar Rebuli Pinto, brasileiro, divorciado, portador do CPF 843.499.481-04 e do RG de nº 963.044/SSP/MT, residente e domiciliando na rua Arthur Francisco Xavier nº 550, Centro, Araputanga-MT, CEP:78260-000, oriundo do processo licitatório – modalidade Convite 001/2020, celebram o presente aditivo, **objetivando a prorrogação da vigência do contrato**, com base nos termos e condições da Lei 8.666/93. **1. PRIMEIRA CLAÚSULA DA VIGÊNCIA: 1.1** O prazo de vigência do Contrato nº 008/2020, com vencimento em 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado mediante ao presente aditamento a contar de 01/01/2021 até 31/03/2021. **1.2** A Vigência do presente contrato será de 90(noventa) dias, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

2. SEGUNDA CLÁUSULA VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: 2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei. **2.2** O valor do presente contrato é de 13.500,00(treze mil e quinhentos reais), a ser pago em 03 parcelas de 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), de acordo com contrato original. **3. TERCEIRA CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 As demais cláusulas continuam inalteradas.

Assim, por estarem assim justos e contratados, formam de comum acordo o presente aditivo contratual, em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Itiquira-MT, 30 de dezembro de 2020.

----------	Lider Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
Câmara Municipal de Itiquira Marcio Alves Fontes Presidente Contratante	Jussemar Rebuli Pinto Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS:

----------	----------
Maria de Fátima Gomes da Silva CPF 486.584.801-00 Responsável pela Unid.Controle Interno	Maria Roseny Farias Lima CPF 811.624.561-91

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 537, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede Afastamento para o Exercício de Mandato Eletivo, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Afastamento para o Exercício de Mandato Eletivo, ao servidor abaixo relacionado:

1. FABIANO DALLA VALLE, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ADMINISTRADOR, admitido em 04/04/2002, aprovado em Concurso Público, pelo período de 04 (quatro) anos – **período de 01/01/2021 à 31/12/24.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 31 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 111/2020 DE: 27.11.2020

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.078/2019 de 17/12/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	7	0000	3.1.90.13.00.00.00.00	43.000,00
2.186	14	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	4.000,00
2.186	17	0000	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00
2.186	19	0000	3.3.90.93.00.00.00.00	1.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.117	4	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 137/2020.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA LEGISLATIVA Nº 133/2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Internoe,

CONSIDERANDO a necessidade de correção do numero do CPF e numero de matrícula, na emissão da respectiva portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria de n.º 133/2020, a qual passará ter a seguinte redação:

Art. 2º. IÉLITA MARIA TEODORO VELASCO, matrícula funcional 315, devidamente inscrita no CPF sob o nº **912.514.001-91**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 30 de dezembro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020– PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

OBJETO DO CONTRATO 014/2020: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra óptica, com velocidade mínima de 10 mega, upload 10.240 k, download 10.240 k, com base em uma rede de ultima geração, propiciando alta qualidade e confiabilidade para atende a demanda da Câmara municipal de Itiquira-MT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, nesta cidade e município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Marcio Alves Fontes,** inscrito no CPF sob o n.º 532.607.755-87, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 2614261-9 SEJUSP/MT., brasileiro, casado, filho de José Salustiano Fontes e Neuzita Alves Nogueira Fontes, natural de Boquim-SE., nascido aos 13/10/1973, residente e domiciliado nesta cidade e município de Itiquira-MT, e a empresa **TW TELECOM ITIQUIRA LTDA nome fantasia TW TELECOM ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 32.386.480/0001-67, com sede á Av. Lucio de Mendonça Primo S/N- Bairro Arco Iris, Itiquira-MT, CEP 78790-000, devidamente licenciada pela Anatel neste ato representada por **MACIEL FREITAS DA COSTA,** na qualidade de SÓCIO PROPRIETÁRIO, conforme contrato social, CPF nº 925.919.731-72, Carteira de Identidade (RG) nº 13455846 expedida por SSP/MT, celebram o presente aditivo, **objetivando a prorrogação da vigência do contrato**, com base nos termos e condições da Lei 8.666/93.

1. PRIMEIRA CLAÚSULA DA VIGÊNCIA: 1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 014/2020, com vencimento em: 31/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado mediante ao presente aditamento a contar de 01/01/2021 até 31/03/2021. **1.2** A Vigência do presente contrato será de 90(noventa) dias, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

2. SEGUNDA CLÁUSULA VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: 2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei. **2.2** O valor do presente contrato é de R$ 2.100,00(dois mil e cem reais), a ser pago em 03 parcelas de 700,00(setecentos reais), de acordo com contrato original. **3. TERCEIRA CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 As demais cláusulas continuam inalteradas.

Assim, por estarem assim justos e contratados, formam de comum acordo o presente aditivo contratual, em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Itiquira-MT, 30 de dezembro de 2020.

--- Câmara Municipal de Itiquira Marcio Alves Fontes Presidente Contratante	TW Telecom Itiquira Ltda Contratada

TESTEMUNHAS:

--- Maria de Fátima Gomes da Silva CPF 486.584.801-00 Responsável pela Unid.Controle Interno	--- Maria Roseny Farias Lima CPF 811.624.561-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2020

Lei Complementar n° 192, de 31 de dezembro de 2020.

Autor: Vereador Léo Boy.	**Dispõe sobre a autorização para redução de alíquota de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos imóveis residenciais localizados na zona urbana, beneficiados por Financiamento Habitacional, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida alíquota diferenciada do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os imóveis residenciais beneficiados por Financiamento Habitacional, desde que localizados no perímetro urbano, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, na forma desta lei.

Art. 2º O benefício de que trata o art. 1°, será concedido ao contribuinte que atender a todos os seguintes requisitos:

I – cuja renda mensal familiar não ultrapasse o valor de 5 (cinco) salários mínimos;

II – que a área edificada do imóvel não ultrapasse o limite de 110m² (cento e dez metros quadrados);

III –que não possuam benfeitorias em anexo à estrutura residencial destinada ao uso comercial;

IV – que a destinação seja exclusivamente residencial;

Art. 3º A título de incentivo será concedida alíquota diferenciada do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos proprietários de imóveis que cumpra todos os requisitos previstos no art. 2º, aplicando-se esta lei somente para o exercício de 2021.

§ 1º A alíquota diferenciada de que trata esta Lei Complementar será aplicada à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor venal do imóvel.

§ 2º Para fins da incidência da alíquota descrita acima será considerado para o cálculo do IPTU o valor venal do imóvel apresentado na Guia de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

§3° O benefício desta Lei se refere tão somente ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 4º O benefício tributário descrito nesta lei será concedido a pedido do interessado ou de ofício pela Divisão Municipal de Cadastro e Tributação em até 05 (cinco) dias antes do vencimento do imposto, devendo ser considerado para fins de cadastro dos imóveis as Guias de ITBI.

Art. 5ºO benefício desta lei, será cancelado, e será lançado o IPTU nos moldes do art. 13, da Lei Complementar nº 077/2010**,** quando apurado posteriormente que:

I – o proprietário do imóvel que tentar burlar a legislação vigente e ou o imóvel estiver fora das especificações do Plano Diretor do Município de Juara;

II – notificado pelo Município de Juara, o proprietário que não fornecer as informações ou deixar de apresentar documentos solicitados pela Administração no prazo solicitado;

III – o proprietário do imóvel que contrariar o disposto nesta lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar eventuais lacunas da presente Lei Complementar, mediante Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de dezembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
14 - DÉCIMO QUARTRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA 001-2017 - OSCIP

DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017.

que fazem o Município de Juina-MT e a Associação de Gestão e Programas - AGAP:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 14R1146550-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de PARCEIRO PÚBLICO, e a, ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS-AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.363.705/0001-76, com sede administrativa na Avenida Haiti, n.º 559, Bairro Jardim das Américas, no Município de Cuiabá-MT, devidamente, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme consta do processo MJ n.º 08071.017579/2013-41 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 20/09/2013, publicado no Diário Oficial da União – dou, de 26/09/2013, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, HEBERSON MICHELL VIEIRA AMARAL, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 975.665.601-82, residente e domiciliado na Rua Arquimedes Pereira Lima, n.º 870, *Garden* Três Américas - Torre 01, Apto 1803, no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente OSCIP, nos autos do Procedimento do Concurso de Projetos n.º 001/2017, RESOLVEM firmar o presente Décimo Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/2017, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Décimo Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/2017, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal e Contratual, as Cláusulas Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 001/2017, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs.

CLÁUSULA II

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Décimo Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/2017, a prorrogação do prazo de vigência do mencionado Termo, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, que passará a vigorar até a data de 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA III

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO TERMO DE PARCERIA

A Cláusula Nona – “DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”, do **Termo de Parceria n.º 001/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:**

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará até 30/06/2021, podendo ser renovado, até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar de 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo de Aditamento, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo de Aditamento, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo de Aditamento, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

PARÁGRAFO QUARTO. Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA PARCERIA

Ficam incorporadas ao Termo de Parceria n.º 001/2017, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, as cláusulas e condições do presente Décimo Quarto Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes da Termo de Parceria, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE ADITAMENTO

A publicação do extrato resumido do presente Décimo Quarto Termo **de Aditamento ao** Termo de Parceria n.º 001/2017, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às custas do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Décimo Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/2017, em 03 **(três)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 PARCEIRO PÚBLICO **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO** **Prefeito Municipal**	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS-AGAP **CNPJ/MF N.º** 17.363.705/0001-76 OSCIP HEBERSON MICHELL VIEIRA AMARAL Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NATANIEL TOMASINI CPF/MF n.º 917.764.491-34	WELITON CORNETA ZULIM CPF/MF n.º 861.888.871-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 021/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Ferreira Dos Santos - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Execução De Serviços Em Reforma Nas Instalações Da Delegacia (Policia Judiciária Civil), Localizada no Município De Juscimeira;MT"

PRAZO: 03/02/2021

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Francisco Ferreira Dos Santos - ME – CNPJ: 12.202.478/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 095/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 095/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o Senhor **PAULO STEFANIO DA SILVA BARROS,** portador do RG n.º 2094433-0 SSP/MT e do CPF n.º 749.544. 581-53, do Cargo em Comissão de **Chefe de Setor de Assistência Social – DAS V,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 117/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 117/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **ISRAEL OLIVEIRA SANTOS,** portador do RG nº 1969477–SSP/DF e do CPF nº 701.700.531-72, do Cargo em Comissão de **Motorista do Gabinete** do Prefeito Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 116/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 116/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o senhor **VINÍCIUS SANTOS DA SILVA**, portador do RG n.º 1570805-5 SSP/MT e do CPF n.º 011.753.501-09, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Licitação e Contrato** da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 115/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 115/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a senhora **MARIA IRAENE DA SILVA**, portadora do RG n.º 1314229 SSP/MT, CPF n.º 550.873.611-53, do cargo em comissão, de **Secretária Municipal de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 114/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA N.º 114/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a senhora **SELMA DOS ANJOS FEITOZA,** portadora do RG nº 1.072.593 SSP/DF e do CPF nº 490.555.26134, do Cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,** da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 113/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 113/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a Senhora **JOEMY SILVA LUZ,** portadora do RG nº 334132–SSP/MT e do CPF nº 32879121191 , **servidora efetiva do município de Luciara,** do Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Luciara**.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 112/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 112/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o senhor **WASHINGTON SOUSA LUZ,** portador do RG nº 0798000-0–SSP/MT e do CPF nº 531.356.791-87, do Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Obras e Serviços Públicos,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** do município de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 111/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 111/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o Senhor **JOSE SERGIO BIZERRA ARRUDA,** portador do RG nº 1131645-4 – SJ/-MT e CPF nº 884.328.661-72, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 110/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 110/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o Senhor **RAIMUNDO BEZERRA OLIVEIRA,** portador do RG nº 792.846 2.ª Via DGP/GO e do CPF nº 166.684.481-00, do Cargo em Comissão de **TESOUREIRO** da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 109/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 109/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a Sra **ROZÂNGELA PEREIRA DARY**, portadora do RG: nº 1039504-0 SSP-MT, inscrita sob o CPF n.° **568.494.601-10, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 108/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 108/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o Senhor **DR. ROGERIO CAETANO DE BRITO,** inscrita na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil sobnumero 16581 e RG 600242 SSP/MS, CPF nº 771.010.061-91, do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 106/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 106/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR, a** srta. **DRA. MAYARA CIRQUEIRA LIMA,** advogado, inscrito na categoria "ADVOGADO" sob o n.º 26.909/O de 04 de junho de 2019, portadora do RG n.º 2431986-4 SSP-MT e CPF n.º 047.521. 331-99,do Cargo em Comissão de **Assessora Jurídica**, junto ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 105/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 105/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o Senhor **NERI FLORENÇO ATAYDES,** portador do RG nº 1040983 – SSP/GO e do CPF nº 232.910.011-68, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 104/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 104/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a srta **SUZANNY SILVA FERREIA,** portadora do RG n.º 1802703-2 SSP/MT e do CPF nº 027.553.651-37, do cargo comissionado de **Chefe de Setor do Posto de Saúde,** lotada naSecretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Município de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 103/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 103/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

" EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - **EXONERAR** o senhor **VIRGINIO RODRIGUES OLIVEIRA NETO,** portador do RG nº 37470528 8–SSP/SP e do CPF nº 33421272875, servidor efetivo do município de Luciara-MT, do Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Patrimônio e Frotas** da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 30 de dezembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 102/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 102/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o senhor **MAX SOUSA FERREIRA BRITO,** portador do RG nº 2284702-2 SSP/MT e CPF nº 037.079.641-16, do cargo seletivo, de **Facilitador Social**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 101/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 101/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora **JACI PEREIRA SANTOS,** portadora do RG nº 0905205-4 SSP/MT e CPF nº 005.561.691-74, do cargo seletivo, de **Orientadora Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 100/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 100/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora **LUCILMA AGUIAR CARNEIRO ARAUJO,** portadora do RG nº 2394773-0 SSP/MT e CPF nº 056.033.091-05, do cargo seletivo, de **Facilitadora Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 099/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 099/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a senhora **LORANNY EVERLYN ALVES LUZ KLEINSCHMITT,** portadora do RG nº 5262268 2º VIA SSP/GO e CPF nº 034.452.111-75, do cargo seletivo, de **Psicóloga do Cras**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 098/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 098/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora**WILMARA VIANA BARROS DE ARAUJO,** portadora do RG nº 1802528-50 SSP/MT e CPF nº 011.723.721-36, do cargo seletivo, de **Assistente Social – Equipe Volante do Cras**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 097/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 097/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a senhora **REMILDE FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG n.° 11568593 SJ-MT e do CPF nº 581.959.711-72, do cargo comissionado de Chefe da **Divisão de Educação** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 096/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 096/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **RAFAELA FERNANDES CARDOSO**, portadora do RG n.°6340301 SSP/MT e do CPF nº 055.984.451-40, do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Urbanização e Arborização** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 094/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 094/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a senhora **NOELY PACIENTE LUZ,** portadora do RG nº 1571920–SSP/GO e do CPF nº 327.031.801-44, do cargo em comissão de **PROCURADORA DO MUNICIPIO,** lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 093/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 093/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Srta **MICILLA LUZ SALES,** portadora do RG n.º 2094419-5 SSP/MT e do CPF n.º 052.097.041-14, do Cargo em Comissão do **Setor Administrativo – DAS V,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 092/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 092/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o senhor**LUCAS JUAN ROQUE,** portador do RG nº 2597689-3 SSP/MT e CPF nº 061.643.351-40, do cargo seletivo, de **Facilitador Social**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 091/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 091/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o Senhor **JHONETON PEREIRA FERRAZ,** portador do RG nº 1320717-2 – SSP-MT e CPF nº 001.216.771-17, do Cargo de **Agente de Vigilância Epidemiológica**, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 090/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 090/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **JEFFERSON EVANGELISTA SILVA,** portados do RG nº 10738770 SSP/MT e do CPF nº 777.313.601-72, do Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Limpeza Urbana, Oficina e**

Manutenção,vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 089/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 089/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o senhor **GUILHERME ARAUJO DOS SANTOS,** portador do RG nº 1212931-3 SSP/MT e CPF nº 706.679.931-34, do cargo seletivo, de **Orientador Social**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 088/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 088/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o Senhor **IDELMAR SILVA LIMA,** portador do RG n.° 2901719-0 SSP/MT e CPF n.º 772.906.661-00, do Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Água e Esgotos,** da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 087/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 087/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a Senhora **HANNA KAROLLINE SOUSA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 2495570-1 SSP/MT e do CPF nº 056.168.031-03, do cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Luciara - MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 086/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 086/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o Senhor **FELIPE LIMA DE SOUZA,** portador do RG nº 2094494-2 – SSP-MT e CPF nº 038.206.401-18, para o Cargo de **Agente de Vigilância Epidemiológica**, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 085/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA N.º 085/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a srta. **FABIANA PEREIRA DE SOUZA,** portadora do RG nº 1156910-7 SSP/MT e do CPF nº 906.241.901-10, do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Comunicação Social,** lotada junto ao Gabinete do Prefeito**,** da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 084/2020 DE 18 DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA 084/2020 DE 18 DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a senhora **ELIS REGINA CARDOSO,** portadora do RG nº 290.881 SSP/RO e CPF nº 281.873.002-30, do cargo comissionado, de **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 083/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 083/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **DEIKSON DA LUZ PORTELLI,** portador do RG nº 13050176–SSP/MT e do CPF nº 931.894.351-20, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor da Junta de Serviço Militar-JSM do município de Luciara-MT .

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 082/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 082/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o Senhor **DANNY FRANK OLIVEIRA ARAUJO,** portador do RG nº 1783843-6 – SSP-MT e CPF nº 023.543.941-01, para o Cargo em Comissão de **ACESSOR TECNICO, DAS - III**, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 081/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 081/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **AMADEUS PEREIRA LIMA,** do cargo comissionado de **Chefe da Divisão de Água e Esgoto,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 079/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a partir desta data,**o** senhor **EDUARDO PEREIRA DARY**, portador do RG: nº 744.832 SSP-MT, inscrita sob o CPF n.° 496.115.931-04, do cargo comissionado de **Chefe de Divisão, item 4.1 – Divisão de Patrulha Agrícola**, **DAS – IV**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 30 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 078/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 078/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a partir desta data,a senhora **HERMÍNIA SILVA SALES,** portadora do RG: 3053033-4 SSP/MT e do CPF: 989.564.421-34, do Cargo em Comissão de **OUVIDORA GERAL** do Município de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 30 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 077/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA N.º 077/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o Senhor **RENNE SPORL BOECK,** portador do RG n.º 1673584-6 SSP/MT e do CPF n.º 013.691.251-60, do Cargo em Comissão do **Setor de Apoio ao Consórcio Municipal de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde,da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 30 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 076/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 076/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a partir desta data,**o** senhor **ALÔNCIO BEZERRA ARRUDA,** portador do RG n.° 334.282 SSP-MT e do CPF n.° 429.861.411-53, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes e Lazer do município de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 30 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 075/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 075/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a partir desta data,**o** senhor **JHONATAN SANTOS MOTA,** portador do RG nº 2243315-5 SSP/MT e do CPF nº 039.853.291-50, do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor da Juventude,** lotado na Secretaria de Turismo Juventude e Cultura,da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 30 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 074/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 074/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a partir desta data,**o** senhor **AMÉLIO DE SOUSA SILVA,** portador do RG nº 240.092 SSP/MT e do CPF nº 453.264.441-00, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Tributação, Cadastro e Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Finança e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 30 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 073/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a partir desta data,**o** senhor **FELIPE SILVA BEZERRA,** portador do RG n.º 1883674-7 SSP/MT e do CPF 020.575. 101-66, para o Cargo em Comissão junto ao **Setor de Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Programas Especiais** da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 30 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 072/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a partir desta data,**o** senhor **CARLOS ROBERTO PEREIRA ARAÚJO,** portador do RG nº 368.948 – SSP/MT e do CPF nº 569.021.151-68, do Cargo comissionado de Chefe de **Divisão de Assuntos Fundiários,** DAS – IV, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 30 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 071/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a partir desta data,**o** senhor **JOSE LITON LUZ JUNIOR,** portador do RG nº 1632670 – SSP/GO e do CPF nº 414.753. 211-04, para o Cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 30 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 070/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 070/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a partir desta data,**o** senhor **JOSE PATROCINIO SOARES BEZERRA**,portadora do RG n.º 0782062-9 SSP/MT e do CPF n. º 513.912.951-53, do Cargo em Comissão-DAS V, de Chefe do **Setor de Urbanização, Arborização e Jardinagem,** lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,da prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 30 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 069/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 069/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a partir desta data,a senhora **MARIA AUXILIADORA PORTO MEIRA,** portadora do RG n.º 1154404-0 SJ/MT e do CPF n.º 921.488.591-53, do cargo comissionado – DAS-V, de CHEFE DO SETOR DA MERENDA ESCOLAR do município de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 30 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 068/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a partir desta data,o senhor **SILVANCLEY GONZAGA DA CRUZ,** portador do RG nº 3881573 – SSP/GO e do CPF nº 005.558.091-29, do Cargo em Comissão do **Setor de Cadastros Urbanos,** DAS – V, junto ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 30 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 067/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a partir desta data,a senhora **ANDREIA SOUSA KALFFMANN,** portadora do RG n.º 2284867-3 SSP/MT e do CPF nº 755.009.731-34, do cargo comissionado de **Chefe de Setor Administrativo,** lotada naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Município de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 30 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 066/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a partir desta data,a senhora **AMANDA SANTOS DA SILVA,** portadora do RG nº 18834898-4–SSP/MT e do CPF nº 035. 333.981-45 do cargo de chefe do Setor de Administraçãoda Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 30 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 065/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **FABRÍCIO SANTOS DA SILVA,** portador do RG nº 1802591-9 SSP/MT e do CPF nº 025.102.931-09, do Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Patrimônio e Frotas** da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 30 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 064/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a partir desta data,a senhora SAMARA MARTINS DA SILVA ARAÚJO, portadora do RG n.° 2394752-7 SSP/MT e do CPF n. °040.617.021-57 do cargo comissionado de Chefe da Divisão Municipal de Turismo e Cultura do município de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 30 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 14 EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 014/2020 DATA: 30/12/2020

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo de Comissão da Câmara Municipal de Marcelândia.

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Exonerar o Sr. **PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 166396-4 SSP/PR e CPF/MF Nº 300.849.629-68, do cargo de Assessor Jurídico, Matricula 99

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2020.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 13 EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 013/2020 DATA: 30/12/2020

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo de Comissão da Câmara Municipal de Marcelândia.

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Exonerar o Sr. GEBSON FELIX DOS REIS**,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1933442-7 SSP/MT e CPF/MF Nº 022.032. 401-80, do cargo de Assessor Financeiro, Matricula 160

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2020.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 3417 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício 2019, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício 2019, inscrito em Restos a Pagar – não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
07/05/2019	4976/2019	R$ 4.635,00	E. K. Serviços Médicos e Pericia Ltda
07/05/2019	4977/2019	R$ 4.100,00	E. K. Serviços Médicos e Pericia Ltda
01/12/2019	14237/2019	R$ 2.000,00	M. A Nogueira-Me

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2019, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal, de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 002/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS E REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0127/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 087/2018, conforme **LOTE 07.**

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta e Nona, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Valor e Pagamento

O valor total de **R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais),** o pagamento será efetuado conforme **LOTE 07.**

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **02 DE ABRIL DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 013/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CIRURGIAS EM GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 03/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 02/2017, conforme LOTE 03**.**

CONTRATADA: CAZELLA LINHARES SERVICOS DE SAUDE LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Nona, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Valor e Pagamento

O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 33.063,75 (Trinta e três mil, sessenta e três reais e setenta e cinco centavos**), referente ao **Lote 03.**

Cláusula Nona - Do Prazo

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE MARÇO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 008/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0155/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 0112/2017, conforme **LOTES 05, 07 e 09.**

CONTRATADA: CAZELLA LINHARES SERVICOS DE SAUDE LTDA

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Nona, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor global pelos serviços, será aditado a importância **R$ 69.692,40 (Sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos),** o pagamento será efetuado referente aos **Lotes 05 e 07:**

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE MARÇO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 014/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA EM GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 03/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 02/2017, conforme **LOTE 02.**

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Nona, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

Cláusula Quinta – Valor e Pagamento

O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 33.063,75 (Trinta e três mil, sessenta e três reais e setenta e cinco centavos**), referente ao **Lote 02.**

Cláusula Nona - Do Prazo

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE MARÇO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 002/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS E REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0127/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 087/2018, conforme **LOTE 07.**

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta e Nona, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Valor e Pagamento

O valor total de **R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais),** o pagamento será efetuado conforme **LOTE 07.**

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **02 DE ABRIL DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 013/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, MÉDICO CLINICO GERAL, OBSTETRA, GINECOLOGISTA, ENTRE OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Edital 0163/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 0117/2017, conforme **LOTES 03, 05, 06 E 07.**

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Nona, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor global pelos serviços, será aditado a importância **R$ 74.298,48 (Setenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos),** o pagamento será efetuado referente aos **Lotes 05, 06 e 07:**

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE MARÇO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2020 PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 979/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSELHO COMUNITÁRIO

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2020, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ**, inscrito no CPNJ sob o n° 26823035000114, localizado na **Rua 15, Nº 119 - CENTRO**, Matupá/MT, representado pelo Sr. **VALDEMIR ANTONIO BERTI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 444.284.809-20, residente e domiciliado na Rua 15, Nº 119 - CENTRO, na cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo ADITIVAR o Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente termo de aditivo é celebrado de acordocom**o contido na Cláusula Quarta do** Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2020.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Este Termo tem por finalidade, alterar o prazo de vigência, prorrogando o término para 30/12/2021.

03 –CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente aditivo será publicado, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM;

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica Original, não conflitantes com o novo prazo de vigência.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2020.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ

VALDEMIR ANTONIO BERTI

CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0155/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 0112/2017, conforme **LOTE 01.**

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Nona, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Valor e Pagamento

O valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais),** o pagamento será efetuado referente ao **Lote 01**

Cláusula Nona - Do Prazo

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE MARÇO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 139/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CUTANEOUS LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta rescisão a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DERMATOLOGISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0108/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 072/2018, conforme **LOTE 01.**

Valor/Global: O valor global do presente termo de rescisão é de **R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).**

Assinatura: 30/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 249/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO*:* Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM PALCO NA ESCOLA MUNICIPAL NOBERTO GEHLEN DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 130/2020, TOMADA DE PREÇO 024/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: **J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI**

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$862. 300,56 (oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos reais e cinquenta e seis centavos).**

Assinatura: 30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº019/2020

Instrumento de Contrato nº. 019/2020 originado da Tomada de Preços nº. 004/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT CONFORME PROJETO,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ** e a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI** com CNPJ 26.884.260/0001-60.

PREÂMBULO

Aos dez dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (10/12/2020), na cidade de Nova Maringá/MT, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal EDILSON CEZAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF: 412.137.851.20 e RG n.º 864242 SSP/MT, natural de Cafezal/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **SIM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº. 26.884.260/0001/60 estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, com sede a Rua Doutor José Alvares Maciel, n° 151, Bairro Goiabeiras, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, engenheiro, Sr**. ISAAC COSTA QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº. 088. 694.106-76, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei nº. 8. 666/1993, combinado com o artigo 12, inciso IV e artigo 13, da Lei Complementar nº. 73, de 10 de fevereiro de 1993, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT CONFORME PROJETO**,sob o regime de execução – Indireta – Empreitada por preço Global,observadas as disposições da Lei nº. 8.666/1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais, legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT CONFORME PROJETO**,conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos e proposta vencedora da **Tomada de Preços nº. 004/2020.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital de Tomada de Preços nº. 004/2020, em Permanente o Anexo I – Projetos, incluindo todos os desenhos, Memoriais Descritivos, Especificações de Materiais e Normas de Execução.

Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela Contratada na Tomada de Preços nº. 004/2020, em 04 de dezembro de 2020, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A LICITAÇÃO – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 15 dias, na página 139, do Diário Oficial do Estado - DOE do dia 10/11/2020, página 128 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10/11/2020 e no jornal A Gazeta, no Município de Cuiabá

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO -O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será o prazo constante da proposta da licitante vencedora, o qual o prazo estipulado e de 45(quarenta**)** dias e terá como termo inicial até 10 (dez) dia após a data de recebimento da Ordem serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n°. 8.666/1993, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento de Contrato e vigorará por 45(quarenta**)** dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n°. 8.666/1993, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante Permanentemente designado pela autoridade contratante, senhor **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA,** doravante denominado Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará os serviços e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas dos serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

I. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

II. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

IV. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

V. Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório dos serviços;

VI. Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento dos Serviços;

VII. aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da Contratada as previstas no Edital, e ainda:

I. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/MT e/ou CAU/MT;

II. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 5.6 do Edital;

III. Designar preposto que ficará no local da obra, Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

IV. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

V. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA/CAU da empresa ou do profissional;

VI. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

VII. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

VIII. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

IX. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

X. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XI. Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XII. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas no serviço, até a conclusão dos trabalhos;

XIII. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;

XIV. Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, permanentemente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XV. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;

XVI. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”;

XVII. Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

XVIII. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;

XIX. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

XX. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do

Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XXI. Apresentar em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

XXII. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

XXIII. Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

- Aprovação da obra pelos concessionários públicos (quando aplicável);

- Os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra (desenhos Como Construído - "a*s built*"), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

XXIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XXVI. Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei nº. 8.666/1993;

XXVII. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO - A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos Serviços objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 268.416,38** (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO - Os preços contratuais serão reajustáveis anualmente, sendo que para reajustamento das etapas da obra será adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - Io}{Io} \times V$$

onde:

R =	é o valor do reajuste procurado para a respectiva etapa da obra.
V =	é o valor da etapa a ser reajustada.
I =	é o índice da "Coluna 35 - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta ou do último reajustamento.
Io =	Índice da coluna citada, referente ao mês de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado *pro rata tempore-die*, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso atribuível à Contratada, antecipação ou prorrogação na execução da obra, o reajuste obedecerá às seguintes condições:

I. No caso de atraso:

a) se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização da etapa da obra;

b) se os índices diminuírem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa da obra foi executada;

II. No caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a etapa da obra foi efetivamente executada.

III. No caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão do reajuste de acordo com o inciso I do parágrafo anterior não eximirá a Contratada das sanções contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2020 à conta da Natureza de Despesa:

DOTAÇÃO: 05.001.12.122.0005.1127.449051.000000-637 - Fonte 101

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FONTE DE RECURSO - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preço serão pagos com Recursos do Tesouro Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Em até **15 (quinze)** dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá os serviços provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar dos serviços para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, efetuar o Recebimento Definitivo em **até 15 (quinze)** dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de **90 (noventa)** dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - **DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS** – O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou

b) aceitar os serviços com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A falta do pagamento de que trata o Parágrafo Nono acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, pela competente Procuradoria da Fazenda Municipal, para fins de cobrança judicial na forma da Lei n°. 6.830, de 22 de setembro de 1980, acrescido de correção monetária, juros de mora e demais encargos legais, inclusive o previsto no Decreto-Lei n°. 1.025/69 e suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Aceita a obra definitiva pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma do Art. 618 do Código Civil, ou seja, que o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídos,** segundo as aferições efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

a). Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Setor de Contratos, acompanhada da documentação legal exigida para pagamento.

b). Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia da data de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

c). As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de Contratos acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso:

I). Somente na Primeira Medição, caso ainda não tenha sido entregue: a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, da execução do projeto; II – Para todas as Medições: b) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: b.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; b.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda; c). Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subseqüente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a: Um por cento no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta; A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários; Um por cento no mês do pagamento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta. d) A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato. e) No interesse da manutenção da programação orçamentária da Contratante, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela poderá ser limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase.

f) Nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "b", da Lei nº. 8.666/1993, a Administração informa cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, e tendo em vista o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO - No caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência:

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Tributos Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

I. De **0,5 %** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

II. De **2,0 %** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

III. De **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

IV.De **2,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na execução do contrato cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/1993;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8. 666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados os incisos I, XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe Do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO TECEIRO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA -A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993;

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DO CONTRATO - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DA REGULARIDADE FISCAL -** A Contratada encontra-se admitida e em situação regular, conforme a declaração impressa constante do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA - O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial do Estado", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DOE, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional, do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO ARQUIVAMENTO - A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de São José do Rio Claro no Estado de Mato Grosso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na sede da Contratante, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Nova Maringá/MT, 10 de dezembro de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

SIM ENGENHARIA EIRELI

CNPJ:26.884.260/0001-60

CONTRATADA:

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.58

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

a) Franciele Nunes de Almeida /b) Rosangela Melo Golarte

CPF: 031.648.161-03 /CPF: 036.132.621-18

LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº. 020/2020

Instrumento de Contrato nº. 020/2020 originado da Tomada de Preços nº. 005/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, MURO, CALÇADAS E PAISAGISMOS NO GINASIO MUNICIPAL DE NOVA MARINGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ** e a empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME**.

PREÂMBULO

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (15/12/2020), na cidade de Nova Maringá/MT, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **EDILSON CEZAR DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do CPF: 412.137.851.20 e RG n.º 864242 SSP/MT, natural de Cafezal/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº. **19.409.914/0001-39**, estabelecida na cidade de Nova Olimpia, Bairro Santa Rosa, Rua Tancredo de A. Neves, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Socio Administrador, Sr. VICTOR ALFREDO PEDERIVA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.703.111-15, Brasileiro, residente e domiciliado em Nova Olimpia, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei nº. 8.666/1993, combinado com o artigo 12, inciso IV e artigo 13, da Lei Complementar nº. 73, de 10 de fevereiro de 1993, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, MURO, CALÇADAS E PAISAGISMOS NO GINASIO MUNICIPAL DE NOVA MARINGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS**, sob o regime de execução – Indireta – Empreitada por preço Global, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais, legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, MURO, CALÇADAS E PAISAGISMOS NO GINASIO MUNICIPAL DE NOVA MARINGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, e proposta vencedora da Tomada de Preços nº. 005/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital de Tomada de Preços nº. 005/2020, em Permanente o Anexo I – Projetos, incluindo todos os desenhos, Memoriais Descritivos, Especificações de Materiais e Normas de Execução, Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela Contratada na Tomada de Preços nº. 005/2020, em 04 de dezembro de 2020, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A LICITAÇÃO – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, cujo avi-

so foi publicado com a antecedência mínima de 15 dias, na página 141, Seção do Diário Oficial do Estado - DOE do dia 18/11 /2020, página 448 do jornal AMM, do dia 18/11//2020 e no Jornal A Gazeta do dia 18/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será o prazo constante da proposta da licitante vencedora, o qual o prazo estipulado e de 45 (quarenta e cinco) diase terá como termo inicial até 10 (dez) dia após a data de recebimento da Ordem serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n°. 8.666/1993, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento de Contrato e vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n°. 8.666/1993, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante Permanentemente designado pela autoridade contratante,senhor **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, doravante denominado Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico- financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará os serviços e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas dos serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

I. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato; **II.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços; **III.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato; **IV.** Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada; **V.** Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório dos serviços; **VI.** Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento dos Serviços; **VII.** aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da

Contratada as previstas no Edital, e ainda:

I. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/MT e/ou CAU/MT; **II.** Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 5.6 do Edital; **III.** Designar preposto que ficará no local da obra, Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária; **IV.** Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos; **V.** Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA/CAU da empresa ou do profissional; **VI.** Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios; **VII.** Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por

normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato; **VIII.** Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços; **IX.** Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços; **X.** Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho; **XI.** Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho; **XII.** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas no serviço, até a conclusão dos trabalhos; **XIII.** Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra; **XIV.** Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, permanentemente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição; **XV.** Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;

XVI. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

XVII. Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta; **XVIII.** Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; **XIX.** Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços; **XX.** Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não- cumprimento dos prazos previstos no contrato; **XXI.** Apresentar em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; **XXII.** Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; **XXIII.** Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos: - Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra; - Aprovação da obra pelos concessionários públicos (quando aplicável); - Os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra (desenhos Como Construído - "a*s built*"), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções; **XXIV.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XXVI. Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei nº. 8.666/1993;

XXVII. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO - A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos Serviços objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 248.680,21** (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos) que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico- financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO - Os preços contratuais serão reajustáveis anualmente, sendo que para reajustamento das etapas da obra será adotada a seguinte fórmula:

onde:

I - Io

R = x V

Io

R =	é o valor do reajuste procurado para a respectiva etapa da obra.
V =	é o valor da etapa a ser reajustada.
I =	é o índice da "Coluna 35 - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta ou do último reajustamento.
Io =	Índice da coluna citada, referente ao mês de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos em que a data previdta de reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado *pro rata tempore-die*, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso atribuível à Contratada, antecipação ou prorrogação na execução da obra, o reajuste obedecerá às seguintes condições:

I. No caso de atraso: a) se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização da etapa da obra; **b)** se os índices diminuírem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa da obra foi executada; **II.** No caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a etapa da obra foi efetivamente executada. **III.** No caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão do reajuste de acordo com o inciso I do parágrafo anterior não eximirá a Contratada das sanções contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercí-

cio de 2020 à conta da Natureza de Despesa: **DOTAÇÃO: 05.003.27.812. 0011.1027.449051.000000-147**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FONTE DE RECURSO - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preço serão pagos com Recursos do Tesouro Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - O recebimento do

objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá os serviços provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar dos serviços para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, efetuar o Recebimento Definitivo em **até 15 (quinze)** dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de **90 (noventa)** dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis: a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou **b)** aceitar os serviços com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A falta do pagamento de que trata o Parágrafo Nono acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, pela competente Procuradoria da Fazenda Municipal, para fins de cobrança judicial na forma da Lei n°. 6.830, de 22 de setembro de 1980, acrescido de correção monetária, juros de mora e demais encargos legais, inclusive o previsto no Decreto-Lei n°. 1.025/69 e suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Aceita a obra definitiva pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma do Art. 618 do Código Civil, ou seja, que o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas,** segundo as aferições efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

a) Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Setor de Contratos, acompanhada da documentação legal exigida para pagamento. **b)** Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia da data de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. **c)** As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de Contratos acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) Somente na Primeira Medição, caso ainda não tenha sido entregue:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, da execução do projeto; **II – Para todas as Medições: b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãoscompetentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: **b.1)** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; **b.2)** Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda; **c)** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subseqüente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a: Um por cento no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta; A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários; Um por cento no mês do pagamento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta. **d)** A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao

preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato. **e)** No interesse da manutenção da programação orçamentária da Contratante, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela poderá ser limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase. **f)** Nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "b", da Lei nº. 8.666/1993, a Administração informa cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, e tendo em vista o prazo de execução da obra. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E**

DIREITO DE PETIÇÃO - No caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência: **II.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Tributos Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante): **I.** De **0,5 %** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor; **II.** De **2,0 %** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato; **III.** De **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência; **IV.** De **2,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis; **III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos; **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na execução do contrato cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; **II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; **III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados; **IV.** O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; **V.** A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; **VI.** A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações; **VII.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; **VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/1993; **IX.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; **X.** A dissolução da sociedade; **XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato; **XII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato; **XIII.** A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/1993; **XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; **XV.** O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; **XVI.** A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; **XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato; **XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua

forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados os incisos I, XII, XVII e XVIII desta Cláusula; **II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; **III.** Judicial, nos termos da legislação. **PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL – Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe Do Poder Executivo Municipal. PARÁGRAFO TECEIRO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS -**

No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. devolução da garantia; **II.** pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração; **III.** pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/1993. **PARÁGRAFO QUARTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração; **b)** ocupação e utilização do local,

instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993; **c)** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DO CONTRATO - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DA REGULARIDADE FISCAL -** A Contratada encontra-se admitida e em situação regular, conforme a declaração impressa constante do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA - O presente

contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial do Estado", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DOE, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional, do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO ARQUIVAMENTO - A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de São José do Rio Claro no Estado de Mato Grosso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na sede da Contratante, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Nova Maringá/MT, 15 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº. **19.409.914/0001**

CONTRATADA

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.58

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS/ IRINEU ALLIEVI

CPF: 206.441.081.34 /CPF: 389.616.360.49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 060/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Nº. 60/2018/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

Por este instrumento de **RECISÃO CONTRATUAL**,que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº. 51, na cidade de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664. 809-91, residente e domiciliada à Rua Jose Joaquim Viera, 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA**, Inscrita no **CNPJ sob o Nº** 19.430.120.0001/57, estabelecida á Rua Bom Jesus de Cuiabá, nº 285, Bairro Jardim Santa Marta, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.043-655, neste ato representado, pelo Sr. Ivan Schneider, CPF: 006.502.541-55, Advogado, brasileiro, maior e capaz conforme cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira:EFETUA-SE A RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO nº. 060/2018/DEPTO/ADM/COMPRAS, firmado em 07 de Agosto de 2018, o qual tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PERANTE AOS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,** mediante as cláusulas e condições seguintes a saber:

Cláusula Segunda:De acordo com a Cláusula Quinta do Contrato original fica rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos da legislação pertinente a licitações e contratos públicos o presente contrato a partir dessa data sem ônus para ambas as partes.

Cláusula Terceira: Ficam as partes desobrigadas uma com a outra a contar desta data, E, sendo assim, a Senhora Prefeita Municipal assina o presente instrumento particular de Rescisão Contratual, juntamente com as duas testemunhas abaixo nomeadas presentes e que de tudo dão fé.

Nova Monte Verde, 31 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

SILVANA LIMA DA SILVA RG: 1081197-4 SSP/*MT* CPF: 692.322.881-68	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1.889.865-3 SSP/MT

CAMARA MUNICIPAL
CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Nova Monte Verde/MT - 2020

APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Cidadão é um documento que tem por objetivo informar o cidadão dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Nova Monte Verde e dos respectivos compromissos de atendimento ao público.

Com a implantação da Carta, a administração pública busca promover a eficiência, a qualidade e a transparência dos serviços de atendimento, aproxima a administração pública dos moradores do município, ao prezar pela transparência, pelo foco no cidadão e no controle social da adminis-

tração pública. Ela informa os serviços prestados pelo poder legislativo municipal, qual órgão é responsável por cada um deles e como eles podem ser acessados pelos cidadãos. Facilitando o acesso do público, permitindo ao cidadão que conheça os serviços prestados e seus requisitos antes de procurar a Câmara.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS O QUE É A CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO?

A Carta de Serviços é um instrumento que visa facilitar o entendimento do cidadão, quanto as formas de acesso às informações e aos serviços prestados pela Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, com a finalidade de ampliar o Controle Social, instituida através da Lei Complementar Federal nº: 13.460/2017.

Presidência da Câmara Municipal

Anderson Rodrigues dos Santos

Gestão 2019/2020

Elaboração de conteúdo da Carta de Serviços

Jair Alves da Silva – Controlador Interno

Agna Urdiale dos Santos – Contadora

Aparecida Picon Fornazieri - Assistente Administrativo

Maria Estela Noetzold – Assistente Administrativo

Revisão Jurídica

Itamar Lima da Silva – Assessor Jurídico

DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Câmara Municipal, atende ao público em sua sede, localizada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, n° 30, bairro Centro, município de Nova Monte Verde – MT, CEP: 78.593-000.

Horário de atendimento ao público: De segunda à sexta-feira, das 07:00hs às 13:00hs.

CONTATO

(66) 3597-1145/1448

E-mail: legislativo@novamonteverde.mt.leg.br

DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal, foi instituída em 01 de Janeiro de 1993, com a criação do município de Nova Monte Verde-MT, por meio da Lei Estadual nº 5.915 de 20 de dezembro de 1991.

A primeira sessão da Câmara aconteceu nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Maria do Carmo Spletozer Lopes (atualmente onde está a AutoElétrica Santa Cruz) e foi presidida pelo vereador mais votado no pleito eleitoral de 1992, o Senhor Luiz Olímpio Merenda.

Em 14 de Junho de 1.996, através da Resolução nº 015/1996 foi aprovado o 1º Regimento Interno da Edilidade, o qual rege todas as atividades administrativas internas da Câmara Municipal.

A Câmara funcionou por um tempo em um imóvel alugado situado primeiramente na Avenida Genésio Alves da Fonseca, depois na Avenida Mato Grosso, depois na Rua Antônio Joaquim de Azevedo, depois na Rua Maria do Carmo Spletozer Lopes.

Em 28 de Novembro de 2002 foi inaugurada a sede própria da Câmara Municipal de Nova Monte Verde e está localizada na Rua Manoel Rodrigues de Souza número 030.

Em 20 de Novembro de 1993 o município de Nova Monte Verde passou a ter a sua própria Lei Orgânica.

Em 28 de novembro de 2002, foi inaugurada a Sede atual da Câmara Municipal de Nova Monte Verde contendo toda estrutura Legislativa (Anexo Administrativo e Plenário Jessé Rodrigues Baracho).

DAS FUNÇÕES

A Câmara tem funções legislativas, exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária, de controle e de assessoramento dos atos do Executivo e prática de atos da administração interna.

A função legislativa consiste em deliberar por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre as matérias de competência do Município.

A função de fiscalização externa é exercida com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

a) apreciação das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara;

b) acompanhamento das atividades financeiras do Município.

A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

Cabe ainda à Câmara Municipal o exercício das seguintes funções, dispostas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno:

I - legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

II - votar o plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operação de crédito, dívida pública;

III - fixação e modificação do efetivo da Guarda Municipal;

IV - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

V - autorizar a concessão de serviços públicos;

VI - autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;

VII - autorizar a permissão ou concessão de uso de bens municipais;

VIII - autorizar a alienação de bens moveis e imóveis;

IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

X - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;

XI - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integral;

XII - delimitar o perímetro urbano;

XIII - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias, logradouros públicos, escolas municipais e bairros;

XIV - aprovar o Código Tributário, o Código de Obras e de Posturas Municipais e o Código Municipal de Saúde;

XV - dispor sobre a organização dos serviços da prefeitura;

XVI - transferência temporária da sede do Governo Municipal;

XVII - normalização da cooperação das associações representativas no Planejamento Municipal;

XVIII - criação, organização e supressão de Distritos;

DAS SESSÕES

As sessões da Câmara se realizam no Plenário, podendo com autorização da Mesa Diretora se realizar sessões solenes fora do recinto.

Horário das sessões plenárias: Segundas-feiras, às 09:00hs da manhã, podendo ser alterado.

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

A sessões ordinárias são aquelas realizadas em dias e horários determinados, cujo calendário será elaborado pela Mesa Diretora e levado ao conhecimento público no início de cada Sessão Legislativa.

DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

As Sessões extraordinárias realizadas dentro da Sessão Legislativa Ordinária serão convocadas a juízo do Presidente da Câmara Municipal, por ato escrito ou verbal.

DA SESSÃO SECRETA

A Câmara realizará sessões secretas, por deliberação tomada por 2/3 (dois terços) de seus membros em requerimento escrito, quando ocorrer motivo relevante ou de preservação do decoro parlamentar.

DA SESSÃO SOLENE

As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara mediante requerimento aprovado por maioria simples destinando-se às solenidades cívicas e oficiais.

Na Sessão Solene não haverá determinação de tempo para seu encerramento.

COMPOSIÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, conta com 9 (nove) vereadores. Sendo quatro integrantes da Mesa Diretora, que dirige os trabalhos a cada dois anos consecutivos, com a seguinte composição:

Presidente; Vice presidente; Primeiro secretário; Segundo secretário.

As Comissões Permanentes refletem a organização e a atividade político-administrativa, econômica e social do Município, e são denominadas:

I - Legislação, Justiça e Redação Final;

II - Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária;

III - Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

IV - Obras, Viação e Urbanismo;

V - Agricultura, Política Agrária e Abastecimento;

VI - Direitos Humanos, Direitos do Homem e da Mulher;

VII - Educação, Cultura e Esportes;

VIII - Ética Parlamentar.

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Comissões temporárias são as constituídas com finalidades especiais e se extinguem com o término da legislatura ou antes dele, quando esgotado os prazos ou quando atingidos os fins para quais foram constituídas, podendo ser:

I - Comissão de Assuntos Relevantes;

II - Comissão de Representação;

III - Comissão Processante;

IV - Comissão Parlamentar de Inquérito.

DA TRIBUNA LIVRE

Nas sessões ordinárias da Câmara de Vereadores e mediante prévia aprovação e inscrição em livro próprio na Secretaria, permitir-se-á o uso da palavra;

Tribuna Livre é a utilização do Plenário da Câmara para a manifestação da comunidade, sobre reivindicações, questões municipais e apresentação de proposições de iniciativa popular.

O tempo disponibilizado é de 10 (dez) minutos e só poderá ser tratado assunto de interesse coletivo da comunidade, não podendo desviar do assunto requerido em ofício.

O uso da tribuna livre é regulamentado no Regimento Interno da Câmara.

O Presidente poderá indeferir o uso da Tribuna Livre se não forem atendidas às condições constantes no regulamento, se a matéria não disser respeito ao Município, se tiver conteúdo político-ideológico ou versar sobre questão exclusivamente pessoal.

DAS PROPOSIÇÕES

As proposições regimentais poderão consistir em:

a) emendas à Lei Orgânica do Município;

b) projetos de lei complementares;

c) projetos de lei ordinários;

d) revogado.

e) projetos de decreto legislativo;

f) projetos de resolução;

g) substitutivos;

h) emendas ou subemendas;

i) vetos;

j) pareceres;

l) requerimentos;

m) indicações;

n) moções;

o) ofícios.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

A câmara possui autonomia funcional, administrativa e financeira.

Os serviços administrativos da Câmara são realizados pelos servidores. O quadro de servidores é regido pela Lei n° 520/2011, que estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e pela Lei n° 830/2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos municipais de Nova Monte Verde – MT.

QUANTIDADE	CARGO	PROVIMENTO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo
02	Assistente Administrativo	Efetivo
01	Assessor Jurídico	Comissão
01	Contador	Efetivo
01	Controlador Interno	Efetivo

OUVIDORIA

O papel da ouvidoria é servir de canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade, deste modo fortalecendo a democracia e a participação do cidadão.

A ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT é um importante Instrumento de Controle Social e Transparência. Ao receber as manifestações a mesma, examina, interpreta, organiza e encaminha para o setor competente ou responde diretamente quando for assunto de sua competência. A ouvidoria responderá ao cidadão, transformando os atendimentos em indicadores qualitativos e quantitativos.

No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º do art. 10 da Lei 13.460/2017, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos da Lei 13.460/2017, sob pena de responsabilidade do agente público.

Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado; II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação; III - análise e obtenção de informações, quando necessário; IV - decisão administrativa final; e

V - ciência ao usuário.

A ouvidoria terá como atribuição precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades código de defesa do usuário; II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade; III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços; IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei; V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei; VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Com vista à realização de seu objetivo, a ouvidoria deverá:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

A ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo máximo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

O cidadão poderá por intermédio da ouvidoria poderá registrar denúncias, elogios, consultas, sugestões, opinião, reclamação, dúvidas, pedidos de acesso a informação, entre outros.

Os canais de atendimento da ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, são:

In Loco: Manoel Rodrigues de Souza, nº 30 - Centro –Nova Monte Verde/MT – CEP 78.593-000, Centro, Nova Monte Verde – MT;

Telefones: (66) 3597-1145/1448

E-mail: ouvidoria@novamonteverde.mt.leg.br

Site: https:www.novamonteverde.mt.leg.br/ouvidoria

O recebimento da denúncia pela Ouvidoria fica condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - redação em linguagem clara e compreensível;

II - matéria de competência da Câmara Municipal;

III - identificação do objeto denunciado;

IV - descrição dos fatos irregulares;

V - indicação, quando possível, dos nomes dos prováveis responsáveis;

VI - indicação, quando possível, do ano ou data em que os fatos ocorreram;

VII - indícios de que os fatos denunciados constituam irregularidade.

CANAIS DE ATENDIMENTO

Atendimento virtual: ouvidoria@novamonteverde.mt.leg.br	Os canais *on-line* da Ouvidoria estão à disposição do cidadão 24 horas, inclusive feriados.
Ouvidoria online acesse: https://www.novamonteverde.mt.leg.br/ouvidoria	
Disque ouvidoria: (66) 3597-1145/1448	2ª à 6ª feira, das 07h00min às 13h00min.
Atendimento Presencial: Ouvidoria da Câmara Municipal Nova Monte Verde/MT, Av. Manoel Rodrigues de Souza, nº 30 - Centro –Nova Monte Verde/MT – CEP 78.593-000 .	2ª à 6ª feira, das 07h00min às 13h00 min.

e–SIC – O SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO.

O e-SIC é um sistema eletrônico que permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba resposta da solicitação realizada.

O sistema funcionará como porta de entrada única, para os pedidos de informação, a fim de organizar e facilitar o processo, tanto para o cidadão quanto para a Administração Pública. O sistema também possibilita à câmara acompanhar a implementação da Lei e produz estatísticas anuais sobre o seu cumprimento

Dicas:

Antes de realizar sua solicitação ao SIC (Transparência Passiva), é importante verificar se a informação se encontra disponível na consulta por assunto (Transparência Ativa). Com isso, você terá o acesso imediato à informação e irá conhecer outras que já se encontram disponíveis e que também podem ser do seu interesse. Seja objetivo e escreva de forma clara. É importante que o órgão compreenda qual é o seu pedido para lhe dar a resposta adequada.

Acesso: http://servercamara/Cidadao/FaleConosco.aspx

OUTROS CONTATOS

PROTOCOLO

Responde pelas atividades inerentes à: recebimento, conferência, classificação e distribuição de correspondências;

Localização: Recepção da Câmara municipal de Nova Monte Verde – MT.

Telefone: (66) 3597-1145/1448

SITE: www.novamonteverde.mt.leg.br

Serviços disponíveis: Cobertura das atividades do legislativo de Nova Monte Verde – MT, com publicação ampla das pautas das sessões legislativas, informações institucionais, acesso aos serviços de ouvidoria.

No portal da transparência o cidadão pode obter informações referente a orçamento, subsídios e salários, gestão fiscal, licitações, prestações de contas, concursos, relatórios, entre outras.

A Câmara de Nova Monte Verde – MT, possui também mídia social no facebook, para fins de publicidade, transparência e aproximar o cidadão das atividades legislativas, cujo endereço é o seguinte: https://www.facebook.com/camaraNovaMonteVerde.

Nova Monte Verde – MT, em 29 de dezembro de 2020.

Anderson Rodrigues dos Santos

Presidente 2019/2020

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 182/2020.

	DECRETO Nº 182/2020. **DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**
SÚMULA:	FICA EXONERADA A PEDIDO A SRA. **LUCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS,** DO CARGO DE **TESOUREIRA**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA**
ARTIGO 1º -	Fica exonerada a pedido a Sra. **LUCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS,** do cargo de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Nova Monte Verde - MT.
ARTIGO 2º	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 31 de dezembro de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº **MARCO ANTONIO ZANETI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23772797-3 SSP/SP e do CPF nº. 097.627.578.31 do cargo de Vice Prefeito, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 036/2020.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 036/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: ISABELA NUNES FERNADES REVERSE

Data Assinatura:.31/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF nº. 005.552.541.51 do cargo de Secretario Municipal de Planejamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº **ANTONIO MARCOS DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0.911.466-1 SSP/MT e do CPF nº. 179.105.928-76 do cargo de Assessoria de Expediente da Capital, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1070041-2 SSP/MT e do CPF nº. 781.741.041.00 do cargo de Secretario Municipal de Adjunto de Industria e Comercio, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº **CELSO GUEDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0219369-8 SSP/MT e do CPF nº. 253.961.021.87 do cargo de Secretario Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 035/2020.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 035/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: NATALIA RAIANE DOS SANTOS

Data Assinatura:.31/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 032/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: LARISSA APARECIDA BETELI

Data Assinatura:.31/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 031/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: CLAUDIANE DUARTE BETARELLI

Data Assinatura:.31/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2020

PORTARIA Nº 434/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº **WAGNER JOSE DE MORAES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.061.242-4 SSP/MT e do CPF nº. 277.864.918.21 do cargo de Chefe de Departamento de Transporte, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445 /2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **KARIN DAYANE VERONA DA SILVA**, portador do RG n 2.215.069-2 SSP/MT e CPF 036.512.751.59, do cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade e Controle, a partir desta data..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444 /2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **OLIVEIRA JUNIOR DA SILVA**, portador do RG n 2.174.533-1 SSP/MT e CPF 055.513.921.20, do cargo de Chefe de Departamento Municipal de Transito, a partir desta data..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443 /2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO**, portador do RG n 2.394.585-0 SSP/MT e CPF 026.542.431.33, do cargo de Ouvidor Municipal, a partir desta data..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442 /2020

PORTARIA Nº 442 /2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **ROMAR ALVES DA ROCHA**, portador do RG n 2.241.176-3 SSP/MT e CPF 032.671.711.05, do cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, a partir desta data..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441 /2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES**, portador do RG n 2.046.618-8 SSP/MT e CPF 039.318.121.97, do cargo de Chefe de Departamento de Tributação e Fiscalização, a partir desta data..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440 /2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **JUNIO JOSE ROMAAO**, portador do RG n 1. 832.498-3 SSP/MT e CPF 020.581.951.67, do cargo de Chefe de Departamento de Serviços e Saúde, a partir desta data..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439 /2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO** , portador do RG n 1.254.553-8 SSP/MT e CPF 864.561.131.72, do cargo de Chefe de Departamento de Oficina e Manutenção, a partir desta data..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438 /2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI**, portador do RG n 2.474.600-2 SSP/MT e CPF 054.428.131.41, do cargo de Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437 /2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **ANDREY RICARDO ROMAO**, portador do RG n 2.241.227-1 SSP/MT e CPF 034.385.081.84, do cargo de Chefe de Departamento de Arquitetura, Estudos e Projetos, a partir desta data..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº **LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.596.798-0 SSP/MT e do CPF nº. 011. 212.251.52 do cargo de Secretario Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 013/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214. 704/0001-18

Contratado: ELAM CARLA RODRIGUES TOTTI

Data Assinatura:.31/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srº **ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.606.187-2 SSP/MT e do CPF nº. 057.498.811.48 do cargo de Chefe de Departamento Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº **CARLOS ALBERTO CARRARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0.279.754-2 SSP/MT e do CPF nº. 047.959.728. 69 do cargo de Secretario Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº **JOSE DE ANCHIETA MARTINS NETO** , portador da Cédula de Identidade RG nº. 00305349-0 SSP/RN e do CPF nº. 072. 837.054.90 do cargo de Chefe de Departamento de Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº **RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1468291-5 SSP/MT e do CPF nº. 012.086. 251.44 do cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº **GELSON BERNARDES DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.286.953 SSP/MT e do CPF nº. 703.302. 719.20 do cargo de Secretario Municipal Adjunto de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 041/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214. 704/0001-18

Contratado: MARINES ISAEL BEZERRA

Data Assinatura:.31/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº **EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 995.25-0 SSP/MT e do CPF nº. 631.790. 911.34 do cargo de Chefe de Departamento de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 040/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: EDITE FRANÇA

Data Assinatura:.31/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srº **ZENILDA ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0.964.690-6 SSP/MT e do CPF nº. 621.861.831.53 do cargo de Assessor Operacional de Controle e Cadastro, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº **TCHARLLEN FERNANDO BONFIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.164.589-2 SSP/MT e do CPF nº. 037.769.531.95do cargo de Secretario Municipal Adjunto de Finanças, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº **EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0.355.797-9 SSP/MT e do CPF nº. 344.764.821.04 do cargo de Chefe de Departamento de Licitações e Contratos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2020

PORTARIA Nº 420/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srº **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.266.630-0SSP/MT e do CPF nº. 023.088.541.11do cargo de Secretaria Municipal de Finança , a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srº **ALZENI ANGELA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 37790601-3 SSP/SP e do CPF nº. 327.721.838.40 do cargo de Chefe de Divisão de Conselho e Cidadania, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srº **MARILUCI MOMOLI BATISTELLO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.832.428-2 SSP/MT e do CPF nº. 526.301.379.53 do cargo de Chefe de Departamento de Assistência Social, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 038/2020.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 038/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: ROSELI SILVA GONÇALVES

Data Assinatura:.31/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srº **MARLY GAVIOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1032812-2 SSP/MT e do CPF nº. 875.373.541.20 do cargo de Secretaria Municipal de Governo , a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2020

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento para Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Afastamento para Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro , com base no Art. 96 inciso II da Lei Municipal 061/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada a partir 31/12/2020.

01- Daniel Cassenote.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 à 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448 /2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **ELIANE MISSASSE**, portador do RG n 1. 190.776-2 SSP/MT e CPF 947.103.411.68, do cargo de Chefe de Divisão da Central de Regulação, a partir desta data..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 006/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214. 704/0001-18

Contratado: GEZIANE DE SOUZA LOPES

Data Assinatura:.31/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447 /2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES**, portador do RG n 9354637-7 SSP/PR e CPF 056.860.989.13, do cargo de Chefe de Divisão de Cultura, a partir desta data..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 030/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214. 704/0001-18

Contratado: VALDEIR CORREIA DE LIMA

Data Assinatura:.31/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 029/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214. 704/0001-18

Contratado: CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

Data Assinatura:.31/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 028/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214. 704/0001-18

Contratado: AILSON SIQUEIRA

Data Assinatura:.31/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 026/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214. 704/0001-18

Contratado: IARA PAULA DE SOUZA

Data Assinatura:.31/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 025/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214. 704/0001-18

Contratado: ELIZABETE PEDRO DOS SANTOS

Data Assinatura:.31/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 019/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: ANA FLAVIA RAMOS MORAES

Data Assinatura:.31/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 017/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS

Data Assinatura:.31/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 451/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srº **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0.549.098-7 SSP/MT e do CPF nº. 395.335.061.72 do cargo de Prefeita, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446 /2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA**, portador do RG n 1.266.638-6 SSP/MT e CPF 020.016.771.54, do cargo de Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, a partir desta data..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450 /2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **PATRICIA MARIA MACCARI** portador do RG n 2284100-8 SSP/MT e CPF 748.540.891.72, do cargo de Chefe de Divisão de Valorização de Recursos Humanos, a partir desta data..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 003/2020.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 003/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: DONIZETE PEREIRA

Data Assinatura:.31/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449 /2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **MARIA APARECIDA BEZERRA**, portador do RG n 1742996-0 SSP/MT e CPF 012.846.121.71, do cargo de Chefe de Divisão de Endemias, a partir desta data..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2020 a 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 004/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: GEOVANI CARLOS DOS SANTOS

Data Assinatura:.31/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18/2019

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MACRO CONSTRUTORA LTDA, adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar terceiro termo aditivo ao contrato nº 18/2019, de prorrogação de prazo de vigência do contrato, de conformidade com Edital de Tomada de Preços n° 006/2.019, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 3.1 da Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será no período compreendido entre a data de assinatura do contrato e término em 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 18/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 30 de dezembro de 2020.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO DE TERMOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo às publicações dos Extratos dos Aditivos de Contratos, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO	**DATA: 06/10/2020**
CONTRATADO: P. H. MAGGI CARLESSO	
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 055/2019, previsto na cláusula quarta.	
Prorrogação do prazo para mais 12 meses	**VIGÊNCIA: 07/10/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO	**DATA: 19/10/2020**
CONTRATADO: BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E, DO OUTRO, A EMPRESA A BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES.	
prorrogação do prazo para mais 12 meses	**VIGÊNCIA: 30/10/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019	**DATA: 08/10/2020**
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA – ME	
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	
Prorrogação do Prazo.	**VIGÊNCIA:** 10/10/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DIPENSA Nº. 038/2020	**DATA: 19/10/2020**
CONTRATADO: JULIANA BARBOSA SILVEIRA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DA ANTIGA "VACA MECÂNICA"	
O acréscimo de aproximadamente 41,60% do quantitativo inicialmente pactuado. O valor do acréscimo corresponde a **R$ 33.459,48 (Trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**.	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2019.	**DATA: 23/10/2020**
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA – EPP	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT	
ADIÇÃO de aproximadamente 24,05% do quantitativo inicialmente pactuado, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula 6ª do contrato original; O valor da Adição corresponde a **R$ 82.505,80 (Oitenta e dois mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos)**.	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020.	**DATA: 19/10/2020**
CONTRATADO: VOLTASA ENGENHARIA LTDA – ME	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO MASSA ASFÁLTICA CBUQ A FRIO ADITIVO P 90 PARA A APLICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT	
ADIÇÃO de aproximadamente 25% do quantitativo inicialmente pactuado, motivado por necessidade e interesse da Administração. O valor da Adição corresponde a **R$ 34.375,00 (Trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**.	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 001/2020	**DATA: 02/10/2020**
CONTRATADO: GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP	
OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SAJETA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	
ADIÇÃO de aproximadamente 25% dos Itens 7, 11 e 13 do quantitativo inicialmente pactuado, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula 3ª do contrato original; O valor da Adição corresponde a R$ 36.540,00.	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DIPENSA Nº. 031/2020	**DATA: 01/10/2020**
CONTRATADO: **MARIA INES ARCELI 34227251800**	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCAIS DE GRANDE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS DE PULVERIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCAIS DE GRANDE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.	
ADIÇÃO de aproximadamente 25% do quantitativo inicialmente pactuado, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula 10ª do contrato original; O valor da Adição corresponde a 22 (Vinte e dois) dias de Prestação de serviço de Pulverização em Prédios Públicos e locais de grande aglomeração de pessoas para o enfrentamento ao Covid-19, perfazendo o montante de R$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais).	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019	**DATA: 02/10/2020**
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT ME	
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE FRIGORÍFICO PARA PESCADO NAS PROXIMIDADES DA BR 364, KM 178 NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT .	
Aditivo a prorrogação do prazo de execução da Obra de 120 (cento e vinte) dias.	Vigência: 19/02/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO	**DATA: 19/10/2020**
CONTRATADO: M MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	
OBJETO: COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	
Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 044/2020.	Vigência: 04/01/0/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DIPENSA Nº. 038/2020	**DATA:** 02/10/2020
CONTRATADO: JULIANA BARBOSA SILVEIRA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DA ANTIGA "VACA MECÂNICA", PARA INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3.931 REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR – SUS) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
Prorrogação para mais 60 (sessenta) dias do Prazo de Execução da Obras.	**VIGÊNCIA:** 03/01/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 006/2019	**DATA:** 02/10/2020
CONTRATADO: GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SAJETA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	
ADIÇÃO de aproximadamente 25% dos **Itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7** do quantitativo inicialmente pactuado. O valor da Adição corresponde a **R$ 126.592,00 (Cento e vinte e seis mil quinhentos e noventa e dois reais)**.	
DOTAÇÃO: **05.001.04.122.0011.2021.339039.0000** **05.001.15.122.0039.2029.339039.0000** **05.001.15.451.0009.1015.449051.0000** **05.001.15.451.0009.1148.449051.0000** **05.001.15.451.0011.1096.449051.0000** **05.001.15.451.0040.1076.449051.0000** **05.001.15.451.0040.1147.339039.0000** **05.001.15.451.0040.1147.449051.0000** **05.001.15.451.0041.2094.339039.0000** **05.001.15.452.0040.2093.339039.0000** **05.001.15.452.0040.2209.339039.0000** **05.001.18.543.0010.1018.449051.0000** **05.001.26.782.0011.1026.449051.0000** **05.001.26.782.0011.1027.449051.0000** **05.001.26.782.0011.2026.339039.0000** **05.001.26.782.0011.2027.339039.0000**	

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019	**DATA: 05/10/2020**
CONTRATADO: CONSTRUTORA DETERRA LTDA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA DO BAIRRO JARDIM MORUMBI (1º ETAPA).	
Prorrogação para mais 90 (noventa) dias do Prazo de Execução da Obras.	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE:	**DATA: 03/11/2020**
CONTRATADO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	
OBJETO: **Empresa Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires**	
aditivo tem por objetivo a **ADIÇÃO** de aproximadamente 25% do quantitativo inicialmente pactuado. **Total: 498.050,00**	
DOTAÇÃO: 05 04.122.0011.2021 33.90.39.0000 05 26.782.0011.2026 33.90.39.0000 05 26.782.0011.2027 33.90.39.0000 05 15.451.0009.1015 44.90.51.0000 05 15.451.0009.1148 44.90.51.0000 05 18.543.0010.1018 44.90.51.0000 05 26.782.0011.1026 44.90.51.0000 05 26.782.0011.1027 44.90.51.0000	

10 04.122.0042.2095 33.90.39.0000 10 15.122.0039.2090. 33.90.39.0000 10 15.122.0040.2227 33.90.39.0000 10 15.122.0040.2228 33.90.39.0000 10 15.451.0041.2094 33.90.39.0000 10 15.452.0040.2209 33.90.39.0000	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE:	**DATA: 03/11/2020**
CONTRATADO: APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	
OBJETO: **EMPRESA APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI.**	
ADIÇÃO de aproximadamente 22,6% do quantitativo inicialmente pactuado. **R$ 60.120,00 (Sessenta mil cento e vinte reais)**	
Dotação: **03.001.04.122.0002.2004.339039.0000** **03.001.04.122.0002.2140.339039.0000** **03.001.04.122.0003.2010.339039.0000** **03.001.04.122.0003.2220.339039.0000** **03.001.04.122.0005.2012.339039.0000** **03.001.04.127.0003.2222.339039.0000** **03.001.14.422.0003.2156.339039.0000** **03.001.14.422.0005.2146.339039.0000** **03.001.23.695.0006.1011.339039.0000** **04.001.04.129.0007.2017.339039.0000** **05.001.04.122.0011.2021.339039.0000** **05.001.15.122.0039.2090.339039.0000** **05.001.15.122.0040.2208.339039.0000** **06.001.20.122.0037.2088.339039.0000** **06.001.20.608.0037.2171.339039.0000** **07.001.12.122.0015.2139.339039.0000** **07.001.12.361.0013.2029.339039.0000** **07.001.12.364.0017.2116.339039.0000** **07.001.12.365.0014.2034.339039.0000** **07.002.12.361.0015.2038.339039.0000** **07.002.12.365.0014.2219.339039.0000** **07.002.12.366.0052.2223.339039.0000** **08.001.08.243.0026.2064.339039.0000** **08.001.08.243.0026.2152.339039.0000** **08.001.08.243.0026.2255.339039.0000** **08.001.08.243.0030.2183.339039.0000** **08.001.08.244.0030.2073.339039.0000** **08.001.08.244.0030.2163.339039.0000** **08.001.16.482.0031.2256.339039.0000** **08.002.08.241.0030.2136.339039.0000** **08.002.08.244.0030.2005.339039.0000** **08.002.08.244.0030.2065.339039.0000** **08.002.08.244.0030.2072.339039.0000** **08.002.08.244.0030.2161.339039.0000** **08.002.08.244.0030.2205.339039.0000** **08.002.08.244.0050.2119.339039.0000** **08.002.08.244.0050.2206.339039.0000** **09.001.13.392.0032.2076.339039.0000** **09.001.13.392.0032.2078.339039.0000** **09.001.13.392.0034.2080.339039.0000** **09.001.27.122.0036.2085.339039.0000** **11.001.10.122.0024.2229.339039.0000** **11.001.10.302.0020.2050.339039.0000** **11.002.10.122.0024.2062.339039.0000** **11.002.10.301.0019.2048.339039.0000** **11.002.10.301.0019.2049.339039.0000** **11.002.10.301.0019.2100.339039.0000** **11.002.10.301.0019.2143.339039.0000** **11.002.10.301.0019.2157.339039.0000** **11.002.10.302.0018.2165.339039.0000** **11.002.10.302.0024.2210.339039.0000** **11.002.10.302.0024.2254.339039.0000** **11.002.10.304.0021.2246.339039.0000** **12.001.18.541.0054.2212.339039.0000**	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/20220

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CONVITE Nº 009/2020	**DATA: 14/12/2020**
CONTRATADO: AD CONSTRUÇÕES LTDA	
OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA DA ESCOLA DULCE MEIRE DA SILVA SABINI, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.**	
ACRÉSCIMO DE VALOR 14,67% **R$ 32.284,81 (Trinta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.	

primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: ADESÃO Nº 002/2020	**DATA: 19/02/2020**
CONTRATADO: M. M. SPADA FURLAN	
OBJETO: REALIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO SARJETA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
ADIÇÃO de aproximadamente 25% dos **Itens 7, 11 e 13** Totalizando o valor de **R$ 58.166,11**	
DOTAÇÃO: **05.001.15.451.0009.1015.449051.0000**	

segundo TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2019	**DATA:** 28/12/2020
CONTRATADO: EVANDRO ARAGÃO	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.	
Prorrogação do Prazo e valor. R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais)	Vigência: 31/12/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 035/2019	**DATA:** 28/12/2020
CONTRATADO: APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	
OBJETO: Contratação de Empresa Autorizada pelo Fabricante especializada para Locação de Máquinas Multifuncionais, (fotocopiadoras/impressoras/digitalizadoras) com, instalação e fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, fornecimento de insumos utilizados na operação, sendo todos novos de primeiro uso, com carta do fabricante mínimo A3 com software de gerenciamento e bilhetagem homologado exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Secretarias do Município de Pedra Preta – MT.	
Prorrogação do prazo.	**VIGÊNCIA:** 31/12/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2018	**DATA: 07/01/2020**
CONTRATADO: VALMIR PANTA DE OLIVEIRA	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL, NA VILA GARÇA BRANCA – MUNICIPIO PEDRA PRETA – MATO GROSSO.	
Aditivo a prorrogação do prazo e valor. **R**$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais),	**VIGÊNCIA: 31/12/2021**

terceiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2018	**DATA: 28/12/2020**
CONTRATADO: AMARO VIEIRA DE ARAÚJO	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR O CARTÓRIO ELEITORAL – TRE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT	
Prorrogação do Prazo e valor. **R$ 21.731,64**	**VIGÊNCIA: 31/12/2021**

terceiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2018	**DATA: 28/12/2020**
CONTRATADO: E M CLEMENTE E REFORMAS	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR O A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.	
Prorrogação do Prazo e valor. **R$ 18.000,00**	
	VIGÊNCIA: 31/12/2021

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO	**DATA: 28/12/2020**
CONTRATADO: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA ME	
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços continuados de empresa especializada em telecomunicações para a im-	

plantação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 20 Mbps full, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias por semana, a partir da sua ativação até o final do contrato, com fornecimento de equipamentos que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT	
Aditivo a prorrogação do prazo.	**VIGÊNCIA: 21/08/2021**

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO DE TERMOS DE CONTRATOS

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo às publicações dos Extratos de Contrato e Aditivos de Contratos, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

CONTRATO Nº 094/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019	**DATA: 08/09/2020**
CONTRATADO: COMERCIAL FORS LTDA	
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisições de Toner e Cartuchos de Impressoras para atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.	
R$18.473,60	**VIGÊNCIA: 08/09/2021**
DOTAÇÃO: **02.001.041220002.2004.33.90.30.0000** **03.001.041220005.2012.33.90.30.0000** **03.001.144220005.2146.33.90.30.0000** **04.001.041290007.2017.33.90.30.0000** **07.001.121220015.2139.33.90.30.0000** **07.001.123610013.2029.33.90.30.0000** **07.002.123650014.2034.33.90.30.0000** **08.001.082430026.2064.33.90.30.0000** **08.002.082440030.2161.33.90.30.0000** **08.002.082440030.2205.33.90.30.0000** **08.001.082440030.2073.33.90.30.0000** **08.002.082440050.2119.33.90.30.0000** **08.001.082440030.2075.33.90.30.0000** **09.001.271220036.2085.33.90.30.0000** **11.001.101220024.2059.33.90.30.0000** **11.001.103020020.2050.33.90.30.0000** **11.002.103010018.2047.33.90.30.0000** **11.002.103010019.2048.33.90.30.0000** **11.002.103010019.2048.33.90.30.0000** **11.002.103040021.2052.33.90.30.0000** **11.002.101220024.2062.33.90.30.0000** **11.002.103020024.2210.33.90.30.0000**	

CONTRATO Nº 095/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 005/2020	**DATA: 11/09/2020**
CONTRATADO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	
a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA MUNICIPAL FERREIRA GONÇALVES, SITUADA EM SÃO JOSÉ DO PLANALTO (BIRRO)**".	
R$ 91.071,97	**VIGÊNCIA: 09/11/2020**
DOTAÇÃO: **07. 001 12.361.0013.2029 33.90.39.00.00**	

CONTRATO Nº 096/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2020	**DATA: 14/09/2020**
CONTRATADO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ADRIANA SUSI.	
R$ 100.000,00 (Cem mil reais).	**VIGÊNCIA: 13/12/2020**
DOTAÇÃO: **07.001.12.365.0014.2.035 33.90.39.0000**	

CONTRATO Nº 097/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 004/2020	**DATA: 16/09/2020**
CONTRATADO: O. G. LEITE EIRELI	
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM URBANA NA RUA JATOBÁ (SEGUNDA ETAPA), NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT".	
R$ 166.154,74	**VIGÊNCIA:** 13/02/2021
DOTAÇÃO: **05 001 1015 33903900000**	

CONTRATO Nº 098/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020	**DATA: 17/09/2020**
CONTRATADO: VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA.	
VALOR TOTAL: R$ 243.360,00	**VIGÊNCIA: 17/09/2021**
DOTAÇÃO: **11.001.10.302.0020.2050.33.90.39.0000 11.002.10.122.0024.2062.33.90.39.0000** **11.002.10.301.0019.2048.33.90.39.0000 11.002.10.301.0019.2157.33.90.39.0000** **11.002.10.302.0018.2165.33.90.39.0000 11.002.10.302.0024.2210.33.90.39.0000**	

CONTRATO Nº 099/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2020	**DATA: 18/09/2020**
CONTRATADO: JULIANA BARBOSA SILVEIRA	
OBJETO: Prestação de Serviço Fechamento da Escola Rural localizada no Assentamento Monte Azul do Município de Pedra Preta – MT.	
R$ 20.052,13 (Vinte mil cinquenta e dois reais e treze centavos).	**VIGÊNCIA: 17/12/2020**
DOTAÇÃO: **07.001.12.365.0014.102944.90.51.0000**	

CONTRATO Nº 100/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CONVITE Nº 010/2020	**DATA: 22/09/2020**
CONTRATADO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	
OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA NO CENTRO POLIESPORTIVO ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS".	
R$ R$ 113.683,61	**VIGÊNCIA: 20/01/2020**
DOTAÇÃO: **09.001.27.812.0035.1063 44.90.51.00.00**	

CONTRATO Nº 101/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2020	**DATA: 08/10/2020**
CONTRATADO: JAIR SOARES DOS SANTOS – MEI	
OBJETO: Prestação de Serviços de Atividade de Mensageiro Motorizado **(MOTOBOY),** incluindo o fornecimento do Veículo **(MOTOCICLETA)** e todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços.	
R$ **17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais).**	**VIGÊNCIA: 08/10/2021**
DOTAÇÃO: ***03. 001 03.001.04.122.0002.2004 33.90.39.0000*** ***03. 001 03.001.04.122.0005.2012 33.90.39.0000***	

CONTRATO Nº 102/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 008/2020	**DATA:05/03/2020**
CONTRATADO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO - REPROGRAMAÇÃO, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 11465.2600001/17-007 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".	
valor total de **R$ 106.563,46 (Cento e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)**.	**VIGÊNCIA: 05/03/2021**
DOTAÇÃO: **11. 001 10.302.0020.1154 44.90.51.0000** **11. 001 10.302.0020.1140 44.90.51.0000**	

CONTRATO Nº 103/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020	**DATA: 19/10/2020**
CONTRATADO: VICENTE DE PAULA ALEXANDRE	
OBJETO: Locação de 03 (Três) Caminhão Pipa para suprir a demanda das famílias da agricultura familiar que estão em estado de emergência por conta do período de estiagem e seca.	
R$ 76.140,00	**VIGÊNCIA: 03/12/2020**
DOTAÇÃO: **12.001.18.541.0054.2212.33.90.39.0000**	

CONTRATO Nº 104/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 007/2020	**DATA:***20/10/2020*
CONTRATADO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE VILA GARÇA BRANCA - REPROGRAMAÇÃO, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 11465.2600001/17-003 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".	
R$ 84.697,85 (Oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).	**VIGÊNCIA:** 17/02/2021
DOTAÇÃO: **11. 001 10.302.0020.1154 44.90.51.0000** **11. 001 10.302.0020.1140 44.90.51.0000**	

CONTRATO 105/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: ADESÃO nº. 002/2020	**DATA:***28/10/2020*
CONTRATADO: M. M. SPADA FURLAN	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO SARJETA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	
Valor Total de R$ 1.145.500,30	**VIGÊNCIA:** 28/10/2021
DOTAÇÃO: **05.001.15.451.0009.1015.449051.0000**	

CONTRATO 106/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: AD CONSTRUÇÕES LTDA	**DATA: 03/11/2020**
CONTRATADO: S.r. DAVID DA SILVA	
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA DA ESCOLA DULCE MEIRE DA SILVA SABINI**.	
R$ 220.127,21	**VIGÊNCIA: 03/03/2021**
DOTAÇÃO: **07.001.12.361.0013.2033 44.90.51.00.00**	

CONTRATO 107/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2020	**DATA: 05/11/2020**
CONTRATADO: BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA	
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO DE BARRO".	
R$ 149.025,21	**VIGÊNCIA: 05/03/2021**
DOTAÇÃO: **11.001.10.302.0020.1140.449051.0000**	

CONTRATO 108/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO	**DATA: 16/11/2020**
CONTRATADO: BRAGA CONSTRUÇÕES ESERVIÇOS LTDA – EPP	
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAIS NAS RUAS 01 E 03 DO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT – PLANO DE AÇÃO 0903-004489 – ESFERA FEDERAL – PROGRAMA 0903 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA".	
R$ 303.128,83	**VIGÊNCIA: 15/04/2021**
DOTAÇÃO: **05. 001 15.451.0009.1015 44.90.51.0000**	

CONTRATO Nº 109/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019	**DATA:***23/11/2021*
CONTRATADO: GREISON DE OLIVEIRA MELO 00400385139	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Instalação e Manutenção de Condicionadores de ar, Tipo Split e janela, para atender as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta - MT e demais Unidades Gestoras, com a Prestação dos Serviços de Suporte e Assistência Técnica, incluindo mão de obra, peças, serviços, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.	
VALOR: **R$ 81.413,00**	**VIGÊNCIA:** 23/11/2020
DOTAÇÃO: **03.001.04.122.0002.2004.339039.0000** **03.001.04.122.0002.2114.339039.0000** **03.001.04.122.0002.2140.339039.0000** **03.001.04.122.0003.1092.339039.0000** **03.001.04.122.0003.2010.339039.0000** **03.001.04.122.0003.2220.339039.0000** **03.001.04.122.0005.2012.339039.0000** **03.001.14.422.0005.2146.339039.0000** **04.001.04.129.0007.2017.339039.0000** **05.001.04.122.0011.2021.339039.0000** **05.001.15.122.0039.2090.339039.0000** **05.001.15.122.0040.2227.339039.0000** **05.001.15.122.0040.2228.339039.0000** **06.001.20.122.0037.2088.339039.0000** **07.001.12.122.0015.2139.339039.0000** **07.001.12.361.0013.2029.339039.0000** **07.001.12.361.0013.2033.339039.0000** **07.001.12.364.0017.2116.339039.0000** **07.001.12.365.0014.2034.339039.0000** **07.001.12.365.0014.2035.339039.0000** **08.001.08.241.0028.2068.339039.0000** **08.001.08.243.0026.2064.339039.0000** **08.001.08.243.0026.2152.339039.0000** **08.001.08.243.0026.2255.339039.0000** **08.001.08.244.0030.2073.339039.0000** **08.001.08.244.0030.2075.339039.0000** **08.001.08.244.0030.2163.339039.0000** **08.001.16.482.0031.2256.339039.0000** **08.002.08.244.0030.2005.339039.0000** **08.002.08.244.0050.2006.339039.0000** **09.001.27.122.0036.2085.339039.0000** **09.001.27.812.0035.2083.339039.0000** **10.001.15.122.0039.2090.339039.0000** **11.001.10.122.0024.2229.339039.0000** **11.001.10.302.0020.2050.339039.0000** **11.002.10.122.0024.2062.339039.0000** **11.002.10.302.0018.2165.339039.0000** **11.002.10.302.0024.2210.339039.0000** **11.002.10.302.0024.2254.339039.0000** **12.001.18.541.0054.2212.339039.0000** **03.001.04.122.0002.2004.339030.0000** **03.001.04.122.0002.2114.339030.0000** **03.001.04.122.0002.2140.339030.0000** **03.001.04.122.0003.1092.339030.0000** **03.001.04.122.0003.2010.339030.0000** **03.001.04.122.0003.2220.339030.0000** **03.001.04.122.0005.2012.339030.0000** **03.001.14.422.0005.2146.339030.0000** **04.001.04.129.0007.2017.339030.0000** **05.001.04.122.0011.2021.339030.0000** **05.001.15.122.0039.2090.339030.0000** **05.001.15.122.0040.2227.339030.0000** **05.001.15.122.0040.2228.339030.0000** **06.001.20.122.0037.2088.339030.0000** **07.001.12.122.0015.2139.339030.0000** **07.001.12.361.0013.2029.339030.0000** **07.001.12.361.0013.2033.339030.0000** **07.001.12.364.0017.2116.339030.0000** **07.001.12.365.0014.2034.339030.0000** **07.001.12.365.0014.2035.339030.0000** **08.001.08.241.0028.2068.339030.0000** **08.001.08.243.0026.2064.339030.0000** **08.001.08.243.0026.2152.339030.0000** **08.001.08.243.0026.2255.339030.0000** **08.001.08.244.0030.2073.339030.0000** **08.001.08.244.0030.2075.339030.0000** **08.001.08.244.0030.2163.339030.0000** **08.001.16.482.0031.2256.339030.0000** **08.002.08.244.0030.2005.339030.0000** **08.002.08.244.0050.2006.339030.0000** **09.001.27.122.0036.2085.339030.0000** **09.001.27.812.0035.2083.339030.0000** **10.001.15.122.0039.2090.339030.0000** **11.001.10.122.0024.2229.339030.0000**	

11.001.10.302.0020.2050.339030.0000 11.002.10.122.0024.2062.339030.0000 11.002.10.302.0018.2165.339030.0000 11.002.10.302.0024.2210.339030.0000 11.002.10.302.0024.2254.339030.0000 12.001.18.541.0054.2212.339030.0000	

CONTRATO Nº 110/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2019	**DATA: 03/12/2020**
CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA	
OBJETO: Aquisições de Condicionadores de Ar, de acordo com a Demanda das Secretarias Municipais de Pedra Preta/MT.	
VALOR: R$ 28.140,00	**VIGÊNCIA: 03/06/2021**
DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0002.1004.449052.0000 03.001.04.122.0003.1006.449052.0000 03.001.04.122.0002.2140.449052.0000 03.001.14.422.0005.2146.449052.0000 04.001.04.122.0007.1012.449052.0000 05.001.04.122.0011.1019.449052.0000 06.001.20.606.0037.1067.449052.0000 06.001.20.122.0037.2088.449052.0000 07.001.12.122.0015.2139.449052.0000 07.001.12.361.0015.1118.449052.0000 07.001.12.364.0017.2116.449052.0000 07.001.12.365.0014.1030.449052.0000 07.001.12.365.0014.2034.449052.0000 07.002.12.361.0015.2038.449052.0000 07.002.12.365.0014.2219.449052.0000 07.002.12.366.0052.2223.449052.0000 08.001.08.243.0026.2064.449052.0000 08.001.08.243.0026.2152.449052.0000 08.001.08.243.0026.2255.449052.0000 08.001.08.244.0030.1051.449052.0000 08.001.08.244.0030.2075.449052.0000 08.001.08.244.0030.2163.449052.0000 08.001.08.244.0030.2250.449052.0000 08.001.16.482.0031.2256.449052.0000 08.002.08.241.0030.2136.449052.0000 08.002.08.244.0030.2005.449052.0000 08.002.08.244.0030.2065.449052.0000 08.002.08.244.0030.2161.449052.0000 08.002.08.244.0030.2205.449052.0000 09.001.13.392.0032.1060.449052.0000 09.001.27.812.0036.1064.449052.0000 10.001.15.451.0040.1073.449052.0000 11.001.10.122.0024.1152.449052.0000 11.001.10.122.0024.2229.449052.0000 11.001.10.301.0018.1036.449052.0000 11.001.08.244.0030.1051.449052.0000 11.001.10.302.0020.1154.449052.0000 11.001.10.302.0020.2050.449052.0000 11.002.10.122.0024.2062.449052.0000 11.002.10.301.0019.1039.449052.0000 11.002.10.301.0019.2049.449052.0000 11.002.10.302.0018.2165.449052.0000 11.002.10.302.0024.2210.449052.0000 11.002.10.303.0023.2056.449052.0000 12.001.18.541.0054.2212.449052.0000	

CONTRATO Nº 111/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2019	**DATA:**03/12/2020
CONTRATADO: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	
OBJETO: Aquisições de Condicionadores de Ar, de acordo com a Demanda das Secretarias Municipais de Pedra Preta/MT.	
VALOR: R$ 51.600,00	**VIGÊNCIA: 06/03/2021**
DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0002.1004.449052.0000 03.001.04.122.0003.1006.449052.0000 03.001.04.122.0002.2140.449052.0000 03.001.14.422.0005.2146.449052.0000 04.001.04.122.0007.1012.449052.0000 05.001.04.122.0011.1019.449052.0000 06.001.20.606.0037.1067.449052.0000 06.001.20.122.0037.2088.449052.0000 07.001.12.122.0015.2139.449052.0000 07.001.12.361.0015.1118.449052.0000 07.001.12.364.0017.2116.449052.0000 07.001.12.365.0014.1030.449052.0000 07.001.12.365.0014.2034.449052.0000 07.002.12.361.0015.2038.449052.0000 07.002.12.365.0014.2219.449052.0000 07.002.12.366.0052.2223.449052.0000 08.001.08.243.0026.2064.449052.0000 08.001.08.243.0026.2152.449052.0000 08.001.08.243.0026.2255.449052.0000 08.001.08.244.0030.1051.449052.0000 08.001.08.244.0030.2075.449052.0000 08.001.08.244.0030.2163.449052.0000 08.001.08.244.0030.2250.449052.0000 08.001.16.482.0031.2256.449052.0000 08.002.08.241.0030.2136.449052.0000 08.002.08.244.0030.2005.449052.0000 08.002.08.244.0030.2065.449052.0000 08.002.08.244.0030.2161.449052.0000 08.002.08.244.0030.2205.449052.0000 09.001.13.392.0032.1060.449052.0000 09.001.27.812.0036.1064.449052.0000 10.001.15.451.0040.1073.449052.0000 11.001.10.122.0024.1152.449052.0000 11.001.10.122.0024.2229.449052.0000 11.001.10.301.0018.1036.449052.0000 11.001.08.244.0030.1051.449052.0000 11.001.10.302.0020.1154.449052.0000 11.001.10.302.0020.2050.449052.0000 11.002.10.122.0024.2062.449052.0000 11.002.10.301.0019.1039.449052.0000 11.002.10.301.0019.2049.449052.0000 11.002.10.302.0018.2165.449052.0000 11.002.10.302.0024.2210.449052.0000 11.002.10.303.0023.2056.449052.0000 12.001.18.541.0054.2212.449052.0000	

CONTRATO Nº 112/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº.039/2019	**DATA:**07/12/2020
CONTRATADO: GELO TREVO E EVENTOS LTDA – ME	
OBJETO: Aquisição de Água Mineral, Sacos de Gelo e Locação de Mesas Plásticas Empilhável branca, Cadeiras Plásticas Brancas, Caixas Térmicas e Tampão de Madeira para as diversas Secretarias Municipais de Pedra Preta/MT.	
Valor: R$ 165.950,70	**VIGÊNCIA: 07/12/2021**
DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0002.2004.339039.0000 03.001.04.122.0002.2004.339030.0000 03.001.04.122.0002.2114.339039.0000 03.001.04.122.0002.2114.339030.0000 03.001.04.122.0003.2010.339039.0000 03.001.04.122.0003.2010.339030.0000 03.001.04.122.0005.2012.339039.0000 03.001.04.122.0005.2012.339030.0000 03.001.14.422.0005.2146.339039.0000 03.001.14.422.0005.2146.339030.0000 04.001.04.129.0007.2017.339039.0000 04.001.04.129.0007.2017.339030.0000 05.001.04.122.0011.2021.339039.0000 05.001.04.122.0011.2021.339030.0000 05.001.15.122.0039.2090.339039.0000 05.001.15.122.0039.2090.339030.0000 06.001.20.122.0037.2088.339039.0000 06.001.20.122.0037.2088.339030.0000 06.001.20.608.0037.2086.339039.0000 06.001.20.608.0037.2086.339030.0000 07.001.12.122.0015.2139.339039.0000 07.001.12.122.0015.2139.339030.0000 07.001.12.361.0013.2029.339039.0000 07.001.12.361.0013.2029.339030.0000 07.001.12.364.0017.2116.339039.0000 07.001.12.364.0017.2116.339030.0000 07.001.12.365.0014.2034.339039.0000 07.001.12.365.0014.2034.339030.0000 07.002.12.361.0015.2203.339039.0000 07.002.12.361.0015.2203.339030.0000 07.003.12.361.0015.2182.339039.0000 07.003.12.361.0015.2182.339030.0000 08.001.08.243.0026.2064.339039.0000 08.001.08.243.0026.2064.339030.0000 08.001.08.243.0026.2152.339039.0000 08.001.08.243.0026.2152.339030.0000 08.001.08.243.0026.2255.339039.0000 08.001.08.243.0026.2255.339030.0000 08.001.08.244.0030.2073.339039.0000 08.001.08.244.0030.2073.339030.0000 08.001.08.244.0030.2075.339039.0000 08.001.08.244.0030.2075.339030.0000 08.001.08.244.0030.2163.339039.0000 08.001.08.244.0030.2163.339030.0000 08.001.08.244.0030.2186.339039.0000 08.001.08.244.0030.2186.339030.0000 08.001.08.244.0030.2250.339039.0000 08.001.08.244.0030.2250.339030.0000 08.002.08.241.0030.2136.339039.0000 08.002.08.241.0030.2136.339030.0000 08.002.08.244.0030.2005.339039.0000 08.002.08.244.0030.2005.339030.0000 08.002.08.244.0030.2065.339039.0000 08.002.08.244.0030.2065.339030.0000 08.002.08.244.0030.2072.339039.0000 08.002.08.244.0030.2072.339030.0000 08.002.08.244.0030.2161.339039.0000 08.002.08.244.0030.2161.339030.0000 08.002.08.244.0030.2205.339039.0000 08.002.08.244.0030.2205.339030.0000 08.002.08.244.0050.2119.339039.0000	

08.002.08.244.0050.2119.339030.0000 08.002.08.244.0050.2206.339039.0000 08.002.08.244.0050.2206.339030.0000 09.001.13.392.0032.2076.339039.0000 09.001.13.392.0032.2076.339030.0000 09.001.13.392.0032.2078.339039.0000 09.001.13.392.0032.2078.339030.0000 09.001.13.392.0034.2080.339039.0000 09.001.13.392.0034.2080.339030.0000 09.001.27.122.0036.2085.339039.0000 09.001.27.122.0036.2085.339030.0000 09.001.27.812.0035.2257.339039.0000 09.001.27.812.0035.2257.339030.0000 11.001.10.122.0024.2229.339039.0000 11.001.10.122.0024.2229.339030.0000 11.001.10.302.0020.2050.339039.0000 11.001.10.302.0020.2050.339030.0000 11.001.10.302.0024.2195.339039.0000 11.001.10.302.0024.2195.339030.0000 11.002.10.122.0024.2062.339039.0000 11.002.10.122.0024.2062.339030.0000 11.002.10.301.0019.2048.339039.0000 11.002.10.301.0019.2048.339030.0000 11.002.10.301.0019.2049.339039.0000 11.002.10.301.0019.2049.339030.0000 11.002.10.301.0019.2157.339039.0000 11.002.10.301.0019.2157.339030.0000 11.002.10.302.0018.2165.339039.0000 11.002.10.302.0018.2165.339033.0000 11.002.10.302.0024.2210.339039.0000 11.002.10.302.0024.2210.339030.0000 11.002.10.304.0021.2246.339039.0000 11.002.10.304.0021.2246.339030.0000 12.001.18.541.0054.2212.339039.0000 12.001.18.541.0054.2212.339030.0000 12.001.18.541.0054.2213.339039.0000 12.001.18.541.0054.2213.339030.0000 12.001.23.695.0054.2230.339039.0000 12.001.23.695.0054.2230.339030.0000	

CONTRATO Nº 113/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº.039/2019	**DATA: 07/12/2020**
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA	
OBJETO: **Aquisição de Água Mineral, Sacos de Gelo e Locação de Mesas Plásticas Empilhável branca, Cadeiras Plásticas Brancas, Caixas Térmicas e Tampão de Madeira para as diversas Secretarias Municipais de Pedra Preta/ MT.**	
VALOR: R$ 12.537,84	**VIGÊNCIA: 07/12/2021**
DOTAÇÃO: **03.001.04.122.0002.2004.339039.0000** **03.001.04.122.0002.2004.339030.0000** **03.001.04.122.0002.2114.339039.0000** **03.001.04.122.0002.2114.339030.0000** **03.001.04.122.0003.2010.339039.0000** **03.001.04.122.0003.2010.339030.0000** **03.001.04.122.0005.2012.339039.0000** **03.001.04.122.0005.2012.339030.0000** **03.001.14.422.0005.2146.339039.0000** **03.001.14.422.0005.2146.339030.0000** **04.001.04.129.0007.2017.339039.0000** **04.001.04.129.0007.2017.339030.0000** **05.001.04.122.0011.2021.339039.0000** **05.001.04.122.0011.2021.339030.0000** **05.001.15.122.0039.2090.339039.0000** **05.001.15.122.0039.2090.339030.0000** **06.001.20.122.0037.2088.339039.0000** **06.001.20.122.0037.2088.339030.0000** **06.001.20.608.0037.2086.339039.0000** **06.001.20.608.0037.2086.339030.0000** **07.001.12.122.0015.2139.339039.0000** **07.001.12.122.0015.2139.339030.0000** **07.001.12.361.0013.2029.339039.0000** **07.001.12.361.0013.2029.339030.0000** **07.001.12.364.0017.2116.339039.0000** **07.001.12.364.0017.2116.339030.0000** **07.001.12.365.0014.2034.339039.0000** **07.001.12.365.0014.2034.339030.0000** **07.002.12.361.0015.2203.339039.0000** **07.002.12.361.0015.2203.339030.0000** **07.003.12.361.0015.2182.339039.0000** **07.003.12.361.0015.2182.339030.0000** **08.001.08.243.0026.2064.339039.0000** **08.001.08.243.0026.2064.339030.0000** **08.001.08.243.0026.2152.339039.0000** **08.001.08.243.0026.2152.339030.0000** **08.001.08.243.0026.2255.339039.0000** **08.001.08.243.0026.2255.339030.0000** **08.001.08.244.0030.2073.339039.0000** **08.001.08.244.0030.2073.339030.0000** **08.001.08.244.0030.2075.339039.0000** **08.001.08.244.0030.2075.339030.0000** **08.001.08.244.0030.2163.339039.0000** **08.001.08.244.0030.2163.339030.0000** **08.001.08.244.0030.2186.339039.0000**	

08.001.08.244.0030.2186.339030.0000 **08.001.08.244.0030.2250.339039.0000** **08.001.08.244.0030.2250.339030.0000** **08.002.08.241.0030.2136.339039.0000** **08.002.08.241.0030.2136.339030.0000** **08.002.08.244.0030.2005.339039.0000** **08.002.08.244.0030.2005.339030.0000** **08.002.08.244.0030.2065.339039.0000** **08.002.08.244.0030.2065.339030.0000** **08.002.08.244.0030.2072.339039.0000** **08.002.08.244.0030.2072.339030.0000** **08.002.08.244.0030.2161.339039.0000** **08.002.08.244.0030.2161.339030.0000** **08.002.08.244.0030.2205.339039.0000** **08.002.08.244.0030.2205.339030.0000** **08.002.08.244.0050.2119.339039.0000** **08.002.08.244.0050.2119.339030.0000** **08.002.08.244.0050.2206.339039.0000** **08.002.08.244.0050.2206.339030.0000** **09.001.13.392.0032.2076.339039.0000** **09.001.13.392.0032.2076.339030.0000** **09.001.13.392.0032.2078.339039.0000** **09.001.13.392.0032.2078.339030.0000** **09.001.13.392.0034.2080.339039.0000** **09.001.13.392.0034.2080.339030.0000** **09.001.27.122.0036.2085.339039.0000** **09.001.27.122.0036.2085.339030.0000** **09.001.27.812.0035.2257.339039.0000** **09.001.27.812.0035.2257.339030.0000** **11.001.10.122.0024.2229.339039.0000** **11.001.10.122.0024.2229.339030.0000** **11.001.10.302.0020.2050.339039.0000** **11.001.10.302.0020.2050.339030.0000** **11.001.10.302.0024.2195.339039.0000** **11.001.10.302.0024.2195.339030.0000** **11.002.10.122.0024.2062.339039.0000** **11.002.10.122.0024.2062.339030.0000** **11.002.10.301.0019.2048.339039.0000** **11.002.10.301.0019.2048.339030.0000** **11.002.10.301.0019.2049.339039.0000** **11.002.10.301.0019.2049.339030.0000** **11.002.10.301.0019.2157.339039.0000** **11.002.10.301.0019.2157.339030.0000** **11.002.10.302.0018.2165.339039.0000** **11.002.10.302.0018.2165.339033.0000** **11.002.10.302.0024.2210.339039.0000** **11.002.10.302.0024.2210.339030.0000** **11.002.10.304.0021.2246.339039.0000** **11.002.10.304.0021.2246.339030.0000** **12.001.18.541.0054.2212.339039.0000** **12.001.18.541.0054.2212.339030.0000** **12.001.18.541.0054.2213.339039.0000** **12.001.18.541.0054.2213.339030.0000** **12.001.23.695.0054.2230.339039.0000** **12.001.23.695.0054.2230.339030.0000**	

CONTRATO 114/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 042/2020	**DATA: 18/12/2020**
CONTRATADO: MARILZA ROSANGELA CERVIGNI MARTINS	
OBJETO: locação de Imóvel Urbano para Instalação do PSF João de Barro, localizado na Rua Arthur Orlato, nº 144, Quadra G, Lote 03, Parque Independente, Município de Pedra Preta – MT.	
VALOR: **R$ 222.399,00**	**VIGÊNCIA: 18/04/2021**
DOTAÇÃO: **11.002.10.301.0019.2048.33.90.36.0000**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.120/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.120, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: "CONCEDE REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº. 745/2.009 e Art. 37, X da Constituição Federal, fica autorizada a reposição das perdas inflacionárias nos subsídios do Prefeito Municipal e Vice Prefeito, com base nos valores pagos no mês de novembro de 2.020, da seguinte forma:

I - Prefeito: R$ 20.203,78 (vinte mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos);

II - Vice-Prefeito: R$ 9.570,21 (nove mil, quinhentos e setenta reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - Os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo/MT, para o quadriênio 2.021/2.024, nos termos do Art. 39, §4º da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única, ficam fixados, conforme segue:

I - Prefeito: R$ 20.203,78 (vinte mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos);

II - Vice-Prefeito: R$ 9.570,21 (nove mil, quinhentos e setenta reais e vinte e um centavos);

Art. 3º - A revisão geral dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, determinada pelo Art. 37, X da Carta Magna e ratificado na Lei Orgânica, fixados por esta Lei, dar-se-á sempre no 1º dia do mês de Dezembro de cada ano, nos termos da Legislação de regência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.121/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.121, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: "CONCEDE REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº. 746/2.009 e Art. 37, X da Constituição Federal, fica autorizada a reposição das perdas inflacionárias nos subsídios dos Secretários(as) Municipais, com base nos valores pagos no mês de novembro de 2.020, da seguinte forma:

I - Secretários(as)Secretários Municipais: R$ 7.132,34 (sete mil, cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Os Subsídios dos Secretários(as) Municipais do Município de Peixoto de Azevedo/MT, para o quadriênio 2.021/2.024, nos termos do Art. 39, §4º da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única, ficam fixados, conforme segue:

I - Secretários(as)Secretários Municipais: R$ 7.132,34 (sete mil, cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - A revisão geral dos subsídios dos Secretários(as) Municipais, determinada pelo Art. 37, X da Carta Magna e ratificado na Lei Orgânica, fixados por esta Lei, dar-se-á sempre no 1º dia do mês de Dezembro de cada ano, nos termos da Legislação de regência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.119/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.119, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza Permuta de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, por Imóvel Particular em nome de CLÁVIO SADI VIEIRA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA ASEGUINTE LEI;

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel do patrimônio público municipal, constituído pelo lote 01, quadra 04B, matrícula 11693, situado no Bairro Industrial no Municipio de Peixoto de Azevedo - MT, com o imóvel constituído pelo lote 05, quadra 05, matrícula 9268, situado no Bairro Industrial, no Município de Peixoto de Azevedo - MT, de posse de **CLÁVIO SADI VIEIRA**, portador RG nº 0639811-1 SSP/MT e CPF nº 362.568.701-15, com residência e domiciliado na rua Portal da Amazônia, 197, Bairro Centro Novo, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Por força da permuta autorizada no artigo anterior, o Município outorgará o título de propriedade, do imóvel constituído pelo lote 01, quadra 04B, Bairro Industrial, da matrícula 11693, mediante regularização fundiária sem ônus, em favor de Clávio Sadi Vieira, neste Município.

Parágrafo Único - Com a publicação da presente Lei serão renunciados todos os direitos possessórios dos imóveis permutados entre o Município e Clávio Sadi Vieira, neste Município.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e para os Agentes de Combate às Endemias - ACE, incentivo financeiro adicional e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e para os Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º -O repasse do incentivo financeiro adicional acima autorizado no artigo anterior será realizado anualmente e integralmente no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

§ 1º - Farão jus ao incentivo financeiro previsto no caput do artigo 1º os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias que estejam em pleno exercício de suas funções.

§ 2º - O incentivofinanceiro autorizado por esta Lei será extensivo aos Agentes de Saúde Ambiental que se encontram cadastrados como profissionais por especialidade - Agente de Combate as Endemias na Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 2º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Saúde e Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ALTERA OS ANEXOS I E II, DA LEI MUNICIPAL N° 967, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 967, de 22 de setembro de 2017, quais passam a vigorar com a seguinte redação:

A N E X O: I - Com Pernoite (Art. 4º Caput)

CLASSIFICAÇÃO		DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
a)	Prefeito.	R$ 650,00	R$ 850,00
b)	Vice-Prefeito.	R$ 450,00	R$ 600,00
c)	Subprefeito, Secretários Municipais, Diretor Executivo do Previpaz, Contador, Controlador e Procurador Geral e Municipal.	R$ 450,00	R$ 650,00
d)	Chefes de Departamentos, Diretores de Departamentos, Servidores com Nível Superior atuando nas respectivas funções.	R$ 300,00	R$ 500,00
e)	Demais servidores do Poder Executivo.	R$ 200,00	R$ 300,00

A N E X O: II - Sem Pernoite (Art. 4º, § 1º)

CLASSIFICAÇÃO		DENTRO DO ESTADO
a)	Prefeito.	R$ 300,00
b)	Vice-Prefeito.	R$ 250,00
c)	Subprefeito, Secretários Municipais, Diretor Executivo do Previpaz, Contador, Controlador e Procurador geral e Municipal.	R$ 200,00
d)	Chefes de Departamentos, Diretores de Departamentos, Servidores com Nível Superior atuando nas respectivas funções.	R$ 150, 00
e)	Demais servidores do Poder Executivo.	R$ 100,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza a Revisão Geral Anual RGA na ordem de 4%, à remuneração base dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, Senhor **Gilmar Santos de Souza**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Revisão Geral Anual RGA na remuneração base dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, a contar da competência de janeiro de 2021, visando a reposição das perdas salariais, conforme dispõe os anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar, a seguir:

Parágrafo Único. A revisão Geral Anual RGA aplicado sobre a remuneração base dos servidores para o exercício de 2020 é de 4% (quatro) por cento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de janeiro de 2021 e revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei Complementar nº. 078, de 20/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS				
Cargo	**Referência**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Total de Vagas**
Contador	TNS-I	*30 hs*	*6.399,81*	01
Controlador Interno	TNS-II	*30 hs*	*6.399,81*	01
Advogado (*)	TNS-III	*20 hs*	4.266,54	01
Total	-	-	-	**03**

(*) cargo criado pela Lei Complementar nº 083 de 03 de junho de 2020.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO – SNM				
Cargo	**Referência**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Total de Vagas**
Agente Administrativo (*)	SNM-I	*30 hs*	*5.499,48*	02
Secretária	SNM-III	*30 hs*	*1.612,75*	01
Total	-	-	-	**03**

(*) cargo em extinção

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	**Referência**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Total de Vagas**
Escriturário (*)	SAF-I	*30 hs*	*4.031,87*	02
Recepcionista	*SAF-IV*	*30 hs*	*1.290,18*	01
Total	-	-	-	**03**

(*) cargo em extinção

SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	**Referência**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Total de Vagas**
Vigia	SGF-I	*36 hs*	*1.451,47*	01
Zeladora	SGF-II	*36 hs*	*1.290,18*	01
Copeira	SGF-III	*36 hs*	*1.290,18*	01
Total	-	-	-	**03**

ANEXO II

TABELA DOS CARGOS EFETIVOS

SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TABELA DE VENCIMENTO BASE				
CARGO: CONTADOR – TNS I				
ADMISSÃO: BEL CIÊNCIAS CONTÁBEIS / CH 30 HS.				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,25)**
0 - 3 anos	**1**	1	6.399,81	7.999,76
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	6.719,80	8.399,75
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	7.055,79	8.819,74
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	7.408,58	9.260,73
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	7.779,01	9.723,76
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	8.167,96	10.209,95
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	8.576,36	10.720,45
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	9.009,08	11.261,35
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	9.455,44	11.819,30
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	9.928,21	12.410,26
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	10.424,62	13.030,77
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	10.945,85	13.682,31

TABELA DE VENCIMENTO BASE				
CARGO: CONTROLADOR INTERNO – TNS II				
ADMISSÃO: BEL CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ECONOMIA OU ADMINISTRAÇÃO / CARGA HORÁRIA 30 HS.				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,25)**
0 - 3 anos	**1**	1	6.399,81	7.999,76
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	6.719,80	8.399,75
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	7.055,79	8.819,74
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	7.408,58	9.260,73
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	7.779,01	9.723,76
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	8.167,96	10.209,95
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	8.576,36	10.720,45
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	9.009,08	11.261,35
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	9.455,44	11.819,30
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	9.928,21	12.410,26
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	10.424,62	13.030,77
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	10.945,85	13.682,31
TABELA DE VENCIMENTO BASE				
CARGO: ADVOGADO – TNS III				
ADMISSÃO: BEL EM DIREITO + OAB / CARGA HORÁRIA 20 HS.				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,25)**
0 - 3 anos	**1**	1	4.266,54	5.333,18
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	4.479,87	5.599,83
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	4.703,86	5.879,83
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	4.939,05	6.173,82
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	5.186,00	6.482,51
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	5.445,31	6.806,64
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	5.717,57	7.146,97
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	6.006,05	7.507,56
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	6.303,63	7.879,53
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	6.618,81	8.273,51
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	6.949,75	8.687,18
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	7.297,23	9.121,54

SERVIDOR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO – SNM

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Agente Administrativo – SNM I					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 30 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,25)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	5.499,48	6.874,35	7.699,27
3,1 - 6 anos	2	1,05	5.774,45	7.218,07	8.084,24
6,1 - 9 anos	3	1,1025	6.063,18	7.578,97	8.488,45
9,1 - 12 anos	4	1,157625	6.366,34	7.957,92	8.912,87
12,1 - 15 anos	5	1,215506	6.684,65	8.355,81	9.358,51
15,1 - 18 anos	6	1,276282	7.018,89	8.773,61	9.826,44
18,1 - 21 anos	7	1,340096	7.369,83	9.212,29	10.317,76
21,1 - 24 anos	8	1,40771	7.741,67	9.677,09	10.838,34
24,1 - 27 anos	9	1,477456	8.125,24	10.156,55	11.375,34
27,1 - 30 anos	10	1,551329	8.531,50	10.664,38	11.944,10
30,1 - 33 anos	11	1,628895	8.958,08	11.197,59	12.541,31
33,1 - 36 anos	12	1,71034	9.405,98	11.757,48	13.168,37

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Secretária – SNM III					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 30 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,25)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	1.612,75	2.015,94	2.257,85
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.693,39	2.116,73	2.370,74
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.778,06	2.222,57	2.489,28
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.866,96	2.333,70	2.613,74
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.960,31	2.450,38	2.744,43
15,1 - 18 anos	6	1,276282	2.058,32	2.572,90	2.881,65
18,1 - 21 anos	7	1,340096	2.161,24	2.701,55	3.025,74
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.270,28	2.837,86	3.178,40
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.382,77	2.978,46	3.335,87
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.501,91	3.127,38	3.502,67
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.627,00	3.283,75	3.677,80
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.758,35	3.447,94	3.861,69

SERVIDOR ADMINISTRATIVO NÍVEL FUNDAMENTAL – SAF

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Escriturário - SAF I					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 30 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,25)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	4.031,87	5.039,84	5.644,62
3,1 - 6 anos	2	1,05	4.233,46	5.291,83	5.926,85
6,1 - 9 anos	3	1,1025	4.445,14	5.556,42	6.223,19
9,1 - 12 anos	4	1,157625	4.667,39	5.834,24	6.534,35
12,1 - 15 anos	5	1,215506	4.900,76	6.125,95	6.861,07
15,1 - 18 anos	6	1,276282	5.145,80	6.432,25	7.204,12
18,1 - 21 anos	7	1,340096	5.403,09	6.753,87	7.564,33
21,1 - 24 anos	8	1,40771	5.675,70	7.094,63	7.945,99
24,1 - 27 anos	9	1,477456	5.956,91	7.446,14	8.339,67
27,1 - 30 anos	10	1,551329	6.254,76	7.818,45	8.756,66
30,1 - 33 anos	11	1,628895	6.567,49	8.209,37	9.194,49
33,1 - 36 anos	12	1,71034	6.895,87	8.619,84	9.654,22

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Recepcionista - SAF IV					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 30 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,25)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	1.290,18	1.612,73	1.806,25
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.354,69	1.693,36	1.896,56
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.422,42	1.778,03	1.991,39
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.493,54	1.866,93	2.090,96
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.568,22	1.960,28	2.195,51
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.646,63	2.058,29	2.305,29
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.728,97	2.161,21	2.420,55
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.816,20	2.270,25	2.542,68
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.906,18	2.382,73	2.668,66
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.001,49	2.501,87	2.802,09
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.101,57	2.626,96	2.942,19
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.206,65	2.758,31	3.089,31

SERVIDOR SERVIÇOS GERAIS NÍVEL FUNDAMENTAL – SGF

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Vigia - SGF I					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 36 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,25)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	1.451,47	1.814,34	2.032,06
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.524,04	1.905,05	2.133,66
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.600,25	2.000,31	2.240,34
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.680,26	2.100,32	2.352,36
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.764,27	2.205,34	2.469,98
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.852,49	2.315,61	2.593,48
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.945,11	2.431,39	2.723,15
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.043,25	2.554,06	2.860,55
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.144,48	2.680,60	3.002,28
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.251,71	2.814,63	3.152,39
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.364,29	2.955,37	3.310,01
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.482,51	3.103,13	3.475,51

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Zeladora - SGF II					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 36 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,25)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	1.290,18	1.612,73	1.806,25
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.354,69	1.693,36	1.896,56
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.422,42	1.778,03	1.991,39
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.493,54	1.866,93	2.090,96
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.568,22	1.960,28	2.195,51
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.646,63	2.058,29	2.305,29
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.728,97	2.161,21	2.420,55
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.816,20	2.270,25	2.542,68
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.906,18	2.382,73	2.668,66
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.001,49	2.501,87	2.802,09
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.101,57	2.626,96	2.942,19
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.206,65	2.758,31	3.089,31

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Copeira - SGF III					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 36 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,25)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	1.290,18	1.612,73	1.806,25
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.354,69	1.693,36	1.896,56
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.422,42	1.778,03	1.991,39
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.493,54	1.866,93	2.090,96
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.568,22	1.960,28	2.195,51
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.646,63	2.058,29	2.305,29
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.728,97	2.161,21	2.420,55
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.816,20	2.270,25	2.542,68
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.906,18	2.382,73	2.668,66
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.001,49	2.501,87	2.802,09
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.101,57	2.626,96	2.942,19
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.206,65	2.758,31	3.089,31

ANEXO III

QUADRO DE PROVIMENTO EM CARGOS COMISSIONADOS

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS				
Cargo	**Referência**	**C/H**	**Remuneração**	**Total de Vagas**
Procurador Jurídico	DAS-I	30hs	5.606,88	01
Assessor Legislativo	DAS-II	30hs	2.492,71	01
Assessor de Comunicação	DAS-III	30hs	4.272,24	01
Chefe de Gabinete	DAS-IV	30hs	2.118,92	01
Total	-	-	-	**04**

LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "Concede reposição parcial da inflação aos subsídios dos(as) vereadores(as) municipais do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, Senhor **Gilmar Santos de Souza**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a reposição parcial das perdas inflacionárias nos subsídios dos(as) Vereadores(as) Municipais, com base nos valores pagos no mês de novembro de 2.020, da seguinte forma:

I – Vereador(a) Presidente R$ 6.500,00 (se mil e quinhentos reais);

II – Vereadores(as): R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Os Subsídios dos(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo MT, para o quadriênio 2.021/2.024, nos termos do Art. 39, §4º da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única, ficam fixados, conforme segue:

I – Vereador(a) Presidente R$ 6.500,00 (se mil e quinhentos reais);

II – Vereadores(as): R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º. A revisão geral dos subsídios dos Vereadores(as) Municipais, determinada pelo Art. 37, X da Carta Magna e ratificado na Lei Orgânica, fixados por esta Lei, dar-se-á com base na folha do mês de dezembro de cada ano, nos termos da Legislação de regência e aplicados na mesma proporção do Reajuste Geral Anual RGA dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso aos 31 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
COVID-19: DECRETO Nº 150 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORARIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTAGIO PELO CORONAVIRUS (COVID-19)

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORARIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTAGIO PELO CORONAVIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Eugenio Pelachim Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que com base na evolução dos casos no Brasil e no Estado de Mato Grosso, até o momento estima-se que, sem a adoção das medidas preventivas, se torna inevitável um novo pico de contagio do covid – 19, como já está acontecendo em alguns Estados do país e no mundo, sendo chamado de “Segunda Onda do Covid-19”;

CONSIDERANDO notificação recomendatória SIMP nº 001074-033/2020 expedido em 29 de Dezembro de 2020 pela Promotora de Justiça Tereza de Assis Fernandes;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias Portoestrelenses, bem como a saúde financeira dos estabelecimentos comercias locais;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação e proteção da saúde e bem-estar psicossocial de toda população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido todos os eventos de Ano Novo eventualmente agendados e **organizados pelo Poder Público ou por Instituições privadas** que envolvam aglomeração de pessoas em locais públicos (reuniões comemorativas, inaugurações, feiras, shows, festivais, jogos esportivos, e afins;

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais poderão ter horário de funcionamento normal, e prolongado até as 22:00 horas.

Art. 3º - A restrição do número de pessoas em bares e restaurantes durante o período festivo, bem como a determinação de medidas necessárias para o devido espaçamento entre as mesas e demais cuidados.

Art. 4º - A Vigilância Sanitária e a Equipe Epidemiológica dos respetivos Municípios deverão promover a efetiva fiscalização com a adoção das medidas pertinentes ao caso (interdição ou interrupção do evento organizado em desacordo com as disposições sanitárias e de prevenção ao novo coronavirus).

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 30 de Dezembro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 61/2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, Tarcísio Ferrari, pessoa física, cadastrado no CPF sob o nº 567.672. 001-82 e o RG sob o nº 348.139 SSP/MT, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a importância do crédito líquido e certo decorre dos empenhos levados a efeito pela administração publica, seguidos de liquidação desses empenhos, fato que pressupõe prévia inclusão orçamentária (art. 167, II, da CF).

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei 4.320/1964 – legislação de regência nacional das normas gerais de Direito Financeiro – dispõe que “o empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos”.

CONSIDERANDO o Art. 58 da Lei 4.320/94, O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

CONSIDERANDO que é preciso entender que não é o empenho que cria a obrigação de pagar. Essa obrigação é preexistente, porque deriva de contrato celebrado pela administração. O empenho visa garantir os diferentes credores do poder público à medida que representa reserva de recursos na respectiva dotação ou no saldo existente.

CONSIDERANDO que o empenho só evidencia o direito liquido e certo após a liquidação do mesmo que comprova a entrega real dos bens e serviços em conformidade com o pactuado.

DECRETA:

Art 1º - Ficam cancelados pela Administração Municipal os empenhos liquidados e não liquidados que não demonstram uma efetiva qualidade na entrega dos serviços e bens no exercício 2020.

Paragrafo Único: Fica cancelado também os empenhos liquidados que se encontram em Restos a Pagar dos exercícios anteriores em decorrência de prescrição e da não efetiva comprovação dos serviços e ou materiais entregues a esta administração.

Art. 2º - Ficam relacionados abaixo os empenhos, valores e nomes dos fornecedores que serão cancelados os empenhos processados e não processados no exercício 2020.

1.1 - RESTOS A PAGAR EXERCÍCIOS ANTERIORES.

1.2 – EXERCÍCIO 2014

empenho	*Fonte*	*fornecedor*	*valor*

287/2014	1-00	Josemar da Silva Ribeiro	R$ 200,00
313/2014	1-00	Josemar da Silve Ribeiro	R$ 447,94
309/2014	1-00	Josemar da Silva Ribeiro	R$ 0,12
2581/2014	1-00	M de L P Comercio – Prod. de Limpeza	R$ 7,80
2813/2014	1-00	Wilson Reginaldo da Silva57031215153	R$ 64,86
1.3 – EXERCÍCIO 2015.			
1118/2015	1-00	Conselho Regional de engenharia	R$ 67,68
3035/2015	1-00	Auto elétrica Modelo Ltda	R$ 1.681,60
2703/2015	1-00	Soares Bonfim e Cia Ltda	R$ 662,50
2656/2015	1-00	Cabaçal Comercio de Mat de Construção	R$ 20,00
2456/2015	1-00	Pedro José da Silva Mathias	R$ 450,00
1488/2015	1-00	G V da Silva Cruz Com Prod Vet e Prest	R$ 238,00
1248/2015	1-00	Consorcio Inter. Desen. Eco. Soc. Amb. Tur	R$ 675,03
1182/2015	1-00	N S Construtora Ltda	R$ 1.733,55
3034/2015	1-00	Auto Elétrica Modelo Ltda	R$ 610,00
3034/2015	01-00	Antônio Marcos Ferreira Rolon	R$ 1.200,00
589/2015	01-00	G V da Silva E Cia Ltda Me	R$ 190,00
412/2015	01-00	Consorcio Intermunicipal	R$ 46,65
413/2015	01-00	Consorcio Intermunicipal	R$ 1.940,85
339/2015	01-00	Josemar da Silva Ribeiro	R$ 86,66
137/2015	01-00	S J Arts Grafica	R$ 0,15
3296/2015	01-00	Marco Construtora Ltda	R$ 12.268,19
1.3.1 EXERCÍCIO 2015			
3529/2015	01-02	Auto Mecânica Matsushita Ltda	R$ 192,49
1.3.2 EXERCÍCIO 2015			
2861/2015	01-14	White Martins Gases Industriais	R$ 77,00
1863/2015	01-14	White Martins Gases Industriais	R$ 1.500,00
2825/2015	01-14	White Martins Gases Industriais	R$ 77,00
671/2015	01-14	Hospital Geral e Maternidade Araputanga	R$ 14.040,00
1.3.3 EXERCÍCIO 2015			
2709/2015	01-15	A G DE OLIVEIRA SANCORE	R$ 7,85
2708/2015	01-15	A G DE OLIVEIRA SANCORE	R$ 7,85
1.3.4 EXERCÍCIO 2015			
3338/2015	01-22	A G DE OLIVEIRA SANCORE	R$ 8,45
1.3.5 EXERCÍCIO 2015			
138/2015	01-29	S J ARTS GRAFICA	R$ 375,00
136/2015	01-29	S J ARTS GRAFICA	R$ 389,85
1.4 EXERCÍCIO 2016			
1268/2016	01-00	Consultores Civitas Ltda Me	R$ 5.000,00
520/2016	01-00	Jussemar Rebuli Pinto Me	R$ 20,39
586/2016	01-00	Cartório de Segundo Oficio	R$ 15,00
721/2016	01-00	Serpa & Serpa Ltda	R$ 75,00
817/2016	01-00	Consultores Civitas Ltda	R$ 5.000,00
973/2016	01-00	Joari Ferreira Ormonio	R$ 4.710,00
1108/2016	01-00	Dimaq Comportrat Cuiaba Com. De Peças	R$ 11.498,00
372/2016	01-00	Dismobras Industria Comercio de Moveis	R$ 1.200,00
1346/2016	01-00	Cabaçal Comercio de Materiais de Construção	R$ 134,50
1686/2016	01-00	Dental centro Oeste Ltda	R$ 446,50
1917/2016	01-00	Marinalva Cardoso Mendes	R$ 3.000,00
2119/2016	01-00	A P Dias Sanaiott Me	R$ 322,62
2263/2016	01-00	Eletrotécnica São Paulo	R$ 173,00
2657/2016	01-00	Renascença Auto Posto Ltda	R$ 404,93
63/2016	01-00	Consorcio Intermunicipal Desenvolvimento	R$ 10.666,00
15/2016	01-00	Consorcio Intermunicipal Desenvolvimento	R$ 10.660,00
64/2016	01-00	Consorcio Intermunicipal Desenvolvimento	R$ 3.126,50
65/2016	01-00	Consorcio Intermunicipal Desenvolvimento	R$ 122,60
68/2016	01-00	Consorcio Intermunicipal Desenvolvimento	R$ 177,77
66/2016	01-00	Consorcio Intermunicipal Desenvolvimento	R$ 796,90
69/2016	01-00	Consorcio Intermunicipal Desenvolvimento	R$ 551,70
308/2016	01-00	Josemar da Silva Ribeiro	R$ 90,00
70/2016	01-00	Consorcio Intermunicipal Desenvolvimento	R$ 6.114,15
67/2016	01-00	Consorcio Intermunicipal Desenvolvimento	R$ 1.431,78
37/2016	01-00	OI S/A	R$ 119,22
141/2016	01-00	Associação Reciclar	R$ 0,15
210/2016	01-00	Impacto Imagens e Arte Visual Ltda	R$ 21.560,00
301/2016	01-00	Josemar da Silva Ribeiro	R$ 74,90
1.4.1 EXERCICIO 2016			
1438/2016	01-02	Wanderson Max Julio	R$ 450,00
1.4.2 EXERCÍCIO 2016			
2400/2016	01-15	Josemar da Silva Ribeiro	R$ 574,82
1.4.3 EXERCÍCIO 2016			
1789/2016	01-29	Ivani Maria de Mendonça	R$ 246,40
1.5 EXERCÍCIO 2017			
967/2017	01-00	Tempo Locadora de Stands	R$ 900,00
1739/2017	01-00	Raquel Ribeiro da Silva	R$ 70,00
1660/2017	01-00	Marco Antônio Molina Gomes	R$ 70,00
1597/2017	01-00	Marco Antônio Molina Gomes	R$ 450,00
1339/2017	01-00	Carlos Eduardo T Florencio & Ltda	R$ 2.000,00
1240/2017	01-00	M R Fernandes EPP	R$ 10.074,00
1128/2017	01-00	Conselho Regional de engenharia	R$ 81,53
1738/2017	01-00	Fabio Rodrigues	R$ 70,00
798/2017	01-00	Cabaçal Comercio de Materiais	R$ 29,75
492/2017	01-00	Cabaçal Comercio de Materiais	R$ 328,88
493/2017	01-00	Cabaçal Comercio de Materiais	R$ 59,40
480/2017	01-00	Cabaçal Comercio de Materiais	R$ 127,00
477/2017	01-00	Cabaçal Comercio de Materiais	R$ 451,00
470/2017	01-00	Cabaçal Comercio de Materiais	R$ 342,40
450/2017	01-00	João Gustavo Faria dos Santos Junior	R$ 64,00
389/2017	01-00	Hidrosolo Comercio de Materiais para Construir	R$ 3.180,71
2382/2017	01-00	Josemar da Silva Ribeiro	R$ 816,09
28854/2017	01-00	Folha de pagamento	R$ 178,00
28853/2017	01-00	Criativa Consultoria	R$ 300,00
28757/2017	01-00	Folha de pagamento	R$ 223,20
28756/2017	01-00	Folha de pagamento	R$ 223,20
2958/2017	01-00	Funerária Vale do Sol	R$ 937,00
2819/2017	01-00	Caixa Econômica Federal	R$ 2.188,58
2553/2017	01-00	Sebastião Mario Giraldelli e cia Ltda	R$ 96,81
2121/2017	01-00	Vivo S/A	R$ 2.706,26
2370/2017	01-00	Elétrica Radiante Materiais	R$ 3.098,40
2207/2017	01-00	Empresa Matrogrossense de Tecnologia	R$ 1.161,68
2195/2017	01-00	Zilza Rodrigues Ferrari	R$ 300,00
2186/2017	01-00	Josemar da Silva Ribeiro	R$ 1.408,48
2173/2017	01-00	Kal Química Comercio	R$ 9,40
2130/2017	01-00	Vanuza Basílio de Almeida	R$ 40,00
2129/2017	01-00	Suely Aparecida Pereira Souza	R$ 40,00
16/2017	01-00	Empresa Brasileira de Correios	R$ 56,74
123/2017	01-00	Clovis Jose Pereira	R$ 40,00
175/2017	01-00	Consorcio Intermunicipal Econômico Ambiental	R$ 1.593,80
173/2017	01-00	Consorcio Intermunicipal Econômico Ambiental	R$ 1.471,20
53/20017	01-00	Pneus Barbosa Ltda	R$ 845,00
103/2017	01-00	Gilberto Annunciatto Junior	R$ 130,00
159/2017	01-00	Lider Consultoria e Assessoria	R$ 18.000,00
133/2017	01-00	Graffite Comercio e Representações	R$ 2.160,00
172/2017	01-00	Consorcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico	R$ 8.541,47
155/20017	01-00	Criativa Consultoria e Sistemas	R$ 75,00
362/2017	01-00	Cabaçal Comercio de Materiais	R$ 208,20
176/2017	01-00	Consorcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico	R$ 25.586,97
174/2017	01-00	Consorcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico	R$ 10.883,33
14/2017	01-00	Empresa Brasileira de Correios	R$ 66,20
9/2017	01-00	Vivo SA	R$ 4.531,39
347/2017	01-00	Cabaçal Comercio de Materiais	R$ 68,30
343/2017	01-00	Cabaçal Comercio de Materiais	R$ 446,87
328/2017	01-00	Cabaçal Comercio de Materiais	R$ 115,00
31/2017	01-00	APAE	R$ 1.738,00
314/2017	01-00	Cabaçal Comercio de Materiais	R$ 63,50
29/2017	01-00	Jussemar Rebuli Pinto Me	R$ 160,00
162/2017	01-00	Whanderson Miranda Batista	R$ 1.224,50
1.5.1 EXERCÍCIO 2017			
18/2017	01-01	OI SA	R$ 73,59
1591/2017	01-01	Geotec Sistemas de informática	R$ 1.280,00
1715/2017	01-01	Katia Priscila da Silva	R$ 390,00
1.5.2 EXERCÍCIO 2017			
1745/2017	01-02	Marco Antônio Molina Gomes	R$ 450,00
71/2017	01-02	Idania Castro Abreu	R$ 2.400,00
15/2017	01-02	Empresa Brasileira de Correios	R$ 87,03
1985/2017	01-02	Marco Antônio Molina Gomes	R$ 70,00
1979/2017	01-02	Marco Antônio Molina Gomes	R$ 450,00
1924/2017	01-02	Marco Antônio Molina Gomes	R$ 70,00
1033/2017	01-02	João Paulo Filho	R$ 70,00
348/2017	01-02	Cabaçal Comercio de Materiais de Construção	R$ 44,70
1374/2017	01-02	Wilhen C. Morreti	R$ 2.763,50
1.5.3 EXERCÍCIO 2017			
487/2017	01-14	A Sampaio Barbosa Me	R$ 9,40
1889/2017	01-14	A Sampaio Barbosa Me	R$ 9,40

2726/2017	01-14	Mariana da Rocha Me	R$ 9,40
2539/2017	01-14	Ademir P Gonçalves e Cia Ltda Me	R$ 9,40
2501/2017	01-14	Ademir P Gonçalves e Cia Ltda Me	R$ 9,40
1.5.4 EXERCÍCIO 2017			
167/20017	01-15	Marcelo Tondatto	R$ 17,60
166/2017	01-15	Luiz Teixeira Neto	R$ 45,80
1.5.5 EXERCÍCIO 2017			
2365/2017	01-17	Elétrica Radiante Materiais Elétricos	R$ 11.467,05
134/2017	01-17	Delvalle Materiais Elétricos Ltda	R$ 7.503,41
1.5.6 EXERCÍCIO 2017			
1257/2017	01-24	Espirito Santo Empreendimento Hoteleiro	R$ 5.600,00
1338/2017	01-24	Eliene Gomes de Oliveira Ventura	R$ 3.900,00
1343/2017	01-24	Igor Meira Fonseca Me	R$ 10.500,00
1340/2017	01-24	Carlos Eduardo T Florencio e Cia Ltda	R$ 21.000,00
1341/2017	01-24	Pereira Antunes e Cia Ltda	R$ 3.500,00
1337/2017	01-24	Fabio Ribeiro de Almeida Me	R$ 8.300,00
1345/2017	01-24	Wilia Monteiro da Silva	R$ 7.200,00
1.5.7 EXERCÍCIO 2017			
1223/2017	01-30	Pedro José da Silva Matias	R$ 17,60
107/2017	01-30	Marco Construtora Ltda	R$ 1.453,07
161/2017	01-30	Marco Construtora Ltda	R$ 478,60
160/2017	01-30	R R Rodrigues Serviços ME	R$ 2.304,38
28805/2017	01-30	Folha de pagamento	R$ 186,42
1.6 EXERCÍCIO 2018			
1109/2018	01-00	Industria Química CMT	R$ 3.285,70
722/2018	01-00	Folha de pagamento	R$ 110,00
723/2018	01-00	Folha de pagamento	R$ 110,00
1757/2018	01-00	Folha de Pagamento	R$ 66,43
1903/2018	01-00	Jose Tiago Gomides Me	R$ 2,80
721/2018	01-00	Folha de pagamento	R$ 110,00
1034/2018	01-00	Adriano dos Reis Eireli	R$ 1.672,76
1952/2018	01-00	Folha de pagamento	R$ 110,00
1957/2018	01-00	Folha de pagamento	R$ 76,80
708/2018	01-00	Criativa Consultoria e Sistemas	R$ 10,15
688/2018	01-00	Pneuar Comercio de Pneus Ltda	R$ 1.328,00
1958/2018	01-00	Folha de pagamento	R$ 76,80
1990/2018	01-00	Soares Bonfim e Cia Ltda	R$ 1.470,00
220/2018	01-00	Cantinho Livraria e Papelaria	R$ 240,67
720/2018	01-00	Folha de pagamento	R$ 110,00
2216/2018	01-00	R G da Paz Eireli	R$ 1.891,90
2255/2018	01-00	Podium Auto Peças	R$ 1.067,29
2254/2018	01-00	Podium Auto Peças	R$ 1.629,39
717/2018	01-00	Folha de pagamento	R$ 110,00
716/2018	01-00	Folha de pagamento	R$ 110,00
715/2018	01-00	Folha de pagamento	R$ 110,00
2706/2018	01-00	Claro SA	R$ 16,64
2484/2018	01-00	Folha de pagamento	R$ 1.291,79
1959/2018	01-00	Folha de pagamento	R$ 76,80
230/2018	01-00	Cantinho Livraria e Papelaria	R$ 284,14
231/2018	01-00	Cantinho Livraria e Papelaria	R$ 2.051,40
224/2018	01-00	L Ferando Provenzano de Souza	R$ 3,00
226/2018	01-00	Auto Posto Bola Sete	R$ 3.200,00
384/2018	01-00	Auto Posto Bola Sete	R$ 250,90
625/2018	01-00	Pneuar Comercio de Pneus	R$ 3.690,00
217/2018	01-00	Cantinho Livraria e Papelaria	R$ 1.989,00
1964/2018	01-00	Folha de pagamento	R$ 153,45
1960/2018	01-00	Folha de pagamento	R$ 76,80
1961/2018	01-00	Folha de pagamento	R$ 90,00
1962/2018	01-00	Folha de pagamento	R$ 229,23
1963/2018	01-00	Folha de pagamento	R$ 167,40
2364/2018	01-00	Folha de pagamento	R$ 80,00
682/2018	01-00	Dental Fama Ltda	R$ 800,60
686/2018	01-00	Dental Fama Ltda	R$ 112,70
674/2018	01-00	Dental Fama Ltda	R$ 968,40
1.6.1 EXERCÍCIO 2018			
2493/2018	01-01	Folha de pagamento	R$ 582,00
1.6.2 EXERCÍCIO 2018			
2494/2018	01-02	Folha de pagamento	R$ 270,00
2012/2018	01-02	Ademir P Gonçalves e Cia Ltda	R$ 250,80
1964/2018	01-02	O J da Silva e da Silva Ltda	R$ 300,00
672/2018	01-02	Dental Fama Ltda	R$ 154,00
673/2018	01-02	Dental Fama Ltda	R$ 1.863,80
680/2018	01-02	Dental Fama Ltda	R$ 35,00
681/2018	01-02	Dental Fama Ltda	R$ 540,00
683/2018	01-02	Dental Fama Ltda	R$ 161,28
685/2018	01-02	Dental Fama Ltda	R$ 139,20
658/2018	01-02	KSS Tornearia	R$ 30,00
768/2018	01-02	O J da Silva e da Silva	R$ 3,45
671/2018	01-02	Dental Fama Ltda	R$ 219,50
1966/2018	01-02	Podium Auto Peças	R$ 750,00
1994/2018	01-02	Podium Auto Peças	R$ 4.814,00
2195/2018	01-02	Medeiros e Silva Ltda	R$ 56,80
2422/2018	01-02	Auto Posto Bola Sete	R$ 120,54
2418/2018	01-02	Josemar da Silva Ribeiro	R$ 44,46
1.6.3 EXERCÍCIO 2018			
415/2018	01-14	Ademir P Gonçalves e Cia Ltda	R$ 0,20
2492/2018	01-14	Folha de pagamento	R$ 20,00
3064/2018	01-14	Eduardo Pissinatti da Silva	R$ 10,15
1.6.4 EXERCÍCIO 2018			
1977/2018	01-15	Jose Tiago Gomides	R$ 9,70
2495/2018	01-15	Folha de pagamento	R$ 9,40
2924/2018	01-15	P S Fabre e Cia Ltda	R$ 100,00
1.6.5 EXERCÍCIO 2018			
762/2018	01-17	Elétrica Radiante Materiais Elétricos	R$ 12.113,87
1.6.6 EXERCÍCIO 2018			
2490/2018	01-22	Folha de pagamento	R$ 151,18
1.6.7 EXERCÍCIO 2018			
2487/2018	01-30	Folha de pagamento	R$ 1.635,09
1.7 EXERCÍCIO 2019			
3776/2019	01-00	Reser Previ	R$ 232,53
658/2019	01-00	R G da Paz	R$ 1.994,50
696/2019	01-00	Reserva do Cabaçal Cartório	R$ 166,88
931/2019	01-00	Julceni Valverde da Costa	R$ 132,00
1006/2019	01-00	Potência Comércio Produtos de informática	R$ 8.820,00
1033/2019	01-00	R G da Paz	R$ 2.030,50
3749/2019	01-00	Reser Previ	R$ 8.446,72
3777/2019	01-00	Reser Previ	R$ 1.226,78
1239/2019	01-00	V C Azambuja	R$ 240,18
655/2019	01-00	Maria Jose dos Reis Neto	R$ 1.950,30
1385/2019	01-00	Wilson Reginaldo da Silva	R$ 213,79
1440/2019	01-00	2º serviços Notarial	R$ 72,10
3757/2019	01-00	Aline Fonseca de Campos	R$ 252,00
3705/2019	01-00	Reser Previ	R$ 1.053,07
3761/2019	01-00	Reser Previ	R$ 1.148,01
3437/2019	01-00	Auto Posto Bola Sete	R$ 25,50
150/2019	01-00	APAE	R$ 2.217,65
2427/2019	01-00	C de Oliveira e Almeida	R$ 2.000,00
2335/2019	01-00	Mosaico Distribuidora Atacado	R$ 783,05
1941/2019	01-00	Geotec Sistema de Informatica	R$ 17,62
9/2019	01-00	Energisa	R$ 720,80
268/2019	01-00	APAE	R$ 3.262,80
6/2019	01-00	Energisa	R$ 11.009,11
3844/2019	01-00	Auto Posto Bola Sete	R$ 0,01
3771/2019	01-00	Reser Previ	R$ 538,75
3754/2019	01-00	Reser Previ	R$ 504,29
181/2019	01-00	João Dias Guimaraes Comercio	R$ 41,80
3748/2019	01-00	Reser Previ	R$ 2.194,54
3741/2019	01-00	Reser Previ	R$ 739,27
02/2019	01-00	Energisa	R$ 17.549,99
663/2019	01-00	Sete comercio e Serviços de Informática	R$ 1.523,16
495/2019	01-00	Online Certificadora	R$ 420,00
10/2019	01-00	Vivo SA	R$ 19.833,14
591/2019	01-00	Eliene Gomes de Oliveira Ventura	R$ 1.720,50
3745/2019	01-00	Reser Previ	R$ 1.231,52
3735/2019	01-00	Reser Previ	R$ 448,05
595/2019	01-00	Oliva Lopes Pereira e Cia Ltda	R$ 600,00
04/2019	01-00	Energisa	R$ 21.795,72
327/2019	01-00	L Ricardo de Magalhães	R$ 1.211,14
487/2019	01-00	Claro SA	R$ 21,15
1.7.1 EXERCÍCIO 2019			
3711/2019	01-01	Reser Previr	R$ 2.390,94
3714/2019	01-01	Reser Previr	R$ 4.512,71
3710/2019	01-01	Reser Previr	R$ 2.754,48
3715/2019	01-01	Reser Previr	R$ 415,19
3719/2019	01-01	Reser Previr	R$ 4.900,60
1664/2019	01-01	Cecilia Pinto da Silva Eireli	R$ 1.183,70
1232/2019	01-01	Cecilia Pinto da Silva Eireli	R$ 3.187,76
1642/2019	01-01	Cecilia Pinto da Silva Eireli	R$ 1.203,78
1665/2019	01-01	2º serviço Notarial	R$ 72,10
1606/2019	01-01	Comercial Luar Eireli	R$ 1.554,50

1439/2019	01-01	Comercial Luar Eireli	R$ 1.888,80
1441/2019	01-01	Comercial Luar Eireli	R$ 1.574,11
1233/2019	01-01	Cecilia Pinto da Silva Eireli Me	R$ 6.139,40
1609/2019	01-01	Comercial Luar Eireli	R$ 855,93
12/2019	01-01	Oi SA	R$ 160,93
213/2019	01-01	Shirley D R Rodrigues Me	R$ 2.999,25
215/2019	01-01	Shirley D R Rodrigues Me	R$ 600,00
499/2019	01-01	Online Certificadora	R$ 420,00
1.7.2 EXERCÍCIO 2019			
05/2019	01-02	Energisa	R$ 22.856,38
3703/2019	01-02	Reser Previ	R$ 9.396,46
208/2019	01-02	J R Padilha Bustamante	R$ 3.790,00
1459/2019	01-02	Consorcio Intermunicipal de Saúde	R$ 2.000,00
3701/2019	01-02	Reser Previ	R$ 1.393,21
275/2019	01-02	Paulo Marquezine Junior	R$ 3,00
1438/2019	01-02	Comercio de derivado de Petróleo	R$ 125,01
1734/2019	01-02	Cecilia Pinto da Silva Eireli	R$ 417,78
1708/2019	01-02	CMC Produtos Hospitalares Ltda	R$ 1.170,00
1916/2019	01-02	Rinaldo e Cogo Ltda	R$ 3.213,05
1732/2019	01-02	Ivanda Ferreira de Morais Eireli	R$ 1.746,30
1942/2019	01-02	Comercial Mark Atacadista	R$ 749,15
2220/2019	01-02	Sociedade Hospitalar Quatro Marcos	R$ 150,00
2308/2019	01-02	Comercial Mark Atacadista	R$ 4.257,00
1736/2019	01-02	Cecilia Pinto da Silva Eireli	R$ 792,20
3699/2019	01-02	Reser Previ	R$ 792,49
1.7.3 EXERCÍCIO 2019			
2813/2019	01-15	Jose Tiago Gomides Me	R$ 76,20
3261/2019	01-15	Josemar da Silva Ribeiro	R$ 714,24
3262/2019	01-15	Josemar da Silva Ribeiro	R$ 169,01
1.7.4 EXERCÍCIO 2019			
3883/2019	01-18	Reser Previ	R$ 2.410,25
3884/2019	01-18	Reser Previ	R$ 3.894,99
1.7.5 EXERCÍCIO 2019			
1309/2019	01-30	P S Fabre e Cia Ltda	R$ 210,00
2728/2019	01-30	Império Minerações Ltda	R$ 1.216,00
1328/2019	01-30	Ideal Comercio de Auto Peças	R$ 507,98
1.7.6 EXERCÍCIO 2019			
3251/2019	01-42	Auto Posto Bola Sete	R$ 136,47
2062/2019	01-46	Assistência Medica especializada	R$ 350,00
2430/2019	01-46	Ventrix Industria e Comercio	R$ 10,00
1.7.7 EXERCÍCIO 2019			
2360/2019	01-81	Reser Previ	R$ 161,27
2355/2019	01-81	Reser Previ	R$ 850,84
2232/2019	01-81	Reser Previ	R$ 730,36
2239/2019	01-81	Reser Previ	R$ 1.755,05
2335/2019	01-81	Reser Previ	R$ 796,20
2323/2019	01-81	Reser Previ	R$ 349,75
2318/2019	01-81	Reser Previ	R$ 5.890,48
2246/2019	01-81	Reser Previ	R$ 1.910,40
2252/2019	01-81	Reser Previ	R$ 287,96
2259/2019	01-81	Reser Previ	R$ 3.162,08
2264/2019	01-81	Reser Previ	R$ 4.861,78
2282/2019	01-81	Reser Previ	R$ 309,36
2293/2019	01-81	Reser Previ	R$ 512,72
1929/2019	01-81	Folha de pagamento	R$ 316,67
2135/2019	01-81	Folha de pagamento	R$ 316,67
2146/2019	01-81	Reser Previ	R$ 140,92
2094/2019	01-81	Reser Previ	R$ 512,72
2103/2019	01-81	Reser Previ	R$ 309,36
2111/2019	01-81	Reser Previ	R$ 976,12
2123/2019	01-81	Reser Previ	R$ 1.522,04
2126/2019	01-81	Reser Previ	R$ 349,75
2138/2019	01-81	Reser Previ	R$ 6.032,13
2310/2019	01-81	Reser Previ	R$ 1.522,04
2152/2019	01-81	Reser Previ	R$ 161,27
2155/2019	01-81	Reser Previ	R$ 1.042,63
2174/2019	01-81	Reser Previ	R$ 539,38
2216/2019	01-81	Reser Previ	R$ 539,64
2219/2019	01-81	Reser Previ	R$ 966,28
2224/2019	01-81	Reser Previ	R$ 6.516,92
2299/2019	01-81	Reser Previ	R$ 886,39
2084/2019	01-81	Reser Previ	R$ 3.478,78
1822/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 229,32
1413/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 40,00
1418/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 15,00
1522/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 6,00
1632/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 34,64
1635/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 69,80
1812/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 7,33
1403/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 5,48
1823/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 159,12
2005/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 0,23
2148/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 93,87
2380/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 459,20
2381/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 64,00
2382/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 35,08
2383/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 29,28
2400/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 89,61
819/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 8,00
2404/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 941,30
181/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 28,99
192/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 229,32
423,2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 34,79
440,2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 36,00
816/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 476,84
1399/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 96,48
837/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 70,20
1006/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 8,73
1009/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 24,42
1010/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 28,74
1197/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 49,90
1209/2019	01-81	Folha de Pagamento	R$ 49,90
555/2019	01-81	Reser Previ	R$ 419,52
606/2019	01-81	Reser Previ	R$ 133,26
529/2019	01-81	Reser Previ	R$ 686,49
533/2019	01-81	Reser Previ	R$ 1.160,50
558/2019	01-81	Reser Previ	R$ 594,71
567/2019	01-81	Reser Previ	R$ 812,70
573/2019	01-81	Reser Previ	R$ 5.193,14
593/2019	01-81	Reser Previ	R$ 952,98
520/2019	01-81	Reser Previ	R$ 1.197,75
608/2019	01-81	Reser Previ	R$ 1.036,13
790/2019	01-81	Reser Previ	R$ 1.132,13
1102/2019	01-81	Folha de pagamento	R$ 549,64
1023/2019	01-81	Reser Previ	R$ 764,67
1076/2019	01-81	Reser Previ	R$ 2.238,25
1555/2019	01-81	Reser Previ	R$ 730,36
1603/2019	01-81	Reser Previ	R$ 284,34
1481/2019	01-81	Reser Previ	R$ 512,72
450/2019	01-81	Reser Previ	R$ 503,71
159/2019	01-81	Folha de pagamento	R$ 347,08
461/2019	01-81	Reser Previ	R$ 4.025,81
354/2019	01-81	Reser Previ	R$ 133,26
498/2019	01-81	Reser Previ	R$ 672,78
467/2019	01-81	Reser Previ	R$ 2.778,97
448/2019	01-81	Reser Previ	R$ 529,77
543/2019	01-81	Reser Previ	R$ 158,03
474/2019	01-81	Reser Previ	R$ 3.086,88
482/2019	01-81	Reser Previ	R$ 2.164,37
485/2019	01-81	Reser Previ	R$ 298,18
506/2019	01-81	Reser Previ	R$ 5.934,70
540/2019	01-81	Reser Previ	R$ 287,96
511/2019	01-81	Reser Previ	R$ 337,10
2074/2019	01-81	Reser Previ	R$ 1.797,46
2029/2019	01-81	Reser Previ	R$ 131,11
1966/2019	01-81	Reser Previ	R$ 1.665,85
1971/2019	01-81	Reser Previ	R$ 807,03
1978/2019	01-81	Reser Previ	R$ 512,72
1988/2019	01-81	Reser Previ	R$ 309,36
2010/2019	01-81	Reser Previ	R$ 418,53
2019/2019	01-81	Reser Previ	R$ 5.940,18
1949/2019	01-81	Reser Previ	R$ 568,81
2035/2019	01-81	Reser Previ	R$ 730,36
2043/2019	01-81	Reser Previ	R$ 4.765,68
2046/2019	01-81	Reser Previ	R$ 966,28
2056/2019	01-81	Reser Previ	R$ 287,96
2062/2019	01-81	Reser Previ	R$ 522,73
2068/2019	01-81	Reser Previ	R$ 1.658,18
1787/2019	01-81	Reser Previ	R$ 418,53
1871/2019	01-81	Reser Previ	R$ 5.941,40

1843/2019	01-81	Reser Previ	R$ 131,11
1846/2019	01-81	Reser Previ	R$ 287,96
1852/2019	01-81	Reser Previ	R$ 730,36
1923/2019	01-81	Reser Previ	R$ 539,38
1856/2019	01-81	Reser Previ	R$ 966,28
1865/2019	01-81	Reser Previ	R$5.788,84
1933/2019	01-81	Reser Previ	R$ 6.198,61
1880/2019	01-81	Reser Previ	R$ 2.119,47
1891/2019	01-81	Reser Previ	R$ 3.686,04
1898/2019	01-81	Reser Previ	R$ 1.832,50
1904/2019	01-81	Reser Previ	R$ 850,84
1913/2019	01-81	Reser Previ	R$ 161,27
1920/2019	01-81	Reser Previ	R$140,92
1.8 EXERCÍCIO 2020			
2644/2020	01-00	Adevanir Graciano Martins	R$ 222,46
2055/2020	01-00	Adevanir Graciano Martins	R$ 59,30
34/2020	01-00	Energisa Mato Grosso	R$ 60.000,00
35/2020	01-00	Energisa Mato Grosso	R$ 40.000,00
37/2020	01-00	Energisa Mato Grosso	R$ 25.000,00
193/2020	01-00	Liga Desportiva	R$ 6.250,00
196/2020	01-00	APAE	R$ 5.367,48
746/2020	01-00	A. Dalcico Me	R$ 11.500,00
1040/2020	01-00	Pneus Via Nobre	R$ 16.800,00
32/2020	01-00	Energisa Mato Grosso	R$ 120.000,00
02/2020	01-00	AMM	R$ 3.000,00
38/2020	01-00	Energisa Mato Grosso	R$ 3.000,00
864/2020	01-00	Associação Abrigo Flor de Acacia	R$ 3.200,00
39/2020	01-00	Energisa Mato Grosso	R$ 5.000,00
1035/2020	01-22	Pneus Via Nobre	R$ 14.400,00
		TOTAL	R$ 1.056. 558,93

Art. 3º - Os empenhos cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissíveis contábeis vigentes e com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente com a comprovação dos bens e serviços realizados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°.211/2020 EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIETA MELGES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.211/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIETA MELGES CAMARGO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **CLAUDECI DA COSTA SILVA**, portadora do RG nº 1059552-0 SSP/MT e sob CPF nº 821.044.331-34, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIETA MELGES CAMARGO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.43/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.210/2020 "EXONERA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM VIEIRA BARROS E COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E FINAIS

PORTARIA N°.210/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM VIEIRA BARROS E COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E FINAIS DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM VIEIRA BARROS EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **VITÓRIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4133455 SSP/GO e sob CPF nº 941.734.001-87, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM VIEIRA BARROS E COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E FINAIS DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.21/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.209/2020 EXONERA DIRETOR E COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TANCREDO NEVES, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRIMOROSA E COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PIMENTEL BARBOSA, E ESCOL

PORTARIA N°.209/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA DIRETOR E COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TANCREDO NEVES, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRIMOROSA E COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PIMENTEL BARBOSA, E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM VIEIRA BARROS EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **WASHINGTON SILVEIRA SOUZA**, portador do RG nº 18392911 SSP/MT e inscrito no CPF nº 020.703.331-59, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **DIRETOR E COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TANCREDO NEVES, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRIMOROSA E COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PIMENTEL BARBOSA, E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM VIEIRA BARROS,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.20/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.181/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SUPERVISÃO DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.181/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SUPERVISÃO DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **PAULO VICTOR SANTOS SILVA** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 168.546-83 SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.607.681-32, residente e domiciliado neste município, do cargo de **RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SUPERVISÃO DE CAMPO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.96/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.208/2020 EXONERA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PIMENTEL BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.208/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PIMENTEL BARBOSA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **TSUPITO BUPREWEM WAIRI XAVANTE**, portador do RG nº 0489881-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 353.008.681-91, residente e domiciliado, na Aldeia Pimentel Barbosa, neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PIMENTEL BARBOSA,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.19/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.169/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.169/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **JÂNIO SOUTO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 972108 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 883.277.281-72, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.083/2017 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.207/2020 EXONERA DIRETOR E COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO BONIFÁCIO PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.207/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA DIRETOR E COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO BONIFÁCIO PIRES EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **ROMILDO FERREIRA DIAS**, portador do RG nº 1076440-2 SSP/MT e sob CPF nº 821.491.861-87, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **DIRETOR E COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO BONIFÁCIO PIRES,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.15/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.170/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA COVEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.170/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA COVEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **JOÃO PEREIRA VERISSIMO,** brasileiro, portador do RG nº 117143-0 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 830.624.081-20, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **COVEIRO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.089/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.206/2020 EXONERA DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.206/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 1059581-3 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 807.574.301-63, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.17/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.216/2020 EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.216/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **VALFLIENE APARECIDA DE MELO,** brasileira, portadora do RG nº 11822759 SSP/MT e inscrita no CPF nº 889.447.351-15, residente e domicilida na Rua Cuiabá, nº 932, centro, no município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, na Escola Municipal Ensino Fundamental Prof. Maria do Socorro Luz Reis, desta Prefeitura**,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.45/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.200/2020 EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.200/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **IDÊ DA SILVA BARROS ARAUJO**, portadora do RG nº 1202292-6 SJ/MT e sob CPF nº 830.608.121-87, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.22/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.218/2020 EXONERA COORDENADORA PEGAGÓCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.218/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA COORDENADORA PEGAGÓCIA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **ROSELINA VIEIRA DA CUNHA**, portadora do RG nº 1255764-1 SSP/MT e sob CPF nº 000.910.341-40, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.18/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.199/2020 EXONERA PLANTONISTA SALA DE VACINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.199/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA PLANTONISTA SALA DE VACINA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **MAURA APARECIDA HAUBERT MARSANGO**, brasileira, portadora do RG nº 2062360885 SSP/RS e inscrita no CPF nº 644.410.160-34, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **PLANTONISTA SALA DE VACINA,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.76/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.176/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.176/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EXECUTIVO **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **ROGÉRIO MARCOS DOS REIS MARQUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1159130-7 SJ/MT, e inscrito no CPF nº 694.476.406-72, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EXECUTIVO,deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.92/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.198/2020 EXONERA RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ACOMPANHANMENTO DO GEO-OBRAS/TCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.198/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ACOMPANHANMENTO DO GEO-OBRAS/TCEEDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **VALDENÉZIO XAVIER DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 489.863 SSP/MT e inscrito no CPF nº 502.960.0091, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DO GEO-OBRAS/TCE,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.54/2017 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.178/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.178/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **TELMA LAURA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 15708861 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 021.000.311-12, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.25/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.175/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.175/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **MIRIAM SOARES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 1796232-3 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 014.743.411-44, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.72/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.179/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA DIRETORA DE COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.179/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA DIRETORA DE COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **TEREZINHA SOARES RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº nº. 1182164-7 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 910.782.291-04, e inscrita no CPF nº 021.000.311-12, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **DIRETORA DE COMUNIDADE,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.68/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.217/2020 EXONERA DIRETOR DE TRANSPORTE E DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS EMI PIMENTEL BARBOSA E EMC PRIMOROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.217/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA DIRETOR DE TRANSPORTE E DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS EMI PIMENTEL BARBOSA E EMC PRIMOROSA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **MAURO MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1108143-0 SJ/GO, e inscrito no CPF nº 884.725.401-97, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do

cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE E DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS EMI PIMENTEL BARBOSA E EMC PRIMOROSA,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.115/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 221/2020 EXONERA SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N. 221/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 1728808 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 456.000. 401-30, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n. 081/2018 e demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.174/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.174/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **MICHELLI SOUZA DIAS**, brasileira, portadora da RG nº 24350010 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 048.443.471-36, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.079/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.173/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.173/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **LUCIVÂNIA SANTOS LARA,** brasileira, portadora do RG nº 1543132-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 018.854.341-46, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.031/2017 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.201/2020 EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.201/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **JUSÔNIA SILVANY DE OLIVEIRA BORGES**, portadora do RG nº 1610518 SSP/GO e sob CPF nº 320.899.961-53, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.96/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.188/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA DIRETORA DE DEPARTEMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.188/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA DIRETORA DE DEPARTEMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a senhora **ANA CLARISSA DE OLIVEIRA E SOUSA** brasileira, portadora do RG nº 3695080 SSP/MT e inscrita no CPF nº 888. 018.961-15, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTEMENTO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.181/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.202/2020 EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.202/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **VALTEIR CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10509630 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 394.421.281-91, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.12/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.187/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA GESTORA E OPERADORA MASTER DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.187/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA GESTORA E OPERADORA MASTER DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **FRANCIELLE BEVILAQUA**, brasileira, portadora do RG nº 4327341 DGPC/GO, e inscrita no CPF nº 965.435.581-72, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **GESTORA E OPERADORA MASTER DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.10/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.180/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.180/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14185997 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 945.755.761-15, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL FINANÇAS,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.80/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.203/2020 EXONERA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.203/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **CARLICE PINTO MORAES**, brasileira, portadora do RG nº 862252 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 535.538.371-87, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA MELGES CAMARGO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.11/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.172/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.172/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **LUCIANO NUNES BRANDÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17286093 SS/MT, e inscrito no CPF nº 019.006. 381-50, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.54/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.186/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA RESPONSÁVEL PELA TRAMITAÇÃO E ACOMPAMENTO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.186/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA RESPONSÁVEL PELA TRAMITAÇÃO E ACOMPAMENTO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **SALMON MIGUEL DE CAMPOS,** brasileiro, portador do RG nº 972112 SSP/MT e inscrito no CPF nº 773.964.211-87, residente e domiciliado, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **RESPONSÁVEL PELA TRAMITAÇÃO E ACOMPAMENTO DE CONVÊNIO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.69/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.185/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.185/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG,** Médica Veterinária, portadora da cédula de identidade RG de nº 2.918.038 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 047.878.713-82 e Inscrita no Conselho Regional de Medicina Veterinária – MT, CRMV – MT nº 05145, do cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.95/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.184/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA RESPONSÁVEL PELO APLIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.184/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA RESPONSÁVEL PELO APLIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **MARCELO FERNANDES BISPO**, brasileiro, portador do RG nº 2177779-9 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 035.725. 241-13, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **RESPONSÁVEL PELO APLIC,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.182/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.183/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA RESPONSÁVEL COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.183/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA RESPONSÁVEL COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **ANTÔNIO ALVES DE JESUS**, brasileiro, portador do RG nº 1638790-2 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 015.819.241-94, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **RESPONSÁVEL COMO VISTORIADOR DO DETRAN,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.75/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 220/2020 EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N. 220/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **LUCILENE DE SOUSA MENDES** brasileira, portadora do RG nº 729.239 SSP/MT e inscrita no CPF nº 807.028. 991-00,residente e domiciliada na Rua Alagoas, s/nº centro, Ribeirão Cascalheira – MT, docargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.16/2019 e demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.204/2020 EXONERA DIRETORA E COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.204/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA DIRETORA E COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05 DE MAIO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 24366592-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 149.267.718-37, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **DIRETORA E COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05 DE MAIO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.16/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.205/2020 EXONERA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO SOCORRO LUZ REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.205/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO SOCORRO LUZ REIS EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 641225 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 487.522.311-00, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO SOCORRO LUZ REIS,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.71/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.171/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA COVEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.171/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA COVEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **JOSÉ MARIA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 519003 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 362.559.201-00, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **COVEIRO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.090/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.182/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA RESPONSÁVEL POR EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (EMPENHADOR, LIQUIDADOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.182/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA RESPONSÁVEL POR EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (EMPENHADOR, LIQUIDADOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **ALDENICE GOMES AGUIAR,** brasileira, portadora do RG nº 14115832 SSP/MT e inscrita no CPF nº 935.283.881-53, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **RESPONSÁVEL POR EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (EMPENHADOR, LIQUIDADOR),** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.119/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.168/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N°.168/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **GUILHERME ARAÚJO SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 59695226-0 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 037.671.381. 07, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.105/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.215/2020 EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.215/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **SULENY MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1716144-5 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 005.686. 851-05, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, na EMC João Bonifácio Pires**,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.47/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.166/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.166/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **GILMAR DA SILVA PEREIRA MASCARENHAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1189452 2.A VIA SSP/GO, e inscrito no CPF nº 205.800.021-87, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.147/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.167/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA PROCURADORA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.167/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA PROCURADORA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **GRAZIELLY OLIVEIRA GARCIA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2412550 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 009.835.311-02, residente e domiciliada na QE 40, Rua 21, Lote 40, Loja 01, Polo de Modas Guará II no Distrito Federal, do cargo de **PROCURADORA GERAL, deste município**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.112/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.214/2020 EXONERA ASSESSORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.214/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA ASSESSORA PEDAGÓGICA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **DUCIMAR VIEIRA BARROS**, portadora do RG nº 1076446-1 SJ/MT e sob CPF nº 692.864.421-49, residente e domiciliada na Avenida Mutirão, nº 89, Setor Alvora, neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.52/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.165/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.165/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera Senhora **GEZIELLE ALVES DE JESUS,** brasileira, portadora do RG nº 25000292 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 050.310.081-13, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.69/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.164/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.164/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **ELIENE BATISTA DE SOUSA,** brasileira, portadora do RG nº 2268271-6 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 038.615.061-30, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.077/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.163/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.163/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **DEUSUITA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG n° 1490914 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 293.041.721-87, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.041/2017 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.162/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA SUB-PREFEITO DO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.162/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA SUB-PREFEITO DO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o senhor **CLAYRTON JUNIO BRITO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 2503803-6 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 029.638.221-38, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SUB-PREFEITO DO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.110/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.213/2020 EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.213/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **MARCIA RODRIGUES VALADARES,** brasileira, portadora do RG nº 0871900-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 778. 976.681-34, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIA DE ESCOLA,** em conformidade com as Leis municipais vigentes. A função de Secretaria das Escolas do Campo será exercida junto as Escolas EMC Primorosa, EMC Joaquim V. Barros, EMC Tancredo Neves e EMI Pimentel Barbosa**,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.110/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.161/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.161/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o senhor **CARLOS ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador do RG nº 1367124-3 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 569.407.771-72, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO***,* deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.84/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N. 160/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA ADVOGADO ASSESSOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N. 160/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA ADVOGADO ASSESSOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1622745 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 435.174.986-53, Com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. : 3652-A, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **ADVOGADO ASSESSOR GERAL DO MUNICÍPIO**, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n. 133/2019 e demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.212/2020 EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.212/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **IVONE MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 1718157-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 005.686. 841-33, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.24/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.219/2020 EXONERA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.219/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **VANUZA LEITE DOS SANTOS**, portadora do RG nº 4034469 SSP/GO e sob CPF nº 819.451.831-87, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL RECANTO FELIZ - APE,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.27/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.159/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.159/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **ALTAMIRA NUNES VIEIRA**, brasileira, casada, portadora de identidade RG n. 1410069 SSP/GO e inscrita no CPF sob n. 079400921-20, residente e domiciliada na Rua Cuiabá n° 1030, centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.149/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.157/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.157/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **EULA PAULA RODRIGUES LEONEL GARCIA**, brasileira, portadora do RG nº 2570594-6 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 039.634.181-09, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,**deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.30/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.158/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.158/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS**, brasileiro, portador do RG nº 5880409 SSP/GO, e inscrita no CPF nº 010.676.871-90, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,**deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revoga a Portaria n.085/2018, e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.177/2020 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 "EXONERA SECRETÁRIA ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.177/2020

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA SECRETÁRIA ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **SILVANIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1924066-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 027.518.

401-32, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTO**,**deste município**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n.101/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 1.853/GAB/PMR, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Exonera GILBERTO AGUIAR PEIXOTO do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonera GILBERTO AGUIAR PEIXOTO do cargo* de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de Dezembro de 2020

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 1.864/GAB/PMR, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Cessa as gratificações por dedicação exclusiva e por produtividade e dá outras providências.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

Consideração o encerramento da Gestão Política e Administrativa de 2017/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. *Cessar* a gratificação por dedicação exclusiva a servidora Edna Maria Andrade concedida através do Ato Administrativo nº 117/GAB/PMR/2019.

Art. 2º. *Cessar* a gratificação por dedicação exclusiva a servidora Selma de Oliveira Leonel concedida através do Ato Administrativo nº 136/GAB/PMR/2019.

Art. 3º. Cessar a gratificação por produtividade aos servidores ocupantes dos cargos referenciados e concedido através do Decreto nº 1.602/GAB/PMR de 24 de Abril de 2019;

Art. 4º. Cessar a gratificação por produtividade aos servidores ocupantes dos cargos referenciados e concedido através do Decreto nº 1.710/GAB/PMR de 19 de Fevereiro de 2020.

Art. 5º. Cessar a gratificação por produtividade aos servidores ocupantes dos cargos referenciados e concedido através do Decreto nº 1.724/GAB/PMR de 25 de Março de 2020.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de Dezembro de 2020

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 1.863/GAB/PMR, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Exonera WILIANEIS TEIXEIRA DE PAULO do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonera WILIANEIS TEIXEIRA DE PAULO do cargo* de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de Dezembro de 2020

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 1.862/GAB/PMR, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Exonera VANDERLEIA SOARES DA SILVA do cargo de Secretária Municipal de Finanças.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonera VANDERLEIA SOARES DA SILVA do cargo* de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de Dezembro de 2020

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 1.861/GAB/PMR, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Exonera VALDIR IRANI FREIRE no cargo de Secretário Municipal de Educação.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonera VALDIR IRANI FREIRE no cargo* de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de Dezembro de 2020

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 1.860/GAB/PMR, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Exonera SANDRA NEVES DOS SANTOS do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonera SANDRA NEVES DOS SANTOS do cargo* de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de Dezembro de 2020

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 1.859/GAB/PMR, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Exonera REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA do cargo de Secretária Municipal de Administração.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonera REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA do cargo* de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de Dezembro de 2020

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 1.858/GAB/PMR, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Exonera RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ no cargo de Controlador Geral do Município.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonera RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ no cargo* de Controlador Geral do Município.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de Dezembro de 2020

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 1.857/GAB/PMR, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Exonera ORLANDO NUNES MACIEL do cargo de Secretário Municipal Agricultura.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonera ORLANDO NUNES MACIEL do cargo* de Secretário Municipal Agricultura.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de Dezembro de 2020

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 1.856/GAB/PMR, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Exonera MARILENE ENGLER LOUREIRO do cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonera MARILENE ENGLER LOUREIRO do cargo* de Diretora de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de Dezembro de 2020

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 1.855/GAB/PMR, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Exonera JOSÉ RECO do Cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonera JOSÉ RECO do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.*

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de Dezembro de 2020

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 1.854/GAB/PMR, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Exonera JANETE MIRANDA CARDOSO do cargo de Secretária Municipal Assistência Social.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonera JANETE MIRANDA CARDOSO do cargo* de Secretária Municipal Assistência Social.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de Dezembro de 2020

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2020

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. ROSEANE DIAS DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2304510-8 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.186.941-73, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2020

EMENTA: EXONERA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **Adejaine Caldeira de Souza Leite** brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº **18384471-SSP/MT**, inscrita no CPF/MF sob o nº **017.517.931-09,** do cargo em provimento de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2020

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2395870-7 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.560.311-38, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Poder Executivo do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre por conveniência administrativa, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2020

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOAREDE ALMEIDA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 1083008-1 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.997.121-72, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2020

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. LILIAN DE ASSIS COUTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2240296 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 725.026.571-72, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Poder Executivo do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

SENHOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
60	ANTONIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	-	C
58	RITA DE CASSIA GUIMARÃES PIOVEZAN	PROFESSORA	10	-

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	Objeto
013	02.01.2020 á 31.12.2020	31/12/2020	ALAN MARTINS SOUTO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

09	**02.01.2020 á 31.12.2020**	**31/12/2020**	**ALDORI FERNANDO POTRICH**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR MECANICO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
011	**02.01.2020 á 31.12.2020**	**31/12/2020**	**EUNICE CAMRGO SCARPATT**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO ASSISTENTE SOCIAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.
01	**02.01.2020 á 31.12.2020**	**31/12/2020**	**CÉLIA PESTANA NEVES**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
02	**02.01.2020 á 31.12.2020**	**31/12/2020**	**LUCIMEIRE ALVES BARBOSA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
03	**02.01.2020 á 31.12.2020**	**31/12/2020**	**DILMA ALVES DA SILVA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
04	**02.01.2020 á 31.12.2020**	**31/12/2020**	**AMANDA ALVES TOMAZELI**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
05	**02.01.2020 á 31.12.2020**	**31/12/2020**	**ELAINE APARECIDA PECHIM NEIVA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
07	**02.01.2020 á 31.12.2020**	**31/12/2020**	**DIONIZIA DA COSTA BUENO**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
08	**02.01.2020 á 31.12.2020**	**31/12/2020**	**SUELLEN SANTANA OLIVEIRA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
18	**05.02.2020 á 31.12.2020**	**31/12/2020**	**BIANCA CAETANO DE CARVALHO**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
027	**28/09/2020 á 31.12.2020**	**31/12/2020**	**FABIANA NOVAIS**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido da administração e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 **SSP/**MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2020

EMENTA: EXONERA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. DEVANILDO MENDES NOGUEIRA, portador do RG 1655914-2 SSP/MT e CPF/MF 021.763.521-06, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO LIMPEZA PÚBLICA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2020

EMENTA: EXONERA CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,**JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada **Sra. HOSANA JOSE BORGES DE MORAES,** portadora do RG 1201453-2 SSP/MT e CPF/MF 996.815.361-34, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO CRAS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2020

EMENTA: EXONERA ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Sr. JOSE CARLOS PEREIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº **1190294-9 - SJ/MT**, inscrito no CPF/MT sob o nº **631.215.141-72, OAB-MT 11.810**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2020

EMENTA: EXONERA CHEFE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDNO SILVA DE ASSIS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 15311597 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.207.261-07, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h ás 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	AGENTE DE SAÚDE
01	MICAELLY BUENO DE SENA MAGALHAES

Nº	MÉDICO
01	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR

Nº	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
01	MARIA CARDOSO DOS SANTOS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do CPF dos filhos (se houver);

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, realizado em 07/07/2020, tendo o resultado sido homologado em 28/07/2020, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias** nos horários de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	TECNICO EM ENFERMAGEM
01	LEONIR MACEDO DE SOUZA
02	LUZIA TAUFMAM

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2021.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr°. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2021.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr°. **EDER LUIZ DE CASTRO**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2021.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2021.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr°. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2021.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr°. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2021.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. **ROSANI MENEGASSI ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 007/2021.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr°. **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008/2021

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA a servidora **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON para exercer o cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS e dá outras providências.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 009/2021.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA o servidor **VANDER FRANCISCO CARRIJO para exercer o cargo de COORDENADOR DE ÁGUA E ESGOTO e das outras providências.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **VANDER FRANCISCO CARRIJO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE ÁGUA E ESGOTO** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, realizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de **até 04 (quatro) dias** nos horários de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	ENFERMEIRO PADRÃO
01	ROSENY ALVES DOS ANJOS
02	CELMA XAVIER DA SILVA
03	EDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS

Nº	ODONTÓLOGO
01	RAISSA LEANDRO SILVA

Nº	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
01	PATRICIA MARIANO SIQUEIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 795/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE LÍDIA BARBOSA DE BRITO

PORTARIA Nº 795, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, do Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, Brasileira, Divorciada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 738.758 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 460.205.271-15, do Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 802/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE EVERTON ALVES DE SOUZA

PORTARIA Nº 802, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor EVERTON ALVES DE SOUZA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FUNÇÕES DE INFORMÁTICA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor EVERTON ALVES DE SOUZA, Brasileiro, Convivente, Técnico em Informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 777.318 - 2ª Via - SSP-TO, e inscrito no CPF nº 011.038.441-56, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FUNÇÕES DE INFORMÁTICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 839/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE EVÂNIA MENDES DE SOUSA

PORTARIA Nº 839, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora EVÂNIA MENDES DE SOUSA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora EVÂNIA MENDES DE SOUSA, Brasileira, Solteira, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.315.663-2 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 885.000.121-53, do Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 855/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE EURIDES LUZ DE ARAUJO

PORTARIA Nº 855, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora EURIDES LUZ DE ARAUJO, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora EURIDES LUZ DE ARAUJO, Brasileira, Casada, Administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.584.503-6 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 002.785.151-69, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 806/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE EMIVALDO DE CASTRO E SILVA

PORTARIA Nº 806, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor EMIVALDO DE CASTRO E SILVA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor EMIVALDO DE CASTRO E SILVA, Brasileiro, Casado, Aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.244.131-4 - SESP-MT, e inscrito no CPF nº 081.001.871-34, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 811/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE ELVECINO ALVES RODRIGUES

PORTARIA Nº 811, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor ELVECINO ALVES RODRIGUES, do Cargo em Comissão de TESOUREIRO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor ELVECINO ALVES RODRIGUES, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal (Operador do DAE), portador da Cédula de Identidade RG nº 333.648 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 328.775.441-68, do Cargo em Comissão de TESOUREIRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 834/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA

PORTARIA Nº 834, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA, Brasileiro, Solteiro, Assistente Social, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.970.161 - DGPC-GO, e inscrito no CPF nº 809.551.931-68, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 805/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE ELIANA RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 805, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora ELIANA RODRIGUES DA SILVA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ELIANA RODRIGUES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.129.348-9 - SJ-MT, e inscrita no CPF nº 809.549.791-68, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 799/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE EDNA SOUSA MARINHO

PORTARIA Nº 799, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora EDNA SOUSA MARINHO, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora EDNA SOUSA MARINHO, Brasileira, Solteira, Secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.415.454 - SSP-PA, e inscrita no CPF nº 309.585.981-34, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 780/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE EDMUNDO SOUSA BRITO

PORTARIA Nº 780, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor EDMUNDO SOUSA BRITO, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor EDMUNDO SOUSA BRITO, Brasileiro, Divorciado, Contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 357.077 - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 117.765.441-53, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 785/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE DONY REVES MIRANDA DA ROCHA

PORTARIA Nº 785, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor DONY REVES MIRANDA DA ROCHA, do Cargo em Comissão de PROCURADOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor DONY REVES MIRANDA DA ROCHA, Brasileiro, Casado, Estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.383.927-6 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 978.858.861-15, do Cargo em Comissão de PROCURADOR MUNICIPAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 812/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE DOMINGOS FERNANDES GOES

PORTARIA Nº 812, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor DOMINGOS FERNANDES GOES, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor DOMINGOS FERNANDES GOES, Brasileiro, Solteiro, Administrador de Fazenda, portador da Cédula de Identidade RG nº 979.516 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 513.949.011-00, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 796/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE DIONISIO MOREIRA DA ROCHA

PORTARIA Nº 796, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor DIONISIO MOREIRA DA ROCHA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor DIONISIO MOREIRA DA ROCHA, Brasileiro, Convivente, Técnico de Informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.407.003-0 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 711.210.641-91, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 841/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE DIOGO RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 841, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor DIOGO RIBEIRO DA SILVA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor DIOGO RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Professor de Música, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.976.156-2 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 038.194.381-06, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 813/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM

PORTARIA Nº 813, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM, Brasileiro, Casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 521.563 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 138.589.121-15, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 813/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM

PORTARIA Nº 813, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM, Brasileiro, Casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 521.563 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 138.589.121-15, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 849/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE CLEIDIANE MELO VASCONCELOS

PORTARIA Nº 849, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora CLEIDIANE MELO VASCONCELOS, do Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora CLEIDIANE MELO VASCONCELOS, Brasileira, Solteira, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.638.079-7 - SEJUSP-MT, e inscrita no CPF nº 016.858.141-82, do Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 814/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE CLAUDIO ROCHA MARTINS

PORTARIA Nº 814, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor CLAUDIO ROCHA MARTINS, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor CLAUDIO ROCHA MARTINS, Brasileiro, Convivente, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.629.645-1 -

SSP-MT, e inscrito no CPF nº 009.321.511-83, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 823/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE CINTIA LIMA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 823, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora CINTIA LIMA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora CINTIA LIMA OLIVEIRA, Brasileira, Conviven-te, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.195. 000-8 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 040.442.141-58, do Cargo em Comissão de DIRETORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 826/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE BERILO DOS SANTOS PARENTE

PORTARIA Nº 826, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor BERILO DOS SANTOS PARENTE, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor BERILO DOS SANTOS PARENTE, Brasileiro, Divorciado, Bacharel em Administração Pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.687.068-2ª via - PC-GO, e inscrito no CPF nº 415.907. 161-91, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 846/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE ANDRESSA RODRIGUES ROCHA

PORTARIA Nº 846, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora ANDRESSA RODRIGUES RO-CHA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ANDRESSA RODRIGUES ROCHA, Brasileira, Solteira, Bacharel em Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5. 877.917-2ª via - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 027.024.771-86, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 838/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO MIRANDA

PORTARIA Nº 838, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO MIRANDA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDU-CAÇÃO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO MIRANDA, Brasileira, Casada, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.134.303-6 - SESP-MT, e inscrita no CPF nº 791.292.931-20, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CUL-TURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 789/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE ANDRE LUIS DE JESUS LAURINDO

PORTARIA Nº 789, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor ANDRE LUIS DE JESUS LAURIN-DO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor ANDRE LUIS DE JESUS LAURINDO, Brasileiro, Divorciado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.519.866 - 2ª Vila - SSP-GO - Emissão em 09/10/2013, e inscrito no CPF nº 870. 750.831-04, do Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 843/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA

PORTARIA Nº 843, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA, Brasileiro, Convivente, Radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.966. 050-0 - SSP-SP, e inscrito no CPF nº 557.515.121-20, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 804/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO

PORTARIA Nº 804, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE CARTOGRAFIA, DESENHOS E MAPAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO, Brasileira, Solteira, Vendedora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.314. 453 - SSP-PC-GO (2ª via), e inscrita no CPF nº 702.058.171-49, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE CARTOGRAFIA, DESENHOS E MAPAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 786/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE ADRIANO ALVES DOS SANTOS BERNS

PORTARIA Nº 786, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor ADRIANO ALVES DOS SANTOS BERNS, do Cargo em Comissão de SUBPREFEITO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor ADRIANO ALVES DOS SANTOS BERNS, Brasileiro, Convivente, Professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 2. 439.752-0 - SESP-MT, e inscrito no CPF nº 704.539.111-02, do Cargo em Comissão de SUBPREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 845/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE DOUGLAS ANDRADES MILHOMEM

PORTARIA Nº 845, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor DOUGLAS ANDRADES MILHOMEM, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E EVENTOS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor DOUGLAS ANDRADES MILHOMEM, Brasileiro, Solteiro, Editor de Imagens, portador da Cédula de Identidade RG nº 1. 275.104-9 - SJ-MT, e inscrito no CPF nº 921.079.311-00, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 783/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE JOSELY ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 783, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor JOSELY ALVES DA SILVA, do Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor JOSELY ALVES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.013.876-5 - SJ-MT, e inscrito no CPF nº 604.586.821-87, do Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 798/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

PORTARIA Nº 798, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, Brasileira, Casada, Agente de Administração Pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 984.660 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 615.442.211-34, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 810/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE LENILDA DANTAS DA ROSA

PORTARIA Nº 810, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora LENILDA DANTAS DA ROSA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora LENILDA DANTAS DA ROSA, Brasileira, Solteira, Servidora Pública Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.418.317 - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 569.011.351-49, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 842/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE ZILNEIDES VIANA BARROS

PORTARIA Nº 842, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora ZILNEIDES VIANA BARROS, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ZILNEIDES VIANA BARROS, Brasileira, Solteira, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0.334.199-2 - SESP-MT, e inscrita no CPF nº 460.105.481-87, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 807/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE WILMARA MACEDO NUNES

PORTARIA Nº 807, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora WILMARA MACEDO NUNES, do Cargo em Comissão de ASSESSORA FINANCEIRA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora WILMARA MACEDO NUNES, Brasileira, Convivente, Do Lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.131.688 - SPTC-GO, e inscrita no CPF nº 003.084.081-36, do Cargo em Comissão de ASSESSORA FINANCEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 781/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE WILAMI RIBEIRO DIAS

PORTARIA Nº 781, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor WILAMI RIBEIRO DIAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor WILAMI RIBEIRO DIAS, Brasileiro, Convivente, Servidor Público Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.631. 359-3 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 716.214.071-87, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 790/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE WEMES PEREIRA LEITE

PORTARIA Nº 790, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor WEMES PEREIRA LEITE, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Brasileiro, Casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.261.832-7 - SSP-SP, e inscrito no CPF nº 694.117.941-49, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 821/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE WARLUCE BRITO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 821, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora WARLUCE BRITO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora WARLUCE BRITO DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Biólogo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.238.954-4 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 699.113.801-06, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 829/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE VIVIANE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 829, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora VIVIANE BARROS DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora VIVIANE BARROS DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3. 996.174 - DGPC-GO, e inscrita no CPF nº 705.011.901-63, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 808/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO ARRUDA

PORTARIA Nº 808, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO ARRUDA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO ARRUDA, Brasileira, Casada, Recepcionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 780.855 - SSP-TO, e inscrita no CPF nº 015.639.901-64, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 791/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE THAYANE RAMOS BOTELHO

PORTARIA Nº 791, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora THAYANE RAMOS BOTELHO, do Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora THAYANE RAMOS BOTELHO, Brasileira, Solteira, Bacharel em Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.025. 664 - SESP-DF, e inscrita no CPF nº 027.566.851-78, do Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se."JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 828/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE TATIANNE PIRES DE MOURA SOUZA

PORTARIA Nº 828, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora TATIANNE PIRES DE MOURA SOUZA, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora TATIANNE PIRES DE MOURA SOUZA, Brasileira, Casada, Costureira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.114. 363 - 2ª via - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 878.716.021-87, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 833/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA

PORTARIA Nº 833, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DO BOLSA-FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA, Brasileira, Convivente, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.142.326-9 - SJ-MT, e inscrita no CPF nº 817.265.381-68, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DO BOLSA-FAMÍLIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 836/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE SIRIAIUP KAIABI

PORTARIA Nº 836, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor SIRIAIUP KAIABI, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor SIRIAIUP KAIABI, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.046.238-7 - SEJUSP-MT, e inscrito no CPF nº 034.930.451-31, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 830/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE SÍLVIA MELO MACEDO

PORTARIA Nº 830, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora SÍLVIA MELO MACEDO, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO CREAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora SÍLVIA MELO MACEDO, Brasileira, Solteira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.593.528-0 - SEJUSP-MT, e inscrita no CPF nº 006.640.381-23, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO CREAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 809/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE SAMUEL CARMO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 809, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor SAMUEL CARMO CAVALCANTE, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor SAMUEL CARMO CAVALCANTE, Brasileiro, Solteiro, , portador da Cédula de Identidade RG nº 2.691.729-7 - SEJUSP-MT, e inscrito no CPF nº 068.596.281-46, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 837/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE RONILDO DE OLIVEIRA LUZ

PORTARIA Nº 837, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor RONILDO DE OLIVEIRA LUZ, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor RONILDO DE OLIVEIRA LUZ, Brasileiro, Casado, Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade RG nº RG 868.723 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 545.846.551-20, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 851/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE RICARDO DE CUBAS

PORTARIA Nº 851, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor RICARDO DE CUBAS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor RICARDO DE CUBAS, Brasileiro, Casado, Ministro de Culto, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.473.093 - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 275.167.681-20, do Cargo em Comissão de CO-ORDENADOR DE DEFESA CIVIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 803/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE RAFAEL DA SILVA NOVAES

PORTARIA Nº 803, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor RAFAEL DA SILVA NOVAES, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TERRAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor RAFAEL DA SILVA NOVAES, Brasileiro, Casado, Engenheiro Ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 13. 549.677-20 - SSP-BA, e inscrito no CPF nº 033.837.645-32, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TERRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 852/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE PAULO ROGERIO MARTINS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 852, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor PAULO ROGERIO MARTINS DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor PAULO ROGERIO MARTINS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Convivente, Servidor Público Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 922.564 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 535.548.841-20, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI

PORTARIA Nº 793/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES

PORTARIA Nº 793, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES, Brasileiro, Convivente, Biólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.649. 771-6 - SEJUSP-MT, e inscrito no CPF nº 009.655.261-19, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 782/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE PAULO HENRIQUE SOUSA MENESES

PORTARIA Nº 782, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor PAULO HENRIQUE SOUSA MENESES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor PAULO HENRIQUE SOUSA MENESES, Brasileiro, Convivente, Moto-Táxi, portador da Cédula de Identidade RG nº 2. 084.657 - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 317.888.821-72, do Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 844/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE PAULO CAVALCANTE REIS

PORTARIA Nº 844, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor PAULO CAVALCANTE REIS, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor PAULO CAVALCANTE REIS, Brasileiro, Convivente, Músico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.865.530-0 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 012.040.711-60, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 825/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 825, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora OZANA PEREIRA DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora OZANA PEREIRA DE ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3. 146.866/2ª via - DGPC-GO, e inscrita no CPF nº 613.512.291-68, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 792/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE NAOMÃ SILVA CARMO COSTA

PORTARIA Nº 792, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor NAOMÃ SILVA CARMO COSTA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor NAOMÃ SILVA CARMO COSTA, Brasileiro, Solteiro, Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2. 955.413-6 - SESP-MT - Emissão em 11/05/2015, e inscrito no CPF nº 042. 895.141-46, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 840/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE MÓRISON MARINHO SILVA

PORTARIA Nº 840, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor MÓRISON MARINHO SILVA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor MÓRISON MARINHO SILVA, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.011.867-0 - SESP-MT, e inscrito no CPF nº 060.992.361-71, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 835/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE MÁRIO FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº 835, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor MÁRIO FERREIRA BARROS, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor MÁRIO FERREIRA BARROS, Brasileiro, Convivente, Pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 313.757 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 327.005.711-34, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 816/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE MARILYA BARROSO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 816, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora MARILYA BARROSO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora MARILYA BARROSO DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.874.792-2 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 018.631.491-47, do Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 818/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE MARIA BRAGA LUZ

PORTARIA Nº 818, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora MARIA BRAGA LUZ, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora MARIA BRAGA LUZ, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal (Técnica Grau Médio), portadora da Cédula de Identidade RG nº 269.856 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 208.573.141-49, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 824/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE MARCOS MARINHO LOPES

PORTARIA Nº 824, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor MARCOS MARINHO LOPES, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor MARCOS MARINHO LOPES, Brasileiro, Solteiro, Químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.180.094-2ª via - DGPC-GO, e inscrito no CPF nº 893.970.611-00, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 794/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE MARCILENE CORREA NANTES MARTINS

PORTARIA Nº 794, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora MARCILENE CORREA NANTES MARTINS, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora MARCILENE CORREA NANTES MARTINS, Brasileira, Casada, Secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 912.366 - SSP-MG, e inscrita no CPF nº 807.530.781-04, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 817/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE LIÁ LIMA BARBOSA

PORTARIA Nº 817, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora LIÁ LIMA BARBOSA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora LIÁ LIMA BARBOSA, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 386.604 - SESDC-RO, e inscrita no CPF nº 350.909.102-78, do Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 815/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO

PORTARIA Nº 815, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO, Brasileira, Casada, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4. 585.538-2ª via - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 001.199.371-58, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se."

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 831/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES

PORTARIA Nº 831, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES, Brasileira, Solteira, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.368. 595-6 - SEJUSP-SP, e inscrita no CPF nº 030.907.501-71, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 847/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE JOSELY ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 847, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor JOSELY ALVES DA SILVA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor JOSELY ALVES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.013.876-5 - SJ-MT, e inscrito no CPF nº 604.586.821-87, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 853/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE JORGE GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 853, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor JORGE GOMES DA SILVA, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor JORGE GOMES DA SILVA, Brasileiro, União Estável, Pintor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.761.032-0 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 937.335.691-72, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 832/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 832, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.617.570-3 - SEJUSP-MT, e inscrito no CPF nº 059.632.891-57, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 801/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO

PORTARIA Nº 801, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.956.459-4 - SESP-MT, e inscrito no CPF nº 043.477.521-56, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 784/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE JÉSSICA LIMA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 784, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora JÉSSICA LIMA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora JÉSSICA LIMA OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.570.639-0 - SEJUSP-MT, e inscrita no CPF nº 701.563.631-00, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANDREIA GUIDA DA CRUZ, Brasileira, Convivente, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua São Pedro, s/nº - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 046.160.601-18 e Identidade nº 2.467.674-8 - SEJUSP-MT - Emissão em 13/04/2010, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.616.985.381-7, nascida no dia 06/07/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 155/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2020

VIGÊNCIA: De 01/01/2021 a 01/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.063,79 (cinco mil e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - Posto de Saúde de Pontinópolis, na Zona Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 827/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE JENIFFER AMARO RODRIGUEZ GUIDA

PORTARIA Nº 827, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora JENIFFER AMARO RODRIGUEZ GUIDA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL DA CASA DO IDOSO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora JENIFFER AMARO RODRIGUEZ GUIDA, Brasileira Naturalizada, Casada, Médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.418.101-6 - SESP-MT - Expedição em 03/02/2020, e inscrita no CPF nº 709.800.991-10, do Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL DA CASA DO IDOSO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 850/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE JÁRLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA

PORTARIA Nº 850, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora JÁRLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA, do Cargo em Comissão de AGENTE AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora JÁRLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA, Brasileira, Solteira, Técnica Administrativa Educacional, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0.857.155-4 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 460.127.451-68, do Cargo em Comissão de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 822/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE IZABEL RODRIGUES DE MELO

PORTARIA Nº 822, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora IZABEL RODRIGUES DE MELO, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora IZABEL RODRIGUES DE MELO, Brasileira, Casada, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.154.073-7 - SJ-MT, e inscrita no CPF nº 717.849.501-49, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 788/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE ITAEL MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº 788, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor ITAEL MARTINS DA SILVA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor ITAEL MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Casado, Radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº 503.284 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 317.940.921-53, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 854/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 854, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.977.403-2 - SSP-SP, e inscrito no CPF nº 310.490.948-24, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 800/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE GILMAR ALVES COSTA

PORTARIA Nº 800, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor GILMAR ALVES COSTA, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor GILMAR ALVES COSTA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.065.376-7 - SJ-MT, e inscrito no CPF nº 550.870.941-04, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 800/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE GILMAR ALVES COSTA

PORTARIA Nº 800, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor GILMAR ALVES COSTA, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor GILMAR ALVES COSTA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.065.376-7 - SJ-MT, e inscrito no CPF nº 550.870.941-04, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 820/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE GEILDA ABREU DA SILVA

PORTARIA Nº 820, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora GEILDA ABREU DA SILVA, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora GEILDA ABREU DA SILVA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.205. 323 - SESDC-RO, e inscrita no CPF nº 833.182.081-91, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 797/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES FILHO

PORTARIA Nº 797, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES FILHO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES FILHO, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.859.892-0 - SESP-MT - Expedida em 14/03/2014, e inscrito no CPF nº 061.031.371-10, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 787/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE FRANCISCA SOUZA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 787, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora FRANCISCA SOUZA GUIMARÃES, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DISTRITAIS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora FRANCISCA SOUZA GUIMARÃES, Brasileira, Solteira, Secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.406.687-7 - SEJUSP-MT, e inscrita no CPF nº 046.093.761-80, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DISTRITAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 787/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE FRANCISCA SOUZA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 787, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora FRANCISCA SOUZA GUIMARÃES, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DISTRITAIS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora FRANCISCA SOUZA GUIMARÃES, Brasileira, Solteira, Secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.406.687-7 - SEJUSP-MT, e inscrita no CPF nº 046.093.761-80, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DISTRITAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 819/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE FLÁVIA VIEIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 819, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Senhora FLÁVIA VIEIRA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora FLÁVIA VIEIRA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.671.095-9 - SEJUSP-MT, e inscrita no CPF nº 994.013.121-68, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 848/2020, DE 31/12/2020 - EXONERAÇÃO DE FELIPE SALLES RAMOS

PORTARIA Nº 848, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Senhor FELIPE SALLES RAMOS, do Cargo em Comissão de ANALISTA AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor FELIPE SALLES RAMOS, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.133. 708-2ª via - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 033.528.211-35, do Cargo em Comissão de ANALISTA AMBIENTAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 365/2020

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDORA ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme as Certidao de Tempo de contribuição do INSS da servidora ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI**.**

Art. 2° - O período averbado totaliza 2 (dois) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, conforme Parecer Jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 350/2020

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 32 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e o artigo 20 da Lei nº 963 de 23 de junho de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação dos Servidores, conforme relacionados abaixo:

NOME	DESCRIÇÃO DA READAPTAÇÃO	PERÍODO
Ana Aparecida do Espírito Santo	No mesmo cargo/função com atividades restringidas, conforme Perícia Médica	14/12/2020 a 14/6/2021
Anésio Pereira de Souza	No mesmo cargo/função com atividades restringidas, conforme Perícia Médica	14/12/2020 a 14/3/2021
Beatriz Sônia Gava Dockhorn	No mesmo cargo/função com atividades restringidas, conforme Perícia Médica	14/12/2020 a 12/5/2021
Crevenice Santiago Maciel	No mesmo cargo/função com atividades restringidas, conforme Perícia Médica	14/12/2020 a 14/6/2021
Joaquim Gonçalves da Silva	No mesmo cargo/função com atividades restringidas, conforme Perícia Médica	14/12/2020 a 12/4/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 14 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 366/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar à servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Valquíria Aparecida Bezerra	Após cumprimento de período licença para tratamento de saúde com redução de carga horária	30/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 367/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Adriana Batista dos Anjos	Encarregado de Departamento	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Adriana Processo Oller	Chefe de Divisão	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Albertino Aparecido da Silva	Encarregado de Departamento	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Ana Paula Rodrigues de Souza	Assessor Jurídico	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Angela Rodrigues de Matos	Encarregado de Licitação	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Ázila Iara de Almeida Dourado	Coordenador	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Bianca Cristina Oliveira Lachovicz	Secretário Municipal	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Clotilde de Souza Cortes	Coordenador	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Daniel Tavares da Silva	Coordenador	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Daniella Slongo da Silva	Coordenador	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Danielle dos Santos Fialho Campos	Encarregado de Departamento	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Dantieli Fernanda da Silva	Encarregado de Departamento	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Diego Lucas Gasques	Assessor Jurídico	1º/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Dircelene Maria Rodrigues	Encarregado de Departamento	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Divaci Santos Prado Bassetto	Coordenador	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Ederson Márcio Santos da Silva	Secretário Municipal	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Edson Douglas da Silva	Secretário Adjunto	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Ercília Terezinha Timm Socoloski	Secretário Municipal de Administração e Coord. Geral	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Getúlio Caboclo	Chefe de Divisão	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Gilberto Marcos Zielinski	Secretário Adjunho	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Gislaine Gomes da Silva	Gerente de Programas	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Isadora May	Coordenador	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Jéssica Layana Consalter	Secretário de Gabinete	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
João Fialho	Encarregado de Departamento	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
José Benedito dos Santos	Encarregado de Departamento	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
José Luiz Caboclo	Encarregado de Departamento	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
José Xavier Filho	Coordenador Administrativo	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Karen Scatolin Catelão da Motta	Coordenador de Farmácia	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Kleiton de Oliveira Silva Santos	Secretário Adjunto	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Lílian Rosa Tavares da Silva Bernardo	Secretário Municipal	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Lucas Eduardo Ferreira dos Santos	Coordenador de Tecnologia da Informação	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Luciana Cândido Arvalho	Assessor de Imprensa	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Luciana Cristina de Oliveira	Coordenador do Departamento de Contabilidade	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Luciana Cristina Tenfen	Coordenador	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Lucimar Costa	Chefe de Divisão	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Marcelo Fernandes Marques	Ouvidor	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Marciele Aparecida Morales	Coordenador	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Marco Antônio Penteado	Encarregado de Departamento	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Maria Aparecida Santiago	Coordenador	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Maria di Jesus Soares Mota	Secretário Adjunto	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Marinéia Machado dos Santos	Coordenador de Recursos Humanos	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Natalia da Silva	Encarregado de Departamento	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Ricardo Fernando de Souza	Coordenador de Oficina	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Roberto Bayer	Encarregado de Departamento	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Roberto Buscioli Grunov	Secretário Municipal de Finanças	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Rosilene Batista Meire Santos	Coordenador	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Sérgio Alves da Silva	Encarregado de Departamento	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Simone Aparecida Santos Oliveira	Encarregado de Departamento	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Sirlei Aparecida Marino Moretti	Coordenador	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Sunely Moreira dos Santos	Coordenador de Licitação	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Tatiane Ilma Silva Grolli	Coordenador do CRAS	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 31 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 349/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar à servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Irene Aparecida Martins Campos	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	13/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 344/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar à servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Márcia Maria Alves da Silva	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	1º/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 343/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de dezembro/2020, conforme descrito:

NOME
ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA
ANTONIA DE CARVALHO ADAO
CLEUSA APARECIDA FERREIRA
ELISABETE DE SOUZA BATISTA SANTOS
FRANCISCO CARLOS AYELLO
JOAO CARLOS OPENCOSKI
MARCOS IZAIAS
MARIA ARAUJO
MARIA IZABEL ARAUJO BRITO
OSVALDO CANDIDO DE M ALMEIDA MARTELLO
REGIANE VIEIRA GOMES
ROZILDA DE OLIVEIRA RAMOS BARBOSA
SALETE RIBEIRO
SILVANA SAMPAIO DA SILVA
VILMA LOPES DA ROCHA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 358/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar aos servidores abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Roselane Silva Costa	Após cumprimento de readaptação do cargo/função	20/12/2020
Edinaldo Alves Silveira	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	20/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 359/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção aos servidores da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **dezembro/2020**, de acordo com a Lei n° 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	*CARGO*	CLAS/ REF ATUAL	CLAS/ REF PROMOVIDA	A PARTIR DO MÊS DE:
Ismael Cuevas Gonçalves	**Motorista Transporte Escolar**	AII	BI	retroativo a 11/2020
Juscimar de Souza Ramos	**Motorista Transporte Escolar**	BIV	CI	retroativo a 6/2020.
Maria Anita de Almeida	**Professor Curso Superior**	BIII	CI	retroativo a 10/2020
Rosana Aparecida Melo Stuginski	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	BII	CI	retroativo a 10/2020
Silvania de Oliveira Melo	**Aux. Serviços Gerais (educ)**	BII	CI	retroativo a 11/2020

Art. 2° - Fica autorizado o pagamento aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva promoção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 20 de dezembro de 2020.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 360/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão aos servidores da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **dezembro/2020**, de acordo com a Lei n° 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado:

PROGRESSÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ NIV ATUAL	CLAS/ NIV PROGREDIDA	A PARTIR DE:
Audineide Costa Rocha	Professor Magistério	CII	CIII	retroativo a 8/2020
Damiana Fernandes Costa	Professor Magistério	BI	BII	retroativo a 7/2020
Débora Sleder Engel	Nutricionista	CIII	CIV	retroativo a 7/2020
Joana Carnavali Sanches	Professor Curso Superior	CII	CIII	retroativo a 8/2020
Joaquim de Oliveira	Motorista	CII	CIII	retroativo a 8/2020
Josia Adão de Oliveira	Motorista (educ)	BI	BII	retroativo a 10/2020
Lindalva Marques Ayello	Professor de Magistério	CII	CIII	retroativo a 8/2020
Mirian Yoshida Ramos	Monitor I	CII	CIII	retroativo a 8/2020
Patricia Ayello	Monitor I	CII	CIII	retroativo a 8/2020
Rosimeire Ferreira de Paula	Professor Magistério	CII	CIII	retroativo a 8/2020

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva progressão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 20 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 361/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção aos servidores da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **dezembro/2020**, de acordo com a Lei n° 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ NIV ATUAL	CLAS/ NIV PROMOVIDA	A PARTIR DO MÊS DE:
Marinéia Machado dos Santos	*Auxiliar Administrativo*	B3	C3	retroativo a 9/2020
Miqueias Gomes dos Santos	*Operador de Máquinas*	A2	B2	retroativo a 6/2020

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva promoção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 20 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 357/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar à servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Jéssica da Silva Lara	Após cumprimento licença a gestante	19/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 354/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Eliane Auxiliadora Coelho Assunção	Agente Administrativo	17/12/2020	72- Aposentadoria por idade, com rescisão de contratual

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 17 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 362/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical ao servidor da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **dezembro/2020**, de acordo com a Lei n° 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROGRESSÃO				
SERVIDOR	**CARGO**	**CLAS/ NIV ATUAL**	**CLAS/ NIV PROGREDIDA**	**A PARTIR DO MÊS DE:**
Abelardo Jaider Perez Tejada	Médico Clinico Geral	C4	C5	retroativo a 7/2020
Adão Nunes da Silva	Vigia	B3	B4	retroativo a 7/2020
Adriano Miguel Vieira Rosa	Bioquimico/farmaceutico	B3	B4	retroativo a 7/2020
Adriel Pereira Irineu	Engenheiro Agrônomo	C3	C4	retroativo a 7/2020
Alberto Rafael da Silva	Motorista	C3	C4	retroativo a 5/2020
Altaídes Consalter	Técnico Agrícola	D9	D10	retroativo a 7/2020
Antonio Ataíde da Silva	Motorista	C5	C6	retroativo a 7/2020
Arley Cervantes	Fiscal de Tributos	C3	C4	retroativo a 7/2020
Arlindo Leonel Ferreira	Operador de Máquina/Trator esteira	A4	A5	retroativo a 7/2020
Claudemir Macos Colombo	Técnico Agrícola	D5	D6	retroativo a 7/2020
Claudia Ribeiro de Jesus	Servidor Braçal	B2	B3	retroativo a 8/2020
Claudieli Cristina Sirico	Agente Administrativo	C3	C4	retroativo a 7/2020
Cleide de Lima Silva	Auxiliar de Contabilidade	B5	B6	retroativo a 8/2020
Dalva Lopes Elias	Técnico em Enfermagem	B3	B4	retroativo a 7/2020
Daniel Tavares da Silva	Auxiliar de serviço gerais	C4	C5	retroativo a 7/2020
Dircilene Maria Rodrigues	Fisioterapeuta	C5	C6	retroativo a 7/2020
Ederson Marcio S. da Silva	Técnico Agrícola	C5	C6	retroativo a 7/2020
Edinaldo Alves Silveira	Vigia	A3	A4	retroativo a 9/2020
Edna Maria Zardo	Fiscal de Tributos	C3	C4	retroativo a 7/2020
Edvaldo Tavares da Silva	Agente Administrativo	B9	B10	retroativo a 7/2020
Elisabete de Souza B. Santos	Servidor Braçal	C5	C6	retroativo a 7/2020
Eniedja de Melo Silva	Fiscal Sanitarista	B3	B4	retroativo a 7/2020
Fernanda Uemura	Odontologa	C3	C4	retroativo a 7/2020
Francisco Acácio Xavier	Agente Comunitário de Saúde	B8	B9	retroativo a 7/2020
Francisco Carlos Ayello	Eletricista	C9	C10	retroativo a 7/2020
Frederico Ricardo F. de Oliveira	Técnico Agrícola	D5	D6	retroativo a 7/2020
Geraldo Donizete da Silva	Motorista	C6	C7	retroativo a 7/2020
Irenilza Rodrigues Aquino Maia	Gari	A3	A4	retroativo a 7/2020
Jeane Lucia Costa Ferreira	Servidor Braçal	C3	C4	retroativo a 7/2020
Joelma Paranhos da Silva	Servidor Braçal	B3	B4	retroativo a 7/2020
Kelja Silva de Assis	Recepcionista	C6	C7	retroativo a 7/2020
Kleiton de Oliveira da Silva	Agente Administrativo	C3	C4	retroativo a 7/2020
Leticia Oliveira Gurgel Irineu	Agente Administrativo	C3	C4	retroativo a 7/2020
Loiri Androcheski de Lima	Recepcionista	C8	C9	retroativo a 7/2020
Luciana Cristina Tenfen	Fiscal de Tributos	C5	C6	retroativo a 7/2020
Luiz Henrique de O. Carneiro	Agente Administrativo	C3	C4	retroativo a 7/2020
Marco Aurelio Ferreira Leite	Engenheiro Agrônomo	C5	C6	retroativo a 7/2020

Marcos Izaías	Fiscal Sanitarista	B4	B5	retroativo a 7/2020
Margarete de Oliveira Camargo	Agente Administrativo	D9	D10	retroativo a 8/2020
Maria Aparecida de Aquino	Vigia	B3	B4	retroativo a 7/2020
Maria di Jesus Soares Motta	Assistente Social	C4	C5	retroativo a 7/2020
Maria José Barbosa Caetano	Aux. de Serviços Gerais	B5	B6	retroativo a 7/2020
Maria José Francisco	Servidor Braçal	B2	B3	retroativo a 8/2020
Maria José Negri Opencoski	Aux. de Consultório Dentário	B5	B6	retroativo a 7/2020
Maria Rosa da Silva Souza	Aux. de Serviços Gerais	B5	B6	retroativo a 7/2020
Maria Santana da Silva Vieira	Enfermeiro	C3	C4	retroativo a 7/2020
Marta Carmo da Silva	Técnico em Enfermagem	D5	D6	retroativo a 7/2020
Meri Angela Alves	Fiscal de Tributos	B4	B5	retroativo a 7/2020
Nair de Araújo Brito	Técnico em Enfermagem	B6	B7	retroativo a 7/2020
Nilton Pereira	Técnico Agrícola	B5	B6	retroativo a 7/2020
Paulino Albino	Agente Comunitário de Saúde	B9	B10	retroativo a 7/2020
Regiane Vieira Gomes	Agente Administrativo	D5	D6	retroativo a 7/2020
Rinaldo Calheiros Gomes	Fiscal Sanitarista	C3	C4	retroativo a 7/2020
Roberto Bayer	Mecânico	C6	C7	retroativo a 7/2020
Roberto Rivelino Silva	Motorista	C3	C4	retroativo a 7/2020
Rosane Pimentel	Médico Clinico Geral	C4	C5	retroativo a 7/2020
Rosilda de Oliveira R. Barbosa	Aux. de Serviços Gerais	B4	B5	retroativo a 7/2020
Rosilene Batista M. Santos	Fiscal de Tributos	C3	C4	retroativo a 7/2020
Simone Marques	Aux. de Serviços Gerais	A5	A6	retroativo a 7/2020
Talita Silva de Oliveira	Enfermeiro	C3	C4	retroativo a 7/2020
Valtenor Alexandre	Agente Comunitário de Saúde	B9	B10	retroativo a 7/2020
Vaner Malaquias	Eletricista	C3	C4	retroativo a 7/2020
Vlademir Esusteque Rosa	Vigia	B2	B3	retroativo a 6/2020
Wilson Nevis Calazans	Médico Clinico Geral	C3	C4	retroativo a 7/2020
José Xavier Filho	Agente Administrativo	A9	A10	atual
Vanessa Santolin Carniel	Assistente Social	C3	C4	retroativo a 7/2020
Leonice dos Santos	Servidor Braçal	B3	B4	atual

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva progressão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 20 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 352/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar aos servidores abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Ana Maria do Espírito Santo	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	15/12/2020
Edinaldo Alves Silveira	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	15/12/2020
Maria Vera Lúcia Lopes	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde, com readaptação no mesmo cargo/função, restringindo suas atividades	15/12/2020
Roze Patusse	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	15/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 363/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar à servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Edna Lopes do Amaral	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	28/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 351/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença aos servidores abaixo, conforme discriminado, de acordo com a Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	LICENÇA:	PERÍODO LICENÇA
Anízio Carvalho de Santana	Licença para tratamento de saúde	14/12/2020 à 14/5/2021, conforme Perícia Médica
Camila Brustolin dos Santos	Licença para tratamento de saúde	14/12/2020 à 14/1/2021, conforme Perícia Médica
Claudia Ribeiro de Jesus	Licença para tratamento de saúde	14/12/2020 à 3/2/2021, conforme Perícia Médica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 14 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, a Senhora VALQUIRIA PLAQUE MALDONADO, nomeada através da PORTARIA Nº 231 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de GESTOR DE RECURSOS HUMANOS, o Senhor JOÃO CLARET DONADEL, nomeado através da PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS a Senhora SANDRA FERREIRA BRANDÃO, nomeada através da PORTARIA Nº 148 DE 06 DE ABRIL DE 2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL a Senhora SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO, nomeada através da PORTARIA Nº 028 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a Senhora SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO, nomeada através da PORTARIA Nº 018 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES DO MES DE DEZEDMBRO DE 2020

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
2542.3 - ADMILSON LOPES DA SILVA					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
19003931936	0169 - ASSESSOR DE COMUNICACAO			19/04/1974	17/01/2018
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
11917547	829.885.441-15	4.526,06	001	02505-4	21570-8
Unidade de custeio					
020102 - GABINETE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	4.526,06	556	SISPQUAM - 2%	2.00	90,52
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	4.526,06	919	PREVIDENCIA - INSS	10.88	492,58
907	FERIAS PROPORCIONAIS	11/12	4.148,89	920	IRRF	22.50	271,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	1.382,96				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.508,69				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 16.092,66	R$ 854,50	**R$ 15.238,16**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16657.1 - ADRIANA RODRIGUES DE MATOS SILVA					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
12769078404	0074 - DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			07/01/1976	03/01/2017
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
10484302	903.835.831-87	4.256,88	001	02505-4	17666-4
Unidade de custeio					
080102 - DEP DE GESTAO E SAUDE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	4.256,88	919	PREVIDENCIA - INSS	10.69	454,89
906	FERIAS INDENIZADAS	3prds	12.770,6	920	IRRF	15.00	158,62
907	FERIAS PROPORCIONAIS	12/12	4.256,88				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	1.418,96				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	4.256,88				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 26.960,24	R$ 613,51	**R$ 26.346,73**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16951.1 - ALMIR IZIDORIO PEREIRA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
16083947856	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO				14/06/1988 01/11/2019
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
15587053	734.508.981-91	3.311,11	001	02505-4	13902-5
Unidade de custeio					
050102 - SEC OBRAS - COMISSIONADOS					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	3.311,11	919	PREVIDENCIA - INSS	9.74	322,48
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	3.311,11	920	IRRF	15.00	93,49
907	FERIAS PROPORCIONAIS	2/12	551,85				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	183,95				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.103,70				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 8.461,72	R$ 415,97	**R$ 8.045,75**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16891.1 - BARBARA ARRUDA GARCIA					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
20061498011	0217 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			22/12/1994	03/09/2018
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
23649453	016.758.101-50	5.321,10	001	02505-4	21541-4
Unidade de custeio					
030102 - GABINETE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	5.321,10	919	PREVIDENCIA - INSS	11.35	603,88
906	FERIAS INDENIZADAS	2prds	10.642,2	920	IRRF	27.50	427,88
907	FERIAS PROPORCIONAIS	4/12	1.773,70				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	591,23				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	3.547,40				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 21.875,63	R$ 1.031,76	**R$ 20.843,87**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16894.1 - CRISTIANO BATISTA DE QUEIROZ					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
20706494134	0116 - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.			12/06/1992	01/10/2018
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
18671853	050.265.571-20	5.321,10	001	02505-4	21847-2
Unidade de custeio					
050102 - SEC OBRAS - COMISSIONADOS					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	5.321,10	919	PREVIDENCIA - INSS	11.35	603,88
906	FERIAS INDENIZADAS	2prds	10.642,2	920	IRRF	27.50	427,88
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	1.330,28				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	443,42				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	3.547,40				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 21.284,40	R$ 1.031,76	**R$ 20.252,64**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16654.1 - DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
16084037969	0168 - TESOUREIRO				13/05/1992 02/01/2017
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
19592574	033.133.531-00	4.526,06	001	02505-4	18035-1
Unidade de custeio					
040802 - TESOURARIA - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	4.526,06	919	PREVIDENCIA - INSS	11.37	609,62
400	GRAT - COMISSAO DE LICITACAO	12.00	836,00	920	IRRF	22.50	390,51
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	4.526,06				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	12/12	4.526,06				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	1.508,69				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.508,69				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 17.431,56	R$ 1.000,13	**R$ 16.431,43**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16998.1 - ELIANA DIAS MARANGÃO					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19005008000	0505 - PSICOLOGO				28/05/1979 19/08/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
13596330	911.249.561-15	3.590,14	001	02505-4	23793-0
Unidade de custeio					
090203 - FUNDO MUNC DE ASSIST SOCIAL - CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	3.590,14	919	PREVIDENCIA - INSS	10.07	361,55
907	FERIAS PROPORCIONAIS	4/12	1.196,71	920	IRRF	15.00	129,49
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	398,90				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.185,75	R$ 491,04	**R$ 4.694,71**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
465.5 - ERIVAINE ORTEGA CAMPOS					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19038967368	0077 - ASSISTENDE DEPARTAMENTO DE CULTURA				03/05/1990 04/01/2017
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
2203143-0	039.301.771-02	2.077,57	001	02505-4	16568-9
Unidade de custeio					
060402 - DEPA DE CULTURA E TURISMO - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	2.077,57	919	PREVIDENCIA - INSS	8.25	171,30
906	FERIAS INDENIZADAS	2prds	4.155,14				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	12/12	2.077,57				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	692,52				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.385,05				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 10.387,85	R$ 171,30	**R$ 10.216,55**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16997.1 - GISELE RODRIGUES MARTINS					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
19016141467	0076 - ASSISTENTE SOCIAL - CE 08			20/06/1979	19/08/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
11702060	691.038.871-20	3.590,14	001	02505-4	26951-4
Unidade de custeio					
090203 - FUNDO MUNC DE ASSIST SOCIAL - CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	3.590,14	919	PREVIDENCIA - INSS	10.07	361,55
907	FERIAS PROPORCIONAIS	4/12	1.196,71	920	IRRF	15.00	129,49
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	398,90				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.185,75	R$ 491,04	**R$ 4.694,71**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16660.1 - JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
13240880406	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO			10/06/1989	04/01/2017
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
16717694	025.351.951-94	3.311,11	001	02505-4	21562-7
Unidade de custeio					
080102 - DEP DE GESTAO E SAUDE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	3.311,11	919	PREVIDENCIA - INSS	9.74	322,48
907	FERIAS PROPORCIONAIS	12/12	3.311,11	920	IRRF	7.50	67,13
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	1.103,70				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 7.725,92	R$ 389,61	**R$ 7.336,31**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16653.1 - JOAO CLARET DONADEL					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
10826340331	0252 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS				14/05/1959 02/01/2017
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
468328	005.150.258-52	4.526,06	001	02505-4	20816-7
Unidade de custeio					
030204 - DEPARTAMENTO REC. HUMANOS - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	4.526,06	919	PREVIDENCIA - INSS	10.88	492,58
906	FERIAS INDENIZADAS	3prds	13.578,1	920	IRRF	22.50	271,40
907	FERIAS PROPORCIONAIS	12/12	4.526,06				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	1.508,69				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	4.526,06				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 28.665,05	R$ 763,98	**R$ 27.901,07**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16656.1 - JOAO MARANGAO JUNIOR					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
16232613016	0253 - GESTOR TRIBUTARIO			15/02/1986	03/01/2017
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
16874048	010.315.181-85	4.526,06	001	02505-4	21559-7
Unidade de custeio					
040402 - TRIBUTACAO - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	4.526,06	919	PREVIDENCIA - INSS	10.88	492,58
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	4.526,06	920	IRRF	22.50	228,75
907	FERIAS PROPORCIONAIS	12/12	4.526,06				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	1.508,69				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.508,69				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 16.595,56	R$ 721,33	**R$ 15.874,23**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16648.1 - JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
16212828335	0114 - SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA			22/12/1987	02/01/2017
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
17927218	015.626.001-84	5.321,10	001	02505-4	11232-1
Unidade de custeio					
040102 - GABINETE FAZENDA - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	5.321,10	919	PREVIDENCIA - INSS	11.35	603,88
906	FERIAS INDENIZADAS	3prds	15.963,3	920	IRRF	22.50	382,59
907	FERIAS PROPORCIONAIS	12/12	5.321,10				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	1.773,70				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	5.321,09				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 33.700,29	R$ 986,47	**R$ 32.713,82**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16991.1 - JOSE DE JESUS PEREIRA					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
12654276408	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO			19/03/1980	25/05/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
11384115	876.717.271-72	3.311,11	001	02505-4	21553-8
Unidade de custeio					
050402 - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	3.311,11	919	PREVIDENCIA - INSS	9.74	322,48
907	FERIAS PROPORCIONAIS	7/12	1.931,48	920	IRRF	15.00	93,49
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	643,83				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.886,42	R$ 415,97	**R$ 5.470,45**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16930.1 - KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
19040975380	0072 - DIR. FUNDO MUN ASSIT SOCIAL			17/09/1988	02/04/2019
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1845192-6	017.609.811-92	4.256,88	001	02505-4	21495-7
Unidade de custeio					
090202 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - COMISSIONAD					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	4.256,88	919	PREVIDENCIA - INSS	10.69	454,89
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	4.256,88	920	IRRF	22.50	219,32
907	FERIAS PROPORCIONAIS	9/12	3.192,66				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	1.064,22				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.418,96				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 14.189,60	R$ 674,21	**R$ 13.515,39**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16962.1 - LUCILEIA CRISTOVÃO DA CONCEIÇÃO					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
12696924408	0122 - ORIENTADOR SOCIAL				05/11/1979 / 11/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1194753-5	895.978.691-87	2.077,57	001	02505-4	20510-9
Unidade de custeio					
090202 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - COMISSIONAD					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	2.077,57	919	PREVIDENCIA - INSS	8.25	171,30
907	FERIAS PROPORCIONAIS	10/12	1.731,31				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	577,10				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 4.385,98	R$ 171,30	**R$ 4.214,68**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1331.4 - LUIZ CARLOS BORDIN					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
12779189403	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO				04/07/1967 17/01/2018
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
13783157	424.506.751-91	3.311,11	001	02505-4	15675-2
Unidade de custeio					
060402 - DEPA DE CULTURA E TURISMO - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	3.311,11	919	PREVIDENCIA - INSS	9.74	322,48
906	FERIAS INDENIZADAS	2prds	6.622,22	920	IRRF	15.00	93,49
907	FERIAS PROPORCIONAIS	11/12	3.035,18				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	1.011,73				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	2.207,40				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 16.187,64	R$ 415,97	**R$ 15.771,67**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1167.5 - MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA REZIO					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
17072653188	0053 - VICE-PREFEITO				20/10/1957 01/01/2017
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Outros Motivos de Desligamento sem Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
801457	374.330.751-00	4.176,61	001	02505-4	5439-9
Unidade de custeio					
020101 - GABINETE - EFETIVOS					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	4.176,61	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	762,34
092	DIFERENCA CARGO	35/35	3.547,41	920	IRRF	27.50	1.408,68
712	DIFERENCA VICE PREFEITA	1.00	1.144,49	942	PREVIQUAM	14.00	584,73

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 8.868,51	R$ 2.755,75	**R$ 6.112,76**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16963.1 - MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
16485598368	0174 - MONITOR DE CONTROLE SOCIAL			23/11/1994	12/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
2648760-8	057.291.711-29	1.522,33	001	02505-4	23070-7
Unidade de custeio					
090202 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - COMISSIONAD					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	1.522,33	919	PREVIDENCIA - INSS	7.97	121,32
907	FERIAS PROPORCIONAIS	10/12	1.268,61				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	422,87				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.213,81	R$ 121,32	**R$ 3.092,49**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
83.5 - MARISTELA APARECIDA DELFORNO LEITE					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19017661812	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO				02/07/1985 12/01/2017
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
17261538	004.422.571-71	3.311,11	001	02505-4	020166-9
Unidade de custeio					
080102 - DEP DE GESTAO E SAUDE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	3.311,11	919	PREVIDENCIA - INSS	9.74	322,48
906	FERIAS INDENIZADAS	3prds	9.933,33	920	IRRF	7.50	67,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	12/12	3.311,11				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	1.103,70				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	3.311,11				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 20.970,36	R$ 389,61	**R$ 20.580,75**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16875.1 - MAXIMINO BONFIM DE SOUZA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
20062669308	0115 - SECRETARIO MUN. FOM. AGROP. IND. E				13/01/1989 04/06/2018
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1605843-7	024.069.711-12	5.321,10	001	02505-4	12634-9
Unidade de custeio					
070102 - GAB AGRICULTURA - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	5.321,10	919	PREVIDENCIA - INSS	11.35	603,88
906	FERIAS INDENIZADAS	2prds	10.642,2	920	IRRF	22.50	382,59
907	FERIAS PROPORCIONAIS	7/12	3.103,98				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	1.034,66				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	3.547,40				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 23.649,34	R$ 986,47	**R$ 22.662,87**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16661.1 - RONALDO FLOREANO DOS SANTOS					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
17065264775	0046 - PREFEITO				26/03/1975 01/01/2017
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Outros Motivos de Desligamento sem Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
961924	631.107.411-72	17.737,02	001	02505-4	1372-2
Unidade de custeio					
020102 - GABINETE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	17.737,0	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	3.594,95
				920	IRRF	27.50	3.956,18

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 17.737,02	R$ 7.551,13	**R$ 10.185,89**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16931.1 - SANDRA FERREIRA BRANDAO					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
16661956977	0069 - GERENTE DE PROGRANAS SOCIAIS			17/02/1987	02/04/2019
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
33342121	024.623.081-99	2.077,57	001	02505-4	19753-X
Unidade de custeio					
090202 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - COMISSIONAD					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	2.077,57	919	PREVIDENCIA - INSS	8.25	171,30
907	FERIAS PROPORCIONAIS	9/12	1.558,18				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	519,39				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 4.155,14	R$ 171,30	**R$ 3.983,84**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1746.3 - SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
17039823495	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO				04/03/1971 04/01/2017
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
19.240.331	551.495.531-15	3.311,11	001	02505-4	21212-1
Unidade de custeio					
090202 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - COMISSIONAD					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	3.311,11	919	PREVIDENCIA - INSS	10.60	439,52
400	GRAT - COMISSAO DE LICITACAO	12.00	836,00	920	IRRF	15.00	201,34
907	FERIAS PROPORCIONAIS	12/12	3.311,11				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	1.103,70				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 8.561,92	R$ 640,86	**R$ 7.921,06**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16650.2 - SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
12675952402	0117 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			12/06/1977	17/01/2018
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
11926520	826.155.001-04	5.321,10	001	02505-4	21492-2
Unidade de custeio					
090102 - GABINETE SOCIAL - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	5.321,10	919	PREVIDENCIA - INSS	11.35	603,88
907	FERIAS PROPORCIONAIS	11/12	4.877,68	920	IRRF	27.50	427,88
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	1.625,89				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 11.824,67	R$ 1.031,76	**R$ 10.792,91**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16945.1 - VALQUIRIA PLAQUI MALDONADO					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
16562537135	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO				16/06/1988 06/08/2019
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
19749899	022.117.081-29	3.311,11	001	02505-4	23001-4
Unidade de custeio					
080102 - DEP DE GESTAO E SAUDE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	3.311,11	919	PREVIDENCIA - INSS	9.74	322,48
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	3.311,11	920	IRRF	15.00	93,49
907	FERIAS PROPORCIONAIS	5/12	1.379,63				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	459,88				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.103,70				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 9.565,43	R$ 415,97	**R$ 9.149,46**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2020
Rescisão

Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

30/12/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16943.1 - VERONICE DIAS PENACHIONI					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
12069370412	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO			02/12/1964	02/08/2019
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/12/2020	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
0500076-9	354.123.721-04	3.311,11	001	02505-4	5281-7
Unidade de custeio					
090202 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - COMISSIONAD					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	3.311,11	919	PREVIDENCIA - INSS	9.74	322,48
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	3.311,11	920	IRRF	15.00	93,49
907	FERIAS PROPORCIONAIS	5/12	1.379,63				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	459,88				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.103,70				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 9.565,43	R$ 415,97	**R$ 9.149,46**

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de dezembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.300.27.14147/R/14147}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA a servidora ELISABETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA, designado através da PORTARIA Nº 022 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA a servidora JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA, designado através da PORTARIA Nº 032 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS o servidor REGINALDO DE SOUZA FERNANDES, designado através da PORTARIA Nº 081 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora MILTS DE SOUZA LADEIA, designada através da PORTARIA Nº 097 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICACÃO, o Senhor ADMILSON LOPES DA SILVA, nomeado através da PORTARIA Nº 016 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a Senhora ADRIANA RODRIGUES DE MATOS SILVA, nomeada através da PORTARIA Nº 010 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO responsável pelo DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS o Senhor ALMIR IZIDORIO PEREIRA, nomeado através da PORTARIA Nº 308 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a Senhora BARBARA ARRUDA GARCIA, nomeada através da PORTARIA Nº 237 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE GESTÃO DO SUAS a Senhora VERONICE DIAS PENACHIONE, nomeada através da PORTARIA Nº 222 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS o Senhor CRISTIANO BATISTA DE QUEIROZ, nomeado através da PORTARIA Nº 280 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de TESOUREIRO o Senhor DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA, nomeado através da PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA a Senhora ERIVAINE ORTEGA CAMPOS, nomeada através da PORTARIA Nº 024 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO GESTÃO E SAUDE o Senhor JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA, nomeado através da PORTARIA Nº 021 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de GESTOR TRIBUTÁRIO o Senhor JOÃO MARANGÃO JUNIOR, nomeado através da PORTARIA Nº 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA o Senhor JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, nomeado através da PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE TRANSITO o Senhor JOSE DE JESUS PEREIRA, nomeado através da PORTARIA Nº 208 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a Senhora KERLIANE MARTINS FERREIRA SOARES, nomeada através da PORTARIA Nº 099 DE 02 DE ABEIL DE 2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de ORIENTADOR SOCIAL a Senhora LUCILEIA CRISTOVÃO DA CONCEIÇÃO, nomeada através da PORTARIA Nº 112 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA o Senhor LUIZ CARLOS BORDIN, nomeado através da PORTARIA Nº 019 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de MONITOR DE CONTROLE SOCIAL

a Senhora MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA, nomeada através da PORTARIA Nº 113 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚ-

DE a Senhora MARISTELA APARECIDA DELFORNO LEITE, nomeada através da PORTARIA Nº 058 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE FOMENTO, INDÚSTRIA E COMERCIO o Senhor MAXIMINO BONFIM DE SOUZA, nomeado através da PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2020

Aviso de REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2020. TIPO MAIOR DESCONTO GLOBAL. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, interclima, tornos e soldas, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, suspensão, lavagem de veículos, serviços de borracharia (conserto//montagem/troca/duplagem/recapagem/vulcanização/entre outros) revisão geral, dentre outras, por redes de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I e I-A), parte Integrante do Edital**, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, atendendo determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Eletrônico 091/2020, nos termos do Artigo 49 caput, da Lei 8.666/93, diante da impossibilidade de saneamento da inconsistência identificada, sendo necessárias readequações no Edital do certame, tendo como princípio, o interesse público e a moralidade administrativa, conforme consta do referido processo. Tangará da Serra-MT, 31 de Dezembro de 2020. Janine Cristina Gruber Nogueira. Pregoeira Oficial. Portaria nº 874/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.613/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial, para atender despesas de exercícios anteriores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto CISVP**, e** dá outras providências.

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1504/2019, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1. 524/2019, o valor de R$ 59.689,28 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), na seguinte Funcional Programática:

07. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0004. Saúde para todos

2.136 – Apoio Financeiro Consórcio de Saúde CISVP

3.3.90-92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Recursos Ordinários da Saúde

Meta Física: Pagamento de despesas de exercícios anteriores

Art. 2º. O valor de R$ 59.689,28 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) relativo ao Crédito Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado na seguinte funcional programática:

07.003.10.302.0004.2.161.3.1.90-04 (1259) R$ R$ 59.689,28

Fonte de Recursos: 0.1.46.000000 – Recursos da Saúde Custeio

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 31 de dezembro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.612/2020

Ementa: Estabelece valor mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal, implementa a notificação e protesto extrajudicial para o recebimento de créditos de qualquer natureza devidos à fazenda pública municipal, vencidos e/ou inscritos em dívida ativa, executados ou não, e dá outras providências.

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara*

Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente no País, o valor mínimo para o ajuizamento de Ação de Execução Fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal. Referido valor será reajustado anualmente quando da divulgação e implementação do salário mínimo.

§ 1º. Para os fins de que trata o valor mínimo indicado no caput deste artigo, será considerada a soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas.

§ 2º. Entende-se por valor consolidado aquele resultante da atualização do débito originário, somado aos encargos e demais acréscimos legais ou contratuais, devidos até a data da sua apuração.

Artigo 2º - A Procuradoria Municipal fica autorizada, por intermédio de seus Procuradores, a requerer nos autos das execuções fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa, o seu arquivamento, ou aqueles em cobrança administrativa, ainda não ajuizados, de valor consolidado igual ou inferior ao limite estabelecido no Artigo 1º.

§ 1º. Os créditos tributários referentes às ações de execução fiscal a que se refere o caput deste artigo, serão enviados a protesto pelo cartório extrajudicial competente.

§ 2º. Em caso de devedor que responda por diversas ações, cuja a soma dos débitos atualizados ultrapasse o valor fixado no artigo 1º supra, deverá ser requerida a reunião dos processos na forma do artigo 28 da Lei Federal nº 6.830 de 22/09/1980.

Artigo 3º - Os valores da divida ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores ao limite estabelecido no Artigo 1º, ainda não objeto de ajuizamento de ação de execução fiscal, serão cobrados administrativamente mediante notificação extrajudicial, e se não pagos no prazo concedido, serão levados a protesto no cartório competente.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Fazenda adotará administrativamente todas as medidas possíveis e cabíveis para realizar a atualização do cadastro dos contribuintes municipais, de modo a celebrar convênios, acordos e/ou termos de cooperação com outros órgãos públicos que detém acesso a banco de dados cadastrais.

§ 2º. Inclui-se como medida administrativa para aprimorar a sistemática de cobrança da dívida pública a realização de palestras explicativas bem como campanhas de conscientização da população sobre a importância das receitas próprias do Município.

§ 3º. Fica instituída a Notificação Extrajudicial no âmbito administrativo municipal, por meio da qual os contribuintes devedores serão formal e oficialmente comunicados sobre a existência de débitos junto a Fazenda Pública Municipal, quando lhe será concedido prazo razoável parta promover a quitação e/ou o parcelamento deste ou até mesmo à adesão a eventual Programa de Recuperação Fiscal que estiver vigente à época da notificação.

§ 4º. A notificação a que se refere o § 3º deste artigo, deverá ser assinada pela autoridade administrativa tributária competente, e conterá os dados pessoais do contribuinte, o número da inscrição municipal, a descrição resumida dos débitos (valor original, multa, juros, correção monetária, etc), o valor total do débito tributário devido, a data, o prazo razoável para o adimplemento e o fundamento legal da medida.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança, protesto extrajudicial de créditos de qualquer natureza devidos à Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos em dívida ativa, executados judicialmente ou não, ressalvados os casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

§ 6º. O protesto extrajudicial dos créditos tributários deverá observar os preceitos da Lei Federal nº 9.492 de 10/09/1997, em especial ao § Único do seu artigo 1º, bem como da Lei Municipal nº 1.109/2013

§ 7º. Decorrido o prazo prescricional para a cobrança judicial de créditos tributários ou não, deverá ser promovida a baixa da inscrição e a extinção dos mesmos.

§ 8º. A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Pública Municipal, quando exigida em Lei.

Artigo 4º - O Chefe do poder Executivo Municipal expedirá instruções complementares ao disposto nesta Lei, quando necessárias, inclusive quanto a implementação de programas administrativos específicos para a cobrança de créditos não sujeitos à cobrança pela via Judicial.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2020

DECRETO Nº 137/2020

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1539/2020".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

ARTIGO PRIMEIRO: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4. 320/64, o valor de R$ 15.128,82 (quinze mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.3.190.11 R$ 7.824,65

01.001.01.031.0001.2.001.3.190.13 R$ 404,26

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.93 R$ 6.899,91

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 15.128,82

ARTIGO SEGUNDO: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL

REDUÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.39 R$ 7.824,65

01.001.01.031.0001.2.001.3.191.13 R$ 404,26

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.30 R$ 6.899,91

TOTAL REDUÇÃO R$ 15.128,82

ARTIGO TERCEIRO: Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2018.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, localizada n Avenida 12 de Abril, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VALTER KUHN, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 0.844.733-0-SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 790356.041-72, residente e domiciliado na Rua Teotonio Vilella, nº 167, na Cidade de Terra Nova do Norte, na Cidade de Terra Nova do Norte, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3.462.335-07 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto De Azevedo/MT, denominado de **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que integra o presente Contrato de Rateio, nos moldes da Portaria n° 087/2008 /GBSES e Decreto n° 1328, de 14 de Maio de 2008, e Lei Federal nº 11. 107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditivar o valor do contrato de Rateio quanto a renda percapta de R$ 1,50 (Hum Real e Cinquenta Centavos) para R$ 2.26 (Dois Reais e Vinte Seis Centavos), em razão das considerações contidas no Oficio n.º 32/SECR/CISVP/2018.

Neste sentido fica acrescido ao Contrato de Rateio o Valor de R$ 59. 681,28 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Um reais e Vinte e Oito centavos), divididos em oito parcelas iguais de mensais R$ 7.460,16 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos), cada.

Passa a Perfazer assim um valor mensal de R$ 22.184,16 (Vinte e Dois Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), tendo como base a per capta de R$ 2.26 (Dois Reais e Vinte Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Ficam acordados entre as partes que, que permanece o mesmo prazo de vigência, ou seja, até **31 DEZEMBRO DE 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

Este instrumento fundamenta-se na necessidade de revisão dos valores aos participantes do Consórcio e repactuação das vagas, como também o Ato Normativo n° 256 de 21/12/2017, que estima a receita e fixa despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto para exercício de 2018, razão pela qual se viu necessário o devido reajuste.

Estando ainda o presente aditivo em atendimento a legislação e principalmente a Lei n° 8.666/93 e princípios balizadores da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as condições do Contrato de Rateio n° 001/2018, as quais integram este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Terra Nova do Norte/MT, 08 de maio de 2018.

_____

_____

VALTER KUHN MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO M. DE TERRA NOVA DO NORTE PRESIDENTE DO CISVP

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Aciomar Marques Carvalho Nome: Pascoal Alberton

CPF: 801.748.091-15 CPF: 502.469.339-68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2020

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Terra Nova do Norte/MT a majorar os valores mínimos cobrados para fins de ITR e ITBI de imóveis rurais, e dá outras Providências".

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a majorar o valor venal por Hectare dos imóveis rurais situados neste Município, para fins de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, que servirá de base de cálculo para o exercício de 2021.

Artigo 2º - O valor venal da terra, para fins de lançamento e fiscalização dos impostos, será fixado nos termos da seguinte tabela genérica de preços:

TABELA GENÉRICA	
Preços mínimos a serem cobrados por hectare, para efeito de base de cálculo de ITR e ITBI, conforme abaixo descrita:	
Classificação	**Valor em Reais (R$)**
Lavouras (valor do hectare)	R$ 13.000,00
Pastagem (valor do hectare)	R$ 10.000,00
Matas (valor do hectare)	R$ 2.000,00
Reserva/Parceleiros (valor do hectare)	R$ 1.200,00

Art. 3º - A prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT poderá atualizar anualmente os valores fixados na tabela genérica, mediante Decreto, de acordo com o índice inflacionário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.111/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55-2020

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **55-2020**

Contratante: Pretura Municipal de Tesouro

Contratado: JR OBRAS SERVIÇOS E CONST. EIRELI

Motivo de Aditamento: Prorrogação de prazo

Vigência: de **04/01/2021 a 04/03/2021**

Valor do Aditivo: Constante do objeto do referido contrato.

Data de Assinatura: 24/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

PROCESSO Nº 665027/2020, O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio da autoridade competente torna-se público para conhecimento dos interessados, que referente ao **PREGÃOELETRÔNICA nº 35/2020** do tipo **menorpreço por lote**, cujo objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA, HEMODIÁLISE E PARECER/AVALIAÇÃO NEFROLÓGICA, VISITAS E PRESCRIÇÕES DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS ATENDIDOS NO HOSPITAL E PRONTO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.0 certame foi realizado em **01 de setembro de 2020às 10h00min** – horário de Brasília. Fica **REVOGADO**. Considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade, **conforme** justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, consubstanciado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. A decisão com fundamentações e razões se encontra sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br.Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2020.**Diógenes Marcondes -** Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(1º Leilão 2021)

(Disponibilização de 10 dias)

ASecretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015**e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br e através do telefone **(65) 3694-4953.**

Várzea Grande/MT, 23de dezembrode 2020

POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA

JUCEMAT-18/2010

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

ANEXO

ORDEM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMUNICADO DE VENDA
1	CJY7990	MT	VW/SANTANA	1997/1997	VERMELHA	9BWZZZ327VP018382	IRACI JOHANN	CREDIFIBRA S.A CRED FINAN INVESTIMENTO	
2	NTX2690	MT	TRAXX/JL50 Q2	2010/2010	PRETA	951BXKBB8AB019534	ARACIS VESCOVI		
3	OBO1569	MT	VW/NOVO GOL 1.0	2013/2014	PRETA	9BWAA05U5ET145186	MARCO BORGES DOMINGUES	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
4	NJP3836	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R086116	DAVI DE CARVALHO UTSCH	BANCO HONDA SA	
5	JZN0564	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	AZUL	9C2MC35002R041578	ALEXANDRE VIEIRA CARDENETTI	BANCO FINASA SA	
6	NJN3222	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	PRETA	9C2KC1650BR514716	SANDRA LUISA DE ARRUDA	BANCO PANAMERICANO S/A	
7	JYB5846	MT	VW/GOL COPA	1994/1994	AZUL	9BWZZZ30ZRP238127	LEONILSON RIBEIRO CANTANHEDE	CONTINENTAL BANCO SA	ADEMIL CENA DE PROENCA
8	JZU7911	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	9C2KC08105R020125	JONAS SANTSOS DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	

9	QBN8846	MT	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	2015/ 2016	VERDE	9C6KE1940G0050459	RUDIMAR BORGES SCASCHINSCKY		
10	NPG6113	MT	GM/S10 EXECUTIVE D	2011/ 2011	PRETA	9BG138SJ0BC463020	INVELCON ENGE-NHARIA LTDA	BANCO SANTANDER S. A	NELSON RIBEIRO DE A. ESTEVES
11	LXJ9619	MT	FIAT/UNO MILLE EP	1995/ 1996	VERMELHA	9BD146107S5573531	TERESINHA MOREI-RA DA SILVA		MARCIO ANTUNES DE ALMEIDA
12	QBA3388	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	2014/ 2014	PRETA	9C2KC1680ER533601	JEFERSON RODRIGO DE SALES	CANOPUS ADMINIS-TRADORA DE CON-SORCIO LTDA	
13	NJI3127	MT	YAMAHA/ YBR 125K	2008/ 2008	PRETA	9C6KE092080232547	MATEUS DE SOUZA FILHO	BANCO BMC S A	
14	CIP7137	SP	FIAT/PALIO EL	1997/ 1997	CINZA	9BD178237V0282889	FELIPE BACCARO DE OLIVEIRA	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	MARIA BUENO DE BARROS
15	JZH6712	MT	HONDA/XR 200R	2001/ 2002	VERMELHA	9C2MD28002R102977	MIRIAN CRUZ SAL-VES DE OLIVEIRA		
16	GFI3439	SP	HONDA/CG 160 FAN	2018/ 2018	PRETA	9C2KC2200JR148428	WELDER RAFAEL ROMAO SOARES	ADM CONS NAC HONDA LTDA	
17	KAU2918	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/ 2006	PRATA	9C2KC08106R003641	ANDERSON JOSE DA COSTA	BANCO FINASA SA	ELSON SOARES DE MORAES
18	JZW5752	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/ 2005	AZUL	9C2KC08205R020325	CHRYSTIAN H. VIEI-RA DA SILVA	BANCO FINASA SA	
19	NPN3480	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/ 2009	VERMELHA	9C2KC15109R027332	CESAR DE SOUZA GERMANO	CONSORCIO NACIO-NAL HONDA LTDA	
20	JZA6424	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	2000/ 2000	AZUL	9C2HA0710YR228883	EVITON CLELIO DA SILVA	CONS.NACIONAL HONDA LTDA	
21	DJJ9551	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/ 2004	AZUL	9C2JC30104R811440	GERSON LUIZ PINTO DE MAGALHAES	BANCO PANAMERI-CANO S A	
22	HRW7031	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/ 2000	PRATA	9C2JC3020YR008051	LUCINEY DE AQUINO CACERES	BANCO BRADESCO SA	
23	JZY9360	MT	HONDA/CG 125 CARGO	2001/ 2001	BRANCA	9C2JC30301R008769	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS		
24	CLY2007	SP	GM/CORSA WIND	1998/ 1999	VERDE	9BGSC68ZXWC624501	BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS	BANCO ABN AMRO REAL SA	
25	NJV1751	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/ 2011	VERMELHA	9C2KC1660BR500466	ANCEUMOS LOPES MACEDO	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LT-DA	
26	NJB7651	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/ 2008	PRETA	9C2JC30708R100938	JUNIOR CEZAR DA SILVA ALVES	BANCO PANAMERI-CANO S A	
27	NJW5930	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2007/ 2008	PRETA	9C2JA04208R046750	WERIK PEREIRA DA ROSA	BANCO FINASA SA	
28	NJL7553	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/ 2010	VERMELHA	9C2JC4120AR062888	DANIEL GONCALO DA SILVA	BANCO FINASA BMC S A	
29	NJC0075	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	PRETA	9C2JC30708R597643	CRISTOVAM GON-CALVES LOPES	BANCO HONDA SA	
30			HONDA/CG 160 FAN	2017/ 2018	BRANCA	9C2KC2200JR106541	BANCO HONDA S/A	BANCO HONDA S/A	
31	JZK6493	MT	HONDA/CBX 250 TWIS-TER	2002/ 2002	VERMELHA	9C2MC35002R025347	RAFAEL DOS SAN-TOS KUCZKOWSKI	DISAL ADMINISTRA-DORA CONSORCIOS SC LTDA	
32	JZT8480	MT	VW/GOL 1.0	2000/ 2001	AZUL	9BWCA05X01T040066	BANCO ITAULEASING S.A	BANCO ITAULEA-SING SA	SERGIA ELIANA NOVAES DA SILVA
33	JZW6719	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	2003/ 2004	BRANCA	9BD15802544518274	JUNIOR DA SILVA		
34	JZU4116	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/ 2004	PRETA	9C2KC08104R057260	GERSISLEY ANTONIO AMORIM	CONSORCIO NACIO-NAL HONDA LTDA	
35	JZO6842	GO	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/ 2004	PRETA	9C2JC30204R019524	DANIEL LUCAS DOS REIS	CONSORCIO NACIO-NAL HONDA LTDA	
36	NTX1501	MT	FLASH/MV TEEN 50	2011/ 2012	PRATA	93FTNJXKBCM000325	MARIA JOSE DA CONCEICAO	HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTI-PLO	
37	CHQ6599	MT	VW/GOLF GL 1.8 MI	1997/ 1997	AZUL	3VW1931HLVM304744	FLAVIO ROGERIO FREITAS DALLA VEC-CHIA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E IN-VEST.	GIORDANA CARO-LINE FERREIRA GUIMARAES
38	NJL9551	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	2013/ 2014	PRETA	9C2KC1680ER493211	RENNETH DOS SAN-TOS MAIA	BANCO HONDA S/A	
39	NJS9831	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2013/ 2014	PRETA	9C2JC4820ER003181	VERA LUCIA DOS SANTOS	BANCO HONDA S/A	
40	JYK2948	MT	GM/CORSA WIND	1996/ 1996	BRANCA	9BGSC08ZTTC789086	LAURIANE SARAT RI-BEIRO	BANCO CONTINEN-TAL S/A	
41	NJA1085	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/ 2008	CINZA	9C2KC08108R152469	ALAN DA CRUZ FER-REIRA	CONSORCIO NACIO-NAL HONDA LTDA	
42	KAE0148	MT	VW/KOMBI	2004/ 2005	BRANCA	9BWGB07XX5P000166	MAURICIO VITAL DA SILVA	BANCO J. SAFRA S/A	
43	ABG0138	MT	VW/GOL CL	1991/ 1991	BRANCA	9BWZZZ30ZMT020651	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SAN-TANA	BANCO PANAMERI-CANO S/A	
44	NJL2770	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/ 2008	PRETA	9C2JC30708R050417	JUNIOR PAIXAO AN-DRADE	CONSORCIO NACIO-NAL HONDA LTDA	

45	NPI8688	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	9C2JC4110AR514668	ATAILDO OLIVEIRA FREITAS	BANCO HONDA SA	
46	KAI4078	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	2004/2004	VERMELHA	9C2KD02304R006966	EVANDRO HOMERO DIAS	BANCO PANAMERICANO S A	
47	JZC6452	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	AZUL	9C2JC30101R049183	JORGE RICARDO SANTIAGO	BANCO PANAMERICANO S A	
48	KAQ0496	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	9C2KC08105R069255	ANTONIO FELIPE DOS SANTOS	BANCO HONDA SA	
49	KAD7681	MT	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRETA	9C6KE092070072225	RONYVAN DE FREITAS CAMPOS	BANCO FINASA SA	
50	HRG4994	MT	VW/PARATI 16V TOUR	2001/2002	PRATA	9BWDA05X52T080441	JULIANO DA SILVA SANTANA	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E INVESTIMENTO	
51	JYQ3913	MT	VW/GOL 16V	1998/1998	VERDE	9BWZZZ373WT039864	ARMANDO BENEDITO DE SANTANA	BANCO ITAU SA	
52	KAN7254	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRETA	9C2KC08107R049156	ADEMILSON DA COSTA LEITE	BANCO FINASA SA	
53	NCO7359	RO	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERDE	9C2JC30103R019272	MORMON DA SILVA BALDEZ		
54	NJS9811	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4120BR527084	JOAO CARLOS DA COSTA MONTEIRO		
55	KAU8302	MT	HONDA/XRE 300	2009/2010	PRETA	9C2ND0910AR012451	VALDON LOPES DE ABREU	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
56	NPL7297	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	AZUL	9C2JC4110AR555211	ISAIAS BATISTA SILVEIRA	BANCO FINASA BMC S A	
57	KAL7883	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2007	VERMELHA	9C2JA04107R005449	ELIETE MARIA CORREIA DOS SANTOS	BANCO FINASA SA	
58	KAQ5595	MT	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	9C2HB02107R034160	CLEANDERSON LINHARES PEREIRA	BANCO FINASA SA	
59	GOP1918	MT	HONDA/125	1985/1986	VERMELHA	CG125BR1474634	DAVI ROSA		
60	OBK2592	MT	HONDA/BIZ 100 ES	2013/2013	ROSA	9C2HC1420DR036796	ERINEIA DE CAMPOS ARRUDA	BANCO HONDA S/A	
61	NPJ6050	MT	HONDA/XRE 300	2009/2010	AMARELA	9C2ND0910AR004236	VICTOR ALMEIDA DOS SANTOS	YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA	
62			HONDA/NXR160 BROS ESDD	2019/2019	AZUL	9C2KD0810KR249047	BANCO PAN S A	BANCO PAN S A	
63	QBZ6953	MT	HONDA/CG 160 START	2016/2016	PRETA	9C2KC2500GR022257	JEAN CARLOS DE SOUZA		MARCELA DA COSTA NASCIMENTO
64	NJG4496	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	PRETA	9C2KC08208R062930	BENEDITO JOSE FILHO	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
65	OBM0711	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	2013/2014	PRETA	9C2KD0540ER020583	CLEUSA LOPES ALVES DE OLIVEIRA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	REGINALDO MUNIZ CLEMENTINO
66	JZT4874	MT	FIAT/SIENA FIRE	2004/2004	BRANCA	9BD17203743098437	JOSE LUIZ BENTO DA SILVA	BANCO FINASA BMC S A	
67	JZU7196	MT	VW/GOL 1.0	2004/2004	BRANCA	9BWCA05X64T137700	MATHEUS EDUARDO SILVA DOS REIS	BANCO ABN AMRO REAL SA	
68	HPM6808	MT	VW/GOL SPECIAL	2002/2002	CINZA	9BWCA05Y62T171027	MAIKE EDUARDO BRANDAO N. DE MORAES	BV FINANCEIRA S A C F I	
69	JYD2046	MT	VW/GOL CL	1990/1990	BRANCA	9BWZZZ30ZLT039916	MARIA COSTA DE ANDRADE	BCO SANTANDER BRASIL SA	
70	NPM2854	MT	PEUGEOT/207HB XR	2011/2012	PRETA	8AD2MKFWXCG003477	DARCY AVELINO SILVA GOMES FILHO	BANCO DO BRASIL S/A	
71	OAQ1351	MT	WUYANG/WY 125 ESD	2010/2010	PRETA	LWYPCJ9A6A6043310	ANISIO BRAGA		
72	NJQ1435	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2009/2010	PRETA	9C6KG0270A0016090	MARLON MARCEL ALVES DE SOUZA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.	CELIO ABRAAO MAIA
73	ANI8471	MT	VW/GOL 1.0	2005/2006	BRANCA	9BWCA05W26T076968	JOSE QUIRINO DA ROCHA SOBRINHO	REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	
74	NJR8499	SP	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2008/2009	BRANCA	9BD27803A97104952	BRADESCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANT	BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	ODENIL RODRIGUES DE ALMEIDA
75	BEW5539	MT	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	PRATA	9BWAA05W69T090643	LENINE DE SANTANA	BV FINANCEIRA S A C F I	
76	JYW0181	MT	FORD/PAMPA GL	1987/1987	VERMELHA	9BFPXXLP3HBD52984	DEVANY ALVES AFONSO		
77	AVI8700	MT	VW/GOL CL 1.6 MI	1997/1997	AZUL	9BWZZZ377VP512585	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	BANCO ITAUCARD SA	ANDRE FERNANDO DO ROSARIO
78	NPC4561	MT	SUNDOWN/MAX 125 SED	2009/2009	AZUL	94J2XCCB99M035292	MARIA DA GLORIA DE SOUZA SILVA	BANCO PANAMERICANO S A	
79	HSS6650	MS	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRETA	9C6KE092070065897	ROBSON GODOY RIBEIRO	BV FINANCEIRA S A C F I	HELOISA ABDALA BOTASSO
80	JZE7322	MT	GM/VECTRA CHALLENGE	2001/2001	CINZA	9BGJK19Y01B160018	FRANCISCO GONCALO A.DE MACEDO	BV FINANCEIRA S A C F I	

81	OAP4969	MT	CITROËN/C4 16GLX5P F	2011/2011	PRATA	8BCLCN6BYBG558867	ROBSON ALVES DOS SANTOS GIONGO	BANCO DO BRASIL S/A	IANAMAR ALVES BARRETO PEDROSO
82	JYW9069	MT	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1999	CINZA	9BD158068W4012090	R DE JESUS DOS SANTOS-ME		
83	NJV8122	MT	DAFRA/SUPER 50	2011/2011	PRETA	95VJJ1B8BBM001220	ADIRCE WAZLAWICK DA SILVA	RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	
84	KEI4203	MT	FIAT/STRADA LX 16V	2001/2001	CINZA	9BD27809312767199	CARLOS A. CRISPIM DOS SANTOS	BV FINANCEIRA S A C F I	
85	NTY7624	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	9C2KC1680ER023784	ARTUR FERNANDO MORAES AUGUSTO	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
86	JYW8456	MT	VW/FUSCA 1300	1979/1979	BEGE	BJ943946	ROBERTO SILVA RIBEIRO		
87	QBN5088	MT	IROS/MOVING125 ES	2012/2013	VERMELHA	96ZMV1125DM000286	EUNICE NEIDE DA SILVA	BANCO PANAMERICANO S/A	
88	QBI7531	MT	HONDA/BIZ 100 ES	2014/2015	PRETA	9C2HC1420FR007728	EVANDRO RICARDO DA SILVA		
89	KAF8282	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R093231	LUCILENE TAVARES MOTA	BANCO FINASA SA	
90	JZY7610	MT	GM/CELTA	2001/2001	VERDE	9BGRD08Z01G163220	JOSINEIA BORGES DE SOUZA	BV FINANCEIRA S A C F I	
91	JZG0462	MT	VW/GOL SPECIAL	2002/2002	BRANCA	9BWCA05Y12T088962	PAULA FERNANDA F. DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
92	ANU3868	MT	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006/2007	PRATA	9BD17140G72744865	JULIANO DE SANTANA	BANCO ITAUCARD S. A	
93	JYL9943	MT	VW/GOL MI	1997/1997	PRATA	9BWZZZ377VT048022	PAULO HENRIQUE QUEIROZ ALVES	BANCO PANAMERICANO S A	
94	CIQ8273	MT	VW/GOL I	1996/1997	BRANCA	9BWZZZ377TT219074	CATARINO RONDON DE ARRUDA	AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A	
95	NJA5699	MT	SUZUKI/EN125 YES	2007/2008	PRETA	9CDNF41LJ8M102771	VIVIANE HAUSCHILD PEREIRA		
96	DUV1780	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/2006	PRETA	9C2JC30706R807341	DIVINO PAULINO DE SIQUEIRA	BANCO FINASA SA	
97	JZQ0671	MT	YAMAHA/YBR 125K	2003/2003	ROXA	9C6KE044030020572	CRISTIAN PEREIRA XAVIER	BV FINANCEIRA S A C F I	
98	KAR7136	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	9C2KC08107R191756	KARINE VITORIA DUARTE DIAS	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
99	NJB7200	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	VERMELHA	9C2MC35008R010593	TIAGO ANDRE DA SILVA	BANCO FINASA SA	
100	JZG9428	MT	YAMAHA/YBR 125E	2000/2000	VERMELHA	9C6KE0100Y0000524	ELIAS AFONSO MIRANDA		
101	NJE8967	MT	DAFRA/SPEED 150	2008/2008	AMARELA	95VCA1E288M012222	JAQUELINE E SILVA	BANCO ITAUCARD SA	JAILSON DE PAULA CAMPOS ALVES
102	NUA7504	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR629182	JOSCIMAR JULIO MOTA	BANCO PANAMERICANO S/A	
103	KAL9923	MT	TRAXX/JL50Q 2	2006/2006	PRETA	LAAAXKBB760004996	LUCELIA FRANCISCA DIAS	BANCO PANAMERICANO S A	
104	JZX9431	MT	HONDA/CG 150 JOB	2004/2005	BRANCA	9C2KC08305R003055	DIST DE AGUA E GAS AGUA BOA LTDA	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S A	
105	DEH3600	MT	VW/GOLF	2001/2002	PRATA	9BWAA01J224010619	HUGO LEANDRO C OLIVEIRA	BANCO ITAUCARD SA	BANCO ITAUCARD S/A.
106	KAN0293	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R110375	RAIKA FERREIRA L. MOTA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
107	NTX9263	MT	SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2011/2012	PRETA	LXYXCBL03C0560398	VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS		
108	NJP1436	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R078916	JOAQUIM BERTULIO TEIXEIRA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
109	OBA5106	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2013/2014	BRANCA	9C2KC1660ER512443	MOIZES MANOEL DE OLIVEIRA		
110	KAF8552	MT	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRATA	9C6KE092070078570	EZEQUIEL GONCALO DE CAMPOS	BANCO FINASA SA	
111	MZR4124	MT	YAMAHA/XTZ 125E	2010/2010	PRETA	9C6KE1250A0015847	RAFAEL ANDREJANINI	BANCO BRADESCO FINANC S/A	
112	NJR0476	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	AZUL	9C2KC16109R032651	LUZ STELLA MARTINEZ MUNOZ	BANCO ITAULEASING SA	
113	KAN5151	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	9C6KE122090036303	DIEGO ECKART PRESTES	BANCO DAYCOVAL SA	
114	NJB6352	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	9C2JA04208R063934	WANDERSON NUNES	BANCO BRADESCO S A	
115	KAO6715	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRATA	9C2KC08207R001708	JHONATAN BRUNO PAES	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
116	JXZ3498	MT	VW/GOL GL	1993/1993	BRANCA	8AWZZZ30ZPJ045942	HARLEY JORGE DE MENDONCA LUIS	BV FINANCEIRA S A C F I	
117	KAT6480	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	9C2HA07103R076054	JESUS APARECIDO MACHADO	CONS. NACIONAL HONDA LTDA	

118	JZB8967	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R637995	RECIPLASMAT I.E C. DE MAT.R.LTDA		
119	NUC6702	MT	FLASH/MV TEEN 50	2011/2012	PRATA	93FTNJXKBCM001242	LUCINEIDE TENORIO DE MELO		
120	JYW2142	MT	KASINSKI/ SETA 125	2009/2009	PRETA	93FST12599M005795	MANOEL ROSA DOS SANTOS		
121	NUB1668	MT	HONDA/CG 125 CARGO KS	2010/2010	BRANCA	9C2JC4130AR006873	SERGE JOANE SILVA		
122	NJA0937	MT	SUNDOWN/ STX MO-TARD 200	2008/2008	PRATA	94J2XJEE88M005752	MARCO ANTONIO SILVA PAIXAO	BANCO PANAMERI-CANO S A	MARCELO EDUAR-DO CANDIDO SIL-VA
123	NIZ1106	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R624102	GEVANILDO CARLOS NUNES	BANCO PANAMERI-CANO S A	DEMOCRITO RO-DRIGUES DA SIL-VA
124	KAD7384	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	PRETA	9C2KC08605R009036	ELIEZER DE CAMPOS LEITE	BANCO FINASA SA	VICTOR HUGO LI-MA RODRIGUES
125	KAU9184	MT	SUZUKI/IN-TRUDER 125	2007/2007	VERDE	9CDNF41AJ7M034862	SERGIO SOUZA DA SILVA	BANCO PANAMERI-CANO S A	
126	KAB0112	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	2002/2002	VERDE	9C2HA07102R054026	PEDRO MACHADO MIRANDA	BCO MERCANTIL DE SP SA	
127	OBK6726	MT	FLASH/MV ING 110	2012/2012	PRATA	93FNGBAACCM000910	FABRICIO VIRTURINO DA SILVA	HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTI-PLO	LUIZ ALVARO DA SILVA
128	JZN0692	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERDE	9C2JC30203R163141	ELISSON DA SILVA BARBOSA	CONSORCIO NACIO-NAL HONDA LTDA	
129	KAE7734	MT	FIAT/PALIO EX	2000/2000	VERMELHA	9BD178096Y2093273	BANCO ITAUCARD S. A	BANCO ITAUCARD SA	EULINA MARIA DA CRUZ
130	JZL1512	MT	VW/GOL SPECIAL	2003/2003	BRANCA	9BWCA05Y83T131372	WILSON JOSE DA SILVA FILHO	AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMEN-TO S A	KLEBER QUEIROZ DE SOUZA
131	NUA9963	MT	HONDA/ POP100	2012/2012	PRETA	9C2HB0210CR453351	LUIZ ANTONIO GER-MANO	ADM DE CONSOR-CIO NACIONAL HON-DA LTDA	
132	NUD0970	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR076609	DORALINA DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E IN-VEST.	
133	JZU1822	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	2004/2005	AZUL	9C2HA07105R016254	LEANDRO DE ALMEI-DA SILVA	CANOPUS ADMINIS-TRADORA DE CONS SC LTDA	
134	KAT1623	MT	TRAXX/ JL50Q 2	2007/2007	VERMELHA	LAAAXKBB870014373	ROSEMEIRE MACE-DO ALVES	OMNI S A FINC IN-VEST	ARMANDO ANTO-NIETTI
135	KAU0244	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHA	9C2KC08107R109232	VALTEIR DOS SAN-TOS DAMASCENO	BANCO FINASA SA	
136	JZM3533	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	PRATA	9C2JC30103R114749	MANOEL SANTANA RABELO	CONS NAC HONDA LTDA	
137	JZT2784	MT	HONDA/ C100 BIZ	2003/2004	PRETA	9C2HA07004R005148	REGINALDO MATOS CORDEIRO	BANCO BRADESCO S A	
138	KAJ2654	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHA	9C2JC30706R809791	MANOEL PEDRO LEI-TE DE FIGUEIREDO		
139	JZX3273	MT	HONDA/CBX 250 TWIS-TER	2004/2004	VERMELHA	9C2MC35004R045533	VALDECIR MOREIRA	CONSORCIO NACIO-NAL HONDA LTDA	
140	KAQ8650	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	2003/2003	VERDE	9C2HA07103R081212	ROSINEIDE FRANCIS-CO DA PAIXAO	BANCO PANAMERI-CANO S A	
141	HSP9111	MT	VW/GOL 1.0	2003/2004	PRATA	9BWCA05X54P015788	EDSON CORTES RE-AL	BANCO FINASA BMC S A	
142	QBU5A29	MT	HONDA/CG 160 FAN ES-DI	2015/2016	VERMELHA	9C2KC2200GR011333	BARBARA DA SILVA BALESTEIRO	BANCO HONDA S/A	
143	NPK8973	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR632721	JONNATAN GONCAL-VES DA SILVA		ADRIELLY NUNES FERREIRA
144	NJR5899	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	2008/2009	AZUL	9C6KE122090010012	LUIS CLAUDIO DE BARROS	BANCO ITAUCARD SA	
145	KAT7173	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R143429	VALDIR ROSA DE A. SILVA	BANCO FINASA SA	
146	KAQ8260	MT	HONDA/CG 125 CARGO	2003/2003	BRANCA	9C2JC30303R107134	EGIDIO FERNANDES DE OLIVEIRA		
147	NJO0244	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR056177	MANOEL BARTOLO-MEU DA SILVA	CONSORCIO NACIO-NAL HONDA LTDA	TARCILO GONCA-LO EURICO DA SILVA
148	JZT4219	MT	HONDA/ NXR125 BROS ES	2003/2003	VERMELHA	9C2JD20203R025853	OLDAIR FERREIRA GOMES	CONS.NAC.HONDA LTDA	
149	NJK5756	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	AZUL	9C2JC41109R071678	REGINA MARCIA CORREA DE ANDRA-DE	BANCO FINASA BMC S A	
150	NJF5869	MT	YAMAHA/ FAZER YS250	2008/2008	PRETA	9C6KG017080092442	ANDERSON MARCAL PEREIRA	BANCO BMC S A	
151	KAO9485	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	VERMELHA	9C2JC30707R011265	SIMONE ALVES DE SOUZA		
152	NPM3587	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4220AR128033	FRANCISLAINE AKERLEY DA COSTA SILVA	BANCO FINASA BMC S A	

153	QCA9086	MT	HONDA/CG 160 CARGO ESDI	2016/2016	BRANCA	9C2KC2220GR000896	VALDIVIO NERY	BANCO HONDA S/A	
154	KAS7282	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2009	PRATA	9C6KE120090005074	ANTONIO RODRIGUES JOAQUIM JUNIOR	YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA	BIANKINY KEIZE MURTINHO
155	KAK6990	MT	FORD/PAMPA 1.8I L	1997/1997	VERMELHA	9BFZZZ554VB966655	ADMILSON LEITE	BCO MERCANTIL DE SP SA	
156	NJO9960	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R089508	GELSON NASCIMENTO DE PAULA JUNIOR	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
157	QBI5525	MT	YAMAHA/XTZ250 TENERE	2014/2014	PRETA	9C6KG0450E0030253	EULALIA APARECIDA ALVES BARRETO	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
158	KAG1121	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2007	PRATA	9C2JA04107R007527	FERNANDO RODRIGUES PEREIRA	BANCO FINASA SA	
159	JZK9461	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERMELHA	9C2JC30203R114723	THALIS SANTOS SOUZA	BANCO BRADESCO S/A	
160	JZQ5198	MT	GM/CELTA	2002/2002	PRETA	9BGRD08Z02G178624	MARIA ARLETE DA SILVA VIEIRA	BV FINANCEIRA S A C F I	
161	JZE2184	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	9C2JC30101R106536	GERSON DELGADO	QUEIROZ MOTOS CUIABA LTDA	
162	JZD2716	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	9C2JC3010YR103834	JOAO MACHADO	TRESCINCO ADM. E CONS. S.C LTDA	
163	MCH6768	SC	VW/GOL 1.0	2006/2007	PRETA	9BWCA05W47P032898	DIANA PEREIRA DA SILVA	BV FINANCEIRA SA C F I	
164	KAB3129	MT	GM/CELTA 4P SPIRIT	2004/2005	AZUL	9BGRX48X05G123414	BANCO FINASA BMC S.A	BANCO FINASA BMC S A	
165	NJE1640	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R030042	MERCANTIL LUNA LTDA		
166	JYD2939	MT	FORD/ESCORT GL	1994/1994	CINZA	9BFZZZ54ZRB560310	GONCALO JUAREZ DE ARRUDA	BANCO ITAU S/A	
167	JYL3716	MT	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	VERMELHA	9BD178226V0272149	LUIZ CARLOS RONDON	BV FINANCEIRA S A C F I	
168	OAV3101	MT	HONDA/BIZ 125 EX	2013/2014	PRETA	9C2JC4830ER016216	GONCALINA GONCALVES ARAUJO		
169	NUD8414	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	9C2JC4120BR746467	JHONE DA SILVA FERREIRA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
170	QBR6093	MT	HONDA/CB 300R	2015/2015	PRETA	9C2NC4910FR020952	LUANA GOMES MARTINS	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
171	NJL8985	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R028461	MAIKO BRUNO DE ALMEIDA VANNI	BANCO FINASA BMC S A	
172	NBW5500	MT	PEUGEOT/307 16 PR PK	2007/2008	PRETA	8AD3CN6B48G039632	DIEGO ZANDAVALLI DE MIRANDA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.	
173	OBC3603	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2013/2013	PRETA	9C2KC1650DR306914	RENAN GONCALVES GUIMARAES	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
174	JZX9564	MT	GM/CELTA 2P LIFE	2005/2005	VERMELHA	9BGRZ08X05G197608	JEOVANE JESUS DE OLIVEIRA	AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A	
175	JZW1530	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	1999/2000	PRATA	9C2JC3010YR009344	GUMERCINDO_A. CORREA	CONSORCIO NACIONAL HONRA_LTDA	
176	NUC8508	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR057104	MARCOS LUIZ PINTO	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	
177	JZN5139	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	9C2JC30203R011751	DELSON CLEMENTE DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
178	NJC2371	MT	HONDA/XR 250 TORNADO	2007/2008	VERMELHA	9C2MD34008R007870	LOURENCO JUSTE DOHO	BANCO BRADESCO S A	
179	NJD6644	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	CINZA	9C2KC08608R013824	ANTONIO LUCIANO ALMEIDA DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
180	NJA6046	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	VERMELHA	9C6KG017080069086	CARLANIA DEL SANTO DA SILVA	BANCO FINASA SA	
181	NJQ2732	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRATA	9C2KC1670BR532028	GILSON SANTOS BORGES		
182	JZX0684	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	9C2KC08105R105136	MARCOS ANTONIO DA SILVA		JOSE FLAVIO RODRIGUES SILVA
183	KAU0157	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	VERMELHA	9C2JC30214R608257	RICARDO CESAR MARTINS SANTOS	CONS. NAC. HONDA LTDA	
184	QBS2733	MT	HONDA/CG 160 START	2016/2016	PRETA	9C2KC2500GR012338	EVA CASSIA OLIVEIRA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	HALAN GUSTAVO FERNANDES OLIVEIRA
185	NJS4002	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	VERMELHA	9C2KC1650BR523874	RODRIGO PACHECO VITAL	BANCO HONDA S/A	

ATO Nº. 532/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 703665/2020;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ramirhis Laura Xavier Alves, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro - DNS 4, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 30 de dezembro de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 091/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 091/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 086/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA A. M. DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços técnicos especializados em instalação e/ou manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos de informática em geral (exceto impressora), com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de dezembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 092/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 092/2017, PREGÃO PRESENCIAL n. 071/2017, Processo n. 087/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA A. M. DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para prestação de serviços técnicos especializados em instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados em geral, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de dezembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

DECRETO N. 102/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Prorroga prazo do Decreto 039/2020 e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.64, inciso VI da Lei Orgânica, do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o **Decreto 039/2020** com vencimento no seu **Art. 2º** em 31 de dezembro de 2020, **para 31 de dezembro de 2024**.

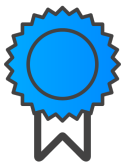
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jan 03 22:32:02 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)